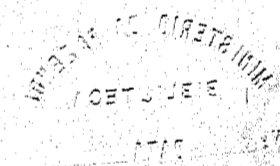


TARIFA



DAS

ALFANDEGAS



Galvão - 2

337

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

1914

Disposições Preliminares

Direitos de consumo ou de importação

Art. 1º. Aos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas ficam sujeitas todas as mercadorias estrangeiras que se destinarem ao consumo no Brazil, exceptuadas as de que trata o art. 2º.

Reputar-se-hão de origem estrangeira :

1º. Todas as mercadorias importadas de paiz estrangeiro, quer directamente para consumo, quer em transitio, quer em navios entrados por franquia ou arribada forçada, que forem despachadas para consumo.

2º. O carregamento e pertencas das embarcações apprehendidas, o apparelho, provisões, armamento, munições e outros objectos do serviço de quaesquer embarcações de guerra ou mercantes, e os fragmentos dos cascos de navios estrangeiros que forem vendidos para consumo.

3º. As embarcações miudas, pertencentes a quaesquer navios, que forem tiradas do serviço e vendidas ou transpassadas em qualquer porto da Republica.

4º. As mercadorias estrangeiras nacionalizadas pelo pagamento dos direitos de consumo, sendo transportadas, sem despacho, de uns para outros portos alfandegados da Republica.

5º. As mercadorias nacionaes transportadas, sem despacho, de uns para outros portos da Republica, quando não possam ser á primeira vista distinguidas de outras similares estrangeiras.

6º. As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na fórma do art. 293 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Isenção de direitos de consumo

Art. 2º. Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante ás cautelas fiscaes, que o inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos :

§ 1º. A's amostras de nenhum ou de diminuto valor.

Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos, ou parte de qualquer genero ou mercadoria, em quantidade estrictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, e cujos direitos não excederem a 1\$000 por volume.

Não será permittido inutilizar as amostras com valor, no intuito de isental-as de direitos.

§ 2º. Aos modelós de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

§ 3º. Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal ou mechanica, e mais objectos do uso dos colonos e artistas, que vierem residir na Republica, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão ou industria, contanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

§ 4º. Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos e passageiros de 3ª classe, que vierem estabelecer-se na Republica, sendo destinados á alimentação dos mesmos, enquanto se não empregam.

§ 5º. A todos os objectos de uso proprio dos embaixadores e ministros estrangeiros, e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, considerados como pertencentes á sua bagagem, que chegarem á Republica.

§ 6º. Aos generos e effectos importados pelos embaixadores, ministros residentes e encarregados de negocios acreditados junto ao Governo da Republica, na fórma da legislação em vigor, e pelos consules geraes de carreira das nações que não têm Legação no Brazil ; e aos moveis e outros objectos de uso proprio dos consules geraes e consules de carreira, importados para seu primeiro estabelecimento.

§ 7º. Aos objectos de uso e serviço dos chefes das missões diplomaticas brasileiras, que regressarem, precedendo requisição do Ministro das Relações Exteriores.

§ 8º. Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas, e de seus officiaes ou tripolações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente Legação ou chefe da Estação Naval.

§ 9º. A's mercadorias de produção e industria nacional ou nacionalizadas pelo pagamento dos direitos que, tendo sido exportadas, regressarem á Republica em qualquer embarcação, contanto que taes mercadorias : 1º, sejam distinguiveis ou possam ser diferenciadas de outras semelhantes de origem estrangeira ; 2º, regressem dentro de um anno, contado da data da sua sahida do porto nacional ; 3º, venham acompanhadas de certificado da Alfandega do porto de retorno, legalizado pelo agente consular brasileiro, e, na sua falta, pela fórma indicada no art. 342 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Nesta disposição não se comprehendem os artigos que tiverem servido de envoltorios para os productos exportados do paiz.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA
9071 20.11.48

E' igualmente prohibida a entrada de vinhos reconhecidos como artificiaes, ainda quando não contenham substancias nocivas á saude publica, sendo applicada a multa de que trata a primeira parte deste paragrapho si no prazo assignado pelo inspector não forem por quem de direito reexportados.

§ 10. Os rotulos, marcas, capsulas e envolveros que se prestem á fabricaçao de productos nacionaes, com o fim de vender estes como si fossem estrangeiros, nos termos do decreto n. 2742 de 17 de Dezembro de 1897.

§ 11. Os generos ou mercadorias cujo consumo for prohibido no paiz de origem, ou cujo fabrico nesse paiz só seja permittido para a exportação ou tragam essa declaração nos rotulos e prospectos.

§ 12. Os productos e artefactos estrangeiros trazendo rotulos, marcas de fabricas ou dizeres precisos de productos nacionaes.

§ 13. As arvoren, sementes e animaes affectados de molestias parasitarias ou epizooticas.

Art. 7.º Denegado o despacho em virtude do artigo antecedente, os objectos dos §§ 1.º, 2.º, 4.º e 6.º serão apprehendidos e immediatamente destruidos ou inutilizados ; os do § 3.º serão confiscados, na forma do art. 2.º do decreto n. 2491 de 30 de Setembro de 1859 ; os dos §§ 5.º e 7.º conforme sua natureza, serão depositados nos arsenaes de guerra ou armazens de artigos bellicos ou em qualquer outro lugar que o Governo designar, ou recolhidos a um armazem especial, até que, com licença da autoridade competente, sejam regularmente despachados, lavrando-se de tudo o competente termo, que será assignado pelo chefe da repartição ; os dos §§ 8.º, 9.º, 11 e 13 serão reexportados pelos seus donos ou consignatarios, dentro do prazo que lhes for marcado pelo chefe da repartição, e, caso não o façam, serão inutilizados, sendo imposta aos importadores ou consignatarios a multa de um conto de réis ; os do § 10 serão destruidos, sendo imposta aos importadores a multa de um a cinco contos de réis, de conformidade com o disposto no citado decreto n. 2742 ; os do § 12 serão apprehendidos e confiscados, sendo vendidos para consumo, depois de inutilizados os rotulos, marcas e dizeres.

§ 1.º. Si os objectos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do artigo antecedente puderem ser destruidos ou inutilizados sem prejuizo ou estrago de outros não prohibidos, a que por ventura se acharem annexos, permittir-se-ha o despacho destes ; no caso contrario, serão destruidos tanto uns como outros dos referidos objectos.

§ 2.º. Si nos objectos comprehendidos no § 4.º do sobre-dito artigo se encontrarem alguns fabricados de materias preciosas e de valor, e mesmo fóra deste caso, si as armas prohibidas puderem ser destruidas e inutilizadas sem prejuizo ou estrago das bengalas, guarda-chuvas, chicotes, etc, que as contiverem, proceder-se-ha como nos casos do paragrapho antecedente.

Applicação da Tarifa

Art. 8.º. Nenhuma pessoa, qualquer que seja o seu estado, condição ou cargo, corporação ou companhia, pode ser isenta de satisfazer os direitos de consumo e quaesquer outras taxas a cargo das repartições aduaneiras, salvo as excepções e restricções expressamente formuladas em lei.

Art. 9.º. Na percepção dos direitos nenhuma differença se fará entre mercadorias e objectos novos e usados, em peça ou retalho, por acabar ou incompletos, inteiros, aca-

bados e promptos, com ou sem enfeites, salvo a disposição do art. 19 §§ 4.º e 5.º, nem tambem pela natureza dos envoltorios, ou em virtude de qualquer outra circumstancia, que não esteja expressamente declarada na Tarifa, ou prevista nas presentes disposições.

E nenhum artigo ou objecto se reputará diferente do classificado ou comprehendido na Tarifa pelo simples facto de conter algum enfeite ou modificação não especificada na mesma Tarifa, que lhe não altere a essencia, qualidade ou emprego, ainda que se lhe tenha dado diferente denominação.

Art. 10. As fazendas e obras bordadas, ou as que tiverem enfeites e guarnições de ouro ou prata, ou de pedras preciosas, que não estiverem especialmente tarifadas ou subordinadas a disposições especiaes da Tarifa, pagarão direitos *ad valorem* na razão imposta a identicas fazendas e obras sem bordados ou enfeites.

Art. 11. As mercadorias fabricadas ou compostas de materias diferentes, sobre que não houver na Tarifa taxa especial ou fixa, ou disposição particular, ficam sujeitas ás mesmas taxas estabelecidas para mercadorias identicas, fabricadas unicamente da materia que naquellas predominar, ou da mais tributada, no caso de igualdade de materias, ou de duvida sobre qual seja a materia predominante.

Exceptuam-se os tecidos mixtos, a respeito dos quaes se observarão as regras estabelecidas no artigo seguinte.

Tecidos mixtos

Art. 12. Os tecidos compostos de diversas materias visivelmente distinctas, que não tiverem taxas especiaes na Tarifa, pagarão os direitos segundo a materia mais tributada em qualquer quantidade que ella seja, salvo quando ou todos os fios da urdidura ou todos os fios da trama forem da materia menos tributada, caso unico em que se concederá o abatimento de 10 %.

Quanto aos tecidos misturados com seda, devem se observar as seguintes regras :

1.º. Os tecidos mixtos, nos quaes, ou todos os fios da urdidura ou todos os fios da trama forem de seda, e os fios restantes de outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos compostos unicamente de seda, com o abatimento de 50 % ; si, porém, do lado da seda houver fios visiveis de outra materia, o abatimento será de 60 %.

2.º. Os tecidos mixtos, com a urdidura e a trama toda de seda, mas que na trama ou na urdidura, ou em ambas trouxerem fios visiveis de qualquer outra materia, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos analogos compostos unicamente de seda com o abatimento de 20 %.

3.º. Os tecidos mixtos, cuja trama e urdidura forem compostas de outras materias, e que contiverem na trama, ou na urdidura, ou em ambas, apenas alguns fios ou mescla de seda pagarão os direitos segundo a materia mais tributada, com o augmento de 30 %.

4.º. Os tecidos de qualquer materia, que tiverem mistura de ouro ou prata, e não estiverem especialmente tarifados, pagarão os direitos estabelecidos para os tecidos simples correspondentes, com o augmento de 20 %.

Art. 13. Quanto aos tecidos fabricados de fios compostos de diversas materias, devem se observar as seguintes regras :

1.º. Si os fios forem compostos de diversas materias, visivelmente distinctas, não entrando na composição

fibra de seda, pagarão as taxas dos tecidos fabricados da materia mais tributada, com o abatimento de 10 %.

2.º. Si na composição dos fios entrar fibra de seda, pagarão os tecidos respectivos como si fossem fabricados exclusivamente de seda, com o abatimento de 50 %.

Mercadorias ómissas na Tarifa — assemelhação

Art. 14. As mercadorias não especificadas, ou não comprehendidas nos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas, serão assemelhadas ás da mesma Tarifa, si com ellas tiverem analogia ou affinidade, quer pela natureza e qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor ou forma, combinados com o seu uso ou emprego ; e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias a que forem assemelhadas.

§ 1.º. No processo para esse fim estabelecido o inspector, ouvindo os peritos, que para o exame da mercadoria designar, decidirá si a assemelhação deve ou não ter logar ; e no caso affirmativo, em que artigo da Tarifa se acha ou deve ficar comprehendida a mesma mercadoria.

§ 2.º. Si a parte não convier na assemelhação, poderá interpor para a competente autoridade superior recurso, na forma e nos prazos marcados pelo titulo XI da Consolidação das Leis das Alfandegas.

§ 3.º. Si a parte se conformar com a decisão, ficará esta definitiva para o caso especial de que se trata.

§ 4.º. Quando a parte não se conformar com a assemelhação, antes ou depois do recurso, ser-lhe-ha permittido reexportar a mercadoria para fóra da Republica no prazo de sessenta dias ; e não o fazendo, será a mercadoria posta em consumo, pagando os direitos conforme a decisão.

§ 5.º. Si a mercadoria não puder ser assemelhada, depois de observado o processo estabelecido nos §§ 1.º e 2.º do presente artigo, ficará sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 50 %.

Despacho ad-valorem ou por factura

Art. 15. O preço regulador para o despacho *ad valorem* será o do mercado exportador, augmentado de todas as despesas posteriores á compra, taes como direitos de sahida, fretes, seguros, commissão, etc., até ao porto de desembarque ; e, na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado for julgada lesivo á Fazenda Nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos os competentes direitos e mais 10 % do mesmo preço.

Os direitos, porém, das obras, fazendas ou tecidos lavrados, bordados, ou com enfeites sujeitos a despacho *ad valorem*, nunca poderão ser menores do que os fixados na Tarifa para os mesmos artefactos sem lavor, bordado ou enfeite.

Art. 16. Para o despacho *ad valorem* como para todos os outros despachos será obrigatoria a apresentação das facturas consulares respectivas, devidamente authenticadas pelo consul brasileiro do logar de origem, vigorando o valor declarado, que será calculado ao cambio de 16 dinheiros esterlinos por mil réis.

No caso de falsa declaração ou de apresentação de factura que visivelmente não corresponda ao valor da mer-

cadoria, será imposta ao seu dono uma multa equivalente ao triplo do valor verificado, esgotados pela parte, si assim o entender, os recursos permittidos pelo art. 511 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Art. 17. O conferente verificará, pelos meios a seu alcance, a exactidão dos preços declarados na nota ; devendo para esse fim recorrer ás facturas de que trata o artigo antecedente ; e, na falta dellas, a outros documentos authenticos relativos ás mercadorias submettidas a despacho ; devendo no exame de taes documentos proceder com a necessaria reserva, e quando por este meio não possa verificar o verdadeiro valor das mesmas mercadorias, adoptará o do mercado importador, como se declarara no art. 15.

Art. 18. Si o conferente não se conformar com o preço declarado pela parte, ou esta não se conformar com o indicado pelo conferente, seguir-se-ha o que se acha determinado no art. 511 da Consolidação, caso não tenha exhibido factura consular, nos termos do art. 16, 2.ª parte.

§ 1.º. Si o valor estimado pelos arbitros não exceder de 5 % ao declarado pela parte, os direitos serão cobrados sobre o valor mencionado na nota. Si porém, exceder, a cobrança se fará sobre o valor arbitrado.

§ 2.º. Si o valor arbitrado exceder a 50 % do valor declarado, a parte pagará mais 50 % dos direitos, a titulo de multa a favor da Fazenda Nacional.

§ 3.º. Das decisões por arbitros haverá recurso voluntario interposto pela parte, a qual, em todo caso, poderá reexportar a mercadoria para fóra da Republica, no prazo que o inspector marcar, pagas previamente as multas em que tiver incorrido.

Art. 19. O despacho *ad valorem* comprehende :

§ 1.º. As mercadorias que pela Tarifa estão sujeitas a direitos *ad valorem* ;

§ 2.º. As mercadorias ómissas, que não puderem ser assemelhadas a outras da Tarifa ;

§ 3.º. As amostras de mercadorias cujo valor não exceder de 100\$, embora tenham taxa fixa na Tarifa ;

§ 4.º. O apparelho, maçame e objectos usados do serviço dos navios mercantes ou de guerra ;

§ 5.º. Os objectos miudos encontrados nas bagagens dos passageiros, os moveis e outros utensilios usados ; e os artigos de pouco valor, embora tenham taxa fixa na Tarifa, quando por sua multiplicidade dificultarem o processo ordinario do despacho, comprehendidos os mostruarios dos caixeiros viajantes e dos representantes de fabricas estrangeiras ; precedendo em todo caso requerimento da parte e permissão do inspector.

Abatimentos

Art. 20. Na percepção dos direitos nenhum abatimento ou deducção se poderá conceder que não seja :

1.º. Por tara ;

2.º. Por avaria ;

3.º. Por quebra ;

4.º. Por damno casual ou de força maior e sem culpa de alguem, soffrido por mercadoria depositada nos armazens do Estado, enquanto sujeita á fiscalização, e reconhecido na forma prescripta pelos arts. 247 e 248 da Consolidação das Leis das Alfandegas ;

5.º. Por virtude de lei ou disposição da Tarifa.

Paragrapho unico. A's mercadorias e mais objectos pertencentes ás embarcações naufragadas nas costas do Brazil se concederá o abatimento de metade dos direitos de importação, quando arrematados para consumo.

Peso liquido—peso bruto—tara

Art. 21. As mercadorias, que pela Tarifa não estiverem sujeitas a direitos na razão do peso liquido real ou bruto, pagarão direitos pelo peso liquido legal.

§ 1°. Por—peso liquido real—se deve entender o da mercadoria separada de seus envoltorios, tanto externos como internos.

§ 2°. Por—peso bruto—o da mercadoria nos envoltorios designados na Tarifa, incluindo-se no peso os papeis, capas e outras materias necessarias para o seu bom acondicionamento, excluindo-se unicamente os que forem de madeira tosca quando assim não estiverem tarifados.

§ 3°. Por peso—liquido legal—o resultante do peso bruto, deduzida a tara marcada na Tarifa.

Art. 22. Quando a mercadoria vier em mais de um envoltorio, a tara será a que resultar da somma dos abatimentos concedidos a cada um delles, salvo si a tara legal, por disposição especial da Tarifa, comprehender mais de um envoltorio.

Art. 23. Si no mesmo volume se acharem mercadorias taxadas a peso liquido legal reunidas a mercadorias cujos direitos se basearem sobre o peso liquido real, ou sobre o peso bruto, os direitos de todas serão cobrados na razão do peso liquido real.

Da mesma fórma se procederá quando se acharem reunidas mercadorias sujeitas a taxas ou taras diferentes, tarifadas a peso liquido legal.

Art. 24. Achando-se acondicionadas no mesmo envoltorio mercadorias sujeitas a taxas diferentes, mas todas na razão do peso bruto, o peso do envoltorio será repartido proporcionalmente entre cada uma das mercadorias que o mesmo contiver; si porém se acharem mercadorias tarifadas a peso bruto com mercadorias taxadas sobre outra base, cobrar-se-hão direitos na razão do peso bruto sómente das primeiras.

Art. 25. E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe for conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido real, e bem assim pagar pelo peso liquido real, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal, sempre que as mesmas mercadorias sejam despachadas para consumo.

Os papeis, entretanto, que cobrirem as mercadorias, as fitas ou atilhos que as prenderem, os enfeites que as adornarem, os letreiros ou rotulos que contiverem e os liquidos ou materias necessarias para a sua conservação, ou outros objectos que fizerem parte integrante da mercadoria, em caso algum poderão ser separados.

As caixas e caixinhas com dizeses em lingua estrangeira, que acompanharem as mercadorias tarifadas a peso bruto, embora importadas em outro volume, pagarão as taxas dessas mercadorias, quando se reconhecer que lhes vão servir de envoltorios.

Art. 26. E' igualmente livre ao conferente verificar o peso real das mercadorias cuja tara legal julgar lesiva á Fazenda Publica; mas, si por esse ou por qualquer outro motivo for verificado o peso liquido real de uma mercadoria taxada a peso liquido legal, os direitos serão cobrados na razão do peso verificado.

Art. 27. Para se verificar o peso liquido, si os volumes ou envoltorios forem da mesma fórma e de peso igual ou pouco diferente, não se tomará menos de 1 em 10, de 3 em 50, de 5 em 100, e assim por diante; e pelo peso resultante dessa verificação se calculará proporcionalmente o peso liquido total.

A proporção acima estabelecida poderá ser reduzida nos despachos de mais de cem volumes ou de liquidos e outros generos cuja verificação traga damno á mercadoria; deverá, porém, ser augmentada, sempre que o peso total, assim verificado, não estiver em relação com o declarado para o despacho.

Art. 28. Os envoltorios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes das proprias mercadorias, quer estas sejam taxadas por peso, quer por medida, quantidade ou *ad valorem*.

Paragrapho unico. Exceptuam-se: 1°, aquelles que consistirem em vasilhas de vidro n. 2 ou de louça n. 3 ou 4; 2°, quaesquer outros que tenham valor mercantil, ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, uma vez que conttenham mercadorias tarifadas a peso liquido, ou que, tarifadas a peso bruto, estejam sujeitas a direitos inferiores aos que pagariam os proprios envoltorios si fossem importados separadamente.

Neste caso as respectivas mercadorias passarão a pagar direitos na razão do peso liquido real.

Art. 29. Si o envoltorio, que estiver sujeito a direitos for de mercadoria que tenha de pagar os na razão do peso liquido legal, a respectiva tara será considerada como peso do mesmo envoltorio.

Avarias

Art. 30. Reputar-se-ha avaria toda e qualquer deterioração soffrida pela mercadoria:

§ 1°. Por causa de successos de mar ou de viagem, occorridos desde o seu embarque até a sua descarga na alfandega ou trapiche alfandegado.

§ 2°. Por causa de vicio proprio ou intrinsicco da mesma mercadoria.

Art. 31. Conceder-se-ha abatimento de direitos em virtude de avaria:

§ 1°. Si os volumes apresentarem, na occasião do desembarque, indicios externos de estarem deterioradas as mercadorias que contiverem, e a parte interessada o reclamar no prazo de quinze dias, contados do mesmo desembarque.

§ 2°. Si não apresentando os volumes aquelles indicios, se verificar a avaria na conferencia interna ou na de sahida.

§ 3°. Os casos de avaria serão verificados por uma commissão de peritos, nomeada pelo inspector ou administrador, e por outros meios ou diligencias que forem necessarios.

Art. 32. Os peritos informarão sobre o estado das mercadorias e realidade das avarias, separando, si estas forem parciaes, a parte das mercadorias que não estiver deteriorada, e deva ficar sujeita ás regras do despacho das mercadorias não avariadas: declarando qual o abatimento que, em razão da avaria, julgarem dever-se fazer na taxa correspondentemente á mercadoria avariada.

Art. 33. As mercadorias que não perdem de valor pelo contacto da agua, não serão consideradas como avariadas por successos de mar ou de viagem; nem tão pouco serão consideradas como avariadas por vicio intrinsicco as que por sua inferior qualidade não acharem preço no mercado.

Art. 34. A vista da informação dos peritos e de quaesquer outras diligencias, a que se tiver procedido, o chefe da repartição decidirá, reconhecendo ou não a avaria.

Art. 35. Reconhecida a avaria, seja de mar ou de viagem, ou intrinsicca, os donos ou consignatarios das

Formalidades das notas para os despachos

Art. 41. Para que possa ter logar a entrada ou sahida de quaesquer mercadorias dos depositos da Alfandega, Mesa de Rendas, ou de suas dependencias, é necessario previo pagamento dos direitos, armazenagem, ou de qualquer outro imposto, a que estiverem sujeitas, mediante o competente despacho, que será processado conforme o disposto nos artigos seguintes.

Art. 42. A pessoa que pretender despachar algum genero ou mercadoria sujeita a direitos é obrigada a apresentar ao chefe da competente repartição:

§ 1°. O conhecimento e factura consular que serão archivados com os respectivos manifestos, e mais titulos que provem a origem das mercadorias ou generos, que pretende despachar, e o seu direito a tomar conta delles.

§ 2°. Uma nota em duplicata, que conterá os seguintes requisitos e solemnidades:

1°. Data da apresentação;

2°. Nome do dono ou consignatario das mercadorias ou generos;

3°. Nome do navio ou vehiculo que os transportou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no respectivo porto;

4°. O deposito, armazem ou logar em que se achar a mercadoria, data da descarga no primeiro deposito, ou no em que estiver na occasião do despacho;

5°. A qualidade, numeros, marcas e contra-marcas dos volumes que quer despachar;

6°. A quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou dos generos a granel, conforme a base adoptada pela Tarifa para o calculo dos direitos; e quando as mercadorias forem sujeitas a direitos *ad valorem*, além dos referidos requisitos, o valor de cada addição ou artigo;

7°. A assignatura do dono ou consignatario das mercadorias ou generos, si este por si as despachar, ou a de seu preposto, devidamente habilitado na fórma do tit. III da Consolidação, á vista da autorização para esse fim dada por escripto.

§ 3°. A autorização de que trata o § 2° n. 7 do art. 476 da Consolidação deve ser dada no proprio despacho, nos seguintes termos:—«Autorizo ao despachante F... (ou ao meu caixeiro despachante) para despachar as mercadorias constantes desta nota, responsabilizando-me por todos os seus actos nella praticados, pelos direitos devidos á Fazenda Nacional, conforme as mercadorias do manifesto e conhecimento, por todas as faltas, descumprimento de direitos, independente de mais formalidades ou fórma de processo.»

§ 4°. A declaração do peso, medida ou quantidade da mercadoria será escripta em algarismos e repetida por extenso.

§ 5°. Nos despachos das mercadorias que pagam direitos por peso, a parte declarará expressamente—peso bruto—si a mercadoria estiver sujeita a direitos na razão desse peso e—peso liquido—si sujeita a direitos na razão do peso liquido real. Si a mercadoria, porém, estiver sujeita a direitos na razão do peso liquido legal, ou porque a parte assim o prefira, ou porque não possa pagar os pelo peso liquido real, a declaração será feita do modo seguinte:

Peso bruto...
Tara...
Liquido legal...

mercadorias avariadas deverão, dentro de 10 dias, prorrogaveis a juizo do inspector, e contados do reconhecimento da avaria, despachal-as com o abatimento arbitrado pelos peritos, ou com permissão do respectivo inspector ou administrador, vendel-as em leilão á porta da Alfandega, ou fóra della, sob pena de, findo aquelle prazo, serem as mercadorias havidas por abandonadas, e como, taes arrematadas, por conta da Alfandega ou Mesa de Rendas, a cujo cofre pertencerá o producto da arrematação.

Exceptuam-se destas disposições os casos previstos nos arts. 231, paragrapho unico, 385 e 471 da Consolidação das Leis das Alfandegas, em que se procederá na fórma por elles prescripta.

Art. 36. Quando se proceder a leilão das mercadorias avariadas, se observarão as disposições do tit. VI, cap. 6°, da mesma Consolidação: os direitos serão cobrados sobre o preço da arrematação e calculados segundo as razões correspondentes da Tarifa.

Art. 37. Havendo duvida sobre estar ou não avariada a mercadoria, sobre ser ou não avaria do mar ou de viagem, ou intrinsicca, a parte poderá requerer ao inspector, e este conceder que a questão seja resolvida por arbitros; seguindo-se para isso o processo estabelecido nos arts. 512 e 517 da citada Consolidação.

Art. 38. Os generos alimenticios ou os comestiveis, os medicamentos simples ou compostos, sejam liquidos ou solidos, cuja avaria do mar ou de viagem, ou intrinsicca, for reconhecida, não poderão ser despachados, nem vendidos em leilão para consumo, sem que preceda exame de pessoas idoneas, e se verifique não ser a deterioração danmota á saude publica. No caso contrario, serão taes generos ou mercadorias inutilizados, lavrando-se de tudo o competente termo.

Os cascos e outros envoltorios, porém, em que vierem acondicionados, poderão ser despachados como vazios ou vendidos em leilão.

Quebras

Art. 39. A louça de qualquer especie, vidros e objectos de ferro fundido ou de barro, importados a granel ou em caixas, barricas, gigos, ou qualquer outro envoltorio semelhante, pagarão os direitos respectivos, com abatimento de 5% para quebras, quer sejam despachados a peso liquido ou com as taras da Tarifa, ou por unidade ou medida, e quando o dono ou consignatario reclame maior abatimento, o inspector, precedendo exame feito por peritos de sua escolha, poderá conceder mais 5% de abatimento, ficando salvo ao mesmo dono ou consignatario conformar-se com essa concessão, ou satisfazer os direitos de cada peça em separado, que se achar intacta sem quebra ou falha, e abandonar as restantes, que serão arrematadas na fórma do art. 255 da Consolidação.

Paragrapho unico. Feita a verificação do peso liquido real das mercadorias acima mencionadas, pela fórma indicada na ultima parte deste artigo, não terá logar o abatimento para quebras.

Art. 40. Ficam supprimidas as vistorias permitidas para o despacho de vinhos importados em cascos, o qual deverá ser feito com os seguintes abatimentos:—de 3% no peso liquido no primeiro mez de entrada da mercadoria; mais 1|2% por mez que seguir até o maximo de 4% que subsistirá por todo o tempo em que o vinho estiver em deposito.

§ 6º. O valor das mercadorias que, na forma da Tarifa, estiverem sujeitas a direitos *ad valorem*, será mencionado pela parte em algarismos á margem da respectiva nota, devendo o conferente repetil-o por extenso no corpo da mesma nota, si com elle concordar, e, no caso contrario, mencionar o valor que devam ter as mesmas mercadorias.

§ 7º. A declaração da entrada e descarga será previamente conferida, á vista dos assentamentos da traducção do manifesto, e do livro do armazem, lançando no despacho os respectivos empregados as competentes verbas.

§ 8º. O valor da mercadoria será declarado ao lado de cada addição do despacho e calculado ao cambio de 16 dinheiros esterlinos por 1\$000, de accordo com o art 15 destas disposições e na forma do modelo constante da tabella C.

Art. 43. Os conferentes deverão declarar nas respectivas notas a classe e o numero do artigo da Tarifa em que estiver incluída cada uma das mercadorias, verificadas no acto da conferencia dos volumes submettidos a despacho.

Igual obrigação caberá ao despachante ou á pessoa que despachar as mercadorias, quando as notas para o despacho forem distribuídas ao calculo.

Art. 44. Salvos os casos previstos em lei não se permitirão despachos separados para consumo, e ao mesmo tempo para reexportação ou baldeação, de mercadorias pertencentes ao mesmo volume.

Art. 45. Os despachos de consumo de liquidos, e os das mercadorias constantes da tabella H, annexa á Consolidação das Leis das Alfandegas, serão feitos em separado dos de outras mercadorias.

Art. 46. No mesmo despacho não se poderão incluir mercadorias depositadas nos armazens internos da Alfandega, ou da Mesa de Rendas, com as que estiverem em outro deposito, ou a bordo, ou sobre agua, e, sempre que for possível se dividirão os despachos conforme os armazens em que as mercadorias estiverem depositadas.

Disposições diversas

Art. 47. A contagem dos fios nos tecidos sujeitos pela Tarifa a direitos na razão dos fios que contiverem no espaço de cinco millímetros em quadro, far-se-ha com o instrumento denominado—conta-fios.

A somma dos fios da urdidura e da trama determinará o numero de fios do tecido. Quando o tecido for irregular, se procederá á contagem em diversos logares da peça, e o numero de fios do mesmo tecido será o resultado da media arithmetica das diversas contagens.

Art. 48. A's amostras isentas de direitos de consumo, na fórma do art. 2º § 1º, se dará sahida independente de despacho, depois de examinadas pelo conferente para esse fim designado, si o respectivo volume não estiver manifestado, ou o tiver sido como contendo amostras.

§ 1º. Ao volume que contiver taes amostras dar-se-ha baixa no livro competente, á vista de um bilhete feito e assignado pelo despachante ou dono do volume, e rubricado pelo conferente de sahida, no qual serão mencionados a marca e o numero do mesmo volume, o nome do navio que o tiver importado, sua procedencia e data da entrada.

§ 2º. Si no volume que contiver taes amostras vierem algumas que devam pagar direitos, dar-se-ha sahida ás primeiras, ficando as outras no volume para serem devidamente despachadas; devendo o conferente mencionar no bilhete as mercadorias que ficaram para pagar direitos.

Art. 49. Não será permitido o despacho de mercadorias para o consumo, sem que os seus donos ou consignatarios apresentem a 1ª via da factura consular, salvo si requererem a assignatura de um termo de responsabilidade pela apresentação desse documento dentro do prazo de 90 dias, que poderá ser dilatado por mais 60 dias, improrogaveis.

Parapho unico. Findo esse prazo, o empregado encarregado do livro de termos de responsabilidade é obrigado a fazer a communicação desse facto, cumprindo ao inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas impor aos donos ou consignatarios a multa de 50 % sobre a importancia total dos direitos e taxas, constantes do termo respectivo.

Essa multa deverá ser paga dentro de 18 horas, procedendo-se á sua cobrança executivamente, si não for effectuado o pagamento dentro desse prazo.

Art. 50. A multa de expediente em todos os casos previstos na legislação em vigor será de 1 1/2 a 5 %, calculada sobre o valor official das mercadorias, a juizo dos inspectores das Alfandegas, conforme as circunstancias dos factos, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Parapho unico. A multa de direitos em dobro sobre differenças de acrescimo, qualidade, quantidade, peso ou medida, verificadas na occasião da conferencia das mercadorias, será applicada, desde que, comparados os direitos das mercadorias verificadas ou encontradas em todas as addições da mesma nota com os que a parte se propunha a pagar, resultar differença de direitos que exceda de 100\$000.

Art. 51. Os direitos de importação para consumo serão cobrados na razão de 40 %, em ouro, e 60 %, em papel.

Os direitos de expediente dos generos livres serão pagos nas mesmas especies que os direitos de importação para consumo e incidirão nas mesmas penalidades nos casos de differença verificada na respectiva conferencia.

Art. 52. Na expressão—livre de direitos ou livre de direitos aduaneiros, consignada em lei, decreto especial ou contracto, só se comprehendem os direitos de importação para consumo. A isenção de quaesquer outras taxas só terá logar si na lei, decreto especial ou contracto estiver expressamente consignada.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella — A

Mercadorias livres de direitos pela Tarifa que ficam tambem isentas do expediente de 10 %.

Artigos	Mercadorias
105	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer qualidade.
107	Sementes e grãos para horta, jardim, prado e em geral para a agricultura.
121	Bolbos para horta, jardim, prado e em geral para a agricultura.
603	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados ou em folhas avulsas.
661	Ouro em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
662	Prata em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
999	Instrumentos aratorios, como grades, arados, arrancadores de tocos e de tuberculos, sulcadores e semeadores.

Tabella - B

para determinação das classes em que estão incluídos os tecidos de algodão na base de 10 por 10 fios

Peso por metro ²	Até 23 gram.	De mais de 23 a 25	De mais de 25 a 31	De mais de 31 a 40	De mais de 40 a 49	De mais de 49 a 60	De mais de 60 a 75	De mais de 75	Grammas base de 10 por 10 fios
	OU CLASSE	OU CLASSE	OU CLASSE	OU CLASSE	OU CLASSE	OU CLASSE	OU CLASSE	OU CLASSE	
Grammas:	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	DO SYSTEMA base de 10 por 10 fios
40	40 e mais	39-32	31-26	25-20	19-17	16-14	13-11	10 e menos	
41	41 » »	40-33	32-27	26-21	20-17	16-14	13-11	10 » »	
42	42 » »	41-34	33-27	26-21	20-18	17-14	13-12	11 » »	
43	43 » »	42-35	34-28	27-22	21-18	17-15	14-12	11 » »	
44	44 » »	43-36	35-29	28-22	21-18	17-15	14-12	11 » »	
45	45 » »	44-36	35-29	28-23	22-19	18-15	15-13	12 » »	
46	46 » »	45-37	36-30	29-23	22-20	19-16	15-13	12 » »	
47	47 » »	46-38	37-31	30-24	23-20	19-16	15-13	12 » »	
48	48 » »	47-39	38-31	30-24	23-20	19-17	16-14	13 » »	
49	49 » »	48-40	39-32	31-25	24-20	20-17	16-14	13 » »	
50	50 » »	49-40	40-33	32-26	25-21	20-17	16-14	13 » »	
51	51 » »	50-41	41-34	33-26	25-22	21-18	17-14	13 » »	
52	52 » »	51-42	42-35	34-27	26-22	21-18	17-15	14 » »	
53	53 » »	52-43	43-35	34-27	26-22	21-18	17-15	14 » »	
54	54 » »	53-44	43-36	35-28	27-23	22-19	18-15	14 » »	
55	55 » »	54-44	44-37	36-28	27-23	23-19	18-15	14 » »	
56	56 » »	55-45	45-37	36-29	28-24	23-19	18-16	15 » »	
57	57 » »	56-46	46-38	37-29	28-24	23-20	19-16	15 » »	
58	58 » »	57-47	47-38	37-30	29-25	24-20	19-16	15 » »	
59	59 » »	58-48	47-39	38-30	29-25	24-20	19-16	15 » »	
60	60 » »	59-48	48-40	39-31	30-25	24-21	20-17	16 » »	
61	61 » »	60-49	49-40	39-31	30-26	25-21	20-17	16 » »	
62	62 » »	61-50	50-41	40-32	31-26	25-21	20-17	16 » »	
63	63 » »	62-51	50-42	41-32	31-27	26-22	21-18	17 » »	
64	64 » »	63-51	51-42	41-33	32-27	26-22	21-18	17 » »	
65	65 » »	64-52	52-43	42-33	32-27	27-23	21-18	17 » »	
66	66 » »	65-53	52-44	43-34	33-28	27-23	22-18	17 » »	
67	67 » »	66-54	53-44	43-35	34-29	28-23	22-19	18 » »	
68	68 » »	67-55	54-45	44-35	34-29	28-24	23-19	18 » »	
69	69 » »	68-55	55-46	45-35	35-29	28-24	23-19	18 » »	
70	70 » »	69-56	56-46	46-36	35-30	29-24	23-19	18 » »	
71	—	70-57	57-47	46-36	35-30	29-24	23-20	19 » »	
72	—	—	58-47	47-37	36-30	29-25	24-20	19 » »	
73	—	—	58-48	47-37	36-31	30-25	24-20	19 » »	
74	—	—	59-49	48-38	37-31	30-25	24-20	19 » »	
75	—	—	60-49	48-38	37-31	30-26	25-21	20 » »	
76	—	—	—	49-39	38-32	31-26	25-21	20 » »	
77	—	—	—	49-39	38-32	31-26	25-21	20 » »	
78	—	—	—	50-40	39-33	32-27	26-22	21 » »	
79	—	—	—	—	39-33	32-27	26-22	21 » »	
80	—	—	—	—	40-33	32-27	26-22	21 » »	
81	—	—	—	—	40-34	33-28	27-23	21 » »	
82	—	—	—	—	41-34	33-28	27-23	22 » »	
83	—	—	—	—	41-35	34-29	27-23	22 » »	
84	—	—	—	—	42-35	34-29	28-23	22 » »	
85	—	—	—	—	42-36	35-29	28-23	22 » »	
86	—	—	—	—	43-36	35-29	28-24	23 » »	
87	—	—	—	—	43-36	35-30	29-24	23 » »	
88	—	—	—	—	44-37	36-30	29-24	23 » »	
89	—	—	—	—	44-37	36-30	29-24	23 » »	
90	—	—	—	—	45-38	37-31	30-25	24 » »	
91	—	—	—	—	45-38	37-31	30-25	24 » »	
92	—	—	—	—	46-38	37-31	30-25	24 » »	
93	—	—	—	—	46-39	38-32	31-26	25 » »	
94	—	—	—	—	47-39	38-32	31-26	25 » »	
95	—	—	—	—	47-40	39-32	31-26	25 » »	
96	—	—	—	—	48-40	39-33	32-26	25 » »	
97	—	—	—	—	48-40	39-33	32-27	26 » »	
98	—	—	—	—	49-41	40-33	32-27	26 » »	
99	—	—	—	—	49-41	40-34	33-27	26 » »	
100	—	—	—	—	—	—	—	—	

Fios em 5 milímetros em quadro.

Procura: na primeira columna do lado esquerdo o peso achado por metro quadrado, e na linha horizontal que segue ao algarismo encontrado, o numero de fios contidos na trama e urdidura em 5 millímetros em quadro. No alto desta ultima columna encontrar-se-ha a designação da classe.
 Regra: Para obter-se a taxa dos tecidos, sob a base de 10 por 10 fios em 5 millímetros em quadro aqui adoptada, multiplica-se por vinte o peso verificado do metro quadrado e divide-se o producto pelo numero de fios da urdidura e trama do tecido contidos em 5 millímetros em quadro; o quociente representa o limite em peso, indicador da taxa.

Tabela - C

Importação

1ª via n.

Rio de Janeiro, de de 19.....

Consulado de Factura n.

Corrija as adições ns. Multa de% nas adições ns.

Despacham o que abaixo se declara: vindo de no vapor procedente de
entrado em de de 19.....

Descreegou para o arquivem n. em de de 19..... volumes.	Confere com o manifesto n. a folha volumes.	Saída á folha do manifesto n volumes
Fiel

Autoriz a despachar as mercadorias constantes desta nota, responsabilizando-nos por todos os actos nella praticados, pelos direitos devidos á Fazenda Nacional, conforme as mercadorias do conhecimento e manifesto, por todas as faltas e descumprimento dos direitos, independente de mais formalidades ou forma de processo.

Rio de Janeiro, de de 19.....

Classe	Artigo da Tarifa	Valor ao cambio de 16 e de accordo com o art. 15 das Preliminares da Tarifa	Numero das adições	Marcas	Numero e contendo dos volumes	Taxa	Direitos
15ª	472	4748840	1	V & B	325. Uma caixa contendo: 30 peças de brim de algodão entrançado pesando li- quido cento e setenta kilos—170 —a.... Razão 60%	2\$000	340\$000
»	462	92\$000	2	»	Des duzias de pares de meias de fio de Escocia, curtas de menos de 20 centi- metros de comprimento no pé—10—a.... 60 %	5\$000	50\$000

BIBLIOTECA
— 10 —
MINISTERIO DA FAZENDA

Tarifa das Alfandegas

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltório	Abatimento	
CLASSE 1ª							
Animas vivos e dissecados							
1	Animas	aves de canto e de luxo, taes como canários e outros passaros pequenos.....	Um	1\$200	20 %		
			gado.....	vacum.....	20\$000	»	
				asino, mular e cavallar.....	60\$000	»	
				lanigero e caprino.....	4\$000	»	
				suino.....	12\$000	30 %	
			peixes pequenos e de luxo, dourados e semelhantes.....	»	8\$00	20 %	
quaesquer outros animas não especificados.....	—	<i>Ad val.</i>	»				
dissecados, proprios para museu ou gabinete de historia natural.....	—	Livres	—				
CLASSE 2ª							
Cabellos, pellos e pennas							
EM BRUTO E PREPARADOS							
2	Cabello humano	até 50 centimetros de comprimento.....	Kilog.	15\$000	15 %	} Em fardos ou saccos, em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
		de mais de 50 centimetros idem.....	»	40\$000	»		
3	Cardas de porco ou de javali		»	2\$000	»	} Em fardos ou saccos... »	
		em bruto, solta ou em corda para estofo.....	»	8\$00	20 %		
4	Crina	preparada em cor natural.....	»	2\$000	»	} Em fardos ou saccos... »	
		idem tinta.....	»	2\$400	»		
5	Pello de lebre, castor, coelho e semelhantes		»	1\$500	15 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
6	Pennas de avestruz para espanadores ou de qualquer outra qualidade		»	2\$000	20 %	} Em fardos ou saccos... »	
7	Estões de cabelo ou de crina de qualquer qualidade		»	4\$000	50 %		
EM OBRAS							
8	Cabello humano	cabelleiras, crescentes e outras obras de cabellereiro, aneis, cordões, trançelins, pulseiras e outras obras semelhantes, com ou sem fechos ou garruções e enfeites de ouro ou outro metal, ou de qualquer outra materia.....	Gram.	60\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
9	Chapões	de pello de lebre, de lontra ou de castor e de crina, lisos.....	Um	5\$000	60 %		
		idem, idem, enfeitados.....	—	<i>Ad val.</i>	»		
10	Colchões, travesseiros e obras semelhantes com forros ou capas de qualquer pelle, algodão, lã ou liño		Kilog.	2\$500	50 %		
11	Cordonha de qualquer qualidade em peça ou em obras, como lagarços ou guardampas, e panno malh, simples ou guardado de ferro ou cobre, e obras semelhantes		»	5\$00	30 %	} Em fardos ou saccos... »	
12	Crinoline	em peça ou retalho em tecido de algodão ou linho..	»	5\$000	50 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
		em obras de qualquer qualidade não classificadas, com ou sem arimação de aço ou burbataña.....	»	7\$000	»		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltório	Abatimento	
13	Escovas... com costas ou cabos todos de marfim, madreperola ou tartaruga, para qualquer fim ou applicação.	Kilog.	34\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....	Bruto	
		Duzia	7\$200	>			
		>	4\$800	>			
		>	2\$000	>			
		>	7\$200	>			
		>	4\$000	>			
<p>NOTA 1ª — As escovas a que estiverem annexos pentes, espelhos ou outros objectos semelhantes ficam sujeitas além das taxas acima, a mais 20 % dos respectivos direitos e as que tiverem costas ou cabos de metal dourado ou prateado pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.</p> <p>São consideradas escovas para barba as que nas bases das filas de cabelo não excederem de onze centímetros de comprimento sob e seis de largura; excedendo dessas dimensões, são consideradas para cabeça.</p>							
14	Espanadores. de pennas de pavão e semelhantes.....	Duzia	25\$000	60 %			
		>	12\$000	>			
15	Espartilhos de crina.....	Um	4\$000	>			
16	Leques de pennas com varetas de marfim, madreperola ou tartaruga	>	24\$000	>			
	idem não especificadas.....	>	3\$500	>			
17	Pennachos para fardamento.....	Gramma	\$150	>	Excluídas as caixas de papelão.....		
	de cabelos.....	Kilog.	6\$000	>			
		>	10\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....		
18	Pennas.....	miudas ou ramos de pennas... passaros para enfeites naturais ou artificias, pennas por encrespar, pennas de gallo, pombo e semelhantes, e azas de qualquer tamanho, para anjos ou para enfeites de chapéus.....	Gramma	\$000	>	Excluídas as caixas de papelão.....	
		para flores e enfeites.....	>	\$150	>		
		em flores soltas, em grinaldas e outros enfeites.....	>	\$150	>		
		golas e boas de pennas ou plumas.....	>	\$120	>		
		para escrever e para douradas ou pintadas, idem litos para dentes.....	Kilog.	4\$000	50 %		
		>	10\$000	>	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....		
19	Pinceis.....	grossas com cabos curtos (escopelras) para alentrear.....	Duzia	6\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....	
		para pintar ou calar.....	Kilog.	3\$000	>		
		finos com cabos de pennas para desenho e semelhantes.....	>	2\$800	>		
		para pintar e dourador, inclusive espanadores de fingimento.....	>	10\$000	>		
		de qualquer outra qualidade, chatos, redondos ou de ponta para traços, envernizar e outros usos.....	>	5\$000	>		
		>	2\$5000	>			
		>	5\$300	>			
<p>NOTA 2ª — Os pinceis que vierem sem cabos pagarão taxa dupla.</p>							
20	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	10\$000	>			

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltório	Abatimento	
21	Ventarolas... com cabos de marfim, madreperola ou tartaruga... idem não especificados.....	Uma	8\$000 1\$300	50 %			
22	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	>			
<p>NOTA 3ª — Cs tecidos de pello pagarão os mesmos direitos dos de lá, segundo sua qualidade.</p> <p>As obras desta classe, que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperola ou tartaruga, que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30% dos direitos respectivos e as enfeitadas com ouro ou prata pagarão ad valorem na razão de 60 %.</p>							
<p>CLASSE 3ª</p> <p>Pelles e couros</p> <p>EM BRUTO, PREPARADOS OU CURTIDOS E ENVERNIZADOS</p>							
23	Em bruto de verdes secos ou salgados, e os simplesmente depilados e em salmoura.....	Kilog.	\$200	30 %	Em barris ou caixas...	10 %	
		>	\$300	>	Em fardos ou saccos...	Bruto	
24	Preparados e curtidos.....	de arminho, castor, lontra e semelhantes.....	>	7\$600	>	Em caixas.....	20 %
		de arminho, castor, lontra e semelhantes não especificados.....	>	2\$000	40 %		
		retalhos ou fragmentos de pellica, solas e couro de vaca grossado, denominado atunado ou raqueta, inclusive as viras para estirado de porco, camurça, marroquim ou pelle marroquinada.....	>	1\$200	30 %		
		de porco, camurça, marroquim ou pelle marroquinada.....	>	1\$800	40 %		
		pellica e suas imitações.....	>	2\$200	30 %		
		>	4\$000	>	Em fardos ou saccos, em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....	Bruto	
		>	1\$200	>			
		>	2\$200	>			
	envernizados.....	>	6\$000	60 %			
		>	3\$000	30 %			
<p>NOTA 4ª — As pelles e couros lavrados ou estampados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>							
<p>EM OBRAS</p>							
25	Açoites ou tranças applicaveis a cabos de chicotes.....	Duzia	6\$000	60 %			
26	Arreios de qualquer qualidade.....	para carros... com guarnições de ferro envernizado ou estannado, para um animal.....	Um	50\$000	>		
		idem de metal ordinario, idem... de casquinha, ou de metal prateado ou dourado, idem.....	>	100\$000	>		
		para tramways.....	>	200\$000	>		
		>	30\$000	>			
27	Baldes, caçambas, cestos e obras semelhantes.....	Kilog.	2\$000 6\$000	>			
28	Boas e golas com pello, forradas ou não de qualquer tecido.....	>	10\$000	>			
29	Bolsas, saccos, indispensaveis e estojos.....	para costura, simples ou com seda.....	>	3\$500	>	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....	
		com preparos de marfim, madreperola, tartaruga, metal prateado ou dourado e semelhantes.....	>	10\$000	>		
		para viagem, de mão ou de tiracollo e semelhantes.....	>	3\$000	>		
		>	4\$000	>			
		>	12\$000	>			
30	Bolsas ou rédes para caça, simples ou com chumbeiro ou polvorinho.....	Uma	3\$000	>			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
31	Cabeçadas de qualquer qualidade.....	com uma rede, simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	Uma	3\$000	60 %		
		idem, com enfeites de metal fino ou metal prateado ou dourado..	>	5\$000	>		
		para arreios de carro.....	>	10\$000	>		
		idem, com enfeites de metal fino ou metal prateado ou dourado..	>	20\$000	>		
		para prisão (cabrestos).....	>	1\$500	>		
<p>NOTA 5ª — As cabeçadas sem redes e as redes sem cabeçadas ficarão sujeitas á metade dos direitos destas.</p>							
32	Calçado.....	botas.....	Par	compridas de montar.....	16\$000	>	
		não especificadas.....		12\$000	>		
		de couro ou pelle.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	2\$800	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	6\$000	>	
		botinas e cothurnos.....	>	de tecido de algodão, lã ou linho.....	até 22 centímetros de comprimento.....	2\$400	>
				de mais de 22 centímetros, idem.	4\$000	>	
		de tecido de seda para ou de qualquer outro com mescla de seda.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	5\$000	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	10\$000	>	
		de couro ou pelle.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	1\$600	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	4\$000	>	
		sapatos e borzeguins.....	>	de tecido de algodão, lã ou linho.....	até 22 centímetros de comprimento.....	1\$000	>
				de mais de 22 centímetros, idem.	2\$500	>	
		de tecido de seda para ou de qualquer outro com mescla de seda.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	2\$500	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	5\$000	>	
		clinetas e sandalias.....	>	de couro ou pelle ou tecido de algodão, lã ou linho.....	até 22 centímetros de comprimento.....	\$900	>
de mais de 22 centímetros, idem.	1\$800			>			
de tecido de seda para ou de qualquer outro com mescla de seda..	>	até 22 centímetros de comprimento.....	2\$500	>			
		de mais de 22 centímetros, idem.	5\$000	>			
tamanços de qualquer feitio e qualidade.....	>	1\$500	>				

NOTA 6ª — As botinas e cothurnos de ceno alto, para mulher ou menina, denominadas botas ou meias botas, que medirem na maior altura, excluidos os tacões, mais de dois terços do comprimento do pé, e o calçado de qualquer especie bordado com fio de ouro ou de prata, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.
 Não será considerado de tecido com mescla de seda aquella em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante.
 Os cortes de qualquer especie de calçado ponteados ou forrados serão, para o pagamento dos direitos, considerados obra concluida e prompta, com o abatimento de 20 % dos respectivos direitos.

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	O calçado de qualquer tecido que tiver gaspea ou meia gaspea de couro pagarão os direitos como si fosse todo de couro. Entende-se por borzeguim o calçado grossoiro, de meia gaspea, talão inteirico e direito, como curto e illós communs. As botinas, cothurnos, sapatos e borzeguins de pelle ou couro com sola de pau, pagarão as taxas respectivas com o abatimento de 30 %.					
33	Chapéos e bonets de qualquer qualidade.....	Um	4\$700	60 %		
34	Chumbelros com ou sem caudos ou em fórma de polvorinho.....	Duzia	12\$000	>		
35	Cilhas.....	Uma	1\$200	>		
36	Cilhões para carros.....	>	simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	Um	14\$000	>
			idem, de casquinha ou de metal prateado ou dourado.....	>	20\$000	>
37	Cintos de qualquer qualidade.....	Kilog.	8\$000	>	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
38	Coalbeiras.....	>	simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	Uma	6\$000	>
			idem, de casquinha ou de metal prateado ou dourado.....	>	10\$000	>
39	Gravatas.....	Duzia	6\$300	>		
40	Leques de qualquer qualidade.....	Um	2\$600	>		
41	Lóros.....	Duzia de pares	18\$000	>		
42	Luzas por aca- har ou acabadas	>	de pellica, inclusive as de <i>peau de Suède</i>	>	27\$000	>
			de camurça, castor e semelhantes.....	>	10\$000	>
43	Malas de qualquer formato, com ou sem armação de papelão.....	>	até 60 centímetros de comprimento de mais de 60 até 80 centímetros de mais de 80 centímetros idem.....	Uma	4\$000	>
			de sola ou de couro, envernizado ou não.....	>	10\$000	>
44	Mangueiras, correias para machinas, tentos para as mesmas e quaisquer objectos de couro para bombas e para o serviço de navios..	Kilog.	até 60 centímetros de comprimento de mais de 60 até 80 centímetros de mais de 80 centímetros idem.....	>	20\$000	>
			de mais de 80 centímetros idem.....	>	30\$000	>
45	Mantas, suadores, coxins, caronas e pellegos.....	>	2\$000	50 %	Em fardos ou saccos ou quaisquer outros envoltorios.....	>
46	Pectoraes.....	Um	5\$000	60 %		
47	Perneiras ou polainas.....	Par	5\$000	>		
48	Ponteiros para tacos de bilhar.....	Kilog.	5\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	>
49	Rabichos.....	Duzia	12\$000	60 %		
50	Sellins e sellas.	>	para montaria de homem.....	Um	35\$000	>
			de banda, ou para montaria de mulhier ou menina.....	>	12\$000	>
			cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e camurça ou couro acamurgado — denominados «gaspeados».....	>	45\$000	>
51	Tiras ponteadas ou não, para chapéos.....	Kilog.	cobertos de carneira ou de carneira e pelle de porco.....	>	25\$000	>
			cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e velludo ou velludo.....	>	2\$000	20 %
52	Quaesquer outras obras não classificadas de sapateiro ou correeiro, para fornecimento militar e outras, com ou sem guarnição de metal ordinario.....	>	6\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	>

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	NOTA 7ª — Os sellins, sellas, arreios e outros quaesquer objectos de viagem semelhantes, sendo de uso de viajantes e pessoas que entrarem pelas fronteiras da Republica, serão livres. As obras desta classe que tiverem enfeites de ouro, prata, marfim, madreperola ou tartaruga, e não estiverem assim classificadas, pagarão direitos ad valorem na razão de 60 %.					
	CLASSE 4ª Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animais					
53	Azeites e { purificados para machinas de costura e semelhantes. oleos { não especificados.....	Kilog.	\$600 \$300	50 % >	Em latas ou frascos..... Em cascos.....	Bruto 5 %
	NOTA 8ª — Os azeites não especificados, importados em garrações ou latas, pagarão mais 20 %, e em botijas, frascos e garrafas mais 50 %, sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os das vasilhas.					
54	Banha ou unto de porco, derretido ou preparado.....	>	\$300	>	{ Em barris..... { Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.....	20 % Bruto
	{ verde ou fresca, por { de vacca, carneiro e de porco. frigorificação ou { de caça de qualquer qual- outro processo... { dade.....	>	\$100 \$500	30 % >		
55	Carnes { secca (xarque)..... { de qualquer qualidade em salmoura ou fumada..... { conservada por qualquer processo, sem condimento algun e sem outro preparo de conserva; presun- tos, conservas de entree, paos, linguças ou chon- rigos, caldos ou gelés e quaesquer outras prepa- rações não medicinaes..... salame e mortadella..... extractos.....	>	\$200 \$300 18000 18700 48000	40 % 20 % 50 % > >	Em barricas ou celhas... Em latas, capas, frascos, baldes ou potes ou en- voltorios semelhantes	30 % Bruto
56	Cera { por derreter, impura, nativa ou em bruto..... { preparada em gamellas ou pães, purificada ou limpa, ou em gramo, branca ou amarella..... { para engalho..... { em velas simples ou lisas ou em rolos..... { em obras não classificadas.....	>	\$700 18600 8800 28400 48000	> > > > >	Em barricas ou caixas... Em gamellas ou pães cobertos de palha ou panno e em quaes- quer outros envolto- rios.....	18 % Bruto
57	Colla ou gela- { preparada para typographia..... tina..... { de peixe..... { não especificada.....	>	\$150 28500 \$700	10 % 50 % >	Em barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
58	Cotolene , gordure, vegetole e succedaneos da banha.....	>	18000	>	Em latas, frascos, bal- des ou envoltorios se- melhantes.....	>
59	Espermacete { em bruto ou preparado, filtrado, em massa ou refi- e estearina... { nado..... { em velas.....	>	\$800 18100	20 % 60 %	Em barricas ou caixas... { Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes...	2 % Bruto
60	Guano e outros adubos para terra.....	—	Livres	—		
61	Leite em conserva, condensado, esterilizado ou de qualquer outro modo preparado.....	Kilog.	\$400	60 %	Em latas, frascos ou en- voltorios semelhantes...	>
62	Linguas, tripas { secas ou em salmoura..... ou intestinos { de vacca ou de porco e de quaesquer ou- tros animais.....	>	\$300 18000	50 % >	Em barris, barricas ou celhas..... Em latas, frascos, capas ou quaesquer outros envol- torios.....	35 % Bruto
63	Manteiga { do leite..... { de margarina e substitutos.....	>	18200 38500	50 % 60 %	Em vasilhas de barro... Em barris..... Em latas, frascos ou en- voltorios semelhantes.	40 % 30 % Bruto
64	Ovos de gallinha e de outras aves domesticas.....	—	Livres	—		
65	Peixes não { bacalhan secco..... classificados, { quaesquer outros, secos, em salmoura ou frescos, in- mariscos, ostra- { clusive o bacalhan por frigorificação ou outro tras ou outros { processo..... molluscos e { em conserva de { sardinhas, chicharros e arenques. ovás..... { qualquer modo { preparada..... { quaesquer outros.....	Kilog.	\$040 \$070 \$500 18000	20 % > 50 % >	Em vasilhas de barro ou barris..... Em barricas, tinas ou caixas..... Em latas, frascos ou quaesquer outros en- voltorios.....	30 % 10 % Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
66	Queijos de qualquer qualidade.....	Kilog.	18200	60 %	{ Em caixas ou barricas. { Em latas ou quaesquer outros envoltorios...	18 % Bruto
67	Sabão , saponaceos, sapolios e seus similares não perfumados.....	>	\$400	50 %	{ Em caixas..... { Em latas ou quaesquer outros envoltorios...	10 % Bruto
68	Sangue de boi ou de outros animais, secco ou preparado.....	>	\$040	20 %	{ Em barris ou caixas... { Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
69	Sebo ou graxa. { de qualquer qualidade..... { em velas e purificado para pomada.....	>	\$100 \$700	25 % 60 %	{ Em barris ou caixas... { Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes...	12 % Bruto
70	Toucinho salgado ou em salmoura.....	>	\$200	50 %	Em quaesquer envoltorios.	>
	CLASSE 5ª Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animais					
	EM BRUTO OU PREPARADOS					
71	Barbatanas ou barba de baleia.....	>	\$500	15 %		
72	Buzios , caurins e conchas não classificadas.....	>	\$900	>		
73	Cascos e unhas de tartaruga.....	>	78500	>		
74	Esponjas { finas..... { ordinarias para lavagem de casas e semelhantes...	>	208000 58000	50 % >		
75	Madreperola em bruto ou simplesmente serrada ou cortada de qualquer forma ou feição.....	>	18000	15 %	Em fardos ou saccos, em caixas ou caixinhas de papelão ou envolto- rios semelhantes.....	>
76	Marfim em bruto ou simplesmente serrado ou cortado de qualquer forma ou feição.....	>	28000	>		
77	Ossos { de siba..... { não classificados.....	>	18200 \$300	> >		
78	Perolas em bruto ou em contas.....	—	Ad val.	2 %		
79	Pontas { de unicornio, rhuoceronte e cavallo marinho..... { de boi..... { de bufalo, de veado ou cornueervi em bruto.....	Kilog.	\$450 \$060 \$300	15 % > >	Em fardos ou saccos ou envoltorios semeihan- tes.....	>
80	Unhas de qualquer animal, não classificadas.....	>	\$300	>		
	EM OBRAS					
81	Adereços e quaesquer outros (de osso, bufalo, chifre ou galalith. objectos de adorno ou de { de marfim, madreperola ou tar- phantasia..... { phantasia..... { tartaruga.....	>	108000 508000	50 % >	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes...	>
82	Bocetas para { de osso, bufalo, chifre ou galalith..... rapé..... { de marfim, tartaruga ou de tartaruga e chifre.....	>	58000 308000	> >		
	NOTA 9ª — As bocetas que tiverem simplesmente uma pequena chapa ou embutido de ouro ou prata dourada pagarão mais 30 % sobre os direitos acima estabelecidos; as que, porém, tiverem, além da chapa, outros embutidos e aros desses metaes pagarão mais 50 %.					
	{ com furos em { de osso, bufalo, chifre ou galalith.. qu a l q u e r { de marfim, madreperola ou tar- p a r t e { taruga.....	>	18300 108000	> 60 %		
83	Botões ou mar- { com pés, guar- { de osso, bufalo, chifre ou galalith. cas..... { nições ou en- { de marfim, madreperola ou tar- feites de outra { taruga ou com embutidos destas materia, ex- { materias..... cepto ouro ou { com embutidos de qualquer outra prata..... { materia.....	>	38000 108000 68000	50 % > >	Em saccos, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios seme- lhantes.....	>
84	Coral { em raizes..... { em obras de qualquer qualidade.....	>	98000 308000	30 % >		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
85	Laminas ou folhas de chifre ou vistas para lanternas e semelhantes... de marfim, para desenho e semelhantes...	Kilog.	2\$000 30\$000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes...	Bruto
86	Leques... de osso, bufalo, chifre ou galalith... de marfim, madreperola ou tartaruga...	Um	2\$000 20\$000	50 %		
87	Lixa de peixe...	Kilog.	\$250		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes...	
88	Pentes... de osso, bufalo, chifre ou galalith... de marfim... de tartaruga...		5\$000 2\$000 80\$000			
89	Polyvinhos de chifre...		3\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes...	
90	Varetas de para espartilho... de barbatana... para espingarda e outros usos...		5\$000 2\$000			
91	Quaesquer... de osso, bufalo, chifre ou galalith... ou tras obras de marfim, madreperola ou tartaruga... de conchas toseas com ornagem de cobre...		6\$000 50\$000 6\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes...	
<p>NOTA 10^a — As obras de osso, bufalo, chifre ou galalith, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, não estando assim classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. As que tiverem enfeites de ouro ou prata dourada, e sobre as quaes não houver disposição especial, pagarão mais 80 % sobre os respectivos direitos.</p>						
CLASSE 6^a						
Fructas						
92	Fructas... verdes, maçãs, uvas, peras, etc... castanhas, avelãs, côcos, nozes, amendoas e azeitonas de qualquer qualidade... seccas ou passadas de qualquer qualidade inclusive as dessecadas ou piladas...	Kilog.	\$040 \$050 \$400		Em barricas, caixas, paralelas e quaesquer outros envoltórios... Em barricas, caixas, ancoretas e paralelas... Em saccos, latas, frascos, bocetas, caixas de madeira ou papelão...	15 % Bruto
93	Quaesquer... fructas, côcos ou nozes, classificados ou não... em conserva de espirito, de calda, em massa ou em geleia... em doces seccos ou sem calda, crystallizados, ou de qualquer outro modo preparados ou confeitados...		1\$000 1\$800			
CLASSE 7^a						
Legumes, farinaceos e cereaes						
94	Alpiste e painço...		\$120		Em barricas ou caixas... Em saccos ou quaesquer outros envoltórios...	12 % Bruto
95	Arroz, com ou sem casca ou pilado...		\$160			
96	Aveia e centeio em grão...		\$040	15 %	Em barricas... Em saccos, caixas de madeira ou de papelão ou quaesquer outros envoltórios...	12 % Bruto
97	Cevada em grão, torrefacta ou malte...		\$040	20 %		
98	Farelo e restolho de qualquer qualidade...		\$020	10 %	Em barricas ou caixas... Em saccos ou quaesquer outros envoltórios...	12 % Bruto
99	Farinhas, feculas e pós nutritivos... de trigo... de milho, arroz, batata, cevada, aveia, centeio, sagú, tapioca, polvilho, amido ou fecula amyliacea e semelhantes... lactea... hervalenta, arabica de Warthon, revalenta, de Barry, rachoni, salepo e semelhantes, simples ou compostas...		\$025 \$300 \$400 1\$000			
<p>NOTA 11^a — As mercadorias deste artigo quando vierem em vasilhas de barro, vidro ou louça, pagarão direitos a peso bruto com o abatimento de 30 %.</p>						

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
100	Feijão de qualquer qualidade...	Kilog.	\$000	10 %	Em barricas ou caixas... Em saccos...	10 % Bruto
101	Massas alimenticias... bolacha ordinaria propria de embarque ou para marinagem... bolachas de qualquer outra qualidade, bolachinhas e biscoitos... macarrão, aletria e semelhantes...		\$070 1\$000 \$600	20 % 50 % 40 %		
102	Milho... miúdo, ou milho branco de Angola (para passarinho)... de qualquer outra qualidade...		\$200 \$030	50 % 20 %	Em barris... Em barricas ou caixas... Em saccos, bocetas, latas, frascos ou quaesquer outros envoltórios...	35 % 10 % Bruto
103	Trigo em grão...		\$010	10 %		
104	Quaesquer... seccos ou frescos, salgados ou em salmoura (com excepção do tomate salgado ou em salmoura)... em conserva de qualquer qualidade, com ou sem outros legumes, farinaceos e hortaliça de qualquer qualidade, não classificados... mistura de fructos, em massa simples ou de qualquer outro modo preparados, e tomate salgado ou em salmoura...		\$200 \$800	20 % 50 %	Em barris... Em barricas ou caixas... Em saccos, bocetas, latas, frascos ou quaesquer outros envoltórios...	35 % 10 % Bruto
CLASSE 8^a						
Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias						
105	Arbustos, arvoredos e plantas vivas de qualquer especie...	—	Livres	—	Em barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltórios...	10 % Bruto
106	Alhos soltos, em restes ou maungas e em molhos... de açafraão bastardo, açafraão ou carthamo (semente)... de aniz ou herba doce... de baunilha, bainilha ou vanilha (fava)... de cardamomo menor (semente)... de cheiro, de Tonka (fava)... de coluquintida (polpa do fructo)... de cominho... de corozó, em bruto ou serrado... de galha... de linho ou linhaça (semente)... de melancia (semente)... de mostarda (semente)... de moscada (noz)... de mostarda (semente)... de Santo Ignacio (Ignatia amara) (fava)... de sabugueiro, de martinho, de zimbro ou junipero (bagas)... de sezamo e gergelim... para barta, jardim, prado, e em geral para a agricultura...	Kilog.	\$200 1\$100 \$300 1\$100 1\$300 \$300 \$200 \$100 \$200 1\$100 1\$000 \$200 1\$100 1\$300 \$200 \$100 \$500	50 % 25 %		
107	Bagas, grãos, favas, fructos, cardos, sementes, nozes e outras especies semelhantes, proprias para tinturaria, medicina e outros usos... de melancia (semente)... de mostarda (semente)... de moscada (noz)... de mostarda (semente)... de Santo Ignacio (Ignatia amara) (fava)... de sabugueiro, de martinho, de zimbro ou junipero (bagas)... de sezamo e gergelim... para barta, jardim, prado, e em geral para a agricultura...		\$200 1\$100 1\$000 \$200 1\$100 1\$300 \$200 \$100 \$500		Em barricas ou caixas... Em fardos, frascos, latas, saccos, em caixas de madeira ou de papelão e quaesquer outros envoltórios...	10 % Bruto
<p>NOTA 12^a — As mercadorias deste artigo importadas em vasilhas de barro, louça ou vidro terão o abatimento de 20 %.</p>						
108	Batatas alimenticias inglezas e semelhantes...	Kilog.	\$080	50 %	Em barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltórios...	10 % Bruto
109	Caril... de canella... de carvalho, guerciron (quercus tinctoria) ou casca da America, pau-brasil, amarello, campeche e fustete, sandalo, guayaco, sassafraz e de qualquer outra qualidade, proprias para officina de corante ou para tinturaria...		\$800 \$300 \$100 \$500	20 % 30 % 25 %		
110	Cascas e lenhos medicinaes e de tinturaria... de canella... de carvalho, guerciron (quercus tinctoria) ou casca da America, pau-brasil, amarello, campeche e fustete, sandalo, guayaco, sassafraz e de qualquer outra qualidade, proprias para officina de corante ou para tinturaria...		\$300 \$100 \$500	30 % 25 %	Em frascos, latas ou envoltórios semelhantes... A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.	

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Quantidade do envoltorio	Abatimento
111	Cebolas ou soltas, em rasteas, ou em maunças e em molhos... ou em conserva com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume...	Kilog.	\$300	60 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.	10 % Bruto
112	Chá da India de qualquer qualidade.	»	\$800	50 %	Em caixas de madeira. Em quaesquer outros envoltorios.	30 % Bruto
NOTA 13ª—O chá importado em pequenas latas ou capas de folha de Flandres, chumbo ou zinco terá o abatimento de 20 % nos direitos.						
113	Cogumelos (<i>champignons</i>) secos, frescos ou em conserva.	»	\$800	»	Em caixas... Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes.	10 % Bruto
114	Cravo da India (<i>girafé</i>)	»	\$300	»	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.	10 % Bruto
115	Feno , alfafa, palha de aveia e quaesquer outras forragens, verdes ou secas.	»	\$050	»	Em fardos.	»
116	Folhas, flores,ervas, caules,juocos, musgos, talos e outras especies semelhantes, medicinaes e de tinturaria.	de açafão... de alecrim... de alfazema—aspic (flor)... de <i>braveira anthelmintica</i> , kousso ou kusso (flor)... de lupulo ou luparo (<i>humulus lupulus</i>)... de malvas... de musgos de qualquer qualidade... macis ou flor de noz-moscada (<i>aryllo</i>)... não especificadas	1\$300	25 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.	»
			20\$000	»		
			\$200	»		
			\$700	»		
			\$200	»		
			1\$300	»		
			\$150	10 %		
			\$400	25 %		
			\$700	»		
			\$200	20 %		
2\$000	25 %					
\$500	»					
117	Fumo	em charutos... em cigarros... em folhas de qualquer qualidade... de mascar e semelhantes... picado ou desfiado para cachimbo ou para cigarros... em rapé ou tabaco.	Cento	22\$400	Em barris, barricas ou caixas... Em saccos, fardos ou quaesquer outros envoltorios.	10 % Bruto
			Kilog.	15\$600		
			»	2\$400		
			»	5\$800		
			»	6\$800		
118	Louro (folha)	»	\$300	»	»	
119	Mate	»	\$300	»	»	
120	Pimenta asiatica, negra ou de Malabar... de qualquer qualidade, fresca, secca com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume ou em conserva	»	\$300	»	»	
121	Raizes e bolbos proprios para medicina, tinturaria e outros usos.	de açafão da India, curcuma ou gengibre branco ou amarello (<i>terre merite</i>) ou terra merita... de alecrim regaliz ou regaliz (<i>glycyrrhiza glabra</i>), de altheia ou malvaesca, de grama, de lyrio, de rhubarbo, de rutanhia, de valeriana e de jalapa... de ipecacuanha... de polygala e de salsaparilha... de saipo (<i>forchis muscate</i>)... para horta, jardim, prado e em geral para a agricultura... não classificadas.	\$700	25 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.	»
			\$300	»		
			4\$000	»		
			1\$000	»		
			1\$700	»		
122	Quaesquer outras especiarias não classificadas frescas, secas ou em conserva	Kilg.	2\$000	50 %	Em barricas ou caixas. Em latas, frascos ou quaesquer outros envoltorios.	10 % Bruto
NOTA 14ª—As mercadorias desta classe, importadas contusas, em raspas ou rasuras ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destas o seu estado constante. No caso de virem avolumadas conjunctamente qu misturadas á flor, folhas, raizes, sementes, bagas, grãos, favas, etc., de uma mesma planta, que estiverem sujeitas a direitos diferentes, e de modo a não se poder com a necessaria individualgação separar uma das outras cobrar-se-ha a taxa lançada sobre a parte mais tributada, como si della se compuzesse o volume.						

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras						
					Quantidade do envoltorio	Abatimento					
Quando qualquer artigo que constitue a exportação do paiz tiver de ser despachado por importação serão os direitos calculados na razão de 30 % dos valores constantes da pauta de exportação.											
CLASSE 9ª											
Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos											
123	Alcatráo e pixe de alcatráo.	Kilog.	\$020	15 %	Em quaesquer envoltorios.	Bruto					
124	Assucar de uva, glicose, caramelo ou colur-beer... de qualquer outra qualidade.	»	\$200	50 %	Em barris, barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.	15 % Bruto					
			\$400	80 %							
125	Azeites de palma ou côco... não especificados	»	\$200	50 %	Em cascos de madeira... Em latas ou em quaesquer outras vasilhas.	20 % Bruto					
			\$300	»							
126	Bebidas fermentadas	de leite ou extracto de leite... cervejas... preta marca Guinness, de fabricação inglesa... hydromel, cidra, ginger-ale e outras não especificadas.	\$1700	60 %	Em cascos de madeira... Em garrafas e quaesquer outras vasilhas.	20 % Bruto					
			\$1500	»							
			\$1200	»							
			\$750	»							
			\$500	»							
127	Borra de azeite ou de vinho.	»	\$500	50 %	»	»					
128	Camphora ou alcanfor.	»	1\$000	25 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.	»					
129	Catto ou terra japonica (<i>cachon</i>)	»	\$100	»	»	»					
130	Cera e sebo vegetal	cera pura ou simples... composta ou preparada... propria para calgado... sebo simples	\$700	»	Em barris ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.	18 % Bruto					
			1\$600	»							
			\$800	50 %							
			\$200	25 %							
			\$2300	50 %							
131	Gommas , resinas, balsamos naturaes.	almecega... aloes ou azebre de qualquer qualidade... ammoniac ou ammoniaco... arabica, de acacia ou de Senegal... assafetida ou fetida... copal, dura ou tenra (<i>gomma Danmar</i>)... escumôea... incenso ou olibano... de jalapa negra ou branca... laca... do Perú ou peruvia... de Méca ou da Judéa (<i>gelaud</i>)... de Bordeaux ou commum... de Veneza ou de qualquer outra qualidade... de pinho (pez)... de tóli, secco ou molle... não especificadas	\$400	25 %	Em barris ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.	10 % Bruto					
			\$400	»							
			4\$000	»							
			6\$000	»							
			\$150	50 %							
			1\$000	»							
			\$400	25 %							
			1\$300	»							
			\$020	»							
			1\$500	»							
			1\$200	»							
			NOTA 15ª—As mercadorias deste artigo importadas em vasilhas de barro, louça ou vidro terão o abatimento de 30 %, com excepção da gomma de pinho negra (bren) e de qualquer outra qualidade, que pagará a peso bruto em quaesquer envoltorios.								
			132	Licores em cascos... em outras vasilhas.			»	1\$600	60 %	Em cascos de madeira... Em quaesquer outras vasilhas.	20 % Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
133	Líquidos e bebidas alcoolicas..... { brandy, eucalyptinho, cognac, kirsch, rum, whisky, guarda-chuva de França, do Reino da Jamaica e de qualquer outra qualidade..... em cascos..... em quaisquer outras vasilhas..... genebra..... em cascos..... em quaisquer outras vasilhas..... aleool rectificado.....	Kilog.	1\$500	60 %	Em cascos de madeira.. 20 % Em quaisquer outras vasilhas..... Bruto	
			1\$300	>		
			\$800	>		
			\$400	>		
			\$500	>		
134	Mauuá de qualquer qualidade.....	>	1\$000	50 %	Em caixas..... 10 %	
135	Manteiga de côco.....	>	2\$400	>	Em latas ou quaisquer outros envoltorios... Bruto	
136	Ópio em bruto ou solido.....	>	12\$000	>	A mesma do artigo gomas, etc.....	
137	Succo de uva não fermentado.....	>	\$200	>	Em frascos..... Bruto	
138	Sumos de fructas de qualquer qualidade simples ou gaseificadas.....	>	\$300	>	A mesma do artigo gomas, etc.....	
139	Vinagre..... { commum ou de cozinha, vermelho ou branco..... composto ou para conserva, como o aromatizado com estrogio e semelhantes.....	>	\$100	>	Em cascos de madeira.. 20 % Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes. Bruto	
			\$300	>		
140	Vinhos..... { amargos e aperitivos, como bitter, amer-picon, fermet, vermouth, ferro-quina Bisleri, amaro-felsina e semelhantes..... em cascos..... em quaisquer outras vasilhas... champagne e outros espumosos..... até 14º de alcool absoluto } em cascos..... em quaisquer outras vasilhas... não especificados..... } de mais de 14º em cascos..... em quaisquer outras vasilhas... de mais de 24º idem..... } em cascos..... em quaisquer outras vasilhas...	>	\$500	>	Em cascos de madeira. 20 % Em quaisquer outras vasilhas..... Bruto	
			\$240	>		
			\$220	>		
			\$500	>		
			\$300	>		
			\$600	>		
			\$400	>		
141	Xaropes não medicinaes de qualquer qualidade.....	>	1\$000	>	A mesma do artigo gomas, etc.....	
<p>NOTA 10ª—As mercadorias desta classe, importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão: nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante.</p> <p>Os palhões e as capas de madeira que envolvem as garrafas e os cascos de madeira não são sujeitos a direitos.</p> <p>CLASSE 10ª</p> <p>Materias ou substancias de perfumaria, pintura e outros usos</p>						
142	Almiscar (moschus).....	Gramma	\$250	25 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	
143	Azul ultramar ou ultramarino de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$250	>	Em caixas ou barricas.. 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
144	Bistre.....	>	1\$000	>	A mesma do artigo gomas, etc.....	
145	Carmim.....	>	10\$000	>		
146	Carvão para desenho (fusin).....	>	\$800	>	Em caixas ou barricas.. 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
147	Cinzas azues.....	Kilog.	\$150	25 %	Em barricas ou caixas... 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
148	Cochonilha.....	>	1\$000	>	A mesma do artigo gomas, etc.....	
149	Coral fino em pó.....	>	\$400	>	Em bocetas, caixinhas, latas ou frascos de qualquer qualidade..... Bruto	
150	Côres e materias corantes de origem vegetal ou mineral, de qualquer qualidade, solidas, liquidas, em solução ou em suspensão.....	>	1\$500	>	A mesma do artigo gomas, etc.....	
151	Cortiça em pó ou negro de Hespanha.....	>	\$100	>	Em barricas ou caixas.. 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
152	Essencias ou oleos volateis ou essenciaes, na natureza ou artificiaes, em pó, crystallizados, concretos, solidos ou liquidos, simples ou compostos..... { alecrim, citronella, eucalypto, tomilho, sassafras, cravo e winter-green..... alfazema ou lavanda, aniz ou herba-doce, aspice, canella, funcho, junipero, zimbro ou genebra, lanraja, limão e sandalo..... neroli, rosas e violeta..... não especificados.....	>	2\$500	50 %	Em latas, pacotes, vidros ou quaisquer outros envoltorios.....	
			3\$500	>		
			2\$000	>		
			5\$000	>		
153	Gomas preparadas..... { de eleui e copal, misturada com olco (extracto denominado Rhusel)..... de dextrina, colla animal, etc., proprias para fabricas de tecidos, taes como tragasol, snowdrift e semelhantes.....	>	\$500	>	Em barricas ou caixas... 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
			\$300	>		
154	Graxa para supatos..... { liquida..... em massa ou pó.....	>	\$250	>	Em potes de barro, louça ou vidro, latas, caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltorios semelhantes...	
			\$300	>		
155	Indigo (anil).....	>	1\$200	20 %	Em barricas ou caixas.. 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
156	Kermes animal ou vegetal, ou cochonilha-kermes.....	>	\$800	25 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	
157	Lacar ou nacar de pingos de qualquer côr.....	>	2\$000	>		
158	Lapis..... { grossos..... para desenho ou para escrever..... para lapiseira.....	>	1\$000	40 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes..... Bruto	
			3\$000	>		
			\$5000	>		
159	Massas ou extractos (de pastel (Isatis tinctoria) ou guede, de noz de garras para a tinturaria, lili-dos ou solidos, não especificados.....	>	\$500	25 %	A mesma do artigo gomas, etc.....	
1\$000	>					
160	Mate para dourar ou gesso-mate.....	>	\$100	>		
161	Nankim.....	>	2\$000	>		
162	Oeres (oxidos de ferro naturaes) como almagre, amarello, roxo-terra, roxo-rei; sombras da Colonia ou de oliveira, terra de sienne, tostada ou em pó e semelhantes.....	>	\$100	50 %	Em barricas ou caixas.. 5 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
163	Oleos fixos, liquidos e concretos..... { de amendoas doces ou amargas, de sezamo ou gergelim e de melindro..... de croton-tiglium..... de figado de bacalhau ou de arratia, simples..... idem, medicinal ou composto..... de feto macho (thereo)..... de junipero (oleo de cade)..... impuro, corado ou fervido..... de lialhaga..... purificado ou incolor..... de nozes-moscadas ou manteiga de nozes moscadas.. de ricino, mamona, castor ou palma christi..... não especificados, medicinaes simples..... idem, idem, compostos.....	>	\$800	>	Em caixas ou barricas, em cascos de madeira ou ferro..... 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
			3\$000	>		
			\$500	>		
			1\$000	>		
			\$8000	>		
			\$600	>		
			\$250	>		
			\$600	>		
			3\$000	>		
			\$600	60 %		
2\$000	50 %					
4\$000	>					

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras					
					Qualidade do envoltorio	Abatimento				
<p>NOTA 17ª — As mercadorias deste artigo, com excepção do oleo de ricino, mamona, castor ou palma christi, importadas em frascos de vidro, louça ou barro terão o abatimento de 30 % nas respectivas taxas.</p>										
164	<p>Oleos empyreumaticos mine- raes.....</p> <p>de naphta e gazolina.....</p> <p>de petroleo.....</p> <p>preparado ou purificado para illu- minação (kerozene).....</p> <p>para lubrificação de machinas e re- siduos da distillação do oleo de petroleo.....</p> <p>bruto, impuro, proprio para com- bustivel importado em navios tanques.....</p> <p>não especificados.....</p>	Kilog.	\$040	50 %	Excluidos os envoltorios de madeira externos.	Bruto				
			\$050							
			\$040							
165	Papeis carminados ou de carmin.....		78000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes...	Bruto				
166	Papeis para preparar tintas de qualquer cor.....		18200							
167	Perfumarias.....		48000	60 %	Em potes ou frascos de vidro ou louça de qual- quer qualidade, em la- tas, bocetas, caixinhas de papelão ou de ma- deira pintada ou en- vernizada ou envol- torios semelhantes...	Bruto				
<p>NOTA 18ª — Este artigo não comprehende as essencias e oleos puros, e sim somente as preparações mixtas que, com os nomes de oleos, extractos ou essencias, forem destinadas para uso dos cabelos, lenços, etc., as aguas de Cologne ou de Colonia e de qualquer outro qualidade e proprias de perfumaria; as dentrificas de qualquer qualidde; as para tingir, amaciar ou conservar os cabelos ou pelle; os vinagres aromaticos proprios de perfumaria; os pós para amaciar, tingir e conservar os cabelos, dentes, pelle e para usos semelhantes; as pomadas ou banhas para os cabelos, os sabonetes em pães, em pó, em massa, ou de qualquer outro modo preparados; as pastilhas ou tabeletes e trociscos aromaticos ou de perfumaria, e outros objectos semelhantes não classificados.</p> <p>As perfumarias que vierem em potes, frascos ou vasos de porce- lana dourada ou com figuras, ou de vidro n. 2, pagarão os direitos respectivos com o augmento de 50 %.</p>										
168	Pós.....		\$100	25 %	Em barricas ou caixas..	10 %				
			28000							
169	Preto ou carvão animal (ossos queimados).....		\$030		Em quaesquer outros en- voltorios.....	Bruto				
			\$160							
170	Rouge.....		28500	50 %	A mesma do artigo gom- mas, etc.....					
171	Sigillata e sinopera.....		18200		Em barricas ou caixas.	10 %				
172	Sumagre.....		\$025							
173	Terebintina (espírito ou es- sencia).....		\$200		Em latas ou frascos....	5 %				
			\$100							
174	Tintas.....	de qualquer qualidade preparadas a agua.....	\$100	25 %	Em barris ou caixas....	10 %				
							preparadas a oleo e seme- lhantes, para impressão ou lithographia, para pintura de casas, na- vios e nos se- melhantes...	brancas ou pretas.....	\$100	
									de qualquer outra cor.....	\$300
									misturadas a verniz (esmalte).....	\$500
									finas, em tubos ou cylindros de metal e semelhantes.....	48000

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras				
					Qualidade do envoltorio	Abatimento			
175	Verde de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$300	50 %	Em barris ou caixas... Em quaesquer outros en- voltorios.....	10 % Bruto			
176	Vernizes.....		\$500						
	de alcitrão.....		\$800						
<p>NOTA 19ª — As tintas a agua em solução contendo materias co- rantes em quantidade superior a 12 %, serão classificadas no art. 150. No peso das caixas contendo pó para impressão ou para dourar, pratear ou bronzear, e das tintas para desenho comprehender-se-ha o de quaesquer partes que vierem dentro das mesmas.</p>									
<p>CLASSE 11ª</p>									
<p>Productos chimicos, drogas e especialidades pharma- ceuticas</p>									
177	Acetatos.....				Em vidros que possam conter até 125 gram- mas de agua.....	75 %			
							de aluminio.....	\$300	15 %
							de ammonio.....	18000	25 %
							de calcio.....	\$100	
							de chumbo.....	\$150	
							de cobre.....	\$400	
							de ferro.....	\$150	15 %
							de potassio.....	\$600	50 %
							de sodio.....	\$300	
							de stroncio.....	18200	25 %
							de uranio.....	78500	
							178	Acetona ou espirito pyro-acetico.....	
glacial ou crystallizavel.....	\$150								
diluido ou liquido.....	\$100								
impuro, pyro-acetico ou pyro-le- ghoso ou vinagre de madeira..	\$050								
arsenico.....	\$800								
arsenioso.....	\$100								
impuro ou arsenico branco.....	\$150	25 %							
puro.....	\$150								
benzoico.....	18000								
borico.....	\$150								
borico e bromhydrico.....	\$800								
encodylico.....	58000								
camphorico.....	38500								
carbolic ou } puro ou incolor.....	\$300								
phenico.....	\$080								
carbónico.....	\$200								
liquido.....	\$250								
em capsulas metallicas para uso de syphoes.....	\$250								
179	Acidos.....				Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto			
							chrysophanico ou chrysarobina.....	\$8000	
							chlorhydrico, } puro.....	\$120	
							hydr ochlo- } impuro.....	\$050	
							rico ou mu- } riatico.....	\$600	
							chromico.....	\$8000	
							cinamico.....	\$8000	
							citrico.....	\$600	
							cyanhydrico.....	18500	
							fluorhydrico.....	\$200	
							formico.....	\$400	50 %
							gallico.....	\$800	25 %
gynocardico.....	\$8000								
hippurico.....	108000								
iodico e iodhydrico.....	78000								
lactico.....	\$600								
mallico.....	158000								
nitrico ou azo- } puro.....	\$150								
tico.....	\$050								
impuro.....	\$050								
nucleinico.....	258000								
oleico ou oleina.....	\$200								
osmico.....	18000								
oxalico.....	\$150								



Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
179	Acidos..... (Continuação)	Kilog.	phosphori.o... } solido ou glacial.....	25 %	A mesma dos acetatos.	—	
			phosphori.o... } liquido.....				\$800
			pietico.....	\$600			»
			pyrogallico.....	2\$000			»
			quinico.....	\$8000			»
			salicylico.....	\$800			»
			sorbico.....	100\$000			»
			suzoiudolico (suzoiudol).....	15\$000			»
			succinico.....	6\$000			»
			sulfurico ou es- } puro.....	\$120			»
			pirito de vi- } impuro.....				
			sulfuroso.....	\$200			»
			tanico ou tanino.....	1\$500			»
			tartarico.....	\$500			»
			thymico ou thymol crystallizado ou em pó e seu isomerus ou derivados.....	3\$000			»
thymico.....	25\$000	»					
tun: nico.....	10\$000	»					
uranico.....	\$200	»					
valerianico.....	2\$000	»					
180	Aguas.....	»	mineraes purgativas, naturaes ou artificiaes — taes como as de Janos, Villa Cabras, Rubinat, Carabana, Apenta, Carlsbad e semelhantes.....	60 %	Em quaesquer envoltorios.....	Bruto.	
			mineraes acido-grzosas — naturaes ou artificiaes — para o serviço de mesa e outros usos, taes como as de Vichy, Apollinaris e semelhantes..	\$350			»
			oxygenada ou peroxido de hydrogeno.....	\$600			30 %
			distilladas ou hydrolatos de qualquer qualidade....	\$300			50 %
181	Albumina, semelhantes derivados.....	»	albumina animal ou secca.....	1\$500	A mesma dos acetatos.	—	
			albuminatos de qualquer metal.....	2\$500			»
			caruina, muscolosina e semelhantes.....	3\$000			»
			caseina e caseinatos não especificados.....	\$800			»
			glut:n ou fibrina vegetal.....	1\$200			»
			glitol.....	14\$000			30 %
			hemoglobina.....	2\$000			25 %
			hemol e hemogalol.....	\$8000			50 %
			legumina e fitina.....	20\$000			30 %
			natrose.....	\$5000			20 %
			ovogal.....	6\$000			»
			peptona e peptonatos de qualquer qualidade não especificados.....	4\$000			50 %
			somatose e compostos.....	5\$000			20 %
			zouol, symatina, plasmonmilk-powder e semelhantes.....	3\$000			50 %
			182	Alcaloides, seus saes, glucosides e semelhantes.....			Gram.
aconitina.....	\$300	30 %					
adonidina.....	\$300	»					
adrenalina.....	6\$000	»					
aloína.....	\$004	»					
apollina.....	\$050	»					
arbutina.....	\$020	»					
atropina e seus derivados.....	\$120	»					
boldina.....	1\$200	»					
cafeína, theina, mateina, theobromina e seus derivados.....	\$010	»					
cholesterina.....	\$010	»					
coquina, stovaine e seus derivados.....	\$060	»					
codeína e seus derivados.....	\$100	»					
colehicina.....	\$500	»					
convallarina e convallamarinina.....	\$120	»					
cotina.....	\$020	»					
cubebina.....	\$300	»					
digitalina e seus derivados.....	\$300	»					
duloisina.....	\$400	»					
elaterina.....	\$400	»					
emetina.....	\$200	»					
evonymina.....	\$010	»					
ergotina.....	4\$000	»					
ez: rina.....	\$600	»					
globularina e globulareina.....	1\$000	»					
glycyrrhizina.....	\$602	»					
hamamelina e hamamelidina.....	\$060	»					
hydrastina e hydrastina.....	\$800	»					
hyosciamina.....	1\$200	»					
ibogina.....	2\$000	»					

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras							
					Qualidade do envoltorio	Abatimento						
182	Alcaloides, seus saes, glucosides e semelhantes..... (Continuação)	Gram.	leptandrina.....	\$006	A mesma dos acetatos.	—						
			leithina.....	\$030			30 %					
			marceina.....	\$200			»					
			morpina.....	\$080			»					
			pelletierina.....	\$800			»					
			pietico.....	\$060			»					
			pietoxina.....	\$150			»					
			pilocarpina.....	\$008			»					
			podophyllina.....	\$500			»					
			quassina.....	\$004			»					
			quinina.....	\$012			»					
			santonina.....	\$010			»					
			saponina.....	\$600			»					
			scopolamina.....	\$300			»					
			solamina.....	\$020			»					
			sparteina.....	\$300			»					
			strophantina.....	\$020			»					
			strychnina.....	\$050			»					
			veratrina.....	2\$000			»					
			yohimbina.....	\$000			»					
			183	Alcaloides ou productos chimicos syntheticos ou artificiaes, e suas combinações e derivados.....			Kilog.	antifebrina ou acetanilide e synonymos.....	\$000	A mesma dos acetatos..	—	
								antipyrina, analgesina, pyrazolona, dimetyloxiquinina, seus synonymos, derivados ou compostos não especificados.....	6\$000			»
								arsacetina ou synonymos.....	30\$000			»
								aspirina (acido acetylsalicylico) e seus synonymos.....	1\$500			»
								atoxyl ou synonymos.....	6\$000			»
atoxyl ou synonymos.....	10\$000	»										
clorphen e seus synonymos.....	10\$000	»										
clorphen e seus synonymos.....	20\$000	»										
oxigenina e seus synonymos.....	14\$000	»										
fluorescina e fluorescina.....	10\$000	»										
helmitol e synonymos.....	\$8000	»										
hermophenyl e seus synonymos.....	10\$000	»										
malakina e seus synonymos.....	15\$000	»										
mareina e seus synonymos.....	2\$000	»										
migrenina e seus synonymos.....	10\$000	»										
orexina e seus saes ou synonymos.....	40\$000	»										
phenacetina e seus synonymos.....	1\$200	»										
phenocolla e seus saes ou synonymos.....	20\$000	»										
phtaleina ou phenolphtaleina e synonymos.....	4\$000	»										
piperazina e seus saes ou synonymos.....	15\$000	»										
pyramidon, amido-pyrina, dimethylamido-pyrina e seus synonymos.....	15\$000	»										
pyridina e seus synonymos.....	1\$800	»										
resorcina e derivados ou synonymos.....	2\$000	»										
sabromina ou synonymos.....	10\$000	»										
saccharina, daleina, crystallose e semelhantes.....	5\$000	»										
saccharina e seus synonymos.....	15\$000	»										
salacetol e seus synonymos.....	20\$000	»										
salopheno e seus synonymos.....	12\$000	»										
stypitol e stypitina ou synonymos.....	100\$000	»										
subcutina ou synonymos.....	50\$000	»										
thiosinamina e seus synonymos.....	7\$000	»										
uricedina e seus synonymos.....	\$5000	»										
urosina (pó ou solução) e seus synonymos.....	10\$000	»										
urotropina e seus synonymos ou derivados não especificados.....	2\$000	»										
184	Alcool.....	»	amylico (oleo de batatas).....	1\$000	50 %	—						
			methylico (es- } piro de ma- } puro.....	\$800			»					
185	Alcoolatos ou espiritos medicinaes.....	»	deira)..... } commercial ou impuro.....	\$100	10 %	—						
			deira).....	4\$000			50 %					
186	Alcooleos e alcoolaturas.....	»	de almiscar e de ambar gris.....	100\$000	»	—						
»	»	»	»	5\$000	»							
187	Algodão polvera, fulmicotão; pyroxilina ou nitroxylol.....	»	»	4\$000	25 %	—						
188	Alumina secca ou g-latinosa.....	»	»	\$200	50 %							
189	Ambar cinzento (gris).....	Gram.	»	\$600	20 %	—						
190	Ammonia vo- } simples.....	Kilog.	»	\$150	25 %							
»	latil ou liquida } composta, como a de chubb e semelhantes.....		\$400	50 %								
191	Ampoules (empolas) com soluções para injeções hypodermicas e outras applicações.....	»	»	15\$000	25 %	Em latas, caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes... Bruto						

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
192	Apiol.....	Kilog.	20\$000	30 %		
193	Arseniatos e arsenitos de qualquer qualidate.....	»	\$600	»		
	{ puros.....	»	\$200	»		
	{ impuros.....	»				
194	Assucar de leite ou lactose.....	»	\$500	40 %		
195	Balsamos medicinaes de qualquer qualidate.....	»	4\$000	25 %		
196	Benzina.....	»	\$100	30 %		
	{ simples.....	»	\$300	50 %		
	{ composta, como a Neufalina, Agua Escariate, de Collas e semelhantes.....	»				
197	Benzoatos de qualquer qualidate não especificados.....	»	3\$000	»		
198	Biscoitos medicinaes.....	»	2\$000	»		
199	Boratos.....	»	\$150	»		
	{ de sodio ou borax.....	»	\$300	»		
	{ de manganez.....	»				
200	Borneol.....	»	2\$000	25 %		
201	Bromipina e iodipina (soluções oleosas).....	»	3\$500	50 %		
202	Bromural.....	»	15\$000	20 %		
203	Bromuretos e bromatos não especificados.....	»	2\$000	25 %		
204	Cacodylato.....	»	10\$000	»		
	{ de lithio.....	»	5\$000	»		
	{ não especificados.....	»				
205	Cantharidas.....	»	4\$000	50 %		
	{ de ammonio.....	»	\$300	»	A mesma dos acetatos.	
	{ de bario.....	»	\$400	»		
	{ de bario.....	»	\$100	»		
	{ de bismutho.....	»	4\$000	»		
	{ de cal ou calcio puro ou purificado.....	»	\$400	»		
	{ de chumbo ou alvaiade de chumbo.....	»	\$100	»		
	{ de cobre.....	»	\$800	»		
	{ de ferro.....	»	\$300	»		
	{ de lithina ou lithio.....	»	3\$000	»		
	{ de magnesio.....	»	\$300	»		
	{ de manganez.....	»	\$500	»		
206	Carbonatos e carburetos.....	»				
	{ de potassio ou potassa (sub).....	»	\$030	10 %		
	{ de potassio ou potassa (bi) ou bicarbonato de potassio ou potassa de qualquer qualidate.....	»	\$200	25 %		
	{ de potassio ou potassa (bi) ou bicarbonato de potassio ou potassa de qualquer qualidate.....	»	\$120	»		
	{ de sodio ou soda (sub).....	»	\$030	50 %		
	{ de sodio ou soda (sub).....	»	\$000	25 %		
	{ de sodio (bi) ou bicarbonato de sodio ou soda.....	»	\$100	50 %		
	{ de stroncio.....	»	\$300	25 %		
	{ de zinco.....	»	\$600	50 %		
	{ de zinco.....	»	\$100	25 %		
207	Carvão vegetal puro medicinal de qualquer qualidate.....	»	\$800	50 %		
208	Castoreo.....	»	20\$000	15 %		
209	Ceras medicinaes (odontalgicas) de qualquer qualidate.....	»	4\$000	25 %		
210	Cerofina.....	»	2\$000	»		
211	Cervejas medicinaes de qualquer qualidate.....	»	2\$000	50 %	Em latas ou frascos.....	Bruto
212	Chás e especies medicinaes de qualquer qualidate.....	»	3\$000	25 %		
213	Chloral e semelhantes.....	»				
	{ chloral, croton-chloral, paraldehyde e urethana ou synonymos.....	»	2\$000	»		
	{ bromal, hypnol, somnal, sulfonal e trional ou synonymos.....	»	6\$000	»	A mesma dos acetatos.	
	{ hedonal, hypnal, trigemina e validol (valerianato de menthol) ou synonymos.....	»	10\$000	»		
	{ chloralose, medonal, proponal, valeridina, veronal e veronal sodico ou synonymos.....	»	15\$000	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
214	Chloratos de potassio ou de sodio.....	Kilog.	\$200	30 %		
215	Chleretona e cetona.....	»	10\$000	25 %		
216	Chloroformio e bromoformio.....	»	1\$800	30 %		
	{ de ammonio.....	»	\$300	50 %		
	{ de ammonio.....	»	\$130	»		
	{ de antimonio.....	»	\$500	»		
	{ de antimonio.....	»	2\$000	»		
	{ de arsenico.....	»	2\$500	»		
	{ de bario.....	»	\$240	»		
	{ de cal (hypochlorito).....	»	\$040	25 %		
	{ de calcio.....	»	\$400	»		
	{ de calcio.....	»	\$050	»		
	{ de chumbo.....	»	\$800	50 %		
	{ de estanho.....	»	\$400	»		
	{ de ferro.....	»	1\$000	»		
	{ de magnesio.....	»	\$150	»		
	{ de magnesio.....	»	\$030	»	A mesma dos acetatos.	
217	Chloruretos e chlorhydratos.....	»				
	{ de mercurio (proto, bi ou deuto), mercurio doce ou precipitado branco, calomelanos, solimão ou sublimado corrosivo.....	»	1\$400	30 %		
	{ de nickel.....	»	1\$800	»		
	{ de ouro ou de ouro e outro metal.....	Gram.	\$400	»		
	{ de potassa ou hypochlorito de potassio (agua de Javelle).....	Kilog.	\$300	50 %		
	{ de prata.....	»	30\$000	»		
	{ de soda liquida (hypochlorito de sodio) ou agua de Labarraque.....	»	\$300	25 %		
	{ de sodio.....	»	\$200	»		
	{ de sodio.....	»	\$025	50 %		
	{ de sodio.....	»	\$100	»		
	{ aloxo (comprimido) para gado.....	»	\$015	»		
	{ de stroncio.....	»	\$400	»		
	{ de zinco.....	»	\$500	»		
	{ de zinco.....	»	\$200	»		
218	Chocolate medicinal de qualquer qualidate.....	»	3\$000	10 %	Em caixas.....	10 %
		»			Em quaisquer outros envoltorios.....	Bruto
219	Chromatos e bichromatos.....	»				
	{ de chumbo.....	»	\$900	30 %		
	{ de chumbo.....	»	\$800	»		
	{ de potassio.....	»	\$150	»		
220	Chromo-fluor ou chrome fluorado.....	»	\$900	15 %		
221	Cigarros medicinaes de qualquer qualidate.....	»	3\$000	50 %		
222	Cinamatos não especificados.....	»	3\$000	25 %		
223	Citratos de qualquer qualidate não especificados.....	»	2\$000	50 %		
224	Collodio de qualquer qualidate.....	»	2\$000	»	A mesma dos acetatos.	
225	Conservas, electuarios, geleas, polpas e opiatos medicinaes de qualquer qualidate.....	»	1\$500	»		
	{ mineral ou vegetal de qualquer qualidate.....	»	\$600	25 %		
	{ benzato.....	»	\$2000	»		
	{ cresotal (carbonato de creosote) ou seus synonymos.....	»	1\$800	»		
	{ creosote (valerianato de cosote) ou seus synonymos.....	»	4\$000	»		
	{ phosphotal (phosphito de creosote) ou seus synonymos.....	»	6\$000	»		
	{ phosote (phosphato de creosote) ou seus synonymos.....	»	4\$000	»		
	{ tanosal (tanato de creosote) ou seus synonymos.....	»	4\$000	»		
227	Cyanuretos, cyanatos, hydrocyanatos, hydro-ferro-cyanatos e prussiatos.....	»				
	{ puros ou purificados.....	»	1\$400	30 %		
	{ impuros.....	»	\$500	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
225	Desinfectantes e antisepticos (histerina, glycerthymolina e semelhantes)..... epolina, lysol, lysoformio, aniodol liquido, zotal, plicol, formol liquido e congêneres.....	Kilog.	3\$000	50 %		
			\$300	25 %		
226	Dextrina	»	\$100	»		
230	Elaeterio	»	50\$000	50 %		
231	Elixires , emulsões, leões, cremes, leites, soluções, xaropes, vinhos, rolos, linimentos, fomentações e embrocagens medicinaes de qualquer qualidade.....	»	3\$000	»		
	(em massa ou magdalebes.....)	»	1\$000	»		
	(para callos.....)	»	3\$000	»		
232	Emplastros (estendidos ou esparatrapos.....)	»	4\$000	»		
	(vesicatorios de qualquer qualidade, enceraados, oleados e tafetas pharmaceuticos.....)	»	8\$000	»		
	(adhesivos e outros não especificados.....)	»	2\$000	»		
233	Energeticos de qualquer qualidade.....	»	6\$000	25 %		
	(acetico.....)	»	\$800	50 %		
	(amylico.....)	»	14\$000	20 %		
	(amyl nitroso (nitrito de amylo).....)	»	\$800	25 %		
	(amyl valerianico (valerianato de amylo).....)	»	2\$000	»		
	(bromhydrico (bromureto de ethylo).....)	»	2\$000	50 %		
	(chlorhydrico (chlorureto de ethylo).....)	»	2\$500	25 %		
234	Etheres (formico.....)	»	1\$200	»		
	(iodhydrico.....)	»	6\$000	»		
	(methylchlorhydrico (chlorureto de methyl).....)	»	\$2500	»		
	(methylsalicylico (salicylato de methyl).....)	»	\$300	50 %		
	(nitrico ou nitroso.....)	»	3\$000	25 %		
	(de petroleo.....)	»	\$200	50 %		
	(sulphurico.....)	»	\$500	25 %		
	(trinitrico (trinitrina).....)	»	2\$000	»		
	(valerianico.....)	»	1\$500	»		
235	Eucalyptol	»	16\$000	»		
236	Encalyptol	»	2\$000	50 %		
	(fluidos e liquidos de qualquer qualidade.....)	»	6\$000	»		
	(de cannabis, hydrastis, ipeacuanha, lactucario, opio e straphantus e intrais ou extractos physiologicos completos de plantas frescas.....)	»	40\$000	25 %		
237	Extractos (molles, seccos ou em pó.....)	»	20\$000	»		
	(de centeo espigado ou ergotina.....)	»	7\$000	»		
	(de malte.....)	»	\$500	»		
	(não especificados.....)	»	2\$000	»		
238	Fermentos organizados e não organizados, em pó, extractivos ou fluidos..... (diastase, maltina ou ptyalina e taka-diastase.....)	»	10\$000	»		
	(coalho liquido ou em pó para leite.....)	»	\$100	»		
	(fermentos ou levedos de fructas.....)	»	\$500	»		
	(fermento lactico ou lah-fermento.....)	»	4\$000	»		
	(levadura de cerveja (granulada ou em pó).....)	»	1\$000	»		
	(knase e enteroknase.....)	»	1\$500	»		
	(pancreatina.....)	»	\$800	»		
	(papaina e papayotina.....)	»	10\$000	»		
	(pepsina.....)	»	2\$000	»		
	(pepsina.....)	»	3\$000	»		
239	Ferro e aço (em limalhas ou porphyrizado.....)	»	\$500	50 %		
	(reduzido pelo hydrogeno ou pela electricidade.....)	»	1\$000	»		
240	Fluoruretos de qualquer qualidade.....	»	1\$000	»		
241	Fluosilicatos	»	\$500	»		
242	Formiados (de calcio, magnesio, potassio e sodio.....)	»	1\$500	25 %		
	(de baryo e lithio.....)	»	6\$000	»		
243	Glycerina	»	1\$000	50 %		
244	Glycerophosphatos de qualquer qualidade não especificados.....	»	4\$000	25 %		
245	Glychocolatos de qualquer qualidade.....	»	1\$500	»		
246	Glycigeno	»	50\$000	»		
247	Gottas medicinaes de qualquer qualidade.....	»	16\$000	30 %		

A mesma dos acetatos..

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
248	Guaiacol , suas combinações e derivados..... (liquido (absoluto) ou crystallizado.....)	Kilog.	2\$500	25 %		
	(duotal (carbonato de guaiacol) ou seus synonymos.....)	»	\$500	»		
	(benzoesol, mentol e thiceol ou seus synonymos.....)	»	6\$000	»		
	(cacodylato, phosphato, phosphito e valerianato ou synonymos.....)	»	7\$500	»		
	(ercesol e hemocresol, guaiacatina, guaiacyl, histosau, styraeol, veratrol ou seus synonymos.....)	»	10\$000	»		
249	Hippuratos de qualquer qualidade não especificados.....	»	10\$000	»		
250	Hydroquinona e antraquinona.....	»	2\$000	»		
251	Ichthyol , ichthyolatos e congêneres..... (ichthyol, ichthialbina, ichthyolidina, anturasol, thygenol, thiol, tumenol, gomenol ou seus synonymos.....)	»	4\$000	»		
	(retinol ou rosinol, toluol ou tolueno e trinitritoluol e xylool ou xylene.....)	»	\$200	50 %		
252	Injecções hypodermicas —Vide ampoules.....	—	—	—		
253	Iodival e iothion.....	Kilog.	1\$800	20 %		
254	Iodoformio , seus similares ou succedaneos..... (parafornio (formaldehyde ou formol solido) em pó, massa, bolas ou comprimidos.....)	»	\$800	25 %		
	(iodoformio, aitol, chinossil, dermatol, orphol, amyloformio, tanoformio, thioformio, xeroformio, diaphterina ou seus synonymos.....)	»	5\$000	»		
	(aristol, aniodol em pó, iodo, di-iodoformio, orthoformio, sanofornio, eutrophen, uosopheno, lo-retina, losophano, ichthoformio ou seus synonymos.....)	»	1\$500	»		
255	Ioduretos (de chumbo, mercurio, potassio e sodio.....)	»	5\$000	30 %		
	(não especificados.....)	»	7\$000	»		
256	Keratina	»	12\$000	25 %		
257	Lactatos de qualquer qualidade não especificados.....	»	2\$000	»		
258	Lacto phosphatos de qualquer qualidade.....	»	3\$000	50 %		
259	Lauolina e diadermina.....	»	\$800	25 %		
260	Lupulina	»	1\$500	50 %		
261	Lycopodio	»	1\$500	»		
262	Mannita	»	2\$500	25 %		
263	Manteiga de eca.....	»	1\$000	50 %		
264	Medicina em (de Humphreys.....)	»	30\$000	30 %		
	(globulos ou dosimetrica.....)	»	20\$000	20 %		
	(granulos.....)	»	3\$000	»		
265	Mel (simples ou de abelhas.....)	»	\$500	50 %		
	(composto.....)	»	2\$000	»		
266	Metharsina (de sodio.....)	»	4\$000	25 %		
	(de ferro.....)	»	1\$800	»		
267	Molybdatos de qualquer qualidade não especificados.....	»	6\$000	50 %		
268	Morrhool	»	2\$000	25 %		
269	Naphtalina e nitronaphtalina de qualquer modo preparadas.....	»	\$100	50 %		
270	Naphtol , hydro-naphtol, salol, suas combinações ou derivados..... (naphtol alpha e beta.....)	»	1\$500	»		
	(alumnol (sulfo-naphtolato de aluminio).....)	»	\$800	»		
	(assaprol (sulfo-naphtolato de calcio).....)	»	10\$000	»		
	(benzonaphtol (benzoato de naphtol).....)	»	2\$000	»		
	(betol (salicylato de naphtol).....)	»	7\$000	»		
	(microcidina (beta-naphtolato de sodio).....)	»	1\$500	»		
	(naphtolato de mercurio.....)	»	7\$000	»		
	(hydro-naphtol (oxy-naphtol).....)	»	20\$000	25 %		
	(salol ou synonymos.....)	»	2\$000	50 %		
271	Nitrates ou azotatos, nitratos ou azotitos..... (de ammonio.....)	»	\$400	»		
	(de baryo.....)	»	\$200	»		
	(de bismutho (ou sub) em pó, em trociscos, pasta ou creme.....)	»	4\$000	»		
	(de cadmio.....)	»	3\$000	»		
	(de calcio.....)	»	\$800	»		

A mesma dos acetatos..

A mesma dos acetatos..

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
271	de chumbo... { puro ou purificado... } { impuro... }	Kilog.	\$500	50 %		
	\$200		»			
	de cobalto... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	2\$500	»		
	1\$000		»			
	de cobre... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	1\$000	»		
	8\$000		»			
	de lithio ou lithina... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	\$600	»		
	2\$000		»			
	de magnésio ou magnesia... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	1\$000	»		
	4\$000		»			
	de potássio... { puro ou purificado... } { impuro (nitro, sal de nitro ou salitre) }	»	\$300	25 %		
	\$050		»			
	de prata... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	25\$000	50 %		
	\$200		»			
	de sodio... { puro, purificado ou refinado... } { impuro ou salitre do Chile... }	»	\$040	25 %		
\$300	»					
de stroncio ou stronciana... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	\$300	50 %			
\$500		»				
272	Nitro-benzina ou essencia de Myrbane...	»	\$500	»		
273	Nitro-prussiatos de qualquer qualidade...	»	6\$000	»		
274	Nucleatos ou nucleinatos de qualquer qualidade não especificados...	»	10\$000	25 %		
275	Ovulos, velas e lapis medicinaes de qualquer qualidade...	»	4\$000	»		
276	de bismutho... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	8\$000	50 %		
	de ferro (protoxalato)...		1\$000	»		
	de lithio ou lithina... { puro ou purificado... } { impuro... }		12\$000	»		
	de nickel... { puro ou purificado... } { impuro... }		3\$000	»		
	de potássio (sal de azedas) ou de sodio...		\$500	»		
277	Oxychloruretes de qualquer qualidade...	»	3\$000	»		
278	de antimônio precipitado e oxydo branco de antimônio (antimônio diaphoretico lavado ou antimoniato acido de potássio)...	»	1\$000	»	A mesma dos acetatos..	
	de baryo ou baryta... { puro ou purificado... } { impuro... }		\$300	25 %		
	de bismutho... { puro ou purificado... } { impuro... }		4\$000	»		
	de chromo... { puro ou purificado... } { impuro... }		\$500	»		
	de chumbo... { amarelo ou massicote e vermelho, minio ou zarcão e vitroso lithargyrio ou fezes de ouro... } { composto ou seccante branco... }		\$100	»		
	de cobalto... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	3\$000	25 %		
	de cobre... { puro ou purificado... } { impuro... }		\$400	»		
	de ferro... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	\$300	»		
	\$050		»			
	de magnésio ou magnesia calcinada... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	\$600	50 %		
	\$050		25 %			
	de mercurio (proto, bi ou deuto) ou pós de Johannes... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	2\$000	30 %		
	\$800		25 %			
	de nickel... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	\$800	50 %		
	\$100		25 %			
de potássio ou potassa... { puro a alcool... } { impuro ou caustico... }	»	\$800	50 %			
\$100		25 %				
de sodio ou soda... { puro a alcool... } { impuro ou caustico... }	»	\$800	50 %			
\$040		25 %				
de uranio... { puro ou purificado... } { impuro... }	»	6\$000	»			
\$800		50 %				
de zinco... { puro ou purificado... } { impuro ou alvalade de zinco... }	»	\$100	25 %			
\$800		50 %				
279	Palhetas medicinaes, de qualquer fórma preparadas, taes como a thalaxina e semelhantes...	»	6\$000	30 %		
280	Papeis medicamentozos, sinapisados, emollientes, revulsivos e semelhantes...	»	3\$000	25 %		
281	Pastas e pastilhas ou tablettes, e fructos medicinaes de qualquer qualidade...	»	3\$000	40 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
282	Pastilhas comprimidas ou fundidas, tablettes, comprimidos, varalotes e lentículas... { de saes de Vichy, Vittel e de quaesquer outras aguas minerales... } { de substancias antisépticas ou desinfectantes para uso externo, taes como os de sublimado corrosivo, de oxycyanureto de mercurio e semelhantes não especificados... } { de fermento lacteo (lab-fermento) ou de levedos de fructas, taes como o lacteol Boucard, o bi-olactyl Fournier, a lacto-bacilina, a lactimose, a bulgarina Thupeiner, a acnese, a cidrase, e de qualquer outra qualidade não especificada... }	Kilog.	5\$000	50 %		
			10\$000	40 %		
283	Perboratos de qualquer qualidade...	»	\$600	25 %		
284	Perchlorato de ammonio...	»	4\$000	10 %		
285	Permanganatos... { de potássio ou sodio... } { de zinco... }	»	\$500	50 %		
			5\$000	»		
286	Peroxidos... { de chumbo, manganez ou sodio (oxylito)... } { de calcio, magnésio ou zinco... }	»	\$500	25 %		
			4\$000	»		
287	Phenatos de qualquer qualidade...	»	1\$000	50 %		
288	Phosphatos { de ammonio, calcio, ferro (simples ou composto), (bi, pyro e meta)... } { de cobalto... }	»	\$800	»		
			6\$000	30 %		
289	Phosphitos, hypophosphitos e phosphuretos de qualquer qualidade...	»	4\$000	»	A mesma dos acetatos..	
290	Pilhas, bolos, capsulas, confeitos, drageas, globulos, granulos, grãos e perolas medicinaes de qualquer qualidade...	»	25\$000	»		
291	Pomadas, unguentos e ceras medicinaes... { mercurial... } { de qualquer qualidade não especificados... }	»	3\$000	50 %		
			6\$000	25 %		
292	Pós medicinaes compostos, ou de qualquer fórma preparados, taes como: pós de Royer, de Dubois, tribernina, alimento physiologico, sanato-geno, de Hérard, de Alpin, de Legras, de chenopodium, ferro Girard, ferro Quevenne, magnesia de Henry, de Esco, lactagol, matricaria de Ashton, de Parson e semelhantes... { granulados de qualquer qualidade não especificados... }	»	6\$000	30 %		
			6\$000	»		
293	Preparados... { organo-metallicos ou metaes colloidaes... } { taes como: argentamina, argentol, albargina, argonina, actol, argyrol, collargol, hyrgol, ichtargano, itrol, protargol e semelhantes ou synonymos... } { organo-therapeuticos animaes (opotherapicos) — seccos, em pó ou extracto, taes como: hypophyse cerebral, medula ossca, thyroidina, prostata, corpo amarello, ovarine, etc... } { sero-therapicos (serums ou séros, antitoxicos ou therapeuticos), em tubos ou vidros... }	»	15\$000	25 %		
			3\$000	»		
294	Quinio ou quinium... { simples ou amygdalino... } { compostos (aromatizados ou não) }	»	\$8000	50 %		
			\$400	»		
295	Sabão e sabonetes medicinaes... { simples ou amygdalino... } { compostos (aromatizados ou não) }	»	1\$000	»	A mesma dos acetatos..	
296	Saccharatos e saccharuretos... { purgativos ou laxativos, granulados ou em pó, effervescentes ou não, taes como: Sedlitz Chanteaud, pyrethico, de Eno, magnesia de Pinard, magnesia de Roy, pós de Rogé, saes laxativos de Vichy, de Hunt, Kulinow e semelhantes, e depurativos, em fórma de crystaes, taes como: os crystaes iodados de Proot e semelhantes... } { de aguas naturaes, em pó ou crystallizados, taes como: os de Carlsbad, Montecatini, Vidago, Vittel, Vichy, Monra e semelhantes... } { para banhos medicinaes (alcalinos, sulfureos e salinos), taes como: os de Pennés, a sulfurina Langlebert, o banho salino de Carlsbad, o de Bourbonne, o de Thallasa (do mar) e semelhantes... }	»	6\$000	30 %		
			3\$000	50 %		
297	Sacs... { de aguas naturaes, em pó ou crystallizados, taes como: os de Carlsbad, Montecatini, Vidago, Vittel, Vichy, Monra e semelhantes... } { para banhos medicinaes (alcalinos, sulfureos e salinos), taes como: os de Pennés, a sulfurina Langlebert, o banho salino de Carlsbad, o de Bourbonne, o de Thallasa (do mar) e semelhantes... }	»	4\$000	40 %		
			1\$000	25 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
298	Salicylato de sodio..... } não especificados.....	Kilog.	\$8500 4\$000	50 %	A mesma dos acetatos..	—
299	Salvarsan , neo-salvarsan e semelhantes ou similares.....	Gram.	\$800	25 %		
300	Silicatos de qualquer qual- } puros ou purificados..... } idade..... } impuros.....	Kilog.	\$8000 \$040	50 % 25 %	A mesma dos acetatos..	—
301	Soziodolatos de qualquer qualidade.....	»	15\$000	»		
302	Stearatos de qualquer qualidade.....	»	1\$800	50 %		
303	Succinatos de qualquer qualidade.....	»	6\$000	25 %		
	simples.....	»	\$100	»		
	de aluminio... e potassio... } alumen crystalli- } zado em pó (pe- } dra lume)..... } alumen calcinado } ou pedra lume } calcificada..... } e outras bases.....	»	\$050 \$200	» 50 %		
	de ammonio ou de ammonia.....	»	\$300	»		
	de antimonio.....	»	\$150	»		
	de baryo ou ba- } puro ou purificado..... } ryta..... } impuro.....	»	\$208 \$020	»		
	de cadmio.....	»	3\$000	»		
	de calcio ou cal ou gesso puro ou precipitado.....	»	\$400	»		
	de chumbo.....	»	\$200	»		
	de cobalto.....	»	2\$000	»		
304	Sulfatos (bi, } de cobre..... } simples ou pedra lipes..... } hypo, per e } composto ou ammoniacal..... } proto).....	»	\$100 1\$000	25 % 50 %		
	de ferro..... } puro ou purificado..... } impuro ou caparosa verde..... } composto ou ammoniacal..... }	»	\$150 \$010 \$800	25 % 50 % »		
	de lithio ou lithina.....	»	3\$000	»		
	de magnesio ou magnesia (sal amargo ou de Epsom).....	»	\$020	25 %		
	de mercurio (bi e proto).....	»	1\$200	»		
	de potassio ou potassa.....	»	\$200	50 %		
	de sodio ou soda } neutro ou sal de Glauber..... } acido ou bi-sulfato..... } per-sulfato..... }	»	\$010 \$300 1\$500	25 % 50 % »		
	de stroncio ou stronciana.....	»	\$300	»		
	de zinco..... } puro ou purificado..... } impuro..... }	»	\$150 \$050	» 25 %		
305	Sulfatos (bi, } puros ou purificados..... } hypo) de qual- } impuros..... } quer qualidade.....	»	\$400 \$150	50 % »		
306	Sulfo-carbonatos , sulfo-ricinatos e sulfo-vinatos de qualquer qualidade.....	»	1\$000	25 %		
307	Sulfo-cyanure- } de mercurio..... } tos..... } de ammonio, potassio ou sodio..... }	»	3\$500 \$800	50 % »		
308	Sulfo-phenatos } de ammonio..... } de calcio ou cobre..... } de potassio..... } de sodio ou zinco..... }	»	4\$000 2\$500 2\$000 1\$000	» » » 25 %		
	crú ou nativo.....	»	\$100	50 %		
	de antimonio... } sulfurado ou en- } puro ou purifi- } xofre dourado } cado..... } de antimonio. } impuro..... }	»	\$800 \$300	» »		
309	Sulfuretos e } hidratado ou kermes mineral..... } sulfo-hydratos. } vitrificado ou vidro de antimonio..... }	»	2\$000 \$500	» »		
	de arsenico amarelo e rubro (outra-pigmento ou re- } algar)..... }	»	\$500	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	de baryo..... } puro ou purificado..... } impuro..... }	Kilog.	\$8000 \$100	50 % »	A mesma dos acetatos..	—
309	Sulfuretos e } de carbono ou formicida..... } sulfo-hydratos. } de calcio..... } (Continuação) } de chumbo ou cobre..... } de ferro..... } de mercurio (negro ou vermelho)..... } de potassio..... } de sodio..... } de zinco..... }	»	\$150 \$150 \$500 \$150 2\$000 \$200 \$100 \$500	» 25 % » 50 % » » » »		
310	Supposito- } simples ou inertes, de manteiga de cacau ou para- } rios..... } fina, inteiros ou óeos..... } medicinaes de qualquer qualidade..... }	»	2\$500 \$500	25 % »		
311	Tanatos e } captol (tanino e chloral)..... } combinações de } tanal, tanalibina e synonymos..... } acido tanico e } tanatos de bismutho, chumbo, ferro, mercurio ou } seus saes..... } zinco..... } tanigeno e synonymos..... } tanil, tanacol e synonymos..... } tanothymol e synonymos..... }	»	15\$000 4\$000 1\$500 7\$000 6\$000 10\$000	» » » » » »		
	de bismutho.....	»	5\$000	»		
	de ferro simples ou composto.....	»	1\$000	»		
312	Tartaratos ou } neutro, tartaro solúvel de potassa, } tartaratos..... } sal vegetal..... } de potassio..... } e de antimonio, tartaro estibiado } ou emetico ou tartaro antimo- } niado de potassio..... }	»	\$800	»		
	de soda ou sodio, neutro ou acido e de potassa ou } sal de Seignette..... }	»	\$400 \$800 \$150	25 % » 15 %		
	de sodio ou soda } neutro ou sal de Glauber..... } acido ou bi-sulfato..... } per-sulfato..... }	»	\$010 \$300 1\$500	25 % 50 % »		
313	Taurocholatos de qualquer qualidade.....	»	80\$000	25 %		
314	Terplua , terpinol e terpineol.....	»	1\$000	50 %		
315	Traumaticina	»	2\$000	»		
316	Trociscos ou pivetes de menthol e inhaladores.....	»	6\$000	20 %		
317	Uratos de qualquer qualidade.....	»	7\$000	25 %		
318	Valerianatos de qualquer qualidade não especificados.....	»	4\$000	50 %		
319	Vanadatos de qualquer qualidade não especificados.....	»	6\$000	25 %		
320	Vaselina branca ou amarella, concreta ou liquida.....	»	\$300	50 %		
321	Vinagres medicinaes de qualquer qualidade, aromatizados ou não, como o de Pennes e semelhantes.....	»	4\$000	»		
322	Productos chimicos, naturaes ou artificiaes, drogas e medicamentos em geral não classificados.....	»	Ad val.	»		
<p>NOTA 21* — As mercadorias desta classe quando apresentarem a forma de uma especialidade pharmaceutica, segundo a definição do Regulamento do imposto de consumo, pagarão as taxas das respectivas formas pharmaceuticas.</p>						
<p>CLASSE 12*</p> <p>Madeira</p> <p>EM BRUTO E PREPARADA</p>						
323	Cortica ou casca de sobre ou sobreiro.....	»	\$C40	»	{ Em caixas..... } 30 % { Em quaesquer outros } envoltorios..... } Bruto	
324	Madeira bruta (em tóros, vigas, } de carvalho, toca, de mogno, pau } serrada, la- } vigotes, mas- } vada, fálhea- } tros, vergon- } da, e outras.. } teas e blocos. } de pinho e de qualquer outra qua- } lidade não especificada..... }	Metro cubico	4\$000 20\$000	» »		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
324	Madeira bruta serrada, lavrada, foleada e outras. (Continuação)	Metro cubico	de carvalho, teca, de pau setim, mogno e outras proprias para pranchões ou couceiras...	50\$000	50 %		
			de pinho e de qualquer outra qualidade não especificada.	25\$000	»		
			em cegas (lenha destinada ao consumo)...	\$500	»		
	em folhas delgadas. (Continuação)	Kilog.	lisas ou simples	2\$000	»	Em caixas	10 %
			com embutidos	50\$000	»	Em quaesquer outros envoltorios.	Bruto
NOTA 22ª — As peças de madeira que vierem já cortadas, aparelhadas e ajustadas para quaesquer obras ou construcções pagarão mais 30 % das taxas das madeiras em bruto, serradas ou lavradas acima referidas.							
EM OBRAS							
325	Aduelas	»	\$000	»		Em quaesquer envoltorios.	»
326	Agoalhas para tricot e semelhantes e agoalheiros.	»	4\$000	»		Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios semelhantes.	»
327	Aparadores e prateleiras (tagares)	Um	de madeira ordinaria até 1 ^m ,50 de comprimento	26\$000	»		
			de mais de 1 ^m ,50	44\$000	»		
			de madeira fina até 1 ^m ,50 de comprimento	60\$000	60 %		
			de mais de 1 ^m ,50	100\$000	»		
NOTA 23ª — Os aparadores que tiverem prateleiras na parte superior ficam sujeitos, além das taxas mercadas, a mais 20% calculada sobre as mesmas taxas.							
As pedras de marmore e de qualquer outra qualidade e os espelhos que fizerem parte dos aparadores e prateleiras pagarão direitos em separado. Sobre o que seja madeira ordinaria ou fina, veja-se a nota do fim desta classe.							
328	Arcos	Duzia Cento	para mastros ou para peneiras	1\$800	50 %		
			para toncis, pipas ou barris	2\$000	»		
329	Armações	Uma	para sellins, de homens e senhoras	2\$500	»		
			para cilhões de tilbury ou carro de duas rodas	\$600	»		
330	Bagatelas	»	de madeira ordinaria	36\$000	»		
			idem fina	100\$000	60 %		
NOTA 24ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas e tacos que pertencem ás bagatelas.							
331	Bahús e caixas	Um	de madeira ordinaria, pintada ou forrada de lona ou oleado ou simplesmente aplainados	até 60 centímetros na maior dimensão	5\$000	50 %	
			de mais de 60 até 80 idem	11\$000	»		
			de mais de 80 idem	22\$000	»		
			de camphora, sandalo ou qualquer outra madeira fina, ou de qualquer madeira, forrados de couro de qualquer qualidade ou de zinco	até 60 centímetros na maior dimensão	12\$000	»	
			de mais de 60 até 80 idem	24\$000	»		
			de mais de 80 idem	36\$000	»		
NOTA 25ª — Os bahús que tiverem sacos de couro ou pelle ou de qualquer tecido de algodão, lã ou linho, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.							
332	Bancos, mochos, tamboretas e cadeiras rasas	»	pequenos de qualquer qualidade para pés	1\$200	»		
			de abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade	1\$600	»		
			com assento de palha ou de palhinha	7\$000	»		
			para piano ou harpa e semelhantes	16\$000	60 %		
	de galhos de arvores	»	2\$000	50 %			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
333	Bandejas e cuias	Kilog.	simples, pintadas ou envernizadas, com ou sem laivos	3\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto	
			de charão ou acharoadas, com ou sem enfeites de madreperola, idem, idem	6\$000	»			
334	Barcos e embarcações que arquearem até 200 toneladas, destinados a trafego nos portos	—	Ad val.	20 %				
335	Bastidores para bordar	Kilog.	de madeira ordinaria	1\$600	50 %	Em caixas...	10 %	
			idem fina	3\$300	60 %			Em quaesquer outros envoltorios
336	Batoques para pipas e barris	»	\$400	50 %	Em barricas ou caixas...	10 %	Em quaesquer outros envoltorios	
337	Berços	Um	10\$000	60 %				
		»	4\$800	»				
NOTA 26ª — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.								
338	Bidets	»	de madeira ordinaria	10\$000	50 %			
			idem fina	20\$000	60 %			
NOTA 27ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.								
339	Bijouteria de qualquer qualidade	Kilog.	16\$000	50 %		Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes	»	
340	Bilhares	Um	de madeira ordinaria	200\$000	»			
			idem fina	500\$000	60 %			
NOTA 28ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do painho, da pedra ou lousa e de outros objectos que fizerem parte integrante dos bilhares.								
341	Blombos	—	Ad val.	50 %				
			forrados de papel, algodão, lã ou linho, lisos	25\$000	»			
			bordados e outros não especificados	»	»			
342	Bolas	Kilog.	3\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes	»		
		»	grandes para jogo de bola e semelhantes	\$700				»
343	Botões ou marcas	»	1\$300	»				
344	Braços de madeira guarnecidos de ferro simples para coalheiras de caminhões e de bonds	»	\$800	»	Em caixas ou barris...	10 %	Em quaesquer outros envoltorios	Bruto
			grandes, de meio de quarto para roupa e semelhantes	Um				
			idem fina	»	22\$000	60 %		
345	Cabides	Kilog.	1\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	»		
		»	pequenos para toalhas, para pendurar ou de parede	»				4\$000
346	Cabos	»	para chapéus de sol	1\$500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes	»	
			para instrumentos e ferramentas miudas	1\$000	»			
			para ferramentas grossas	\$250	»			
			para pennas de escrever (canetas) e para crochê	2\$000	»			
		Duzia	para vassouras	2\$000	»			
NOTA 29ª — Os castões e punhos de madeira para chapéus de sol e bengalas ficam sujeitos ás mesmas taxas dos cabos.								
Os castões e punhos de marfim, madreperola, tartaruga ou outra materia, isolados ou engastados em madeira e os cabos que tiverem os ditos castões ou punhos, pagarão os direitos correspondentes a essas materias.								
247	Cadeiras	Uma	de madeira com braços	7\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes	»	
			de madeira com assento vergada sem braços	3\$500	60 %			
			de madeira com braços	2\$400	»			
			de madeira cortada sem braços	1\$200	»			
		»	com assento de palha com braços	7\$000	»			
		»	ou palhinha sem braços	3\$500	»			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
347	Cadeiras..... (Continuação)	de madeira ordinaria.....	de balango, de mola ou com braços rosa, de abrir e fechar ou de extensão. sem braços	Uma	9\$000	60 %		
			para criança.....	»	6\$000	»		
				»	3\$000	»		
				»	20\$000	»		
				»	10\$000	»		
				»	25\$000	»		
				»	14\$000	»		
				»	7\$000	»		
				»	1\$000	50 %		
				»	2\$000	»		
		»	Ad val.	»				
		»	»	60 %				
<p>NOTA 30* — As cadeiras que tiverem encosto de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. As de madeira vergada, que tiverem pés ou encostos torneados ou filetes entalhados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>								
348	Camas.....	de madeira ordinaria.....	para solteiro.....	Uma	32\$000	50 %		
			para casados.....	»	56\$000	»		
			para criança.....	»	16\$000	»		
		de madeira fina.....	para solteiro.....	»	80\$000	60 %		
			para casados.....	»	130\$000	»		
		»	40\$000	»				
<p>NOTA 31* — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura tomadas pela parte de dentro. As que tiverem laço, lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. Nas taxas acima ficam compreendidos os estrados almofadados ou não.</p>								
349	Chapêos de lãscas de pinho (parterie).....	sem enfeites.....	Um	1\$000	50 %			
		com enfeites.....	»	Ad val.	»			
350	Carretéis, grandes ou pequenos, espulas e fusos para machinas e para enrolar linha.....		Kilog.	\$100	15 %	Em barricas ou caixas. 10 % Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto.		
351	Colchêres, facas, garfos e quaesquer outras peças semelhantes para uso domestico.....	de buxo ou de qualquer madeira ordinaria.....	»	5\$000	50 %			
		de ebanou de qualquer outra madeira fina.....	»	16\$000	60 %			
352	Commodas.....	de madeira ordinaria.....	até tres gavetões.....	Uma	18\$000	50 %		
			de mais de tres gavetões.....	»	30\$000	»		
			com papelera ou secretária.....	»	46\$000	»		
		de madeira fina.....	até tres gavetões.....	»	48\$000	60 %		
		de mais de tres gavetões.....	»	80\$000	»			
		com papelera ou secretária.....	»	120\$000	»			
<p>NOTA 32* — As pedras de marmore ou de outra qualquer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes ás commodas e a ellas vierem annexos pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. Serão consideradas como um gavetão as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao daquelle.</p>								
353	Consolos.....	de madeira ordinaria.....	até 80 centímetros de comprimento até 1 ^m ,50.....	Um	12\$000	50 %		
			de mais de 1 ^m ,50.....	»	36\$000	»		
				»	56\$000	»		
		de madeira fina.....	até 80 centímetros de comprimento até 1 ^m ,50.....	»	36\$000	60 %		
			de mais de 1 ^m ,50.....	»	56\$000	»		
				»	96\$000	»		
<p>NOTA 33* — As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 30*. Os consolos que não trouxerem mesa serão considerados como até 80 centímetros de comprimento, excepto quando este puder ser verificado.</p>								

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
354	Cortiça.....	betumada ou preparada para isolador.....	Kilog.	\$100	25 %			
		em discos ou rollias.....	»	500	50 %			
		em lamias proprias para cigarros e semelhantes ou em quaesquer outras obras não classificadas.....	»	1\$000	»	Em barricas ou caixas. 10 % Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto		
355	Cupulas para cama.....	de madeira ordinaria.....	Uma	12\$000	60 %			
		de madeira fina.....	»	24\$000	»			
356	Descalçadores.....	Um	1\$000	50 %				
357	Escadas, por degrão.....	—	\$500	»				
<p>NOTA 34* — Na contagem dos degrãos das escadas de abrir e fechar não será incluído o remate ou tope.</p>								
358	Fôrmas para calçado ou para chapêos e outros usos.....	Kilog.	1\$600	»		Em caixas..... 10 % Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto		
359	Galheteiros e licoreiros.....	de madeira ordinaria, pintada ou envernizada.....	»	3\$000	»			
		de madeira fina.....	»	8\$000	60 %			
<p>NOTA 35* — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galheteiros pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>								
360	Gamellas, cochos e banheiras de qualquer qualidade.....	»	\$400	50 %		Em caixas..... 10 % Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto		
361	Genuflexorios.....	de madeira ordinaria.....	Um	17\$000	»			
		de madeira fina.....	»	28\$000	60 %			
362	Guarda-louças, copeiras, guarda-roupas ou guarda-vestidos.....	de madeira ordinaria.....	»	70\$000	50 %			
		de madeira fina.....	»	140\$000	60 %			
<p>NOTA 36* — Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excessos mais 50 % e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.</p>								
363	Lanças ou varas, argolas, maganetas, puxadores e outras peças semelhantes não classificadas, para cortinados, transparentes, bambinelas, portas e moveis.....	simples ou envernizadas.....	Kilog.	1\$800	50 %			
		douradas ou á sua imitação.....	»	3\$600	»	Em caixas..... 10 % Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto		
364	Lavatorios.....	de madeira ordinaria.....	»	7\$000	»			
			de mesa, com de comprimento até 80 centímetros ou sem gavetas.....	»	9\$000	»		
			de mais de 80 centímetros.....	»	20\$000	»		
			com commoda ou armario ou com repartimento.....	»	36\$000	»		
			redondos.....	»	15\$000	60 %		
			de madeira fina.....	de mesa, com de comprimento até 80 centímetros ou sem gavetas.....	»	28\$000	»	
		de mais de 80 centímetros.....	»	50\$000	»			
		com commoda ou armario ou com repartimento.....	»	84\$000	»			
<p>NOTA 37* — As taxas acima não comprehendem as das peças e pertencas de louça, vidro ou qualquer outra materia, pertencentes aos lavatorios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os espelhos com molduras ou quadros que acompanharem os lavatorios pagarão direitos em separado.</p>								
365	Leques.....	de madeira ordinaria, simples ou envernizados, dourados ou prateados, lisos ou abertos.....	»	1\$600	»			
		de sandalo, charão ou semelhantes.....	»	5\$000	»			

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Ata-timento		
366	Mesas.....	para meio de sala.....	Uma	188400	50 %			
		para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	»	168000	»			
		de madeira ordinaria.....	de columna no centro.....	»	48000	»		
			de qualquer outro feitio.....	»	98000	»		
		para jantar.....	até 6 metros de comprimento.. de mais de 6 metros.....	»	428000	»		
		de madeira fina.....	de columna no centro.....	»	808000	60 %		
			de qualquer outro feitio.....	»	228000	»		
		para jantar.....	até 6 metros de comprimento.. de mais de 6 metros.....	»	78200	»		
		de galhos de arvore com cortiça e semelhantes.....		»	248000	»		
				»	848000	»		
		»	1368000	»				
		»	78000	50 %				
<p>NOTA 38ª — As taxas acima não comprehendem as das pedras e de quaesquer outros objectos que acompanharem as mesas e lhes pertencerem. As mesas de chá (<i>quérédons</i>), cujo comprimento exceder de oitenta centímetros, serão consideradas de meio de sala.</p>								
367	Moltões, cadernaes e outras obras semelhantes de poleiro.....	Kilog.	\$500	»				
368	Molduras armadas ou desarmadas, simples, pintadas, envernizadas ou douradas, inclusive os florões e os fites ou cordões.....	»	28000	»				
369	Palitos.....	para dentes.....	»	18000	»	Em barricas ou caixas.. 10 %		
		para phosphoros.....	»	18300	»			
370	Parafusos de madeira.....	»	\$200	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto.		
371	Peanhas, columnas, porta-bus-tos, estantes para musicas, étages de pendurar, jardineiras e obras semelhantes.....	»	18800	»				
372	Pentês de qualquer qualidade.....		»	38800	»			
			»	48000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
373	Pranchas ou fórmãs para estampanaria.....	—	<i>Ad val.</i>	15 %				
374	Reguas.....	Kilog.	48800	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto.		
375	Remos.....	Metro	\$300	»				
376	Retretes ou bancas.....	de madeira ordinaria.....	Uma	98000	»			
		de madeira fina.....	»	168000	»			
377	Saltos para calçado.....	simples ou com encosto.....	»	208000	60 %			
		com bomba.....	»	328000	»			
<p>NOTA 39ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que ás retretes ou bancas pertencerem e lhes vierem annexos.</p>								
378	Secretárias.....	simples ou com sem chapa.....	Duzia de parcs	\$500	50 %			
		(cobertos de qualquer materia, idem, idem.....)	»	18200	»			
378	Secretárias.....	pequenas, simples ou com prateleiras (<i>bureau de dame</i>).....	Uma	448000	»			
		grandes, para homem, idem.....	»	608000	»			
		idem idem (<i>bureau-ministre</i>).....	»	848000	»			
		pequenas, simples ou com prateleiras (<i>bureau de dame</i>).....	»	608000	60 %			
	grandes, para homem, idem.....	»	1408000	»				
	idem idem (<i>bureau-ministre</i>).....	»	2008000	»				

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras							
					Qualidade do envoltorio	Ata-timento						
379	Sofás.....	Um	288000	50 %								
					pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, <i>chaises-longues</i> , sofás-cunus ou canas-sofás e semelhantes.....							
					grandes com ou sem encosto (<i>divans</i>).....							
379	Sofás.....	Um	508000	60 %								
					pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, <i>chaises-longues</i> , sofás-cunus ou canas-sofás e semelhantes.....							
					grandes, com ou sem encosto (<i>divans</i>).....							
	de galhos de arvore, com cortiça e semelhantes, para jardim.....	»	78000	50 %								
<p>NOTA 40ª — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (<i>divans</i>) são as dos que trouxerem o acobreado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de anilagem ou de qualquer outro tecido ordinario; quando vierem já com os ultimos forros pagardão aquellas mesmas taxas com o atigmento que lhes competir, conforme o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas que lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1m,35 de comprimento, tomados pela parte interior dos braços. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 30ª.</p>												
380	Tacos para bilhar e bagateias.....	»	28000	50 %								
381	Tecidos.....	Kilog.	em peças ou para transparentes, simples ou pintados.....	18600	»	Em caixas..... 10 %						
			em tranças ou cordões.....	48000	»		Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto				
382	Tinteiros, berços para mata-borrão, pastas e outros objectos de escriptorio não classificados.....	»	18500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	»						
383	Torneiras de qualquer qualidade.....	»	\$700	»	Em barris ou caixas.....	10 %						
384	Tornos de madeira (pinos) para calçado.....	»	\$300	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto						
385	Toucaadores e tremós ou psychés.....	Um	para cima de mesa.....	88000	»							
			em forma de mesa ou com mesa (<i>toilettes</i>), com ou sem gaveta... com commoda ou semelhantes.....	508000	»							
385	Toucaadores e tremós ou psychés.....	Um	para cima de mesa.....	168000	60 %							
			em forma de mesa ou com mesa (<i>toilettes</i>), com ou sem gaveta... com commoda ou semelhantes.....	1008000	»							
<p>NOTA 41ª — As pedras e espelhos pertencentes aos toucaadores pagardão direitos em separado.</p>												
386	Transparentes para janelas com roldanas e outros accessorios ou sem elles.....	»	68000	50 %								
387	Varetas.....	para leques.....	Duzia	\$200	»							
		para espartilhos.....	Kilog.	18600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»					
388	Vasilhame.....	Um	18600	»	»	Em caixas..... 10 %						
							baldes, celhas e finas, com ou sem aros de ferro ou de cobre, e medidas de qualquer qualidade não classificadas, para seccos e molhados.....	Kilog.	\$500	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
toneis, pipas e quartolas.....	Um	48000	»	»	»							
	abatidos ou desmontados.....	Kilog.	\$000	»	»	»						
	abatidos ou desmontados.....	Um	\$000	»	»	»						
389	Venezianas para janelas ou portas, com roldanas e outros accessorios	Uma	138000	»								
390	Obras não classificadas.....	—	58000	30 %	»	»						
							de talha, em madeira ou massa de pó de madeira... casas completas, todas de madeira.....	<i>Ad val.</i>	»	»		
	mobilias ou móveis.....	—	»	50 %								
	de madeira ordinaria.....	—	»	60 %								
	de madeira fina.....	—	»	50 %								
	quaesquer outras.....	—	»	50 %								

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
<p>NOTA 42ª — As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofás e outras peças de mobília, ou de uso domestico, salvo disposição especial, comprehendem somente as lisas ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha ou emblemas de madeira, marfim, madreperola ou metal ordinario, pagarão: as primeiras o dobro dos respectivos direitos, e as outras mais 20 % dos mesmos direitos, excepto quando o emblema ou obra de talha for insignificante.</p> <p>As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de seda pagarão mais 50 %; com qualquer outro tecido ou pelle mais 30 %. As que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %, calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha.</p> <p>Serão consideradas de madeira ordinaria as obras desta classe que forem feitas de pinho, faia e cerejeira; e de madeira fina as que forem feitas de freixo, pereira, vinhatico, nogueira, carvalho, sycomoro, mogno, erable, pau-etim, pau-rosa, tuya, jacatandá e semelhantes, devendo como taes ser tambem consideradas as que forem folheadas destas madeiras, ou que vierem revestidas de camadas de massa com ou sem frisos ou filetes dourados, e hem assim as de charão ou de madeira acharoadas.</p> <p>As peças avulsas e soltas, lavradas e apparechadas, polidas ou promptas, que não puderem na occasião do despacho formar o movel completo a que pertencem, pagarão a peso bruto por kilogramma 9\$300, sendo de madeira fina, e 3\$600, sendo de madeira ordinaria.</p> <p>As obras desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola, ou tartaruga além dos augmentos acima determinados, pagarão mais 30 %.</p>						
CLASSE 13ª						
Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipós						
EM BRUTO OU PREPARADOS						
391	Bambu, canna da India e de qualquer outra qualidade.....	K log.	\$400	50 %	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
392	Junco ou rotim em bruto.....	»	\$400	»		
	em palhinha, passado á feira, ou de qualquer modo preparado.....	»	1\$600	»		
393	Vime e outros cipós em haças ou molhos.....	»	\$600	15 %		
EM OBRAS						
394	Balús e caixas—Os direitos dos de madeira.....	—	—	—		
395	Berços.....	Um	7\$200	50 %		
396	Cabos para chapéus de sol.....	Kilog.	1\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
NOTA 43ª — As disposições da nota 29ª têm applicação a este artigo.						
397	Cadeiras.....	Uma	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	sem braços.....	»	10\$000	»		
	com braços.....	»	3\$800	»		
	para criança.....	»	4\$800	»		
398	Cestos, cestas, condeças e balaios, bolsas e indispensaveis.....	Kilog.	3\$000	»		
	para costura e outros usos.....	»	9\$600	»		
	grandes para roupa, condução de garrafas, de candeças e semelhantes.....	»	\$700	»		
	ordinarios para atterro e semelhantes.....	»	\$060	»		
	para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	3\$000	»		
	com pertencas de vidro, osso, chifre, bufalo, para viagem) de marfim, madreperola, metal ou fins seme- lhantes.....	»	2\$800	»		
	prateado e semelhantes.....	»	5\$200	»		
NOTA 44ª — As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25 %.						
399	Chapéus.....	Um	1\$600	»		
	simples.....	»	Ad val.	»		
	enfeitados.....	»	»	»		
400	Lavatorios.....	Um	4\$800	»		
401	Mesas.....	Uma	12\$000	»		
402	Peanhas, porta-bustos, jardineiras e obras semelhantes.....	Kilog.	4\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
403	Sofás.....	Um	24\$000	50 %		
404	Varetas.....	Duzia. Kilog.	\$200 4\$000 1\$600	» » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	{ para leques.....	»	»	»		
	{ para espartilhos.....	»	»	»		
	{ para outros usos.....	»	»	»		
405	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		
NOTA 45ª — As obras desta classe que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.						
CLASSE 14ª						
Palha, esparto, cairo, pita, piassava, painá, tagal e outras materias filamentosas						
406	Emrama, preparadas e beneficiadas de qualquer modo, ou resteladas e asedadas.....	Kilog.	4\$060	»	Em barricas ou caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
	{ para cigarros, soltas ou em maços, ou em livrinhas proprias para esteras, chapéus e tecidos de qualquer outra qualidade.....	»	1\$200 \$200	30 % »		
	{ em tubos para bebidas (chalemeaux)..... para outros usos.....	»	3\$000 \$040	15 % »		
407	Em fio.....	»	\$300 \$200	50 % »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carretéis.....	»
	{ simples..... de sizal para ceifadeira atadeira torcido ou linha de qualquer qualidade, em novelos ou carretéis.....	»	\$200	»		
408	Painá de qualquer qualidade.....	»	1\$300	»	Em barricas ou caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
409	Zostera marina ou crina vegetal e qualquer outra propria para enchimento de colchões e almofadas.....	»	\$200	»		
EM TECIDOS E OUTRAS OBRAS						
410	Abanos e ventarolas.....	Duzia.	2\$406	»	Em barricas ou caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
411	Archotes de esparto e semelhantes.....	Kilog.	\$400	»		
412	Bonets com ou sem enfeites.....	Um	1\$300	»		
413	Bruças ou luvas para limpar animaes.....	Duzia.	2\$600	»		
414	Cabeçadas.....	Uma	2\$400 1\$200	» »		
	{ simples ou com ornamento de metal ordinario..... para prisão (cabresto).....	»	»	»		
NOTA 46ª — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 5ª.						
415	Capachos.....	Kilog.	\$500	»	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	{ simples ou communs..... ornados ou guarnecidos de lã, linho ou algodão.....	»	1\$000	»		
	{ para costura e outros usos.....	»	3\$000	»		
	{ bordados, enfeitados ou forrados de seda.....	»	9\$600	»		
416	Cestos, cestas, condeças, balaios, bolsas e indispensaveis.....	»	\$700 \$060 3\$000	» » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	grandes para roupa, condução de garrafas, de candeças e semelhantes.....	»	\$700	»		
	ordinarios para atterro e semelhantes..... para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	\$060 3\$000	» »		
	com pertencas de vidro, osso, bufalo, chifre, para viagem) madeira e semelhantes..... e fins seme- lhantes.....	»	2\$800	»		
	prateado e semelhantes.....	»	5\$200	»		
NOTA 47ª — As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25 %.						
417	Chapéus.....	Um	6\$300 2\$600	» »		
	{ de palha do Chile, Panamá, Perú e Manilha..... de palha da Italia e semelhantes.....	»	»	»		
	{ idem de arroz, ou de aveia, trigo, palmeira e semelhantes.....	»	1\$600	»		
	{ de qualquer qualidade enfeitados.....	»	Ad val.	»		
418	Chinelas ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha.....	Par	1\$400	»	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
419	Colchões, travesseiros e outras obras semelhantes, com forro ou capa de pelle, algodão, lã ou linho.....	Kilog.	2\$000	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
420	Cordoalha de qualquer qualidade em peças ou em retalhos.....	Kilog.	\$500	50 %	Em caixas.....	10 %
	em obras.....	»	\$600	»	Em quaisquer outros envoltorios.....	Bruto
421	Cordões , tranças e tranças e tranças.....	»	\$8000	»	Em fardos ou capas e em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	proprios para enfites de chapéus, simples ou com vidrilhos.....	»	12\$000	»		
422	Escovas de palha ou de erua vegetal.....	Duzia	\$8000	»		
	não especificadas.....	»	2\$400	»		
423	Espanadores	»	12\$000	»		
424	Esteiras	Kilog.	\$200	»		
	de Angola.....	»	\$3000	»		
	finas para cama e semelhantes.....	»	1\$000	»		
	para forrar soalhos de casas e semelhantes.....	»		»		
425	Palhões e capas para envoltorios ou quaesquer embalagens.....	»	\$200	»	Em caixas.....	10 %
426	Redes de qualquer qualidade, de dormir, de pescar ou cobrir animaes.....	»	6\$000	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
427	Saccos de gunc ou de qualquer outra materia ou tecido.....	»	1\$000	»		
428	Transparentes para janelas.....	Um	7\$800	»		
429	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	10\$000	»		
430	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	<i>Ad val.</i>	»		
	NOTA 48ª — Os tecidos de palha não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade. Os objectos desta classe que tiverem enfites de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					
	CLASSE 15ª					
	Algodão					
	EM BRUTO OU PREPARADO					
431	Com caroço.....	Kilog.	\$100	50 %		
432	Em rama ou em lâ.....	»	\$400	»	Em saccos ou fardos.....	»
433	Em pasta, cardado ou em folhas gommadas.....	»	\$800	»	Em saccos ou fardos e em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	simples ou torcido para telagem.....	»	\$530	30 %		
	branco.....	»	\$650	»		
	tinto.....	»	\$750	»		
434	Em fio.....	»	\$900	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, incluídas as bobinas e os carretéis.....	»
	Idem, idem mercerizado no todo ou em parte.....	»	\$800	»		
	branco.....	»	\$1000	»		
	tinto.....	»	\$1100	»		
	torcido ou entrançado para pavião.....	»	\$750	»		
	frouxamente torcido para fabricação de redes.....	»	1\$000	50 %		
	torcido ou linha de qualquer qualidade, em carretéis, nóvulos ou meadas para costura, crochet e semelhantes.....	»	2\$000	60 %		
	EM OBRAS E TECIDOS					
435	Abas para chapéus.....	»	1\$800	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
436	Alamares , borlas, passadores, barbieachos, galões, fitas, gregas, franjas, frocos, mignardises e outros requifes e obras semelhantes.....	»	\$8000	»		
437	Alcatifas e tapetes de qualquer qualidade.....	—	2\$000	60 %	Em caixas.....	10 %
					Em fardos ou saccos ou quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
438	Barretes , capuçes, toucas ou coifas.....	»	10\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	de ponto de meia ou de malha.....	»				
	não especificados.....	»	<i>Ad val.</i>	»		
439	Botões e marcas.....	Kilog.	\$8000	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
440	Cadarços , cordões, tranças e tranças.....	Kilog.	12\$000	50 %		
	imitando a palha, proprios para fabricação ou enfites de chapéus, simples ou com vidrilhos.....					
	de qualquer outra qualidade, incluídos os fitilhos gommados proprios para amarrar, os cadarços largos proprios para cós e os proprios para presilhas para calçado, tubulares ou não, com ou sem inscrição.....		2\$800	»		
	cadarços para cilhas, grossos, denominados precintas, de mais de quatro centímetros de largura, lavrados e outros não especificados proprios para cintos.....		1\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			\$8000	»		
441	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e quaesquer outros objectos.....	»	5\$000	60 %		
442	Chales , lenços, mantos, ponchos e palas.....	»	\$8000	»		
	de froco.....	»	15\$000	»		
	de filó, ponto de malha, liso, lavrado ou bordado.....	»	4\$000	»		
	de qualquer outro tecido não especificado.....	—	<i>Ad val.</i>	»		
	de renda, enfeitados com rendas ou bordados.....					
	NOTA 49ª — Não se consideram bordados os lenços com simples inicial nos cantos.					
443	Chapéus , bo-nets e gorros.....	Um	1\$200	50 %		
	simples.....	—	<i>Ad val.</i>	»		
	enfeitados.....					
	NOTA 50ª — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou de madeira ordinaria que os acondicionem.					
444	Chinelas para banho.....	Par	\$500	»		
	com sola de estopa.....	»	1\$500	»		
	idem de metal ou madeira.....					
445	Cilhas	Uma	1\$200	»		
446	Cintos , fachas, ligas e suspensorios lisos ou bordados.....	Kilog.	\$8000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
447	Cobertas acolchoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia.....	»	2\$400	»		
448	Cobertores e mantas ou colchas para cama.....	»	1\$500	60 %	Em fardos, capas ou caixas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	brancos, escuros ou riscados com ou sem pello.....					
	lavrados, adamacados, ou imitando o fustão e semelhantes.....	»	3\$000	»		
		»	2\$400	»		
449	Coberturas e rosetas para chapéus de sol.....	»	1\$000	50 %		
450	Cordoalha , cordas e cabos.....	»				
	NOTA 51ª — Será considerado cordão o cabo ou corda que tiver até tres millímetros de diametro.					
	Ficam comprehendidos neste artigo os punhos para redes.					
451	Córtes de calçado — como os tecidos correspondentes.....	—	—	—		
452	Coxinilhos	Kilog.	2\$400	60 %	Em fardos ou saccos.....	»
453	Escovas para frições e semelhantes.....	»	3\$000	50 %	Excluídas somente as caixinhas de papelão.....	»
454	Espartilhos	Um	\$8000	»		
	NOTA 52ª — Os espartilhos que vierem sem barbatanas pagarão as taxas deste artigo.					
455	Filés	Kilog.	15\$000	60 %		
	de ponto de malha ou de rede.....		5\$000	»	Excluídas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»
	liso.....		15\$000	»		
	pesando 100 metros quadrados quatro kilos ou menos.....		4\$000	»		
	pesando 100 metros quadrados mais de quatro kilos.....		5\$000	»		
	lavrado ou bordado.....					
	gommado para forrar chapéus.....					
	de ponto de crochet e semelhantes.....					
	NOTA 53ª — O filó bordado, com ou sem ourela, que medir até 45 centímetros de largura, será considerado tira bordada.					
456	Forros , tiras ponteadas e lados para chapéus, simples, gommados ou oleados.....	»	2\$400	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
457	Gravatas lisas ou bordadas.....	Duzia	\$3000	60 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
471	Tecidos lavrados, adamascados, de listras, de xadrez, abertos e de phantasia, incluídos nestes os que de distancia em distancia têm um ou mais fios grossos ou paralelos na urdidura ou na trama ou em ambas, os que pelo aconchegamento dos fios, observado no campo do tecido e a igual distancia um do outro, sem-lham uma lista, finalmente os denominados <i>ganchões</i> e <i>nopeps</i>	cambraiasecassas de listras ou xadrez, fustões, setinetas de phantasia, musselinas, paninhos e riscados lavrados de listras ou de xadrez, pannos adamascados para toalhas, crepes, tecidos abertos e quaisquer outros de phantasia, incluídos os de cordão.....	até 20 grammas por metro quadrado.....	Kilog.	15\$000	60 %		
			de mais de 20 até 40 grammas idem.....	»	7\$000	»		
			de mais de 40 até 100 grammas idem.....	»	4\$000	»		
			de mais de 100 grammas idem.....	»	3\$200	»		
			brancos, tintos ou coloridos em peça ou de fio tinto ou colorido de uma ou mais cores.....	»	18\$000	»		
			até 20 grammas por metro quadrado.....	»	9\$000	»	Em caixas.....	10 %
			de mais de 20 até 40 grammas idem.....	»	5\$000	»	Em fardos.....	2 %
			de mais de 40 até 100 grammas idem.....	»	4\$000	»	Em quaisquer outros envoltorios, excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.	Bruto
			de mais de 100 grammas idem.....	»	21\$000	»		
			estampados.....	»	10\$000	»		
472	Outros tecidos não especificados.....	brius, cassinetas, castores e tecidos semelhantes proprios para roupa de homem e menino, lisos, entrançados, lavrados ou imitando a lona, brancos, tintos ou estampados.....	casas grossas, lisas ou entrançadas, de listras ou de xadrez, proprias somente para ferro e paninhos envernizados e os transparentes proprios para mappas ou plantas, brancos ou tintos.....	»	2\$000	»		
			belbutes, belbutinas, bombasinas, pelúcias e velludos, lisos ou entrançados, brancos, tintos ou estampados.....	»	2\$000	»	Em caixas.....	10 %
			panno felpudo, proprio para toalhas e lençoes.....	»	5\$000	»	Em fardos.....	2 %
			panno listrado proprio para ponchos.....	»	2\$400	»	Em quaisquer outros envoltorios, excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.	Bruto
			lonas e meias lonas proprias para velas, toldos e usos semelhantes.....	»	4\$000	»		
			talagarcha.....	»	1\$200	»		
			tecido de ponto de meia.....	»	3\$000	»		
			de filó á imitação de renda.....	»	3\$000	50 %		
			de moçim, cassa ou cambraina.....	»	30\$000	60 %		
			brala.....	»	20\$000	»		
473	Tiras e entre-meios (cortados ou por cortar).....	de fustão ou musselina.....	de essa, filó ou cambraina com ou sem renda, denominados <i>plissés</i>	»	8\$000	»	Excluidas somente as caixinhas de papelão.	
			de worim, fustão ou musselina, idem, idem.....	»	18\$000	»		
			de essa, filó ou cambraina com ou sem renda, denominados <i>plissés</i>	»	5\$000	»		
			de worim, fustão ou musselina, idem, idem.....	»	1\$800	»		
474	Torcidas para lampeão, simples ou encredadas.....	»	»	1\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	

NOTA 57ª — Os tecidos que de distancia em distancia têm um ou mais fios grossos ou paralelos na urdidura ou na trama ou em ambas, denominados de cordão, os que pelo aconchegamento dos fios observado no campo do tecido e a igual distancia um do outro sem-lham uma lista, bem como os *ganchões* ou *impressões* e os denominados *nopeps*, pagarão as taxas deste artigo com o abatimento de 30 %, quando forem estampados, e de 40 % quando erás, brancos, tintos ou coloridos.

Os tecidos bordados á mão, á machina ou no tear, pertencentes aos arts. 470 e 471, pagarão as taxas do art. 471 com o augmento de 30 %.

Os tecidos bordados sem achemento ou orela de um ou dos dois lados que medirem até 45 centímetros de largura serão considerados tiras bordadas.

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras				
					Qualidade do envoltorio	Abatimento			
475	Transparentes para janelas, com ou sem rodizios.....	Um	5\$600	60 %					
476	Tapas, orelas e aparas.....	Kilog.	\$040	20 %	Em fardos, saccos ou quaisquer outros envoltorios.....	Bruto			
477	Vãos.....	—	Ad val.	60 %					
478	Volantes, lhamas, vidrilhos e outros tecidos semelhantes, urdidos com ouro ou prata falsos.....	Kilog.	8\$000	50 %	A mesma dos tecidos de algodão.....	—			
							NOTA 58ª — Os tecidos e obras bordados ou enfeitados com rendas, que não estiverem assim classificados, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.		
CLASSE 16ª									
Lã									
EM BRUTO E PREPARADA									
479	Em bruto.....	»	\$200	20 %	Em caixas.....	10 %			
480	Lavada simples ou carbonizada.....	»	\$500	»	Em fardos, saccos ou quaisquer outros envoltorios.....	Bruto			
481	Tinta em rama.....	»	\$600	»					
482	Cardada, em pó de qualquer modo preparada.....	»	\$700	»					
483	Em fio.....	»	»	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....			
							simples de uma ou mais cordas para te- celagem ou para obras de e singueiro, de la ou de lã e al- goitão.....	\$500	15 %
							erás ou branco.....	\$600	»
484	Alamares, borlas, barbacchos, galões, gregas, franjas, frocos e requifes, com ou sem mescla de algodão e linho, e obras semelhantes.....	»	»	»	»	»			
							10\$000	»	
485	Alcatifas e tapetes.....	»	»	»	»	Em caixas.....			
							riscados grossos, proprios para escadas, com ou sem mescla de outra materia.....	2\$400	»
							de pello alto grosseiro, com fundo ou assento de estopa ou canhamo (capachos).....	2\$400	»
							de pello curto macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo.....	3\$200	»
							idem, sem o sobredito tecido.....	6\$400	»
idem, proprio para calçado.....	3\$200	50 %							
486	Alpacas, cassas, lilas, durantes, damascos, merinós, cachemiras, princetas, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China, tecidos de ponto de meia, touquim, rizzo ou velludo e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados.....	»	»	»	»	Em caixas.....			
							apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo.....	2\$000	60 %
							sem o sobredito tecido.....	4\$000	»
							idem, proprio para calçado.....	3\$200	50 %
487	Bactas e baetões.....	»	1\$100	»	A mesma dos tecidos de algodão.				
488	Bactilhas e flanelas.....	»	»	»	»	»			
							em peças cylindricas para machinas de fabricar papel.....	2\$200	»
489	Bandas para militares.....	»	»	»	»	»			
							lisas.....	4\$800	»
490	Bandeiras.....	»	»	»	»	»			
							lavradas ou entrançadas.....	7\$000	»
491	Barretes, capuçes e coifas.....	»	»	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....			
							de ponto de meia ou de malha, com ou sem mescla de seda.....	8\$800	40 %
491	Barretes, capuçes e coifas.....	»	»	»	»	»			
							idem ordinarios para trabalhadores ou marinheiros, não especificados.....	16\$000	50 %
491	Barretes, capuçes e coifas.....	»	»	»	»	»			
							de ponto de meia ou de malha, com ou sem mescla de seda.....	8\$000	»
491	Barretes, capuçes e coifas.....	»	»	»	»	»			
							idem ordinarios para trabalhadores ou marinheiros, não especificados.....	3\$000	»

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
492	Bonets e gorros com galões de ouro fino.....	Um	6\$000	60 %		
	de ponto de malha — como obras de malha.....	Um	2\$000	60 %		
	não especificados.....					
493	Botões.....	Kilog.	8\$500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
494	Cabeçadas com ou sem mescla de algodão, simples.....	Uma	2\$000	60 %		
	idem, idem com ornatos de metal ordinario.....	»	3\$200	»		
	para prisão (cabrestos).....	»	1\$600	»		
	NOTA 59 ^a —A disposição da nota 5 ^a tem applicação a este artigo.					
495	Cadarços, cordões, tranças e trancelins com ou sem mescla de linho ou algodão, ou com vidrilhos.....	Kilog.	3\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	denominados precintas, grosseiros, proprios para cilhas e de mais de quatro centimetros de largura, não especificados.....	»	6\$000	»		
496	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e outros objectos.....	»	8\$000	»		
497	Chales, mantas, lenços e palas de ponto de malha.....	»	8\$000	»	Excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»
	lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados, brancos, tintos ou estampados.....	»	10\$000	»		
	bordados, com renda ou de renda ou com franja de seda.....	»	Ad val.	»		
	de feltro.....	Um	5\$000	80 %		
	enfiteados.....	»	Ad val.	60 %		
498	Chapéus para cabeça.....	Um	3\$200	»		
	de qualquer tecido.....	»	5\$600	»		
	simples.....	»	Ad val.	»		
	enfiteados.....	»	Ad val.	»		
	NOTA 60 ^a — Nas taxas acima estão comprehendidas as das caixas de papelão e madeira ordinaria em que vierem acondicionados os chapéus.					
499	Cilhas.....	Uma	1\$200	50 %		
500	Cintos, ligas e suspensorios, lisos ou bordados.....	Kilog.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
501	Cobertores ordinarios.....	»	1\$500	60 %	Em fardos.....	2 %
	com ou sem algodão.....	»	4\$000	»	Excluidas somente as caixas de papelão.....	Bruto
502	Córtes de calçado—como os tecidos correspondentes.....	—	—	—		
503	Coxinheiros com ou sem algodão ou linho.....	Kilog.	2\$400	60 %	Em caixas.....	10 %
					Em fardos, saccos ou quaisquer outros envoltorios.....	Bruto
504	Escovas para fricções e semelhantes.....	Duzia	8\$000	50 %		
505	Feltro em peças cylindricas para machinas de fabricar papel.....	Kilog.	1\$100	60 %	Em caixas.....	10 %
	para piano e semelhantes.....	»	7\$200	»	Em fardos, saccos ou quaisquer outros envoltorios.....	Bruto
	alcatroado e para calafetar navios e semelhantes.....	»	\$200	»		
	não especificado, liso ou estampado.....	»	2\$400	50 %		
506	Gravatas e laços lisos ou bordados de qualquer feitio.....	»	10\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
507	Luvras lisas ou bordadas.....	Duzia de pares	6\$000	50 %		
508	Mantas, xergas, baixeiros, lisos ou bordados.....	Kilog.	1\$800	60 %	Em caixas.....	10 %
	de tecido de xerga.....	»	2\$800	»	Em fardos, saccos ou quaisquer outros envoltorios.....	Bruto
	de feltro.....	»	3\$600	»		
	de qualquer outro tecido não especificado.....	»	3\$600	»		
	NOTA 61 ^a —Não serão incluídas neste artigo as capas para cobrir animaes, as quais pagarão as taxas dos tecidos correspondentes.					

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
509	Meias.....	Duzia de pares	2\$400	60 %		
	{ curtas.....	»	4\$800	»		
	{ até 20 centimetros de comprimento no pé.....					
	{ de mais de 20 centimetros idem.....					
	{ compridas.....	»	4\$800	»		
	{ até 20 centimetros de comprimento no pé.....					
	{ de mais de 20 centimetros idem.....					
510	Objectos de moda, de renda ou de qualquer tecido.....	—	Ad val.	»		
511	Obras de ponto de malha ou de rede não classificadas, simples, com ou sem mescla, guarnições ou forros de seda.....	Kilog.	8\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
512	Oleados.....	»	1\$500	60 %	Em caixas.....	10 %
					Em quaisquer outros envoltorios ou enrolados em pau.....	Bruto
513	Pannos, casimiras, cassinetas, chevots, flanelas americanas, sarjus e diagonaes.....	»	7\$000	»		
	{ de lã pura ou com mescla de algodão.....	»	4\$200	»		
	{ pesando até 450 grammas por metro quadrado.....					
	{ de algodão.....	»	4\$800	»		
	{ pesando até 400 grammas por metro quadrado.....					
	{ de lã e algodão em partes iguaes.....	»	2\$400	»		
	{ pesando até 400 grammas por metro quadrado.....					
514	Pannos de mesa.....	»	7\$000	»		
515	Rendas com ou sem mescla de algodão ou linho.....	Kilog.	2\$800	»	Excluidas as caixas de papelão.....	Bruto
	{ em córtes de vestidos, véos e outros objectos.....					
	{ não especificadas, simples ou com vidrilhos.....					
	{ camisas.....	Duzia	8\$000	»		
	{ de meia.....	»	20\$000	»		
	{ grossas proprias para trabalhadores e marinheiros.....					
	{ de qualquer outra qualidade.....					
	{ de bacilha ou flanela com ou sem bordado de cordão.....	»	20\$000	»		
	{ ceroulas de meia ou de flanela.....	»	20\$000	»		
	{ jaquetões, saias e colletes grosseiros de ponto de malha.....	»	16\$000	»		
	{ ou de malha.....	»	16\$000	»		
	{ fumos de casimira e peitos para luto, simples ou com laços, pregas ou babados.....	Kilog.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
516	Roupa feita.....	»	8\$000	»		
	{ não especificada.....	»	16\$000	»		
	{ de baeta ou panno abaetado ou encorpado proprio para tropa e semelhantes.....	»	16\$000	»		
	{ de feltro.....	»	20\$000	»		
	{ de panno ou casimira dobrada.....	»	20\$000	»		
	{ de panno ou casimira singela ou de qualquer outro tecido.....	»	Ad val.	»		
	{ de renda, bordada ou enfeitada.....	»	3\$200	50 %		
517	Saccos de viagem.....	Um	3\$200	50 %		
518	Sapatinhos e borzeguius sem sola.....	Par	\$600	60 %		
	{ simples.....	»	\$800	»		
	{ bordados ou enfeitados.....					
519	Tecidos abertos ou transparentes, bureges, filós, grenadines, gazes, esconilhas e outros tecidos semelhantes, não classificados.....	Kilog.	18\$000	»		
	{ pesando o metro quadrado 80 grammas ou menos.....	»	10\$000	»		
	{ pesando mais de 80 grammas.....					
					A mesma dos tecidos de algodão.....	

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
520	Outros tecidos (creguela propria sómente para entreteia e usos com ou sem semelhantes... algodão ou linho, não classificados... sarqueta e seriguiha...)	Kilog.	68000 48300 48500 38600	60 %	A mesma dos tecidos de algodão...	—
521	Tiras e entremeios sim- (com bordado de algodão, lã ou linho... ples ou com vidrilhos.) com bordado de seda...	Kilog.	208000 328000	»	Excluidas sómente as caixas de papelão...	Bruto
522	Transparentes para portas e janelas, com ou sem rodizios...	Um	58000	»		
523	Tapos, ourelos e aparas... NOTA 62ª — Os tecidos e obras bordadas, que não estiverem assim classificadas, pagarão direitos ad valorem na razão de 60 %.	Kilog.	\$040	20 %	Em fardos, saccos e quaesquer outros envoltorios...	»
CLASSE 17ª						
Linho, juta e canhamo						
EM BRUTO E PREPARADO						
524	Em bruto, preparado, assedado, restellado ou em estrigas, tinto ou pintado...	»	\$020	»	Em fardos e envoltorios semelhantes...	»
	de juta e canhamo... (simples para (crã... tecedagem... tinto...)	»	\$100 \$130	»		
525	Em fio... (de juta e canhamo... não especificado — os mesmos direitos do fio de linho...)	Kilog.	\$540 \$740	80 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carreteis.	»
	de linho... (torcido ou linha de qualquer qualidade, em carreteis, novelos ou meadas, para costura, cro-het, tricot e para machinas de calçado e semelhantes... para sapateiro e fogueteiro...)	»	28000 \$600	50 %		
526	Estopa em bruto ou em rama...	»	\$020	20 %	Em caixas...	10 %
527	Fios para feridas, simples ou em pasta...	»	\$700	10 %	Em caixas...	Bruto
EM TECIDOS E OBRAS						
528	Almofadas, barbicaehos, borlas, fitas, franjas, frocos, galões, gregas, passadores, requifes e obras semelhantes, com ou sem mescla de lã ou algodão...	»	108300	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
529	Alcatifas e tapetes para qualquer uso...	»	28000	»	Em caixas...	10 %
530	Aniagem e canhamo e outros tecidos não classificados de fio de estopa, proprios para saccos e para enfiar, lisos ou entrangados...	»	\$650	»	Em fardos, saccos ou quaesquer outros envoltorios...	Bruto
531	Barfêges e outros tecidos abertos...	»	108000	»	A mesma dos tecidos de algodão...	—
532	Botões...	»	38000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
533	Brim. breta- (atê 12 fios em 5 millimetros em quadro... de mais de 12 até 24... de mais de 24 até 30... de mais de 36 até 48... de mais de 48...)	»	\$900 28200 58000 88300 188000	60 %		
	entrançados e á imitação de lona...	»	38000	»	A mesma dos tecidos de algodão...	—
	lavrados ou (proprios para vestuario... proprios para toalhas e semelhantes...)	»	68000 58400	»		
	felpudos proprios para toalhas e colchas...	»	38600	»		
	gomados ou encerados proprios para forros de livros...	»	\$800	»		
	velludos e pellucias...	»	58000	»		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
534	Cabeçadas... (com ou sem algodão simples ou com ornamento de metal ordinario... idem, idem para prisão (cabrestos)...) NOTA 63ª—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 5ª.	Uma	28400 18200	60 %		
535	Cadargos, cordões, tranças e tranças... (imitando a palha, proprios para fabricação ou enfeites de chapéus, simples ou com vidrilhos... de qualquer outra qualid. de, incluidos os cadargos largos proprios para cós e os proprios para presilhas para calçado, tubulares ou não com ou sem inscripção... cadargos para cilhas, grosseiros, denominados precintas, de mais de quatro centimetros de largura... proprios para cintos...)	Kilog.	128000 28800 18400 88000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
536	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e outros objectos... (bordados, com renda ou de renda...)	—	68000	»	A mesma dos tecidos de algodão...	—
537	Chales, mantas e lenços... (atê 24 fios em 5 millimetros em quadro... lisos... de mais de 24 até 36... de mais de 36 até 48... de mais de 48...)	Kilog.	38600 68000 108000 158000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
NOTA 64ª—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 49ª.						
538	Chapéus, bonnets e gorros... (simples... enfiatados...)	Um	18400	50 %		
NOTA 65ª—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 50ª.						
539	Chinelas para banho... (com sola de estopa... idem de metal ou madeira...)	Par	\$500 18500	»		
540	Cilhas...	Uma	18200	60 %		
541	Cintos, fajas, ligas e suspensorios, lisos ou bordados... (barbante, merlim, fio de vela, de porrete e qualquer outro... idem de cor ou phantasia...)	Kilog.	88000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
542	Cordoaalha... (amarras, cabos, estaes e outras cordas, simples ou alcatroadas... em peças ou retalhos... em obras...)	»	18000 18400 \$600 \$700	80 %	Em barriens ou caixas... Em fardos, capas, pacotes, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	20 % Bruto
NOTA 66ª—Será considerado barbante, merlim, fio de vela e de porrete o que tiver até dois millimetros de diametro e o que tiver até um millimetro será considerado linha.						
543	Córtes de calçado — como os tecidos correspondentes...	—	—	—		
544	Coxinilhos de linho ou de linho e algodão...	Kilog.	28400	60 %	Em fardos ou saccos...	»
545	Escovas para fricções e semelhantes...	»	38000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
546	Espartilhos... NOTA 67ª—Tem applicação a este artigo a disposição da nota 52ª.	Um	88000	60 %		
547	Gravatas lisas ou bordadas...	Duzia	38000	»		
548	Lençoes, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos... (bordados, com renda ou de renda ou crivo... lisos—os direitos dos tecidos re-pectivos com mais 10 %...)	—	—	—		
549	Lonas e meias lonas...	Kilog.	18200	50 %	Em caixas... Em fardos, saccos ou quaesquer outros envoltorios...	10 % Bruto
550	Luvvas lisas ou bordadas...	Duzia de pares	98000	60 %		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
551	Manguelras com ou sem hortal de metal.....	Kilog.	1\$200	50 %	Em caixas.....	10 %
552	Mantas, xergas e baixeiros com de tecido de xerga..... ou sem mescla de lã ou algodão..... de qualquer outro tecido.....	»	1\$800 3\$000	60 %	Em fardos, saccos ou quesequer outros en- voltorios.....	Bruto
NOTA 68ª—Não serão incluídas neste artigo as capas para cobrir animas, as quaes pagarão o dobro dos direitos dos tecidos respectivos.						
553	Meias — os direitos das meias de algodão.....	—	—	—	—	—
554	Objectos de moda, de renda ou de qualquer tecido.....	—	Ad val.	60 %	—	—
555	Oleados e li- (para forrar salas..... noteum.....) de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	\$500 1\$500	50 % 60 %	Em caixas..... Em quesequer envolto- rios ou enrolados em pau.....	Bruto
556	Redes de qualquer qualidade.....	»	5\$000	»	Em fardos, saccos ou quesequer outros en- voltorios.....	»
557	Rendas com ou (em côrtes de vestidos, véos e outros objectos..... sem mescla de) não especificadas..... algodão ou lã.....	—	Ad val.	»	—	—
558	Roupa feita... de anagem ou creguela..... de qualquer outra qualidade, lisas ou com pregas..... camisas..... ceroulas..... collarinhos para camisas..... peitos para ditos, lisos ou com pregas..... punhos para ditos..... não especificada de qualquer tecido..... de renda, bordada ou enfeitada.....	Kilog.	50\$000	»	Excluídas as caixinhas de papelão.....	»
		Duzia	13\$000	»	»	»
		»	52\$000	»	»	»
		»	24\$000	»	»	»
		Kilog.	3\$000 12\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envolto- rios semelhantes.....	»
		Duzia de pares Kilog.	5\$000 12\$000	»	Excluídas somente as cai- xinhas de papelão.....	»
NOTA 69ª—Os collarinhos e punhos que acompanharem as camisas sem punhos ou sem collarinhos pagarão direitos em separado.						
559	Saccos..... (de viagem..... de grossaria ou canhamago e semelhantes.....	Um Kilog.	3\$200 \$800	50 % 60 %	Em fardos e envoltorios semelhantes.....	»
560	Tiras e entremeios (cortados ou por cortar), estampados ou simples- mente com pregas ou fôfos, lisos ou adamacados, e bordados á mão ou á machina.....	»	24\$000	»	Excluídas somente as cai- xinhas de papelão.....	»
561	Transparentes para portas ou janelas, com ou sem rodizios.....	Um	5\$000	»	—	»
562	Trapos, ourelos e aparas.....	Kilog.	\$040	20 %	Em fardos, saccos ou en- voltorios semelhantes...	»
NOTA 70ª—Os tecidos e obras de rãmia ou china-gross paga- rão os direitos estabelecidos para os de linho, segundo sua quali- dade. Os tecidos e obras desta classe bordados que não estiverem assim classificados, pagarão direitos ad valorem na razão de 60 %.						
CLASSE 18ª						
Seda de qualquer qualidade						
EM BRUTO OU PREPARADA						
563	Em casulo.....	»	\$800	»	Em caixas.....	10 %
564	Em rama.....	»	2\$000	»	Em fardos, saccos ou quesequer outros en- voltorios.....	Bruto
565	Em borra.....	»	1\$000	»	—	—
566	Em fio... crã, branco ou tinto (em meadas ou bobinas de papel ou para tecer.....) em papelão..... em carretéis de madeira..... de borra de seda.....	»	3\$000 2\$000	»	Em caixas, caixinhas de papelão ou envolto- rios semelhantes, in- cluídos os carretéis e bobinas de papel, papelão ou madeira..	»
		»	\$500	25 %	»	»
»	frouxo para bordar (em meadas ou bobinas de papel e torcido (retroz e) ou papelão..... torçal).....) em carretéis de madeira.....	»	\$8000 4\$000	20 %	»	»

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
EM TECIDOS E OBRAS						
567	Almofadas, barbaechos, borlas, cadaryos, cordões, fitas, franjas, fro- cos, com ou sem arame, galões, gregas, passadores, tranças, tran- celins e obras semelhantes com ou sem outra materia.....	Kilog.	30\$000	60 %	—	—
NOTA 71ª—As mercadorias comprehendidas neste artigo quando tiverem apenas um friso ou pequena mescla de seda pagarão a taxa da materia que nellas predominar com a sobretaxa de 30 %.						
568	Bandas de (qualquer tec-) singelas ou com borlas de seda..... do, para mili-) com borlas de ouro ou de prata..... tares.....)	»	45\$000 54\$000	»	Excluídas somente as caixas e caixinhas de papelão.....	Bruto
569	Barretes, carapuças, luvas e meias de ponto de meia ou de malha, bolsas ou reles de retroz para cabeça, com ou sem mescla de al- godão ou linho, ou de qualquer materia coberta de seda.....	»	45\$000	»	—	—
570	Barções, filó, garça, fumo, escomilha e tecidos semelhantes, lisos, lavrados, com flores e outros ornatos imitando o bordado (brochés)..	»	55\$000	»	—	—
571	Bonets e gorros lisos ou enfeitados.....	Um	3\$000	»	—	—
572	Botões com ou sem outra materia, ou de qualquer materia coberta de seda ou de seda e outra materia.....	Kilog.	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envolto- rios semelhantes.....	»
573	Brocados, lavrados ou bordados, com assento ou fundo de ouro ou prata..... lhamas, telas (idem, idem de ouro ou prata, entrefina ou falsa... e outros tees) idem, idem com ramos soltos ou ligados de ouro ou dos proprios para vestes sa-) prata, com ou sem matizes..... cerdotas e or-) idem, idem de ouro ou prata entrefina ou falsa, com namentos de) ou sem matizes..... igreja.....)	»	54\$000 27\$000 30\$000 18\$000	»	Excluídas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»
574	Capas para cobrir pianos e semelhantes.....	»	45\$000	»	—	—
575	Chales, man- (de renda, filó, escomilha, crepe e tecidos seme- tas, palas, len-) lhantes..... gos e véos com) de qualquer outra qualidade..... ou sem mescla) de qualquer) materia, lisos) ou bordados..)	»	55\$000 40\$000	»	—	—
576	Chapões de ca- (de pellucia, ar-) lisos..... beça.....) com borlas, presilhas, plumas ou mados.....) outros adornos..... de pasta.....) lisos..... de qualquer tecido, com ou sem outra materia, si-) com presilhas de qualquer quali- mples ou enfeitados.....) dade e com plumas..... redondos simples ou com molas..... de qualquer tecido, com ou sem outra materia, si-) mples ou enfeitados.....)	Um	8\$000 24\$000 7\$000 12\$000 7\$000	»	—	—
		—	Ad val.	»	—	—
NOTA 72ª—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 50ª.						
577	Cintos, fachas, ligas e suspensorios, lisos ou bordados.....	Kilog.	30\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
578	Cobertores e mantas de borra de seda com ou sem algodão e acol- chados e almofadas de tecido de seda com ou sem outra ma- teria.....	»	10\$000	»	Excluídas somente as caixas e caixinhas de papelão.....	»
579	Coberturas e rosetas para guarda-sol.....	»	45\$000	»	—	—
580	Côrtes de calçado—como os tecidos correspondentes.....	—	—	—	—	—
581	Espartilhos.....	Um	20\$000	60 %	—	—
NOTA 73ª—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 52ª.						
582	Forros, lados e tiras ponteadas ou não para chapéos, de seda pura ou de seda com qualquer materia.....	Kilog.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envolto- rios semelhantes.....	»
583	Gaze de seda gommada.....	»	20\$000	»	Excluídas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»
584	Gravatas com ou sem outra materia, de qualquer feitio, para homem ou mulher.....	»	50\$000	»	—	—

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
585	Laços para calçado, com ou sem fivelas, de seda ou de seda com qualquer outra materia.....	Kilog.	30\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto.	
586	Pelucia.....	»	10\$000	»	Excluidas somente as caixinhas de papelão	»	
			45\$000	»			
587	Rendas.....	»	23\$000	»	»	»	
			64\$000	»			
588	Roupa feita, (manteletes, vestidos, camisinhas e objectos semelhantes).....	»	Ad val.	»	»	»	
			Ad val.	60 %			
589	Sapatinhos e borzequins sem sola, para creança, simples, enfeitados ou bordados.....	Par	1\$200	»	»	»	
590	Tecidos não classificados de ponto de meia, com ou sem mescla de outra ou não especificados.....	Kilog.	25\$000	»	Excluidas somente as caixas de papelão....	»	
			40\$000	»			
			50\$000	»			
591	Tiras e entremeios com ou sem outra materia, lisos ou bordados, com ou sem rendas, inclusive os fôfos denominados plissés com ou sem vidrilhos.....	»	40\$000	»	»	»	
592	Transparentes para janelas ou portas, com ou sem rodizios.....	Um	10\$000	»	»	»	
593	Velludos lisos, lavrados ou com flores e outros ornatos imitando o bordado (brochés).....	Kilog.	45\$000	»	Excluidas somente as caixas de papelão....	»	
	<p>NOTA 74.—As mercadorias desta classe que tiverem contas e vidrilhos, não estando assim classificadas, terão o abatimento de 20 % nos direitos.</p> <p>GLASSE 19*</p> <p>Papel e suas applicações</p>						
594	Albums para desenhos, photographias, sellos e cartões postaes.....	»	2\$800	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..	»	
			10\$000	»			
			4\$500	»			
	<p>NOTA 75.—Os albums que trouxerem estampas, chromos ou photographias pagarão mais 30 % das taxas acima estabelecidas.</p>						
595	Bocetas ou caixas de papelão ou massas, armadas, de saarmadas ou abatidas.....	Kilog.	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..	»	
			1\$000	»			
			1\$500	»			
596	Botões, envernizados ou não, brancos ou de cores, com furos ou com pés de metal.....	»	1\$300	»	»	»	

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
597	Cartão branco ou de côr.....	Kilog.	3\$900	50 %	Em caixas.....	10 %	
			1\$000	»			
			1\$500	»			
	<p>NOTA 76.—Os cartões que trouxerem nomes ou anuncios pagarão os direitos do art. 604.</p>						
598	Cartas de jogar.....	Um	1\$000	»	»	»	
599	Chapêos e bonets.....	Um	1\$000	»	»	»	
			3\$000	»			
600	Estampas, desenhos e photographias.....	Kilog.	1\$150	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..	»	
			1\$000	50 %			
			4\$000	»			
	<p>NOTA 77.—As estampas que acompanharem os jornas illustrados e pertencentes a estes pagarão os mesmos direitos a que estão sujeitos os referidos jornas. As colladas em papelão para cartazes e anuncios terão o abatimento de 30 % na taxa respectiva.</p>						
601	Livros em branco.....	»	4\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..	»	
			2\$600	»			
602	Livros impressos ou de leitura, mappas ou cartas geographicas, hydrographicas e semelhantes, musicas, jornaes, periodicos e revistas.....	»	1\$150	15 %	Em caixas.....	10 %	
			10\$000	50 %			
			4\$500	»			
			Ad val.	»			
	<p>NOTA 78.—Os livros da primeira parte deste artigo, impressos em vernaculo, de autores residentes no Brazil, bem como os de autores estrangeiros traduzidos para o vernaculo e que se destinarem á instrucção primaria, pagarão a taxa de \$600 por kilogramma.</p>						
603	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados, brochados ou em folhas avulsas.....	—	Livres	—	»	»	
604	Obras impressas de typographia, lithographia ou gravura, facturas, notas, conluimentos, enveloppes, contas de venda, circulares, bilhetes de visita ou de passagem, recibos, letreiros, taloes, rotulos, disticos, cartazes, catalogos e prospectos, folhinhas, quadros-annuncios, e outras obras semelhantes, cortadas ou em folhas, gommadas ou não, em papelão, cartão ou papel de qualquer formato ou qualidade, em avulso, brochadas ou encadernadas.....	Kilog.	4\$000	100 %	Em caixas.....	10 %	
			6\$000	»			
	<p>NOTA 79.—As taxas acima terão o abatimento de 30 % quando as obras impressas em avulso forem colladas em papelão. Os catalogos, prospectos e cartazes, em quaesquer cores, quando destinados á propaganda da industria estrangeira, pagarão as taxas dos livros impressos.</p>						

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	em massa ou pasta de qualquer qualidade, chimica ou mechanica, taes como a cellulose, pasta de madeira ou palha e outras, branqueada ou de cor, em folhas perforadas para fabricação de papel.	Kilog.	\$010	10 %		
	liso, assetinado ou calandrado branco.	»	\$150	15 %		
	liso ou assetinado, branco ou de cor, em formato pequeno para cartas e cartões e o pautado de qualquer qualidade.	»	\$400	50 %		
	dourado nas beirás, marcado, riscado para escripturação mercantil ou contabilidade, tarjado ou com cercaduras, pinturas, estampas, relevos ou monogrammas.	»	1\$000	»		
	simples ou commum, branco ou de cor para impressão de jornaes, com o peso maximo de 67 grammas por metro quadrado.	»	\$010	10 %		
	pintado, estampado, tinto ou colorido, liso de um ou dos dois lados, lavrado ou marroquinado, para encadernação, embrulho, confetti e outros usos.	»	\$400	50 %		
	em folhas, tiras ou rolos.	»	1\$600	»		
	dourado ou prateado ou á sua imitação.	»	\$150	»		
	ordinario proprio para embrulho de cor natural, pardo ou cinzento, claro ou escuro, aspero dos dois lados.	»	\$150	15 %		
	proprio para estamparia, branco ou tinto, assetinado ou não, em peças, rolos ou bobinas de 50 centimetros de largura.	»	\$150	15 %		
	albuminado, para retratos ou vistas.	»	2\$000	50 %		
	chlo rureta-do e por outros modos (prussiato).	»	1\$300	»		
605	Papel					
	passento ou mata-borrão e de filtro.	»	\$300	»		
	fornado de algodão ou linho para qualquer fim.	»	\$400	»		
	de seda, branco ou de cores, para copiar cartas e sem colla, e o oleado, carbonizado, oriental, de arroz, da China, vegetal e semelhantes.	»	\$600	»		
	hygienico (water closet).	»	\$300	»		
	para cigarros e semelhantes.	»	\$600	»		
	em folhas ou rolos, com ou sem ponta de cortiça ou dourada.	»	1\$300	»		
	em livrinhos ou em mortalha, idem, idem.	»	»	»		
	para forrar sa-las.	»	2\$000	»		
	idem, idem, com dourados, prateados ou enveludados.	»	4\$000	»		
	collarinhos, punhos e peitos para camisas.	»	2\$000	»		
	em forros e lados para chapéos, com ou sem tein de seda.	»	\$800	»		
	em capas ou sem letreiro.	»	1\$000	»		
	saccos..... com letreiro.	»	1\$200	»		
	em capas para cartas (enveloppes).	»	\$500	»		
	em lenços, guardanapos e toalhas para mesa.	»	\$600	»		
	em lhama de ouro ou prata falsos para a fabricação de flores.	»	2\$000	»		
	em tecidos proprios para alcatifas e esteiras.	»	\$300	»		
	em tiras ou galões..... para telegraphia e semelhantes.	»	4\$000	»		
	de qualquer outra qualidade.	»	»	»		
	em lanternas para iluminação, em abat-jours, e semelhantes.	»	2\$000	»		
	recortado ou preparado de outro modo para confeiteiro, com ou sem estalos ou letreiros de qualquer qualidade e semelhantes.	»	4\$800	»		
	em serpentinas e confetti.	»	1\$000	60 %		

NOTA 80ª—Os papis simples ou communs para impressão de jornaes quando pesarem mais de 67 grammas por metro quadrado pagarão a taxa de 150 réis.

Em caixas..... 10 %
Em balas ou fardos... 2 %
Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.. Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	Os collarinhos ou punhos e peitos de papel ou papelão, quando forrados de qualquer tecido, pagarão direitos como si fossem de algodão.					
	em folhas planas de qualquer grossura, fabricado de qualquer materia simples.	Kilog.	\$100	50 %		
	idem, idem, forrado de papel de um ou dos dois lados.	»	\$150	»		
	envernizado para palas de bonet e semelhantes.	»	\$700	»		
	em abas forradas de algodão ou linho, colladas, para chapéos.	»	1\$000	»		
	em almofadas para colgado.	»	\$500	»		
606	Papelão e suas obras					
	em carreteis grandes ou pequenos, espulas e fusos para mechinhas e para enrolar linha.	»	\$150	15 %		
	em palas para bonets ou barretinas, simples ou forradas de oleado, com ou sem frisos de metal.	»	3\$200	50 %		
	em pratos e bandejas toscas, proprios para confeiteiro.	»	\$700	»		
	preparado para padrão de machinas de tecer e semelhantes e o com ornatos e arabescos, em alto relevo, para forrar salas ou carros de estrada de ferro.	»	1\$000	30 %		
	comprimido para cobrir casas (ruberoide).	»	\$100	»		
607	Pastas					
	simples ou cobertas de panno, couro ou oleado.	»	2\$000	50 %		
	idem de seda com ou sem outra materia.	»	9\$000	»		
608	Quaesquer outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas					
		—	Ad val.	»		
	NOTA 81ª—As obras desta classe que tiverem enfeites de marfim, madreperola, tartarugo, ouro ou prata, que não estiverem assim classificadas, pagarão direitos ad valorem na razão de 50 %.					
	CLASSE 20ª					
	Pedras, terras e outros mineraes					
	em pedregos desbastados ou serrados, em cascalho ou triturados.	Kilog.	\$020	20 %		
	em ladrilhos e ta'os simplesmente serradas.	Metro quad.	2\$300	30 %		
609	Alabastro					
	marmore, p'phyro, jaspe e pedras semelhantes.	Kilog.	\$060	50 %		
	em pó.....	Metro quad.	5\$600	»		
	polidas e em obras.....	—	Ad val.	»		
	em ladrilhos e taboas de qualquer forma ou feitio para qualquer uso.					
	em obras não especificadas.					
	NOTA 82ª—As taboas cuja espessura exceder o dez centimetros serão consideradas como pedregos desbastados ou serrados quando vierem em bruto, e como obras quando vierem polidas.					
	em bruto ou preparado, desfiado, cardado, em fibras, lá ou estopa e pó, puro.	Kilog.	\$000	20 %		
610	Amianto ou asbesto					
	em fio torcido, corião ou corda, panno, fita, gacheta e arruelas de panno com ou sem arame e com ou sem composição de borracha ou talco.	»	1\$000	»		
	papel e papelão em laminas ou cortado de qualquer forma ou feitio para qualquer uso, com ou sem composição de borracha e com ou sem arame e em pasta com mistura de outra materia.	»	\$500	»		
	em pó com mistura ou composição para fabricar massa para cobrir caldeiras e tubos, e usos semelhantes.	»	\$050	»		
	em massa para lubrificação de machinas (lubrificating cream).	»	\$300	»		
	em chapas para cobrir casas.	»	\$040	»		
	em tinta de qualquer modo preparada.	»	\$100	»		
	não especificadas.	—	Ad val.	»		
611	Argila e areia de moldar	Kilog.	\$010	25 %		

Em caixas..... 10 %
Em balas ou fardos... 2 %
Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.. Bruto

Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.. »

Em caixas..... 5 %
Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto

Em barrias ou caixas... 5 %
Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto

Em barrias ou caixas.. 5 %
Em latas, saccos e em barris de ferro..... Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
612	em bruto de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$010	25 %		
	apparelhos e peças não classifica- dos de qualquer forma ou fei- to para qualquer uso, simples, vidrados ou esmaltados.....	»	\$800	50 %		
	bacias ou pias para cozinha, lava- tórios, mictórios, vasos (<i>water closet</i>), ralos, sumidouros ou boeiros e syphões em forma de caixa e outros objectos sanitá- rios semelhantes, de grés im- permeavel, simples, vidrados ou esmaltados.....	»	\$150	30 %		
	botijas, botijões e vasilhas seme- lhantes, de grés impermeavel, simples, vidrados ou esmalta- dos.....	»	\$050	»		
	canos ou manilhas, rectos, curvos e de qualquer outro feitio para qualquer uso.....	»	\$100	50 %	Em barricas, caixas, gi- gos ou cestas.....	25 %
	frascos ou vasos de barro para pi- lhas, isoladores ou quaesquer peças com ou sem preparo de cobre, para installações ele- ctricas.....	»	\$200	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
	figuras, bustos, estatuas, vasos e outros objectos para cima de mesa, de adorno e phantasia, ou para jardim e semelhantes..	»	2\$000	»		
	lambrequins, guarnições e quaes- quer outros enfeites não clas- sificados para telhados, chami- nês e paredes.....	»	\$170	»		
	modelos e obras semelhantes pro- prios para as artes.....	»	\$060	15 %		
	peças não classificadas de qual- quer feitio, proprias para con- strução de casas e armazens..	»	\$040	50 %		
	peças de barro refractario não classificadas, de qualquer fór- ma ou feitio, proprias para construção de estufas e fornos de grande reverberão, destina- dos a fundir metaes, areia e on- tros mineraes.....	—	Ad val.	15 %		
	telhas de qual- quer feitio, inclusive os ventiladores e capotes... (de barro simples de barro vidrado)	Cento	\$8000	60 %		
	(de alvenaria compactos.. idem com furos.....)	Milh.	25\$000 50\$000	»		
	tijolos (de barro simples, typo Marselha, idem vidrado (azulejos)..... idem calcinado e de grés imper- meavel, lisos ou com mosaicos.)	Metro quad.	\$850 2\$000	»		
	(de fornalhas ou refracta- rios..... para limpar faces.....)	Milh. Kilog.	40\$000 \$060	»	Em barricas, caixas, gi- gos ou cestas.....	25 %
velas para filtros, systema Pasteur e outros autores.....	—	Livres	—	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto	

NOTA 83.—Os tijolos refractarios que excederem nas duas maio-
res dimensões de 0m,25 x 0m,13 pagarão 30\$000 por milheiro na razão
de 50%.

As armações de metal, as peças de borracha e as talhas de
lousa ou vidro que acompanharem as velas, pagarão direitos em
separado, segundo a sua qualidade. As talhas de barro com filtros de
areia ou carvão pagarão como apparelhos não classificados de qualquer
forma ou feitio.

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
613	Bctmes.....	Kilog.	1\$600 \$005 \$010 \$100	50 %	» » » »	Em barris, barricas ou caixas.....
614	Rolo armenio.....	»	\$200 \$500	»	» »	Em quaesquer outros envoltorios.....
615	Cal.....	»	\$020 \$060	30 % 50 %	» »	Em barris ou latas.....
616	Carvão.....	»	\$200	»	»	Em barris ou caixas..
617	Cimento ro- mano ou de Portland e se- melhantes.....	Kilog.	\$020	30 %	»	Em barricas ou caixas..
618	Esmeril.....	Kilog.	\$300 \$560 \$300 \$500	30 % 50 % 30 % 50 %	» » » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes...
NOTA 84.—Os rebolos que acompanharem as machinas pegando direitos em separado.						
619	Filtros de pedra vulcanica, denominados agorianos e semelhantes...	Um	5\$000	10 %		
620	Gelo.....	Kilog.	\$010	15 %		Liquido
621	Gesso.....	»	\$020 \$060	20 % 50 %	» »	Em barricas ou caixas..
622	Giz.....	»	\$030 \$060 \$000	20 % » 50 %	» » »	Em latas, sacos e em caixas ou caixinhas de papelão ou envolto- rios semelhantes.....
623	Lã de vidro.....	»	\$030 \$100	30 % 15 %	» »	Em barricas ou caixas..
624	Lousa ou ar- dosua.....	Metro quad.	\$060 1\$600	50 % »	» »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios seme- lhantes.....
625	Mica ou mala- cacueta.....	Kilog.	10\$000 12\$000	»	» »	Em barricas ou caixas..
626	Pedrneiras.....	»	\$030 \$300	» »	» »	Em sacos, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios seme- lhantes.....
627	Pedra pomes e semelhantes.....	»	\$100 \$200	» »	» »	Em barricas ou caixas..
628	Pedra sanguinea, pedra africana e pedra tripoli ou triple.....	»	\$800	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios seme- lhantes.....
						Bruto

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
629	em bruto ou desbastadas.....	—	Ad val.	30 %			
	d'ara.....	Uma	\$700	15 %			
	em obras	até 80 centímetros de diâmetro.....	»	1\$500	»		
		vulcânicas de mais de 80 centímetros.....	»	2\$500	»		
		de outra qualquer qualidade, com ou sem aros de ferro.....	»	5\$000	»		
		de afiar alfinetes.....	Kilog.	\$020	»	Em barricas ou caixas... 5 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
de afiar navalhas e ferramentas.....	»	\$300	»				
de amolar e rebolos.....	»	\$040	»				
de filtrar.....	»	\$100	»				
	não classificadas.....	—	Ad val.	»			
	NOTA 85 ^a —As pedras que acompanharem os moinhos pagarão direitos em separado.						
630	até 30 centímetros de comprimento.....	Uma	1\$000	»			
	de mais de 30 até 60 idem.....	»	2\$800	»			
	de mais de 60 até 90 idem.....	»	7\$200	»			
	de mais de 90 idem.....	»	12\$000	»			
	NOTA 86 ^a —As pedras de lithographia que vierem com algum trabalho ou de todo prontos, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.						
631	Pedras preciosas em bruto, cortadas ou lapidadas, como brilhantes, esmeraldas, safiras, rubis e opalas, topázios, amethystas, corallinas, onix, mosaicos e outras não especificadas.....	—	Ad val.	2 %			
632	Piombagina, graphite ou mina de chumbo negro, em pedra ou em pó.....	Kilog.	\$200	50 %			
633	Spath-fluor, silix, feldspatho e quartzo.....	»	\$030	25 %	Em barricas ou caixas... 5 % Em saccos e quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
634	em bruto ou em pó.....	»	\$040	50 %			
	em gacheta, coberto de algodão, lã ou linho.....	»	\$500	»			
635	de infusorios.....	»	\$100	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »		
	kaolin ou terra de porcelana.....	»	\$100	15 %			
636	Quaesquer outros mineraes não classificados.....	—	Ad val.	»			
CLASSE 21 ^a							
Louça e vidros							
LOUÇA							
637	Adereços, pulseiras, brincos, alfinetes de peito e outras obras semelhantes.....	Kilog.	10\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... »		
638	de louça n. 1.....	»	\$200	»	Em barricas ou caixas, gigos, cestas ou engradados..... 10 % Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto		
	de » n. 2.....	»	\$300	»			
	de » n. 3.....	»	\$600	»			
	de » n. 4.....	»	1\$400	»			
	NOTA 87 ^a — Sobre o que seja louça ns. 1, 2, 3 e 4 veja-se a nota final desta classe.						
639	Azulejos ou ladrilhos.....	Metro quad.	2\$000	50 %			
640	Botões.....	Kilog.	1\$300	»			
641	Coroas e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.....	»	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »		
642	Frascos ou vasos para pilhas, isoladores e botões para campainhas electricas e quaisquer outras peças de qualquer qualidade com ou sem preparo de cobre para installações electricas.....	»	\$200	»			
	NOTA 88 ^a — Os supportes ou braços de ferro que acompanharem os isoladores, não vindo soldados nestes, pagarão direitos em separado. Os parafusos de ferro ou de madeira estão igualmente sujeitos a direitos.						

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
643	Vasos e jarras para flores, frascos para agua de cheiro, estatuas, figuras, floristas, imagens, medalhões e outros objectos de ornamento de cima de mesa ou para jardim.....	Kilog.	1\$500	50 %	Em barricas, caixas, gigos ou cestas..... 40 % Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
		»	3\$000	60 %		
	NOTA 89 ^a — Neste artigo não estão comprehendidas as mangas, redomas, flores e peanhas que aos vasos e jarras pertencerem, as quaes pagarão direitos em separado.					
VIDROS						
644	Em desperdicios, residuos das fabricas ou em objectos quebrados e inutilizados.....	—	Livres	—		
645	Em massa... { conica ou em tubos para cortar, lapidar e polir..... cortada, lapidada e polida ou pedras falsas.....	Kilog.	2\$400	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
646	Em pó.....	»	\$060	»	Em saccos..... »	
647	Em chapas ou laminas.....	de vidraça, clara boias e navios... { brancas lisas ou de gomos (convells) foscos, esmerilhadas ou á sua imitação, e com ou sem arame interiormente (vitre gloses)..... de cores lavradas ou esmerilhadas ou á sua imitação (mousselines) e de gomos (convells)..... pintadas, representando figuras, com ligaduras de qualquer metal ordinario..... em ladrilhos grossos, brancos ou esverdeados.....	até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	\$200	Em caixas, gigos ou cestas..... 15 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto
			de mais de 40 até 80 idem.....	»	\$400	
			de mais de 80 idem.....	»	3\$200	
			de mais de 80 idem.....	»	\$200	
			até tres millimetros de espessura.....	»	\$050	
			de mais de 40 até 80 idem.....	»	\$100	
		polidas sem aço..... { de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura...	até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	\$070	»
			de mais de 40 até 80 idem.....	»	\$140	
			de mais de 80 idem.....	»	\$220	
			até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	\$120	
			de mais de 40 até 80 idem.....	»	\$280	
			de mais de 80 idem.....	»	\$450	
polidas com aço..... { de mais de dez millimetros de espessura... de mais de dez millimetros de espessura... de mais de dez millimetros de espessura... de mais de dez millimetros de espessura... de mais de dez millimetros de espessura... de mais de dez millimetros de espessura...	até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	\$150	»		
	de mais de 40 até 80 idem.....	»	\$350			
	de mais de 80 idem.....	»	\$600			
	até tres millimetros de espessura.....	»	\$100			
	de mais de 40 até 80 idem.....	»	\$220			
	de mais de 80 idem.....	»	\$350			
de mais de tres até oito millimetros de espessura... { de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura... de mais de tres até oito millimetros de espessura...	até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	\$170	»		
	de mais de 40 até 80 idem.....	»	\$300			
	de mais de 80 idem.....	»	\$450			
	até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	\$200			
	de mais de 40 até 80 idem.....	»	\$500			
	de mais de 80 idem.....	»	\$850			

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
648	Em chapas ou laminas polidas com (Continuação) { de mais de dez milímetros de espessura. até 40 decímetros quadrados de superfície. de mais de 40 até 80 idem. de mais de 80 idem.	Dec. quad.	\$300	50 %		
			\$700	»		
			\$200	»		
	NOTA 90ª—Os vidros polidos biselados (<i>biscantes</i>) pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. Qualquer que seja a forma geométrica dos vidros polidos, a superfície destes será sempre considerada equivalente á do rectangulo, cujos lados contiguos tenham por dimensões a do maior comprimento e a da maior largura dos mesmos vidros.					
649	Adereços, pulseiras, brinços, alfinetes de peito e outras obras semelhantes.	Kilog.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
650	Botões	»	1\$300	»	»	»
651	Contas e ave-lórios { asetinadas, brancas ou de cores, imitando perolas e semelhantes, ócos ou finos, inclusive o vitrílico. lapidados ou fundidos, pintados, esmaltados ou perfumados e semelhantes, inclusive a miscangas, cortinas, transparentes e obras semelhantes, com ou sem outra matéria. em obras não classificadas.	»	6\$800	»	Em barricas ou caixas.	20 %
			2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
			3\$000	»	»	»
			10\$000	»	»	»
652	Coroas e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.	»	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	»
653	Esmalte { fino para ourives. para a arte cerâmica ou ferro (fritas metálicas ou cobertas vitrificáveis).	»	5\$000	15 %	Em barricas ou caixas.	10 %
			\$060	»	Em quaisquer outros envoltórios.	Bruto
654	Frascos para agua de cheiro, vasos e jarras (de vidro n. 1... para flores, bustos, figuras e quaisquer outras peças de luxo e adorno. de vidro n. 2...	»	2\$800	50 %	Em barricas ou caixas, gigos ou cestas.	40 %
			4\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
	NOTA 91ª—No peso dos vasos ou figuras, que trouxerem annexos depositos ou pertences de qualquer qualidade ou materia, para servir de lampião ou lamparina, será incluído o destes objectos sempre que não seja possível separal-os. No caso contrario pagarão taes objectos direitos segundo sua qualidade.					
655	Garrafas, garrações, potes e frascos comuns { de vidro ordinario, esmerilhado, denominado sem rolha e sem bocca esmerilhada. com rolha ou bocca esmerilhada. de vidro ordinario, branco ou de cor, esmerilhado ou com rolha e sem bocca esmerilhada, verdezatos ou azulados. garrafas ou frascos forrados de palha, couro ou linho, com ou sem copo de estanho ou vidro. garrações forrados de vime ou palha. sôcos ou frascos com rolha automatica para aguas gazosas.	»	\$140	50 %	»	»
			\$200	»	»	»
			\$300	»	Em barricas, gigos, cestas e engendados.	35 %
			\$400	»	Em sôcos ou em caixas de madeira destinadas ás fabricas de cerveja ou a encaixotamento de cerveja ou vinho.	Bruto
			1\$300	»	»	»
			\$100	»	»	»
			\$200	»	»	»
656	Isoladores para postes telegraphicos ou telephonicos.	»	\$100	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	»
	NOTA 92ª—E' extensiva a este artigo a disposição da nota 88ª.					
657	Ladrilhos não especificados (azulejos).	Metro quadr.	2\$000	»		
658	Lustres, candelabros, castiças, arandelas e serpentinas.	Kilog.	3\$200	»	Em barricas, caixas, gigos ou cestas.	30 %
				»	Em quaisquer outros envoltórios.	Bruto
	NOTA 93ª—Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos pingentes, cupulas, correntes, braços e quaisquer outras peças que fizerem parte dos lustres e vierem em separado ou de sobresalento.					
659	Telhas de qualquer qualidade.	»	\$150	»	Em barricas, caixas, gigos ou cestas.	20 %

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
	para o serviço de mesa, como: copos, calices, garrafas, compoteiras, pratos, fructeiras, assu-careiros, saleiros, galheteiros, colheres, porta-facae e objectos semelhantes.	Kilog.	\$700	50 %		
			\$200	»		
660	Obras não classificadas... { para outros usos, como: bocetas ou caixas para qualquer fim, licoreiros, <i>verres d'eau, tête à tête</i> , jarros e bacias e mais pertences de lavatorio, vasos e frascos grandes de pharmacia, padaria e confeitaria, de bocca larga, esmerilhada ou não, escarradeiras, mangas, cupulas, globos, redomas, chaminés para candeieiro, reflectores, lampêdes e lamparinas, tinteiros, pesos para papéis, maganetas para portas e janelas e objectos semelhantes.	»	1\$100	»	Em barricas, caixas, gigos ou cestas.	40 %
			2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.	Bruto
	tubos para machinas, copos graduados, funis graduados ou não, lubrificadores para machinas, conta-gotas, syphões, retortas, balões e objectos semelhantes para laboratorios chimicos e pharmaceuticos, vasos proprios para pilhas electricas com ou sem tampa, de barro ou vidro, provetes e objectos semelhantes.	»	\$400	30 %		
	NOTA 94ª—Ficam comprehendidas na taxa acima as dos bocnes, virolas, guarnições e correntes de metal, que vierem presas, unidas ou graduadas ás obras de vidro; bem assim ás de quaisquer guarnições ou enfeites de madeira que pertencerem ou fizerem parte das mesmas. Os lampêdes que tiverem pé ou pedestal de ferro, chumbo ou zinco ou outros metaes semelhantes, terão o abatimento de 30 % nas respectivas taxas. As fructeiras que tiverem floreiras ou quaisquer outros adornos, pagarão as taxas do artigo 654.					
	NOTA 95ª—Reputar-se-ha louça: de n. 1, a de pó de pedra branca e a de granito; de n. 2, a de pó de pedra ou granito com frisos, orlas ou bordas de qualquer cor;—a de pó de pedra ou granito pintada ou estampada;—a de pó de pedra ou granito cor de cobre e semelhantes;—a de pó de pedra ou granito esmaltada;—a preta de qualquer qualidade;—a de pó de pedra do Japão e semelhantes;—a de pó de pedra ou granito de qualquer qualidade com qualquer douradura; de n. 3, a de porcelana branca; de n. 4, a de porcelana branca com qualquer douradura;—a de porcelana pintada, estampada ou esmaltada com qualquer douradura e a de <i>biscuit</i> . Reputar-se-ha vidro: de n. 1, o liso e o moldado; de n. 2, o esmerilhado ou fosco, o lapidado e o lavrado no todo ou em parte. Os vidros de cor, os esmalhados e os pintados, esmaltados ou dourados ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 50 % calculados sobre os respectivos direitos. Não serão reputadas de vidro n. 2 as garrafas, compoteiras e quaisquer outras peças semelhantes, lisas, de vidro n. 1, que apenas tiverem lapidados os botões ou remate das tampas e as rolhas. Quando em algum volume se encontrar louça ou vidro de mais de um numero, não se sujeitando a parte á verificação do peso de cada qualidade, serão considerados como sendo todos do numero mais tributado que o volume contiver.					
	CLASSE 22ª					
	Ouro, prata e platina					
661	Ouro { em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo, em bruto ou em obras inutilizadas. em folhas para dourar ou de qualquer modo preparado para dentista.	Kilog.	40\$000	15 %	Em latas, frascos, caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltórios semelhantes.	Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
661	em moeda nacional ou estrangeira..... em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.	Livre	5 %	Excluidas sómente as caixas ou caixinhas de papelão.....	Bruto		
	661 Ouro (Continuação) { com brilhantes, rubis, saphiras, perolas, esmeraldas ou opulas... de qualquer qualidade simples ou de filigrana, ou com coral ou pedras finas não especificadas, ou pedras falsas.....	—	Ad val.	10 %				
		Gram.	\$300	»				
	em pennas para escrever, com pontas de diamante ou sem ellas e em quaesquer outras obras não classificadas.....	»	\$450	15 %				
662	em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo, em bruto ou em obras inutilizadas.....	—	Livre	—	Em latas, frascos, caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	»		
	em folhas para pratear ou de qualquer modo preparadas para dentista.....	Kilog.	10\$000	15 %				
	em moeda nacional ou estrangeira.....	—	Livre	—				
	em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Kilog.	15\$000	5 %				
	em canotilhos, franjas, galões e quaesquer outras obras de passamanheiro.....	»	25\$000	15 %				
	em dragões, borlas e outras obras de sirgiteiro.....	»	40\$000	»				
	662 Prata	lisas, lavradas, em baixellas, para o serviço de estampadas, mesa, de lavagem, esmaltadas ou com pedras falsas, em objectos de joalheiro, brindes, douradas ou de filigrana.....	»	35\$000			30 %	
			»	25\$000			»	
			de qualquer qualidde com mosaicos, coral, perolas, pedras finas, e outros adornos.....	—			Ad val.	15 %
			em quaesquer outras obras não classificadas.....	Kilog.			35\$000	30 %
663	em bruto, em barra, laminas, fios, residuos, pós e esponjas.....	Gram.	\$080	15 %	Excluidas sómente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»		
	em obras de qual. simples..... quer qualidde... com pedras finas.....	»	\$300	10 %				
<p>NOTA 96ª — No peso das obras desta classe fica comprehendido o de seus accessorios e pertences, tres como calcos, pós etc., quando forem de marfim, madreperle ou tartaruga; e bem assim os de vidro, louça, madeira, chifre e semelhantes, quando não puderem ser separados para pagarem os direitos correspondentes, dando-se porém neste caso o abatimento de 30 %.</p> <p>A's facas, garfos e outras peças semelhantes que tiverem laminas e outros accessorios de ferro, aço ou outro qualquer metal ordinario, dar-se-ha igualmente o abatimento de 30 %, ficando comprehendidas nas respectivas taxas as de tess artigos.</p> <p>Nos direitos das joias e outras obras desta classe ficam comprehendidos os das caixinhas communs em que vierem as mesmas desde que os direitos destas não sejam superiores aos das ditas obras.</p>								
<p>CLASSE 23ª Cobre e suas ligas EM BRUTO OU PREPARADO</p>								
664	Fundido , coado, em lima, ladrilho, barra, linguados, vergalhão, vergas, verguinhas, batido, em laminas, fundos ou folhas.....	Kilog.	\$200	20 %	Em barras ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.....	8 % Bruto		
<p>EM OBRAS</p>								
665	Agnilhas de enfiar e semelhantes.....	»	7\$200	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
666	Apparelhos ou baixellas, salvas, bandejas, galiteiros, licoreiros, colieres, gartos e peças semelhantes de uso domestico, bacias, jarros e mais pertences de toilette, arandelas, candelabros, castiças, lustres, serpentinas, rinteiros, medalhões, molduras para quadros, porta-cartões, vasos e outros objectos de cima de mesa e de adorno ou de phantasia, de cobre ou de ligas de cobre, inclusive as conhecidas no mercado com os nomes de alpaca, Christoff, Elkington, electro-plate, alfenide, Ruoltz, plaquet e semelhantes e de casquinha.....	Kilog.	4\$000	50 %	prateados ou dourados no todo ou em parte.....	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto
667	Argolas e meias argolas simples para arreios.....	»	1\$200	»		
668	Berços { lisos ou simples..... com labores ou enfiados.....	Um	15\$000 40\$000	»	»	»
669	Bijouteria de qualquer qualidde, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada.....	Kilog.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
<p>NOTA 97ª — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, canéis, pulseiras, correntes para relogios, botões não especificados, ligas, pentes, cintos, fivelas e quaesquer outros objectos de adorno, com ou sem pedras falsas, contos douradas, prateadas ou perfumadas.</p>						
670	Rotões { com furos para calças..... para casaca..... farda ou li-bré.....	»	»	»	simplesmente polidos ou envernizados, lisos ou com emblemas, numeros ou letras..... dourados, prateados ou perfumados, lisos ou com emblemas, numeros ou letras.....	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto
671	Cabeções para animaes.....	Um	\$700	»	»	»
672	Cadeados { simples ou communs..... de bomba, de segredo ou de letras e de qualquer outra qualidde.....	Kilog.	2\$000 5\$000	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto
674	Camas { lisas e simples..... com labores.....	»	»	»	para solteiro..... para casais..... para criança..... para solteiro..... para casais..... para criança.....	»
<p>NOTA 98ª — Nos direitos das camas estão comprehendidos os correspondentes aos estados que as acompanharem, quer sejam de fio de ferro, aço ou cobre.</p> <p>Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centimetros de largura, tomados pela parte de dentro.</p>						
675	Campainhas guizos, sinetas e tympanos..... { communs para portas, para relogios, para animaes e semelhantes, com ou sem mola..... de cima de mesa e para igreja.....	Kilog.	1\$400 2\$200 6\$500	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto
676	Canotilhos , franjas, galões, rendas, espiguihas e quaesquer outras obras de passamanheiro, douradas ou prateadas, denominadas entre-finas, e perfumadas ou de palheta, denominadas falsas.....	»	8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes, incluídos os corretes ou tabeas em que vierem enrolados.....	»
677	Chapas { lisas para gravar..... abertas e buril com obras de insculptura, letras e outros papéis ou documentos comm-relias e semelhantes..... idem, para fabrica de estamperia e semelhantes..... assentadas sobre chumbo ou outros metaes e madeira.....	»	»	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto
678	Colleiras para animaes.....	»	6\$000	»	»	»

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
679	Dragonas, berlas e outras obras de sirgiteiro.....	Kilog.	108000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
680	Esporas { grandes, denominadas chilenas..... } { não especificadas..... }	Duzia de pares	188000	»		
	{ limados..... }	»	98000	»		
	{ polidos..... }	»	108000	»		
681	Estribo { com mola..... } { sem mola..... }	Duzia de pares	308000	»		
	para sellim de banda.....	Duzia de pares	128000	»		
	denominados estribeiras ou caçambas.....	Duzia de pares	308000	»		
	de uma só volta, com ou sem broca.....	Kilog.	28000	»		
682	Fechaduras { de duas voltas, de bomba, de segredo ou com trinco e outras não especificadas..... }	»	38000	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	10 %
	nã ou simples, de metal branco, vermelho ou amarello.....	»	8400	30 %		Druto
	coberto de papel, algodão ou borraça, ou de outra qualquer composição, proprio para cabos submarinos ou subterraneos, para telegraphos, telephones, transmissão de força e luz e quaesquer outras installações electricas e para quaesquer usos.	Ad val.	8000	20 %		
	com capa de chumbo ou ferro.....	Kilog.	8000	30 %		
683	Fio (arame) singelo, em cordão ou cordão, e outras obras.....	»	28400	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, incluídos os carretéis ou taboas em que vierem enroladas....	15 %
	alfinetes, colchetes e prisões para botões, simples, galvanizados ou envernizados.....	»	28600	50 %		Bruto
	gaiolas e ratoeiras.....	»	48000	»		
	em peça ou retalho.....	»	28400	»		
	em peças cylindricas proprias para machina de fabricação de papel.....	»	8800	»		
	em obras de qualquer qualidade.....	»	48000	»		
	nã especificadas.....	»	28600	»		
684	Fivelas simples para arreios.....	»	18500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	
685	Folhas para dourar ou pratear.....	»	108000	»		
686	Freios e britões completos ou incompletos ou por acabar de qualquer qualidade, limados ou polidos, com ou sem barbelas.....	Um	18800	60 %		
	NOTA 99ª—Os freios que tiverem simplesmente enfeites ou guarnições de metal prateado pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
687	Ihós para calçado, colletes e semelhantes, simples ou pintados.....	Kilog.	18600	50 %		
688	Lata em folhas (ouropel), branca ou de cor e em fio para tecer....	»	48000	»		
689	Medalhas e colleções de objectos archeologicos ou numismaticos e semelhantes.....	»	28000	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	10 %
690	Polvorinhos com ou sem cordões.....	»	58000	»		Bruto
691	Pregos, tachas, arestas, rebites e arnelas.....	»	18000	»		
692	Sinos e sinetas.....	»	18600	»	Em barricas ou caixas....	5 %
693	Tubos de qualquer qualidade, com ou sem luvas.....	»	8500	30 %		Liquido
694	Quaesquer outras obras não classificadas.....	»	28000	50 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	10 %
	NOTA 100ª—Neste artigo ficam comprehendidas todas as obras de cobre e suas ligas não classificadas, ou sejam simples, estanhadas ou galvanizadas ou tenham enfeites, guarnições de outro metal ordinario ou pertences de louça ou vidro, com excepção, todavia, das					Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	cupulas e globos que lhes pertencem, os quaes pagarão direitos em separado. As obras desta classe que forem douradas ou prateadas, não estando assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos. As de casquinha, que não tiverem classificação especial, pagarão as mesmas taxas estabelecidas para as de cobre e suas ligas com o augmento de 50 %.					
	CLASSE 24ª Chumbo, estanho, zinco e suas ligas					
	em barras, em linguados ou pás, em pedaços ou residuos e de qualquer outro modo em bruto e em ligas para typos e para mancaes.....	Kilog.	\$030	15 %		
	em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada, com ou sem pedras falsas.....	»	108000	50 %		
	em laminas delgadas para botes de rapé e semelhantes.....	»	\$150	»		
	em canos para aqueductos, gaz e semelhantes, e em lengol, laminas, pastas ou fios.....	»	\$200	60 %		
	em pesos para balanças, para relógios e para pescaria, para lacrar vagões e semelhantes.....	»	\$150	50 %		
	em obras não simples.....	»	18600	»		
	classificadas. } não especificadas.....	»	38000	»		
	em barras, verguinhas, grisalbas, cinza, em pó, em folhas, em pedaços ou em residuos, e de qualquer outro modo em bruto.....	»	\$300	30 %		
	em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, dourada, prateada ou perfumada, com ou sem pedras falsas.....	»	108000	50 %		
	em laminas delgadas para garrafas, em capsulas ou bocas para as mesmas e semelhantes, simples ou estampadas.....	»	18000	»		
	em canos para alambiques e semelhantes.....	»	\$300	»		
695	Chumbo.....					
	para gravar musica.....	»	\$700	»	Em barricas ou caixas.	5 %
	alhetas a buril, ou com obras de insculptura, para letras, musicas e semelhantes, simples ou assentadas sobre madeira.....	»	18400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	Bruto
	em chapas.....	»	\$300	»		
	em pesos ou macros para balanças.....	»	18600	»		
	em obras não simples.....	»	38000	»		
	classificadas. } não especificadas.....	»				
	em barras ou linguados, em pedaços ou residuos e em bastões para pilhas electricas e de qualquer outro modo em bruto.....	»	\$100	30 %		
	em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada, com ou sem pedras falsas.....	»	108000	50 %		
	em chapas e em lisas ou simples.....	»	\$200	»		
	em pintadas, envernizadas ou nickefolhas ou pas-ladas para qualquer uso e para gravar musica.....	»	\$400	»		
697	Zinco.....					
	em laminas perfuradas para moveis e em calhas, lambrequins, guarnições e outros enfeites, para telhados, chaminés, forros e paredes.....	»	\$800	»		
	em pregos, tachas, arestas, rebites e arnelas.....	»	\$400	»		
	em obras não simples.....	»	18600	»		
	classificadas. } não especificadas.....	»	38000	»		
	NOTA 101ª—Nas bijouterias ficam comprehendidos os adereços, anéis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, fivelas, pentes e quaesquer outros objectos de adorno.					
	CLASSE 25ª Ferro e aço EM BRUTO OU PREPARADO <i>Ferro</i>					
698	Fundido ou gusa em linguados ou pudlado, para laminação, bruto.	»	\$020	40 %		
699	Chapas simples, lisas ou estriadas no laminador, barras, vergalhões, cantoneiras, tiras para arcos de toneis, pipas e fardos, e, em geral laminado de qualquer feitio.....	»	\$000	30 %		Liquido



Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	NOTA 102 ^a —As chapas de ferro "American Ingot Iron", destinadas á fabricaçao de boeiros moveis para estradas de ferro ou de rodagem, bem assim os rebites e parafusos para a montagem das chapas em boeiro pagarão a taxa de \$020 por kilog. na razão de 20 %.					
700	Em limalha grossa.....	Kilog.	\$100	30 %	Em barris ou caixas.....	5%
	<i>Aço</i>					
701	Aço doce em ligotes para officinas de laminação.....	"	\$030	40 %	}	Liquido
702	Chapas simples, lisas ou estriadas no laminador; barras, vergalhões, cantoneiras, tiras para arcos de toneis, pipas e fardos, e, em geral, laminado de qualquer feitio.....	"	\$100	30 %		
	EM OBRAS					
	<i>Ferro e aço</i>					
703	Agulhas..... para saccos, tortas ou direitas..... não especificadas.....	"	2\$000 4\$000	50 %	Em latas, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
704	Aldebras, cachimbos para ditas e taramelas, dobradiças fixas, fechos de qualquer qualidade, lemes, gonzos, bisagras e quaesquer outros artigos semelhantes não classificados, para portas e janelas e para outros misteres.....	"	\$400	"	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
705	Almofaças.....	"	\$400	"	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
706	Anzões.....	"	3\$000	60 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	10 % Bruto
707	Arções para sellias.....	Um	2\$500	50 %		
708	Argolas e meias argolas, simples ou galvanizadas..... para chaves..... para quaesquer outros usos, com ou sem rosca ou espiga.....	Kilog.	6\$000 \$400	"		
709	Bandejas simples, estanhadas ou nickeladas..... com ou sem dourados..... com enfeites de marfim, madreperola ou tarteruga.....	"	\$600 2\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	"
710	Barbelas.....	"	2\$800	"		
711	Berços..... lisos ou simples..... com lavores ou enfeites.....	Um	5\$000 10\$000	"		
712	Bicos para gaz.....	Kilog.	2\$000	"		
713	Bijouteria de qualquer qualidade simples, galvanizada, dourada ou prateada.....	"	10\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	"
	NOTA 103 ^a — Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, brinços, pulseiras, correntes para relógios e para chaves e quaesquer outros objectos de adorno, com ou sem pedras falsas.					
714	Botões..... com furos para calças..... não especificados.....	"	2\$000 3\$000	"	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	10 % Bruto
715	Braços e conchas, juntos ou separados, com ou sem correntes e quaesquer outras peças proprias para balanças.....	"	\$1000	"		
716	Burras ou cofres..... até 50 centímetros na maior dimensão..... de mais de 50 até 75 idem..... de mais de 75 até 100 idem..... de mais de 100 até 125 idem..... de mais de 125 até 150 idem..... de mais de 150 até 175 idem..... de mais de 175 idem.....	Uma	62\$000 125\$000 246\$000 370\$000 500\$000 615\$000 770\$000	"		
	NOTA 104 ^a — Nas taxas acima ficam comprehendidas as das peanhas ou bases de madeira ou ferro que acompanham as burras. As peanhas e cimelhes não serão incluídas na medição para o pagamento dos direitos. As burras ou cofres de mais de uma porta exterior pagarão mais 30 % sobre as taxas respectivas.					
717	Cabeções para animaes (focinheiras).....	Um	\$260	"		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
718	Cadeados com ou sem corrente..... simples ou communs..... de bomba, de mola, de segredo ou de letras e de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	\$800 3\$000	50 %		Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto
719	Cadeiras e tamboretos..... lisas ou simples..... com lavores ou enfeites..... de balanço e outras não especificadas.....	Uma	4\$000 6\$000 20\$000	"		
720	Camas..... lisas ou simples..... para solteiro..... para casados..... para criança..... com lavores ou enfeites..... para solteiro..... para casados..... para criança.....	"	\$8000 15\$000 5\$000 16\$000 30\$000 10\$000	"		
	NOTA 105 ^a — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro. Nos direitos das camas estão incluídos os dos estrados de fio de ferro, aço ou cobre, que as acompanharem.					
721	Chapas..... para esparilhas (varetas), para gravatas, polainas ou perneiras, saias e obras semelhantes, simples ou forradas de panno ou pellica..... abertas a buril, ou com obras de insculptura, para letras e outros papeis, documentos commerciaes e semelhantes..... idem para fabrica de estamperia e semelhantes... galvanizadas ou não para cobrir casas (telhas)..... não especificadas.....	Kilog.	3\$200 25\$000 6\$000 \$100 2\$400	" 20 % 50 %		Em caixas..... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto
722	Chaves não classificadas.....	"	1\$000	"		
723	Colleiras para animaes.....	"	2\$000	"		
724	Correntes..... de elos desligaveis, com ou sem azas; amarras e amarretas; para balança, com argola para prisão de animaes, para portões e semelhantes, em peça ou em obra de qualquer qualidade, simples, estanhadas ou galvanizadas..... não especificadas.....	"	\$400 1\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
725	Cravos para ferrar animaes.....	"	\$600	"		
726	Dedaes.....	"	1\$000	"		
727	Escápulas..... com chapa ou florão..... não especificadas.....	"	1\$000 \$400	"		
728	Esporas..... grandes, denominadas chilenas e semelhantes..... não especificadas..... limados, estanhados ou envernizados..... polidos..... com mola..... sem mola.....	Duzia de pares	8\$000 5\$000 3\$000 15\$000 6\$000	" 60 %		
729	Estribos..... para sellim de banda, simples ou forrados, no todo ou em parte..... denominados estribeiras ou caçambas, grandes ou pequenas.....	Duzia de pares	5\$000 15\$000	"		
730	Fechaduras..... de uma volta, com ou sem broca..... de duas voltas, de bomba, segredo ou com trinco, idem, idem, e outras não especificadas..... de qualquer qualidade ou grossura, simples ou galvanizado, liso, e o destinado á fabricaçao de pontas de Pariz..... farpado e o ovelado de 18x16 e 19x17 comprehendendo os grampos e pregadores para carcas... coberto de papel ou de qualquer tecido.....	Kilog.	\$500 1\$500 \$100 \$050 1\$000	50 % 50 % 25 % 50 %		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto
731	Fio (arame)..... alfinetes simples ou com cabeça de vidro ou de longa, envernizados ou galvanizados..... coletores e prisões para botões, envernizados ou galvanizados... cordoalha..... gaiolas.....	"	1\$600 1\$000 \$200 2\$000	"	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os correteis ou taboas em que viem enrolados.....	10 % Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	grampos envernizados ou galvanizados, simples ou com cabeça de vidro ou louça.....	Kilog.	\$800	50 %		
	molas para assentos ou enxergões; grelhas, raticiras e outras obras semelhantes.....	»	1\$000	»		
731	Fio (arame) { em obras.... (Continuação) {					
	liso ou entrançado, em peça em retalhos ou estêrias para machinas de beneficiar productos da lavoura e em pequenos sacos para preservação de frutas.....	»	1\$200	»	Em bôrricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carretéis ou fâbros em que vierem enrolados....	10 %
	tela metálica em pannos de arame.....	»	\$150	15 %		Bruto
	de malha proprio para cercas, viveiros e usos semelhantes.....	»	\$500	50 %		
	não especificadas.....	»	2\$000	»		
732	Fivelas simples, polidas, estanhadas, cobertas ou não de qualquer materia, com ou sem dentes, para arceis, calçados, cintos, vestidos ou outro qualquer uso.....	»	1\$600	»		
	NOTA 106* — As fivelas esmaltadas e as que tiverem pedras falsas pagarão a taxa da bijouteria.					
733	Fogões, fornos e fornalhas, accessorios para os mesmos, fogareiros quadrados ou redondos, panelas simples de tres pés e outros artigos semelhantes.....	»	\$250	»		
	em laminas { simples..... simplesmente cortadas, pintadas, envernizadas ou estampadas....	»	\$950	25 %	Em caixas ou bôrricas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	10 %
734	Folha de Flandres.....	»	\$200	50 %		Bruto
	em obras de simples ou lisas.....	»	1\$000	»		
	em obras de qualquer qualidade não classificadas. { pintadas, envernizadas ou nickeladas no todo ou em parte, com ou sem guarnições ou enfeites de cobre, zinco, ou outro metal ordinario.....	»	2\$000	»		
	NOTA 107* — Ficam comprehendidas neste artigo as obras de fundição e de lampista não classificadas, e no seu peso se inclui o dos cabos, tampas, guarnições e outros accessorios de madeira, chifre ou qualquer outra materia semelhante que lhes pertencerem.					
735	Fôrmas ou pés para calçado, simples ou estanhados.....	»	\$250	»	Em bôrricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 %
736	Freios e bridões de qualquer qualidade, completos ou por acabar ou desmanchados.....	Um	\$600	60 %		Bruto
	com ou sem barbela.....	»	1\$200	»		
	polidos, idem idem.....	»	1\$800	»		
	nickelados, idem idem.....	»				
	NOTA 108* — Os freios que tiverem simplesmente enfeites ou guarnições de metal prateado pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					
737	Fuzis para tirar fogo.....	Kilog.	\$600	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
738	Mesas.....	Uma	4\$000	»		
	lisas ou simples.....	»	8\$000	»		
	com lavores ou enfeites.....	»				
739	Molas para portas, grades e sellins e para usos semelhantes.....	Kilog.	\$700	»		
740	Parafusos.....	»	1\$500	»		
	com cabeça de cobre ou zinco.....	»	\$600	»		
	de qualquer outra qualidade.....	»				
	NOTA 109* — As porcas importadas separadamente pagarão as taxas do art. 748.					
741	Pennas para escrever, de qualquer qualidade.....	»	6\$000	»		
742	Pregos, pontas de Pariz, tachas, aristas, rebites e arruelas de qualquer qualidade.....	»	\$400	»	Em bôrricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	10 %
	simples.....	»	\$700	»		Bruto
	com cabeça de folha, cobre, zinco ou osso.....	»	9\$000	»		
	com cabeça de marfim.....	»				
743	Puxadores, trincos e tranquetas para portas e gavetas, simples ou com maçanetas de cobre, louça, vidro ou de qualquer outra qualidade.....	»	1\$500	60 %		
	NOTA 110* — As maçanetas proprias para os puxadores pagarão os direitos destes, quando importados separadamente.					
744	Rodizios, roldanas, polés e outros objectos semelhantes.....	»	\$500	50 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
745	Sofás.....	Um	6\$000	50 %		
	lisos ou simples.....	»	12\$000	»		
	com lavores ou enfeites.....	»				
746	Trilhos.....	Kilog.	\$025	25 %		Líquido
	NOTA 111* — As talas de junção, grampos ou pregos, parafusos, (tirefond), dormentes, gyrodotes e outros accessorios ficam sujeitos á taxa de 80 réis por kilo, quando importados separadamente; e á mesma taxa dos trilhos quando importados juntamente com estes na quantidade de 10 % do peso correspondente dos mesmos trilhos.					
747	Tubos.....	»	\$100	30 %	Em bôrricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 %
	simples ou galvanizados para caldeiras, agua, gaz e semelhantes, retos ou curvos, com ou sem luvas e os flexiveis e outros proprios para installações electricas.....	»	\$300	»		Bruto
	esmaltados ou forrados de cobre.....	»	\$250	50 %		
	fundidas.....	»	\$400	»		
	pintadas, envernizadas, estanhadas, nickeladas ou galvanizadas com zinco ou com outro metal ordinario.....	»	\$600	»		
	esmaltadas.....	»	1\$000	»	Em bôrricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	10 %
	douradas ou prateadas.....	»	\$300	»		Bruto
	batidas.....	»	\$600	»		
	simples.....	»	1\$200	»		
	pintadas, envernizadas, estanhadas, nickeladas ou galvanizadas com zinco ou com outro metal ordinario.....	»	1\$600	»		
	esmaltadas.....	»				
	douradas ou prateadas.....	»				
748	Quaesquer outras obras não classificadas.....	»	\$050	»		
	em peças para construção de cercas, constando de estacas, estais de qualquer comprimento ou perfil, estios e extensores, simples, galvanizados ou pintados.....	»				
	em peças para edificação de casas ou armazens e grandes depositos para oleo combustivel e para construção de barcos ou vasos miudos, pontes, postes telegraphicos ou telephonicos, e outras obras semelhantes armadas ou desarmadas, exceptuando-se as portas, janelas, grades, columns com ornatos, caixilhos, calhas, escaadas e outros objectos que não fizerem parte do esqueleto das construções, os quizes pagarão as taxas deste artigo.....	»				
	NOTA 112* — Os artigos desta classe que forem dourados ou prateados, no todo ou em parte, e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos; os que forem nickelados mais 30 % e os galvanizados com zinco ou qualquer outro metal ordinario mais 20 %.					
	Os que forem simplesmente pintados ou envernizados, não estando assim classificados, pagarão os mesmos direitos estabelecidos para as obras simples.					
	As obras e artefactos desta classe, que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperola ou tartaruga e que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.					
	CLASSE 26*					
	Metalloides e varios metaes					
749	Aluminio.....	Kilog.	\$600	30 %	Em bôrricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	10 %
	em bruto, em barras ou laminas.....	»	1\$300	»		Bruto
	em fio ou em p6.....	»				
	em quaesquer outras obras — a taxa correspondente das de cobre.....	»				
750	Antimonio ou régulo de antimonio.....	Kilog.	\$200	25 %		
751	Arsenico.....	»	\$300	»		
752	Bismutho.....	»	3\$200	20 %		
753	Bromo.....	»	1\$500	25 %	A mesura dos acetatos.....	
754	Cadmio.....	»	4\$000	»		
	em cylindros ou canudos.....	»	\$005	10 %		
	lavado, hydrato de enxofre ou leite de enxofre.....	»	\$800	50 %		
	sublimado ou flor de enxofre.....	»	\$030	20 %		
755	Enxofre.....	»	5\$000	»		
756	Iodo.....	»				

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltório	Abatimento	
757	Magnésio... { em pó... em óxidos, carretéis e outras obras...	Kilog.	38000 68000	20 %	} A mesma dos acetatos..	—	
758	Manganez, em pó ou granulado...	»	8040	»			
759	Mercurio metálico vivo ou azogue...	»	8500	»	Em frascos de ferro e quasequers outros envol- torios...	Bruto	
760	Nickel, em cubos e em lamínas para galvanizar e outros usos...	»	18500	25 %	A mesma dos acetatos..	—	
NOTA 113—As obras não classificadas de nickel pagarão a mesma taxa das correspondentes de cobre.							
761	Phosphoro branco ou vermelho, em massa ou em cylindros e amorfo...	»	18000	20 %	} A mesma dos acetatos..	—	
762	Potassio...	»	168000	25 %			
763	Sodio...	»	18200	»			
764	Quaesquer outros metalloides e metes não classificadas...	—	Ad val.	»			
CLASSE 27ª							
Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra							
765	Bainhas para { de couro e se- espadas, espa- melhantes.. } com bocas ou ponteiros de metal dus, floretes e } branco ou amarello... baionetas... } sem bocas ou ponteiros...	Duzia.	108000 78000	60 %	} Em harricas ou caixas. } Em quaesquer outros } envoltorios...	10 % Bruto	
		»	128000	»			
766	Balas... { de ferro... de chumbo, e chumbo de munição... de nickel ou qualquer outro metal...	Kilog.	8050 8300 8600	»			
767	Baionetas, sabres-baionetas e armas semelhantes para espingardas, e para quaesquer outras armas, inclusive os terçados para banda de musica e semelhantes...	Uma	18200	»			
NOTA 114—As mercadorias deste artigo que tiverem bainha de couro, de papelão ou de metal ordinario, e as que tiverem cabo ou bainha de metal galvanizado pagarão no primeiro caso mais 40 % dos respectivos direitos e no segundo mais 60 %.							
As bainhas devem vir na mesma caixa em que vierem as baionetas, sabres-baionetas ou terçados, juntos ou separados delles.							
768	Canos... { para pistolas de qualquer qualidade... para quaesquer outras armas...	Um	18500 38000	»			
769	Coronhas... { para pistolas... para quaesquer outras armas...	Uma	18000 18500	»			
NOTA 115—As coronhas que tiverem fechos pagarão além das taxas acima as do art. 774.							
770	Espadas... { com copos e bainhas dourados, para officias g- neraes... com copos dourados e bainha dourada em parte, para officias superiores e para officias de ma- rinha e outras semelhantes... com copos e bainha de metal branco ou amarello, ou de aço de qualquer feitio... com copos de metal branco ou amarello, ou de aço e bainha de couro de qualquer feitio... com copos e bainha de ferro ou de couro de qual- quer feitio...	»	208000 108000 68000 58000 38000	50 %			
771	Espadões... { de ferro ou aço para cavallaria e para jogo... de pau, idem...	Um	48000 28000	»			
772	Espingardas e clavinas... { para guerra, de tiro rapido, com ou sem baionetas ou sabres-baionetas e com ou sem bainha... de tiro ao alvo (espingardas de salão) e } de um cano... para caça de } de dois canos... qualquer } de mais de dois canos...	Uma	88000	»			
		»	58000	»			
		»	108000	»			
		»	508000	»			

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltório	Abatimento	
773	Espoletas { simples... para armas de } vasios com ou sem { de papelão... fogo... } fulminante... } de cobre... em cartuchos.. } carregados de chumbo ou bala... carragados somente de polvora (de festim)...	Kilog.	48500 28000 48000 18000 28000	50 %	} Em latas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes...	Bruto	
774	Fechos... { para peças de artilharia... para espingardas, clavinas, pistolas e armas seme- lhantes...	Um	68700 18700	»			
775	Floretes e es- { para a marinha e semelhantes, e de ornato com padas... } bainha de couro ou de lixa... idem, idem com bainha de metal branco ou dou- rado...	»	68000 128000	»			
776	Laminas ou { para espadas, floretes de ornato, e para espadins... folhas... } para sabres e para floretes de jogo e outras não classificadas...	Uma	38700 18400	»			
777	Lanças ou chugos com ou sem cabo...	»	48000	»			
778	Martelinhos e sacatrapos para espingardas...	Kilog.	28000	»	Em caixas de papelão ou envoltorios semelhantes	»	
779	Ouvidos para armas de fogo...	»	48500	»	Em latas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios seme- lhantes...	»	
780	Pistolas... { para algibeira, para ca- vallaria, ou de muni- } de um cano... ção e semelhantes, de } de dois canos... qualquer qualidade... } revólvers de qualquer qualidade e pistolas auto- maticas...	Par	48500 138000	»			
781	Polvora de qualquer qualidade...	Tiro	18000	»			
782	Punhos ou co- { dourados ou com ornatos... pos para es- } simples... padas e flore- } tes...	Um	28400 18200	»			
783	Quaesquer outras armas, obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra não classificadas...	—	Ad val.	60 %	Em harricas ou caixas. Em latas ou caixas de papelão...	10 % Bruto	
NOTA 116—As obras desta classe que tiverem enfeites ou embuti- dos de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão mais 30 % sobre os direitos respectivos. As que tiverem enfeites de ouro ou prata pagarão ad valorem na razão de 60 %.							
CLASSE 28ª							
Obras de cutelaria							
784	Canivetes... { para aparar pennas, para fructas e se- } com cabo de osso, de ma- melhantes, com ou } deira, chifre ou metal or- sem moia, ou ac- } dinario... cessorio, como seja } com cabo de marfim, ma- tesoura para unhas } dreperola ou tartaruga... snea-rolhas ou fu- } rador... para podar ou para cortar galhos, e semelhantes... com accessorios ou } com cabo de osso, madeira, ferros para alveitar } chifre, ou metal ordinario ou com pertenças } com cabo de marfim, madre- para viagem... } perola, ou tartaruga...	Duzia	28000 128000	50 %			
		»	58000	»			
		»	88000	»			
		»	263000	»			
NOTA 117—Os canivetes que medirem quatro centímetros ou me- nos no comprimento dos cabos pagarão as taxas estabelecidas para os de aparar pennas, com o abatimento de 50 %.							

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
785	com cabo de osso, chifre, madeira, ferro, estanho, alumínio ou outro metal simples, estanhado ou nickelado.....	Duzia Uma	1\$400 \$700	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
	para mesa ou sobremesa... para trinchar.....					
	com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, metal branco, prateado ou não e semelhantes.....	Duzia Uma	7\$000 3\$000	»		
	para mesa ou sobremesa... para trinchar.....					
	sem cabo.....	Duzia Uma	1\$000 \$400	»		
	para mesa ou sobremesa... para trinchar.....					
	para sapateiro, correio, para cozinha e semelhantes com ou sem cabos ordinarios.....	Kilog.	\$900	»		
	de ponta para xaquear, de matto, (facões), para caçar, de viagem e semelhantes.....	»	1\$000	»		
	com cabo de osso, chifre, madeira, ferro, estanho, alumínio, ou outro metal simples, estanhado ou nickelado.....	»	1\$000	»		
	com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga, metal branco, prateado ou não e semelhantes.....	»	5\$000	»		
<p>NOTA 118ª — Os garfos pagarão 50 % dos direitos das respectivas facas, quer venham juntos a ellas ou separados. Faca extensiva a este artigo a disposição da nota 114ª.</p>						
786	Navalhas de Gillette e semelhantes.....	Duzia	24\$000	»		
	quaiquer feitio.....					
	com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario.....	»	4\$000	»		
	com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	20\$000	»		
<p>NOTA 119ª — As laminas simples para navalhas Gillette e semelhantes pagarão a taxa de 800 réis por duzia e as destinadas ás não especificadas a de 2\$000.</p>						
787	Raspadeiras com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario.....	»	2\$400	»		
	com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	20\$000	»		
	para costure, até 16 centímetros de comprimento e sermimento.....	»	3\$000	»		
788	Tesouras para jardim.....	»	10\$000	»		
	pequenas, para cortar flores, ou para podar.....	»	15\$000	»		
	grandes, com cabo de pau e semelhantes, e para aparar ramos.....	»	20\$000	»		
	diversas.....	»	6\$000	»		
	de mola para cabeleireiro.....	»	10\$000	»		
	com ou sem mola para tosquiar animaes.....	»	10\$000	»		
<p>NOTA 120ª — As peças de ferro ou aço e mais accessorios e pertencas para tesouras quando importados separadamente pagarão a taxa de 4\$ por kilo, razão 50 %. Os canivetes, navalhas, tesouras e mais objetos desta classe que tiverem ornamentos ou enfeites de ouro ou prata, pagarão o dobro dos respectivos direitos e os que tiverem cabos desses metalls pagarão como si fossem de ouro ou prata. Os que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, que assim não estiverem classificados, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>						
<p>CLASSE 29ª Obras de relojoaria</p>						
789	Chaves de cobre e suas ligas, para relógios de algibeira.....	Kilog.	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..	
	ou de ferro e aço.....	»	1\$500	»		
790	Cordas ou molas.....	»	10\$000	»		
	para relógios de algibeira.....	»	1\$000	»		
791	Desperfundadores pequenos, de metal branco ou amarello, redondos ou quadrados e os que dão horas ou com musica de uma só aria..	Um	2\$000	»		Liquido

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
792	Ponteiros, palhetas, cabellos, para relógios de algibeira.....	Kilog.	20\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
	mostradores, pendulas, rodas e idem de parede ou de cima de quaesquer outras peças soltas. mesa.....	»	4\$000	»		
	sem empli- (de ouro.....) de prata simples ou doura- ção do systema... (rada ou oxydada e de cobre folheado de ouro. de qualquer outro metal..	Um	5\$000	10 %		
	»	»	2\$000	»		
	»	»	1\$000	»		
	chronogra- phos, chrono- metros, de repeti- ção, segun- dos inde- pendentes e semelhantes.....	»	15\$000	»		
	»	»	4\$000	»		
	»	»	2\$000	»		
	com pedras preciosas.....	—	Ad val.	»		
	de para- com caixa de madeira, medindo até 65 centímetros de comprimento na maior extensão da caixa.....	Um	5\$000	50 %		
793	Relógios.....	»	7\$000	»		
	de cima de mais de 65 centímetros idem, idem.....	»	5\$000	»		
	de cima de mais de 65 centímetros idem, idem.....	»	7\$000	»		
	com caixa de madeira, medindo até 65 centímetros de comprimento na maior extensão da caixa.....	»	5\$000	»		
	de mais de 65 centímetros idem, idem.....	»	7\$000	»		
	com caixa de bronze ou de metal bron- zado ou dourado, marmore, alabastro, etc.....	—	Ad val.	»		
	de descansar no chão (comptoir) com caixa de ma- deira lisa, esculpturada ou de qualquer outro modo enfeitada.....	Um	25\$000	»		
	chronometros de balanço para navios.....	»	70\$000	»		
	ordinarios, de balanço e sem pendula para navios..	»	3\$000	»		
	não especificados.....	—	Ad val.	»		
<p>Nota 121ª — Na medição dos relógios de parede e de cima de mesa devem ser desprezados os enfeites que as caixas tiverem. Os relógios de algibeira, de prata com guarnição de ouro em vice-versa, e os de ouro com guarnição de qualquer outro metal, serão reputados de ouro para o pagamento dos direitos. Os novos por acabar, as caixas de relógios sem machinismo, e os machinismos para relógios separados das respectivas caixas, ficam sujeitos ás taxas marcadas para os relógios acabados e completos, considerando-se os machinismos como pertencentes aos relógios mais tribuados. Os relógios que vierem encastrados em pulseiras pagarão as taxas dos de algibeira, conforme suas qualidades. Nas taxas acima estabelecidas ficam comprehendidas as das caixi- nhas communs em que vierem os relógios.</p>						
704	Vidros para relógios de algibeira, parede ou para cima de mesa....	Kilog.	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
<p>CLASSE 30ª Carros e outros vehiculos</p>						
705	Aros de borracha.....	»	\$200	5 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
	massiços, com ou sem aro de ferro, para caminhões, omnibus e vehiculos semelhantes de grande peso.....	»	\$400	7 %		
706	Automoveis.....	»	\$400	»		
	carros para passeio, sport ou diversão qualquer, tais como phaetons, doublephaetons, landaulets, limousins, spiders e semelhantes, ditos pequenos proprios para ambulancia ou entrega de encomendas, inclusive os trieycles para passa- geiros e semelhantes.....	»	\$400	»		
	diligencias e omnibus para passageiros, caminhões e vehiculos semelhantes, montados sobre trucks ou chassis industriaes, com rodado de ferro e ma- deira, revestidos de borrachas messigas, desti- nados unicamente a serviços industriaes, con- dução de materiaes e transporte de mercade- rias.....	»	\$200	5 %		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
795	Automoveis. } embarcações... } proprias para transporte de passageiros... } destinadas exclusivamente á condução de materias ou transporte de mercadorias... }	—	Ad val.	7 %		
		—	»	5 %		
797	Caixas. } para automoveis pequenos de passeio, sport ou diversão qualquer (ou <i>rosserie</i>), forradas, pintadas, já prontas para serem collocadas no chassis... } simples, sem preparo ou forro, simples arcahouço de caixa... } proprias para diligencias e omnibus de passageiros, caminhões e vehiculos grandes semelhantes... }	Kilog.	\$400	7 %		
		»	\$200	»		
		»	\$200	5 %		
798	Carros, carrinhos, caleças, coupés, car-rugens, coches, omnibus, diligencias e vehiculos semelhantes. } completos ou } de 4 rodas... } acabados... } de 2 rodas... } em osso... } de 4 rodas... } de 2 rodas... }	»	\$250	7 %		
		»	\$500	»		
		»	\$100	»		
		»	\$200	»		
	NOTA 122.—Entende-se por carro em osso o carro inteiro sem preparo ou forros internos ou externos.					Liquido
799	Carroças, carros, caminhões, carretas para condução de generos, animais vivos ou mortos e semelhantes.	»	\$000	5 %		
800	Carros e outros vehiculos de condução de pessoas ou generos e suas pertencas, proprios para estradas de ferro.	—	Ad val.	15 %		
		Um	4\$000	50 %		
		»	6\$000	»		
801	Carrinhos. } de ferro simples, pintado ou galvanizado, para atorro, armazens e semelhantes... } de vime ou de madeira qualquer, simples ou forrados ou acolchados de couro, panno e semelhantes, para crianças... } idem, idem, forrados ou acolchados de seda, idem... }	»	7\$000	20 %		
		»	10\$000	50 %		
		»	20\$000	»		
802	Eixos, buchas, porcas, grampos, braga-deiras, cubos e objectos semelhantes. } de ferro simples... } de ferro pintado, galvanizado ou chapado com metal ordinario... } prateados ou dourados... }	Kilog.	\$300	»		
		»	\$500	»		
		»	1\$500	»		
803	Frisos de metal para guaruicho de carros, simples, prateados, dourados ou cobertos de casquinha.	»	1\$500	60 %		
804	Rodas (com ou sem arros de borracha), raios, pinos, cubos, lanças, varões, caçados, arros e objectos semelhantes de madeira ou de madeira e ferro simples, pintados ou envernizados.	»	\$500	»	Em caixas... 10 % Em quaesquer outros envoltorios... Bruto	
805	Trucks ou chassis de automoveis armados ou desarmados, rodagem completa, inclusive o motor, sem preparo nem caixa de carro. } proprios para carros para passeio, sport ou diversão q qualquer, taes como phaetons, double-phaetons, landaulets, limousines e vehiculos semelhantes... } proprios para diligencias e omnibus de passageiros, caminhões e vehiculos pesados semelhantes... }	»	\$400	7 %		
		»	\$200	5 %		
	NOTA 123.—As peças e pertencas de automoveis, importadas em separado, quer tenham applicação aos vehiculos da primeira parte deste artigo, quer aos da segunda parte, pagarão a taxa de \$400 por kilo.					
806	Velocipedes. } de duas rodas (bicycletas), } para adultos... } com ou sem } para meninos e meninas... } assento... } de tres rodas (tricycles), com cestas ou caixas para transporte de pessoas ou de mercadorias... } idem de ferro estanhado ou de madeira para crianças... }	Um	30\$000	25 %		
		»	15\$000	»		
		—	Ad val.	»	Em caixas... 10 % Em quaesquer outros envoltorios... Bruto	
		Kilog.	\$300	»		
	NOTA 124.—As peças proprias para velocipedes importadas separadamente pagarão a taxa de 2\$ por kilo, peso bruto, razão 50 %.					

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
	As bicycletas (landens) que tiverem mais de um assento pagarão de cada um de excesso mais 20\$000. Nos direitos dos velocipedes estão comprehendidos os dos accessorios que os acompanham. Os motocycles pagarão mais 50 % dos direitos que lhes competirem. Serão consideradas bicycletas para meninos as que medirem até 45 centimetros de comprimento contados do centro do eixo da roda motora (pedalier) até á extremidade do quadro no lugar do sellim (doville), e para meninas as que tiverem até 40 centimetros contados do mesmo modo.					
807	Quaesquer outras peças ou objectos proprios para vehiculos de qualquer qualidade, não especificados.	—	Ad val.	50 %		
	CLASSE 31 ^a					
	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos, electricos e opticos					
808	Ágatas magneticas para bussolas.	Duzia	1\$200	15 %		
809	Alcoometros de Gay Lussac e } de vidro... } semelhantes... } de metal...	Um	4\$800	»		
		»	1\$000	»		
810	Alidades. } de metal com pinnulas... } item com oculos, niveis, circulo ou meio circulo...	Uma	3\$000	»		
		»	10\$000	»		
811	Ampulhetas. } de madeira... } de metal...	Duzia	2\$000	»		
		»	6\$000	»		
812	Anemometros de Combes e outros autores para medir a velocidade dos ventos.	Um	5\$000	»		
813	Anemographos e entaventos registradores.	»	80\$000	»		
814	Anéis, collares, cintos, correntes e objectos semelhantes electro-galvanicos ou electro-magneticos.	Kilog.	16\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
815	Apparehos } de Briot e semelhantes... } gazoganeos... } de Loth e semelhantes...	Um	4\$000	»		
		»	1\$300	»		
816	Areometros, pesa-acidos, pesa-licores, pesa-xaropes e outros instrumentos semelhantes. } de vidro... } de metal...	Duzia	2\$400	»		
		Um	1\$000	»		
817	Barometros de qualquer qualidade.	»	8\$000	»		
818	Barquinhas de metal para navios.	Uma	6\$000	»		
819	Barras magneticas para bussolas.	»	\$400	»		
	pequenas, simples ou com meridianas, em fórma de relógio para algebeira, ou com pinnulas e declinatorias para pranchetas... de geologia com bocta de metal, e as prismaticas do capitão Kater ou Bourcier e semelhantes...	»	1\$200	»		
		»	4\$000	»		
820	Bussolas. } de agrimensor, gran- } simples... } des, em caixa de } com oculos e niveis com ou metal ou de ma- } sem meio circulo... } deira... } trancho-montagne com armação de madeira ou de metal, circulo ou meio circulo...	»	4\$000	»		
		»	8\$000	»		
		»	32\$000	»		
821	Cadeias de ferrô para agrimensor, simples, galvanizadas ou envernizadas.	Kilog.	\$300	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
822	Camaras. } claras ou lucidas com prismas e lentes em caixinhas ou com caixas de madeira, lentes ou espelho... } escuras ou obscuras com prismas, mesa e capas de panno para paizagens e retratos...	Uma	4\$000	»		
		»	12\$000	»		
823	Campainhas e tympanos electricos com caixa de madeira ou ferro e de qualquer outra materia para qualquer uso.	Kilog.	3\$600	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
824	Capiteis de metal com ágata.	Duzia	6\$000	15 %		
825	Cinematographos. } pequenos para escolas... } não especificados...	Um	30\$000	»		
		»	60\$000	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
826	Circuitos geodesicos ou de reflexão.....	Um	40\$000	15 %		
827	Compassos .. { de quarto de circulo, a Vergé, ellipticos e de redução..... simples.....	Duzia	25\$000 35\$000	»		
828	Condensador de Volta.....	Um	5\$000	»		
829	Conta-fios.....	Duzia	2\$600	»		
830	Conta-passos ou podometros, e conta-segundos.....	Um	1\$000	»		
831	Daguerreotypos, apparatus para photographia.....	—	Ad val.	»		
832	Escalas dividi- das e outras obras seme- lhantes.....	Uma	2\$000 1\$000 3\$000	»		
833	Esquadros de agrimensor.....	Um	1\$200 3\$500 6\$500	»		
834	Esterescopios.....	»	1\$200 4\$000 20\$000	50 %		
NOTA 125.—As vistas que acompanharem os estereoscopios pagarão direitos em separado.						
835	Estoios ou caixas com tiras de mais de 12 até 24 idem..... de mais de 24 idem..... com accessorios ou pertencas de mineralogia, pe- quenos..... idem grandes e completos de Plathner.....	»	1\$600 4\$000 10\$000 10\$000 48\$000	15 %		
836	Fitas (films) impressas..... para cinema- tophographo.....	Kilog.	30\$000 5\$000	»	Em latas, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
837	Garrafas ou bôtelhas sphygoides.....	Uma	1\$000	»		
838	Globos geogra- phicos.....	Um	1\$500 4\$600 12\$000 20\$000	»		
839	Gramophones, zonoophones e semelhantes, e seus pertences.....	Kilog.	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
NOTA 126.—As cordas para gramophone, importadas separadamente, pagarão a taxa da primeira parte do artigo 940.						
840	Graphometros.....	Um	3\$000 8\$000	»		
841	Gravimetros.....	»	8\$000	»		
842	Horizontes artificiaes.....	»	3\$000 8\$000	»		
843	Hygrometros.....	»	5\$000 2\$000 4\$000 12\$000	»		
844	Hypsometros.....	»	8\$000	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
845	Imans artificiaes de qualquer feitio.....	Kilog.	2\$000	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
846	Kaleidoscopios ou lunetas magicas.....	Duzia	6\$000	50 %		
847	Lampadas { incandescentes..... electricas..... de arco voltaico.....	Kilog.	2\$000	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
NOTA 127.—Os vidros proprios para a fabricação das lampadas da 1ª parte deste artigo (bulbos) pagarão a taxa de 400 réis, peso bruto, razão 30 %.						
848	Lanternas (simples..... magicas ou tendo mesa, com rodas e reflector..... phantasmago- tendo mesa, com rodas, reflector e apparatus para ricas..... megascopio.....)	Uma	4\$000 20\$000 60\$000	50 %		
NOTA 128.—As lanternas magicas ou phantasmagoricas pequenas, ordinarias, proprias para divertimento de crianças, serão consideradas como brinquedos. Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos apparatus proprios das lanternas. As vistas pagarão direitos em separado.						
849	Lentes.....	Duzia	3\$000 3\$000 6\$000	15 %		
850	Lunetas.....	Uma	12\$000 30\$000	»		
851	Manometros.....	Um	5\$000	»		
852	Maregraphos (registoradores para marés).....	»	120\$000	»		
853	Meridianas.....	Uma	2\$000 6\$000	»		
854	Microscopios.....	Um	3\$000 12\$000 32\$000	»		
855	Molinetes de Woltmann, navispheres e palinuros para marinha.....	»	8\$000	»		
856	Niveis.....	Duzia Um	7\$000 3\$000	»		
857	Oculos.....	Um	2\$000 8\$000 22\$000	»		
857	Oculos.....	Um	5\$000	50 %		
857	Oculos.....	Duzia	12\$000 Ad val.	»		
857	Oculos.....	Duzia	45\$000	15 %		
857	Oculos.....	»	6\$000	»		
857	Oculos.....	»	10\$000	50 %		
857	Oculos.....	»	3\$600	»		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Aba-timento
<p>NOTA 129^a — As armações sem os vidros ficam sujeitas ás mesmas taxas acima, segundo a sua qualidade. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas ou estojos comuns em que vierem os oculos. Os oculos de alcance ou longa mira, com tubos de tartaruga, marfim ou madreperola, pagarão mais 30 % sobre os direitos respectivos dos com tubos de madeira, osso ou chifre.</p>						
858	Pantogra- phos { ordinarios com reguas de madeira branca..... idem de ebanho em caixas..... idem de metal em caixas.....	Um	18000 48000 24000	15 % » »		
859	Pantometros	»	120000	»		
860	Pilhas secas	Kilog	\$100	»	{ Em barricas ou caixas.. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
861	Placas { photographicas { sobre vidro..... { sobre celluloido ou outra materia..... { para gramopho- (gravadas de um lado..... { nes (discos).. idem dos dois lados.....	»	\$100 \$200 18500 24000	» » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »	
862	Pluviome- tros { com potes de barro, de Casella..... { de metal, de Bobinet.....	Um	28000 48000	» »		
863	Prumos de patente para marinha.....	»	68000	»		
864	Psychrome- tros { sobre madeira..... { sobre metal.....	»	26000 68000	» »		
865	Reguas de ni- ra para nive- lamentos { de madeira e corrediça, com alvo..... { idem fallantes.....	Uma	38000 68000	» »		
866	Saccharimetros de Duboseq e semelhantes.....	Um	308000	»		
867	Sextantes e citantes.....	»	128000	»		
868	Taximetros	»	308000	»		
869	Theodolitos e transitos americanos com bussola, com ou sem circulo.....	»	608000	»		
870	Thermome- tros { comuns, divididos sobre madeira, cobre ou outro { metal ordinario, alabastro, porcelana ou vidro { idem, sobre marfim ou madreperola.....	»	8600 18000	» »		
871	Tira-linhas	Duzia	28000	»		
872	Transferido- res { de chifre, metal ou madeira..... { de metal com meio circulo e regua..... { idem, de circulo inteiro com regua e pinnulas.....	Um	8300 48000 88000	» » »		
873	Vidros { de bolha de ar, simples ou divididos para niveis.... { para oculos fixos, de teatro, de alcance, para lu- { netas, cosmorama e quaesquer outros instru- { mentos opticos.....	Duzia Kilog.	28000 68000	» 50 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... »	
874	Vistas { de vidro ou me- { daguerreotypades ou photographa- { tal..... das para estereoscopios..... { de vidro ordinario para lanterna { idem com quadros de madeira..... { de papel.....	Duzia » Kilog.	88000 18500 108000 48000	» » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »	
875	Quaesquer outros instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos, electricos e opticos não classificados.....	—	Ad val.	15 %		
<p>NOTA 130^a — Nas taxas dos instrumentos e objectos desta classe ficam comprehendidas as dos pés, pranchetas, armaduras ou montantes</p>						

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Aba- timento
<p>dos mesmos, que lhes virem anexos, bem como os das caixas e estojos, sendo communs e proprios de os guardar e preservar de qual- quer avaria ou quebra. As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperola e tartaruga, que assim não estiverem classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>						
CLASSE 32^a						
Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios						
876	Agulhas { para sutura, sem cabo e para seringas de Pravaz e { semelhantes..... { para sedenho, vaccine, de Cooper e semelhantes, { com cabos..... { de catarractas e semelhantes..... { de qualquer qualidade com cabo de ouro ou prata.....	Kilog. Duzia » »	188000 38200 98600 268000	15 % » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes..... »	Bruto
877	Algalias, son- uas e catheters { de zinco, estanho ou outro metal ordinario..... { de borracha ou celluloido..... { de prata.....	Kilog. Duzia	28400 68000 158000	» » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes..... »	
878	Amygdalotomos	Um	58000	»		
879	Apparetkos { d'Esmerch e semelhantes para compressão..... { de Petain, Dieulafoy e semelhantes..... { para fractura do braço e pernas..... { não especificados.....	» » » —	28400 78000 48000 Ad val.	» » » »		
880	Bisturis { com cabo de osso, madeira ou metal..... { com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga....	Duzia »	58600 78800	» »		
881	Botleões, chaves, pinças, alavancas e semelhantes, para arrancar dentes	Um	18200	»		
882	Caixas, cartei- ros e estojos para cirurgia e dentistas { com ferros de descarnar, { até 12 ferros..... { clumbar e tirar dentes, { de mais de 12 até 24... { ou com escalpellos e cu- { de mais de 24 até 50... { tros instrumentos de pe- { de mais de 30..... { quena cirurgia.....	Uma » » —	48000 108000 188000 Ad val.	» » » »		
882	Caixas, cartei- ros e estojos para cirurgia e dentistas { com ferros de autopsia, { até 12 ferros..... { amputação, trépano, ca- { de mais de 12 até 24... { taracta, parto e outros { de mais de 24 até 50... { de alta cirurgia..... { de mais de 50.....	Uma » » —	68000 128000 258000 Ad val.	» » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes..... »	
		Uma Kilog.	48000 28500	» 50 %	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes..... »	
		Uma	18000	»		
883	Cephalotribes, forceps e fura-craneos	Um	48000	15 %		
884	Chapas para fontes.....	Duzia	28000	»		
885	Cintas abdominaes, hypogastricas e umbilicacs.....	Uma	18100	»		
886	Cornetas acusticas de borracha e semelhantes.....	»	8700	»		
887	Curativo de { algodão e gazo simples, hydrophilu ou com qualquer { substancia antiseptica, catgut, tubes de drenagem { Lister..... e linha para sutura..... { Mackintosh ou protectivo.....	Kilog. »	8600 28000	» »	{ Em frascos, frascos, es- { tivas ou caixinhas de { papelão ou envoltu- { rios semelhantes..... »	
888	Dentes arti- ficiaes { soltos, avulsos ou em dentaduras..... { collocados em cera.....	» »	648000 328000	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »	
889	Escalpellos com cabo de madeira, osso ou metal.....	Duzia	28000	»		
890	Especulos { de vidro ou louça..... { de borracha, bufalo, madeira e semelhantes..... { não especificados. { pequenos para nariz, olhos e { ouvidos..... { grandes para outros usos.....	Kilog. » Um »	58200 38200 8700 28000	» » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »	
891	Espelhos de cirurgia e dentista.....	Duzia	88000	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
802	Esqueletos naturais ou artificiaes para estudo de anatomia, ca- veiras ou outra qualquer parte do esqueleto.	Kilog.	\$700	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios seme- lhantes.	Bruto
803	Estethoscopios e plessimetros.	Um	1\$000	»		
804	Estiletos, porta mechas e ten- tas, de metal ordinario, aço ou ferro, de prata.	Duzia	1\$000 4\$700	»		
805	Facas de amputação.	»	8\$000	»		
806	Ferros avulsos para chumbar, limpar, descarnar e cauterizar dentes	»	3\$600	»		
807	Flames para sangrar.	»	2\$400	»		
808	Fundas her- niarias	»	com ou sem mola cobertas de qualquer pelle, tecido ou borracha.	»	»	
			simples dobradas.			
809	Electro magneticas.	»	simples	»	»	
			dobradas.			
890	Eanectas.	»	3\$000	»		
900	Laryngoscopios, pharyngoscopios, ophthalmoscopios, otoscopios e semelhantes.	Um	2\$000	»		
901	Limas para dentes.	Kilog.	8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes.	»
902	Lithotomos, lithotritores, uretrotomos e esmagadores.	Um	5\$000	»		
903	Machinas, de vulcanito para dentistas, não especificadas.	Uma	6\$400	»		
904	Mamadeiras e suas pertencen- ças.	»	completas ou só os frascos de vidro.	»	»	
			bicos completos com capsulas e tubos sem os fras- cos. só os bicos.			
905	Manequins para estudo de anatomia.	Um	6\$400	»		
906	Martelos para autopsia e para dentistas.	Duzia	9\$600	»		
907	Massas para chumbar dentes.	Kilog.	5\$600	»	Em frascos, caixas ou ca- ixinhas de papelão ou en- voltorios semelhantes.	»
908	Meias elasticas (de linho ou de algodão para inchações) de seta.	»	6\$000	»	»	
			16\$000			
909	Muletas simples ou com mola.	Par	2\$800	»		
910	Olhos artificiaes (de vidro ou louça).	Um	\$500	»		
911	Pernas, de pau (sem mola), (com mola) mechanicas e outras não especificadas.	»	1\$400	»	»	
			Ad val.			
912	Pinças, simples, do feio de tesoura, de torção, pontas trocadas, faux-germes e seme- lhantes, de prata.	»	3\$200	»	»	
			6\$000			
			25\$000			
913	Porta-causticos, porta- agulhas e por- ta-pedras.	»	de prata.	»	»	
			não especificados.			
914	Pulverizadores, etherizadores e aparelhos de chloroformio.	Um	2\$000	»		
915	Sarjadeiras de qualquer qualidade.	Uma	1\$300	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
916	Seringas, de borracha, de estanho, de metal amarello, de osso, chifre, madeira ou vidro, de mola (irrigateur), de Pravas, para injeções hypodermicas e semelhan- tes (pequenas seringas).	»	3\$200	15 %	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes.
			\$600			
			4\$000			
			2\$000			
			2\$000			
917	Serras e serrotes.	Um	1\$600	»		
918	Suspensorios (de algodão ou linho, para escrotos, de seda.	»	1\$200	»	»	
			5\$000			
NOTA 131ª—As cintas ou as bolsas importadas separadamente pagarão a metade dos direitos.						
919	Talas de madeira, papelão ou arame para fractura de braços ou de pernas.	»	2\$000	»		
920	Tenta-canulas, de ferro, aço ou metal ordinario, de prata.	»	2\$000	»	»	
			7\$500			
921	Tesouras de cirurgia e tenaculas.	»	8\$000	»		
922	Tira-leite, de qualquer qualidade.	»	2\$000	»		
923	Torniquetes.	Um	1\$300	»		
924	Trocaters.	Duzia	8\$000	»		
925	Ventosas, de borracha e vidro, de vidro.	»	2\$600	»	»	
			\$500			
926	Instrumentos não espe- cificados e pe- ças avulsas, de aço ou ferro ou de metal ordinario, de prata, de vidro ou louça, de borracha ou de madeira, bufelo, chifre e seme- lhantes.	»	1\$8000	»	»	Em caixas de papelão ou envoltorios seme- lhantes.
			\$100			
			5\$200			
			10\$000			
NOTA 132ª—As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperole, tartaruga e prata, que não estiverem assim clas- sificadas, pagarão mais 30 %; as que tiverem enfeites ou guarnições de ouro pagarão mais 50 %.						
CLASSE 33ª						
Instrumentos de musica e suas pertencas						
927	Arco para rabeca ou rebeção.	Um	\$500	50 %		
928	Arvores e car- rinhos, de campainhas de metal, de barras de aço.	»	11\$000	»	»	
			60\$000			
929	Bandolins, bandurras e bonjos.	»	8\$000	»		
930	Batutas, de ebano ou de outra qualquer madeira, com ou sem guarnições de metal, idem, idem com guarnições de prata, de unicorno ou de marfim, no todo ou em parte.	»	2\$000	»	»	
			4\$000			
			8\$000			
931	Bocaes, de marfim, de qualquer outra qualidade.	»	40\$000	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes.
			10\$000			
932	Boldrões para tamboras, zabumbas e outros instrumentos.	Um	2\$000	»		
933	Boquillas pa- ra clarinetas e outros instru- mentos seme- lhantes, de crystal ou madeira, de marfim, de metal ou chifre, para corneta de palheta.	»	1\$000	»	»	
			4\$000			
			\$400			
934	Caixas, para piano ou harmonium, ou para piano-harmo- nium semi machinisado, para quaesquer outros instru- mentos, de madeira ordi- naria, de madeira fina ou forradas de qualquer pelle.	»	200\$000	»	»	
			1\$500			
			3\$000			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
934	Caixas (Continuação)	pequenas... de corio.....	Uma	2\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
		de musica em cylindros... de manivela.....	Kilog.	2\$000				
		grandes... até 30 centimetros de comprimento.....	Uma	10\$000				
			de mais de 30 até 50 idem.....	»				25\$000
		de mais de 50 até 70 idem.....	»	60\$000				
		de mais de 70 idem.....	»	100\$000				
		de musica sem cylindros, tocando com laminaes circulares de qualquer metal.....	atê 15 centimetros de comprimento.....	»				3\$000
			de mais de 15 até 20 idem.....	»				7\$000
			de mais de 20 até 30 idem.....	»				15\$000
			de mais de 30 até 50 idem.....	»				35\$000
de mais de 50 idem.....	»		70\$000					
<p>NOTA 133*—O comprimento deve ser tomado pelas paredes internas da caixa. As caixas de musica que tiverem campainhas, tamboras ou figuras, pagarão mais 15 % dos respectivos direitos.</p>								
935	Caravelhas e chaves de aço ou de ferro para piano, harpa e quaisquer outros instrumentos.....	Kilog.	1\$600	»	»	»	»	
936	Castanholas... de madeira.....	Par	1\$200	»	»	»	»	
	com cabo para orchestra.....	»	3\$000	»	»	»	»	
	de marfim.....	»	8\$000	»	»	»	»	
937	Cavaquinhos e machetes.....	Um	4\$000	»	»	»	»	
938	Citharas.....	Uma	12\$000	»	»	»	»	
939	Clarinetas e oboes.....	atê 13 chaves, de buxo.....	»	12\$000	»	»	»	
		de ebano ou de outra madeira fina.....	»	18\$000				
		de mais de 13 chaves do sistema Boehm de ebano ou de outra madeira fina.....	»	40\$000				
940	Cordas.....	para caixas de musica (mola*), excluidos os cylindros ou peites.....	Kilog.	1\$000	»	»	»	
		de aço, em rolo, para piano ou harpa.....	»	2\$000				
		de aço, metal amarello ou branco, em carreteis, para viola, guitarra e semelhantes.....	»	4\$000				
		de seda, palha, tripa e semelhantes.....	»	12\$000				
	cobertas de canotillo para violão e semelhantes.....	»	8\$000	»	»	»		
941	Corn inglez.....	Um	30\$000	»	»	»	»	
942	Cornetas de palheta.....	proprias para signaes, de chifre, com ou sem guarnição de metal.....	Uma	\$400	»	»	»	
		de metal.....	»	1\$200				
943	Diapasões... de aço.....	Um	\$400	»	»	»	»	
	de osso, metal e semelhantes, de palheta.....	»	\$200	»	»	»	»	
944	Estandartes, botões, cavalletes e outros quaisquer accessorios de instrumentos de madeira.....	Kilog.	6\$000	»	»	»	»	
945	Fagotes.....	Um	60\$000	»	»	»	»	
946	Flautas e flageolets..	de uma chave, de buxo.....	Uma	1\$000	»	»	»	
		de metal or- de ebano ou de outra madeira dinario..... fina.....	»	3\$000				
		de duas até seis chaves, idem.. de buxo.....	»	3\$000				
		de ebano ou de outra madeira fina ou de metal.....	»	7\$000				
		de mais de seis chaves, idem.. de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	14\$000				
		de metal..... de metal.....	»	18\$000				
do systema Boehm..... de ebano ou de outra qualquer madeira ou de metal prateado ou não. de prata.....	»	35\$000	»	100\$000	»	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
947	Flautins.....	de uma chave de metal or- dinario.....	Um	\$000	50 %	»	»
		de buxo.....	»	2\$000			
		de ebano ou de outra madeira fina.....	»	2\$000			
		de duas até seis chaves.....	»	2\$000			
		de buxo.....	»	4\$000			
		de ebano ou de outra madeira fina ou de metal.....	»	4\$000			
948	Gaitas de folle.....	de mais de seis chaves.....	»	9\$000	»	»	»
		de metal.....	»	11\$000			
949	Guitarras.....	do systema Boshm.....	»	25\$000	»	»	»
		de ebano ou de outra qualquer madeira ou de metal prateado ou não. de prata.....	»	60\$000			
948	Gaitas de folle.....	Uma	5\$000	»	»	»	»
949	Guitarras.....	simples com coravelhas de madeira.....	»	4\$000	»	»	»
		com leque ou chaves.....	»	10\$000			
		portateis ou de mão, concertinas e semelhantes.....	Kilog.	2\$000			
950	Harmonicás, harmoniflutes e harmoniums.....	com teclado de piano, que possam ser tocados sobre os joelhos, com ou sem registros, até 2 1/2 oitavas.....	Um	15\$000	»	»	»
		idem, idem, de mais de 2 1/2 oitavas.....	»	20\$000			
		de 3 1/2 oitavas com um registro ou sem registro.....	»	25\$000			
		idem de dois até quatro idem.....	»	35\$000			
951	Harpas.....	em forma de piano, pequenos.....	»	4\$000	»	»	»
		atê quatro oitavas com ou sem registro.....	»	30\$000			
		idem com dois até quatro idem.....	»	40\$000			
		idem com mais de quatro idem.....	»	50\$000			
		de mais de quatro oitavas sem registro.....	»	40\$000			
		idem com um até cinco idem.....	»	60\$000			
		em forma de piano, grandes.....	»	110\$000			
		idem de mais de cinco até dez idem.....	»	170\$000			
		idem de mais de dez até quatorze idem.....	»	250\$000			
		idem de mais de dezoito idem.....	»	350\$000			
<p>NOTA 134*— Os harmoniums que tiverem joelheiras pagarão mais 10 % dos respectivos direitos e os que tiverem machinismo para manivela mais 25 %.</p>							
951	Harpas.....	de movimento simples.....	Uma	200\$000	»	»	»
	idem dobrado.....	»	300\$000	»	»	»	»
952	Instrumentos de metal não classificados e suas pertencas.....	Kilog.	\$8000	»	»	»	»
953	Machinismos para piano.....	completos, montados ou desarmados.....	Um	200\$000	»	»	»
		peças soltas ou avulsas.....	Kilog.	\$8000			
954	Metronomos de Maetzel e semelhantes.....	teclados simples.....	Um	30\$000	»	»	»
		idem com machinismo.....	»	80\$000			
954	Metronomos de Maetzel e semelhantes.....	»	4\$000	»	»	»	»
955	Musicas.....	em prenhetas de madeira, para piano mechnico.....	Kilog.	2\$000	»	»	»
		idem de papelão para pianista automatico.....	»	1\$500			
		idem de papelão ou zinco para realejo.....	»	2\$000			
		idem de papel (em carreteis) em laminaes circulares de cobre ou de outro qualquer metal, para caixas de musica.....	»	2\$400			
	de mais de seis chaves, idem.. de buxo.....	»	4\$000	»	»	»	
956	Palhetas.....	para clarineta e semelhantes.....	Duzia	\$400	»	»	»
	para fagoto e semelhantes.....	»	2\$400	»	»	»	»
957	Pandeiros.....	simples com ou sem aros de metal.....	Um	1\$000	»	»	»
	com tarrachas de aço ou de metal.....	»	3\$000	»	»	»	»
958	Pelles para tambor e zabumba.....	Kilog.	4\$000	»	»	»	»

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
950	Pianistas automaticos.....	Um	100\$000	50 %			
960	Pianos.....	»	de mesa ou armario.....	270\$000	»		
			de meia cauda.....	300\$000			
			de cauda e harmonicordios.....	430\$000			
<p>NOTA 135ª—Será considerado de meia cauda o piano que não exceder a dois metros de comprimento. Nas taxas dos pianos ficam incluídas as dos seguintes acessórios, quando vierem anexos: um par de cravadeiras, uma chave de afinar, um diapason, um corista, uma caixa e um kilo de cordas. Os mochos, tamboretos ou cadeiras não pagarão direitos em separado. Os pianos movidos mechanicamente pagarão as taxas segundo sua qualidade e mais 40 %</p>							
961	Pifaros.....	»	\$600	»			
962	Pratos para banda de musica.....	Par	10\$000	»			
963	Rabecas e violetas e semelhantes, com ou sem arco, violões e guitarras francezas.....	Uma	10\$000	»			
964	Rabecões.....	Um	pequenos (violoncellos) com ou sem arco.....	25\$000	»		
			grandes (contrabaixos) idem idem.....	40\$000			
			de palheta.....	até 35 centímetros de comprimento.....			5\$000
965	Relejos.....	»	de mais de 35 até 60 idem.....	10\$000	»		
			de mais de 60 idem.....	18\$000			
			de altura inferior a 35 centímetros.....	20\$000			
			de altura superior a 35 até 80 idem.....	60\$000			
			de corda.....	de mais de 80 até 100 idem.....			130\$000
			idem de mais de 100 idem.....	200\$000			
			idem de mais de 100 idem, com teclado de piano.....	380\$000			
			de cravados de madeira ou de metal.....	de 35 até 60 cravados.....			30\$000
			até 80 idem.....	60\$000			
			até 100 idem.....	120\$000			
de mais de 100 idem.....	200\$000						
<p>NOTA 136ª — Os relejos, cujo numero de canulos não exceder a trinta e cinco, pagarão os direitos correspondentes ás taxas dos de palheta. Nas taxas dos relejos estão comprehendidas as dos cylindros. A cada relejo sem cylindro competem doze musicas, pagando as excedentes direitos em separado. O comprimento será tomado pelas paredes externas das caixas e na contagem dos canulos serão tambem incluídos os do fundo dos relejos. Os relejos que trouxerem tambor, triangulos, campainhas ou figuras, movedigas ou fixas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos, e os que trouxerem reunidos tambor, triangulo, campainhas e figuras pagarão além da taxa mais 60 %.</p>							
966	Tambores ou caixas de guerra e zabumbas, com ou sem boldriés..	»	10\$000	»			
967	Tampos, lodos e quaesquer outras peças, proprias para violões, violões e outros instrumentos semelhantes.....	Kilog.	de madeira ordinaria.....	\$400	»	Em caixas ou cilindros de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
			de madeira fina.....	18000			
			com embutidos.....	35000			
968	Timbales.....	Per	96\$000	»			
969	Triangulos ou ferrinhos para banda de musica.....	Um	18\$200	»			
970	Vaquetas.....	para tambor ou caixa de guerra.....	Per	18\$000	»		
		para zabumba.....	Uma	\$700			
971	Violas.....	»	68\$000	»			
972	Quaesquer outros instrumentos de musica ou suas pertencas não classificadas.....	—	Ad val.	»			
<p>NOTA 137ª—As caixas, estojos ou capas em que vierem os instrumentos não pagarão, sendo proprios dos instrumentos, e de madeira ordinaria ou de pau-ferro, couro ou marroquim; os que forem, porém, de</p>							

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras				
					Qualidade do envoltorio	Abatimento			
	qualidade superior e os que vierem de sobrelante, ainda mesmo ordinarios, pagarão direitos em separado. As chaves e guarnições de metal branco, ou a nickelagem dos instrumentos não alteram as respectivas taxas. As obras desta classe com enfeites ou guarnições de ouro, prata ou platina que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.								
CLASSE 34ª									
Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos									
973	Afiadores.....	»	para facas.....	com cabo de osso, bufalo, chifre ou madeira.....	Duzia	6\$000	50 %		
			com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	33\$000	»			
			para navalhas.....	de duas faces.....	»	5\$000	»		
			de quatro faces.....	»	10\$000	»			
			não especificados.....	—	Ad val.	»			
974	Alambiques, autoclaves, grandes, para uso da lavoura e das fabricas, retortas, tachas, caldeiras e quaesquer obras semelhantes não classificadas.....	»	»	»	»	15 %			
	pequenos, para laboratorios quimicos e pharmaceuticos.....	Kilog.	\$400	30 %			Em barricas ou caixas. 5 % Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto		
<p>NOTA 138ª—Serão consideradas pequenas as tachas e caldeiras, e bem assim os alambiques, cujas caldeiras tiverem a capacidade não excedente a cincoenta litros.</p>									
975	Almofarizes.....	»	de ferro.....	»	\$300	50 %		Em barricas ou caixas. 5 %	
			de marmore, porcelana, vidro ou massa.....	»	\$500	»		Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto	
			ou grãos.....	»	18\$000	»			
976	Aparelhos de movimento ou transmissão comprehendendo os eixos, mancaes, pontas, luvas, chavetas, aneis, collares, suspensões (bracket hangers), columnas preparadas para receber as suspensões.....	»	»	»	\$150	15 %		Em barricas ou caixas. 5 % Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto	
977	Balanças.....	»	de conchas, pendentes, simples ou communs.....	tolas de ferro ou com braços desse metal e conchas de ferro ou madeira.....	»	1\$000	50 %		
			idem de cobre e suas ligas.....	»	2\$000	»			
			para pesar até 100 kilogrammas.....	Uma	26\$000	»			
			idem de mais de 100 até 200 idem.....	»	40\$000	»			
			idem de mais de 200 até 500 idem.....	»	60\$000	»			
			de plataforma ou estrado de ferro e madeira de qualquer tamanho.....	»	88\$000	»			
			idem de mais de 1000 até 2000 idem.....	»	146\$000	»			
			idem de mais de 2000 até 5000 idem.....	»	160\$000	»			
			idem de mais de 5000 idem.....	»	320\$000	»			
			de plataforma com estrado todo de madeira com ou sem estrias de ferro, e as romanas, tipo antigo conhecido como vara de aço (steel yard)—a metade das taxas das balanças com estrado de ferro.	—	—	—			
»	de cima de mesa ou balcão, de qualquer feitio com base ou sóco de qualquer qualidade.....	Uma	até 0m,40 de comprimento.....	6\$000	50 %				
			de mais de 0m,40 até 0m,60 idem.....	12\$000					
			de mais de 0m,60 até 0m,80 idem.....	27\$000					
de mais de 0m,80 idem.....	40\$000								
»	granatarias.....	Kilog.	communs, de pendurar ou de columna, ordinarias, com ou sem caixa.....	6\$000	»	Em barricas ou caixas. 10 % Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto			
			de precisão ou de qualquer outra qualidade.....	—			Ad val.	»	
»	hydrostaticas para physica.....	—	»	15 %					
»	automaticas para pesagem de café, cereaes e outros generos.....	—	»	»					

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
977	Balanças ... { com mola..... } de escaudo, de suspender, com ou sem cancha..... (Continuação) { com sôco de ferro ou marmore, de uma só cancha..... } não especificadas.....	Kilog.	\$2000	50 %	Em barricas ou caixas. 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
			\$1200	»			
			Ad val.	»			
	<p>NOTA 139.— Os pesos ou merces proprios para servirem nas balanças communs ou horizontaes pagarão diretos em separado, segundo a sua qualidade; os que pertencerem e vierem annexos ás balanças decimais e grammetricas, bem como as caixinhas destes, serão comprehendidos nas taxas e no peso das mesmas.</p> <p>As balanças de canchas simples ou communs que tiverem braços de ferro e canchas de cobre e suas ligas pagarão em separado os diretos que competirem a cada um destes objectos.</p> <p>A medição das balanças horizontaes ou de cima de mesa será feita na maior extensão de sua base ou sôco.</p>						
978	Baterias a vapor para trabalhos de laboratorios clinicos e pharmaceuticos, fabricas e officinas de confeitaria, com todas as suas pertencas.....	Kilog.	\$150	15 %	Em barricas ou caixas. 15 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
979	Bigornas e suas frascas..... para arives, relojeiros e semelhantes..... para ferreiros, torneiros, funileiros e semelhantes.....	»	\$700	50 %	Em barricas ou caixas. 5 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
		»	\$200	»			
		»	\$400	»			
980	Bombas e burrinhos..... { communs..... } de ferro fundido..... de ferro e cobre..... de cobre.....	»	\$600	»	Em barricas ou caixas. 5 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
		»	\$800	»			
		»	\$1200	»			
			Ad val.	15 %			
	<p>NOTA 140.— Considerar-se-lão bombas de ferro e cobre as que tiverem os cylindros ou somente as caixas de valvulas de cobre; e bombas de cobre aquellas em que as caixas de valvulas, bem como os cylindros forem de cobre.</p> <p>Os volantes e polias das bombas deverão pagar diretos em separado como obras de ferro simples não classificadas, excepto quando forem pertencentes ás bombas movidas a vapor ou ás para extincção de incendios movidas á mão.</p> <p>As rodas sobre as quees vierem montadas nas bombas a vapor e as para extincção de incendios não pagarão diretos em separado por serem consideradas como parte integrante das mesmas bombas.</p> <p>Serão considerados como parte integrante das bombas centrifugas os tubos de ferro ou aço, curvos ou rectos, e os rolos que as acompanham, não podendo a quantidade de tubos exceder a dez metros de comprimento. Os tubos que vierem a maior desta medida ficarão sujeitos aos diretos que lhes competirem.</p>						
981	Brunidores para dourador.....	Um	\$8000	50 %			
982	Buzinas ou porta-vozes.....	Uma	\$200	»			
983	Cadinhos ... { de barro ou de plumbagina..... } de pó de pedra ou porcelana.....	Kilog.	\$100	15 %	Em barricas ou caixas. 15 % Em caixas de papelão ou envoltorios semelhantes..... Bruto		
984	Caixas com ferramentas de carpintario e semelhantes.....	»	\$400	50 %			
985	Cardas ... { de mão de qualquer qualidade..... } para machine de caritar, em peças ou tiras.....	Par	\$500	15 %			
			Ad val.	»			
986	Compassos { de cobre ou de ferro e cobre..... } simples ou communs..... { de ferro ou aço..... }	Duzia	\$2000	50 %	Em barricas ou caixas. 5 % Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto		
987	Componedores para typographia.....	Um	\$700	30 %			
988	Correias para machinas... { de algodão e borrecha e semelhantes..... } de couro ensaboadas proprias para ligação de martelos de tzares.....	Kilog.	\$200	15 %	Em barricas ou caixas. 5 % Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto		
	<p>NOTA 141.— As correias, ainda quando acompanharem as machinas, pagarão os diretos que lhes competirem segundo sua qualidade.</p>						
989	Croques com ou sem cabo.....	Duzia	\$38000	50 %			
990	Diamantes com ou sem cabo para cortar vidros.....	Um	\$2500	25 %			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
991	Elevadores , ascensores, completos ou incompletos, excluindo o motor.....	—	Ad val.	30 %			
992	Extintores de incendio portateis.....	Um	\$108000	»			
993	Ferramentas grossas { picaretas, picões, alviões, marretas ou malhos para ferreiro, para pedreiro e semelhantes; pás de qualquer qualidade, com ou sem cabo e quaisquer outras ferramentas grossas para pedreiro, canteiro, mineiro e officios semelhantes; enxadas, enxadinhas, ancinhos, gadanhos, sacchos e ferros de cova, foices de roga ou meia roga e ferramentas semelhantes para cortar capim e canna; machados e machadinhas e trados grandes para mineiros..... }	Kilog.	\$100	15 %	Em barricas ou caixas... 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
	<p>NOTA 142.— Os tubos que acompanharem os trados para mineiro pagarão diretos em separado, bem como as tripeças, guinchos e cadernacs empregados na suspensão dos mesmos trados.</p>						
994	Ferros { de engommar ou de polir, de qualquer forma ou feitio, simples ou pintados. } de encrespar, cortar hostias, obreias, pastilhas e semelhantes, de ferro ou cobre..... de ferro ou aço..... de cobre.....	»	\$600	50 %	Em barricas ou caixas... 5 % Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto		
		»	\$500	60 %			
		»	\$28000	50 %			
995	Folles { pequenos de mão..... } até 15 centímetros de largura... de mais de 15 até 40 idem..... de mais de 40 idem..... grandes de ferro ou ma-deira..... até 50 centímetros de largura... de mais de 50 até 100 idem..... de mais de 100 idem..... mechanicos, movidos á mão ou a vapor.....	Um	\$500	»	Em barricas ou caixas... 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
		»	\$18000	»			
		»	\$38000	»			
			Ad val.	30 %			
	<p>NOTA 143.— A medição dos folles far-se-ha pela maior largura do bojo, sempre em frente das azas lateraes, não comprehendidas estas.</p> <p>Os contrapesos que acompanharem os folles grandes de ferro pagarão diretos em separado como obras de ferro fundido simples não classificadas.</p>						
996	Forjas portateis para ferreiro, grandes ou pequenas.....	Kilog.	\$200	»			
997	Fôrmas , passadeiras e crystallizadores para purgar ou refinar asucar.....	»	\$150	15 %	Em barricas ou caixas. 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
998	Guindastes ... { guinchos manuaes e talhas differencias de Weston e semelhantes..... } movidos a vapor ou pela electricidade, hydraulicos e os denominados viajantes (travellers) para armazens..... de outra qualquer qualidade.....	»	\$200	30 %			
			Ad val.	15 %			
999	Instrumentos aratorios.....	—	Livres	—			
1000	Lagariços para espremer fructos.....	Kilog.	\$400	50 %	Em barricas ou caixas... 15 % Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto		
1001	Limas não classificadas.....	»	\$600	»			
1002	Machinas ... { para fazer saccos, chapéos, caixas de folha, picar ou cortar capim, canna e raizes, aplinar e calcar a terra com as respectivas guarnições de ferro ou madeira; preparar productos da agricultura, como prensas para espremer mandioca, descascadores e quebradores de milho; para mineração, como britadores e trituradores de pedra, com as suas respectivas armagões de madeira e competentes pilões; para preparação de pastas ceramicas e fabricação de productos de fãlça, grés finos e porcelanas ou de tijolos vitrificados para calçamento; pasteurisadores ou resfriadores de leite ou nata; para fabricas ou officinas e para a navegação, movidas a vapor, agua, gaz, ar ou vento, ou por electricidade ou por forças animadas..... }	—	Ad val.	15 %			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
1002	para limpar facas, com ou sem furos de madeira ou ferro e de qualquer feitio ou systema.....	Kilog.	\$250	50 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	para costura, communs, proprias para familias e officinas de alfaiate ou salleiro.....	»	\$150	25 %		
	para escrever (type) com teclado.....	Uma	30\$000	»	Incluidos os envoltorios externos.....	»
	para escrever (type) sem teclado.....	»	5\$000	»		
1003	para cortar e encommar bebados, picar fumo, para golar de qualquer qualidade, cortar pão, robas, engarrifar, lavar e espremer roupa, picar carne e legumes, fazer gelo, e outras para usos semelhantes, pequenas, de uso domestico.....	Kilog.	\$250	»	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	incubadoras para criação artificial de aves.....	»	\$100	15 %		
	linotypes e typographs, monotypes, auto-plates, semi-autoplates e semelhantes.....	—	Ad val.	5 %	»	»
	registradoras e de calcular.....	Uma	60\$000	15 %		
1006	grandes, para uso das fabricas.....	—	»	15 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	pequenos para café, para tintas, pimenta e semelhantes.....	Kilog.	\$300	50 %		
<p>NOTA 144 — Serão considerados moinhos pequenos os que pesarem até 50 kilogrammas. As rodas ou volantes dos moinhos pequenos pagarão direitos em separado como obras de ferro fundido não classificadas.</p>						
1004	Motores fixos, locomoveis ou portatéis, taes como: dynamos e outros electricos para força e luz, locomotivas e tenders respectivos, locomoveis, hydraulicos (turbinas e rodas de agua), moinhos de vento e quaesquer outros.....	—	Ad val.	15 %	»	»
	<p>NOTA 145 — Serão incluídos no valor dos locomoveis os seguintes objectos, que geralmente es acompanham: um encerado ou cepa, as ferramentas do fogista, uma escota de limpar tubos, uma almotolia para óleo de lubrificação, um jogo completo de chaves de parafusos, tres tubos de vidro para o indicador do nivel de agua, um tubo de sucção com o respectivo rate, não podendo o mesmo tubo exceder de cinco metros de comprimento.</p> <p>Fazem parte integrante das locomotivas as rodas com os competentes eixos, os aros de rodas, as caldeiras e fomalhas, ainda que importados separadamente, bem como os cylindros, válvulas e apparatus de ar comprimido ou vazio proprios das locomotivas.</p> <p>As rodas dos locomoveis, com os competentes eixos e lonças, só serão consideradas como parte integrante quando importadas conjuntamente com os locomoveis.</p> <p>Tanto nos locomoveis como em quaesquer outros motores são considerados partes integrantes os tubos que ligam o vapor e a agua entre a caldeira e o motor, e bem assim os volantes e polias.</p> <p>Os tubos ou curvas de ligação de ferro ou aço que acompanham as turbinas são considerados partes integrantes das mesmas, contanto que a sua quantidade não exceda no conjunto a trinta metros de comprimento.</p>					
1005	Para-raios.....	Um	15\$000	30 %	»	»
	completos, com benquet multiplo, simples, ou com ponta de platina.....	»	6\$000	»		
<p>NOTA 146 — Nos para-raios completos não estão incluídos os cabos conductores.</p>						
1006	de cabelo ou de seda, manueas.....	Uma	\$800	15 %	»	»
	de seda, preparadas com orlas de cadarço e com illós para machinas de pansirar.....	—	Ad val.	»		
1007	de arame ou de ferro.....	Kilog.	\$300	»	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	de arame ou de ferro.....	»	\$600	»		
1007	Piluleiros, pastilheiros e espadrepeiros de metal ou de madeira e metal.....	»	1\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
1008	Prelos de qualquer qualidade.....	—	Ad val.	5 %	»	»
1009	para copiar.....	Kilog.	\$500	30 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	para numerar e marcar papel e semelhantes.....	»	4\$800	»		
1009	para embalar ou enfardar, aparar, dourar, assestinar e cortar papel, para lithographia, fabrico de massas alimenticias, sabonetes e semelhantes.....	—	Ad val.	15 %	»	»

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
1010	Quebra-nozes.....	Kilog.	de metal simples.....	1\$000	50 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	5 % Bruto
			prateados ou dourados.....	4\$000	»		
1011	Saca-robas.....	»	simples, todos de ferro ou aço, com cabo de madeira, osso, chifre e semelhantes.....	1\$500	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios semelhantes.....	10 %
			com armação de cobre.....	4\$800	»		
1012	Serras.....	»	idem de qualquer metal prateado ou dourado.....	7\$000	»	»	»
			circulares, verticais e serras sem fim, movidas á mão.....	\$400	»		
1013	Sinetes.....	Kilog.	idem, movidas a vapor.....	Ad val.	15 %	»	»
			com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	30\$000	50 %		
1014	Tornos.....	»	com cabo de osso, chifre, vidro, longa ou metal simples, dourado ou prateado e semelhantes.....	7\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			de mão ou de banca para relojoeiro, ourives e semelhantes.....	\$600	»		
1015	Torradores.....	Kilog.	para ferroiro, serralheiro e semelhantes.....	\$300	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
			movidos a vapor.....	Ad val.	15 %		
1016	Trenas ou fitas de medir.....	»	de qualquer forma ou feitio e com ou sem fogão ou armação, movidos á mão ou a vapor.....	\$300	50 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
			para farinha.....	\$200	»		
1017	Typos.....	»	de ferro.....	\$700	15 %	»	»
			de cobre e suas ligas.....	»	»		
1018	Quaesquer outras ferramentas, utensilios ou instrumentos não classificados, para artes, officios ou para quaesquer outros usos, manueas ou para machinas.....	»	de ferro.....	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			de cobre e suas ligas.....	13\$000	»		
1019	Anquinhas de crina ou cobertas de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	»	com caixa de qualquer outra qualidade, com ou sem mola.....	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			para typogra- gestos ou em pasta para fundir.....	\$030	»		
1020	Apparehos automaticos (barris) proprios para choopp.....	Um	phiá..... não especificados.....	\$150	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			para encadernador ou livreiro, de cobre, zinco ou ferro.....	\$600	»		
1022	Armações.....	Duzia	para encadernador ou livreiro, de cobre, zinco ou ferro.....	\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			de arame coberto, para chapéus ou enfeites de beca (carcassas).....	5\$000	50 %		
<p>NOTA 147 — Neste artigo ficam comprehendidas as vinhetas, filetes, emblemas, florões, colchetes e quaesquer outros objectos que venham separados ou juntamente com os typos.</p>							
<p>NOTA 148 — Os estrados de ferro ou de madeira, as vigas e columnas respectivas, as escadas, balaustradas e outros objectos necessarios para o assentamento de machinismos que ex jam taes accessorios, bem assim as cheminés para as fomalhas e artigos analogos, quando despachados conjuntamente com as machinas a que pertencerem, serão incluídos no valor dellas; sendo, porém, despachados isoladamente, podendo portanto ter applicação diversa, pagarão direitos <i>ad valorem</i> na razão de 20 %, si não tiverem classificação especial na Tarifa.</p> <p>As peças avulsas de machinismos que forem importadas separadamente, não tendo classificação especial, e que se reconheça que são partes integrantes de qualquer machina e que não podem ter outra applicação, ficarão sujeitas ao regimen fiscal a que estiverem os machinismos respectivos. As peças, porém, que estiverem classificadas pagarão os direitos que lhes competirem, acompanhando ou não as machinas, salvo qualquer disposição especial da Tarifa.</p>							
<p>CLASSE 35^a</p> <p>Varios artigos</p>							
1019	Anquinhas de crina ou cobertas de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	»	7\$000	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
1020	Apparehos gymnasticos, como balanços, cordas, trapezões e objectos semelhantes.....	»	\$600	»	»	»	»
1021	Apparehos automaticos (barris) proprios para choopp.....	Um	5\$000	20 %	»	»	»
1022	Armações.....	Duzia	5\$000	50 %	»	»	»

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
1022	Armações (Continuação) para chapéus de chuva ou sol, com varetas de barbetana, junco, ferro ou aço, ou simplesmente garfos, varetas ou cabos de ferro ou aço, com ou sem punhos de madeira. simples ou envernizadas.	Kilog.	18500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	Bruto
			38000			
	NOTA 149 ^a —As armações que tiverem punhos ou castões de qualquer materia não especificada ou de madeira ou ferro guarnecidas de outra materia, pagão a taxa da materia mais tributada.					
1023	Artigos destinados á apicultura.	—	Ad val.	15 %		
1024	Bandejas , caixas, penhas, ctágers e bilhetos de phantasia, e outras obras de charão ou madeira acherada, ou de papel imitando o charão (<i>papier maché</i>), lisas, douradas ou prateadas, com ou sem enfeites de marfim ou madreperola.	Kilog.	68000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
1025	Barracas de couro, de lona ou de qualquer tecido, com ou sem preparos.	—	Ad val.			
	de barbetana, massa ou chifre preparado.	Kilog.	128000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	de marfim ou unicornio.		408000			
1026	Bengalas de madeira, com castão de osso, bufalo, chifre, ferro, junco, massa, madeira, metal ordinario, cellulóide, galalith e canna de India, bambú e semelhantes.	Duzia	68000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	de qualquer qualidade, com castão de marfim, madreperola ou tartaruga.		258000			
	de qualquer qualidade, com castão de ouro ou prata ou com enfeites destes metaes ou com pedras preciosas.	—	Ad val.			
1027	Bolsas , indispensaveis e outros objectos semelhantes, de qualquer tecido, menos seda, não classificados — os mesmos direitos estabelecidos para os de couro, segundo sua qualidade.	—	—	—		
	NOTA 150 ^a — As bolsas e indispensaveis, com ou sem preparos ordinarios, quando fabricados de algodão, lã ou linho, além das taxas mencionadas no art. 29, pagão mais 20 % dos direitos respectivos, e quando cobertas de seda, mais 50 % dos mesmos direitos.					
1028	Bonecas e brinquedos para criança, fabricados de qualquer materia.	Kilog.	48000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.	
	com mecanismo de dar corda ou movidos a vapor ou por força electrica.		18500			
	bacias e quaisquer peges de uso domestico, bengalas, cabos, chicotes e obras semelhantes, caixas e bocetas para qualquer fim, bolsas para fumo, ponteiros e estojos para caixas de phosphoros, cartões postaes, botões de qualquer qualidade, calçado, pentes, reguas e canetas, funis, capsulas e garrafas.		48000	50 %		
	bonecas, brinquedos e obras semelhantes.		38500			
	cintas ou cintos, suspensórios, ligas, corlões, cadargos e tranças.		258000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	idem de qualquer outra materia.		78000			
1029	Borracha ou gomma elastica, cellulóide e gutta-percha, vulcanizada ou não, em obras.	Um	108000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	esponjas.	Kilog.	18000			
	gacheta para machinas.		18000			
	hastes, tubos e falos para flores.		78000			
	leques e ventaroles.	Um	28500			
	liquida (gomma elastica preparada).	Kilog.	8500			
	preparada ou em massa para dentista.		38200			
	pulciras, brincoes, medalhas e outros adereços.		108000			
	em tecidos.		48000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	deseda pura ou com mescla de outra materia.		78000			
	em peças ou em córtes.		78000			
	em obras não classificadas.		158000			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
1029	Borracha ou gomma elastica, cellulóide e gutta-percha, vulcanizada ou não, em obras.	Kilog.	28000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	Bruto
	em tabletes ou paus, lapis, bestões, prisões para escriptorio e objectos semelhantes.		18200			
	em fios, folhas, laminas, tubos simples, ou revestidos de arame de ferro ou cobre interna ou externamente.		28000			
	em capuchos, em peças ou cortados.		Ad val.			
	em obras não classificadas.		128000			
1030	Brochas ou bonças de arminho ou pello para pó de arroz.	—	Ad val.		Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.	
1031	Cachimbo s e ponteiros para charutos e cigarros.		608000			
	da India, denominados <i>ocenas</i> e semelhantes.		108000			
	de ambar, espuma do mar ou á sua imitação.		18500			
	de qualquer outra materia.		Ad val.			
1032	Cadeiras para barbeiro ou dentista.	—	Ad val.			
	de buxo para rapé e semelhantes.	Kilog.	28600		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	de papelão ou de papelão e madeira enfeitadas, para confeitiro e semelhantes.		48000			
	de zinco ou de metal ordinario com espelho.		18200			
	de papelão, madeira, osso, chifre, lisas ou forradas de papel, couro ou qualquer tecido para joias, oculos, navalhas e semelhantes.		108000			
	idem idem para instrumentos mathematicos, chirurgicos, medicamentos homeopathicos, para talheres e semelhantes.		28500			
	com espelho de madeira fina.		58000			
1033	Caixas e bocetas.		18500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	para barba de papelão ou madeira ordinaria, e semelhantes pintadas ou envernizadas ou fortes.		68000			
	para costura com ou sem preparos ou musica, para luvas, e as guarnecidas com conchas ou de madeira coberta de qualquer tecido ou couro.		48000			
	para jogo de lisas, pintadas ou envernizadas.		108000			
	para voltarete.		8250			
	para gelo.		18200			
	de pinho ou de qualquer madeira ordinaria, armadas ou desarmadas.		28000			
	grandes em ternos ou soltas, pintadas ou não.		8100			
	pequenas para obreias, para botica e semelhantes.		8500			
	proprias para encaixotamento de vinho, cerveja ou quaisquer outros.		18000		Em caixas de papelão, folha, zinco ou envoltorios semelhantes.	
	proprias para charutos, perfumarias e semelhantes.		8250			
	proprias exclusivamente para phosphoros.		Ad val.			
	NOTA 151 ^a — Os preparos de qualquer qualidade que vierem com as caixas para barba e para luvas, quando forem de ouro, prata, marfim ou tartaruga, e os das caixas de costura, quando forem de ouro ou prata, bem como os tantos de qualquer materia, que acompanharão as caixas para voltarete, pagão direitos em separado.					
	de palha do Chile ou do Perú.	Gram.	8100		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	de marfim, madreperola, seda ou de palha não especificada.	Kilog.	308000			
	de tartaruga.		458000			
	de couro, borraça ou cellulóide, cortica, massa, <i>papier maché</i> , chifre, bufalo ou de tecido de algodão, lã ou linho.		88000			
1034	Carteiras , charuteiras, porta moedas e caixas para fumo.		208000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	com costas de marfim, madreperola ou tartaruga.		88000			
	com costas de couro, palha, qualquer tecido, borraça, cellulóide, massa, osso, chifre ou de metal dourado ou prateado.		48000			
	de folha de Flandres, simples ou pintados e semelhantes.		Ad val.			
	de qualquer qualidade com enfeite ou aros de ouro ou prata, e outras não especificadas.		Ad val.			
	NOTA 152 ^a — As pertencas ou preparos para barba, costura e semelhantes, que vierem nas carteiras, serão incluídas no peso destas, salvo si forem de ouro ou prata, que serão sujeitas aos direitos respectivos.					
	de algodão ou linho.	Um	18500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
	de lã.		38000			
	de seda.		78000			
1035	Chapéus para sol ou chuva.	—	Ad val.			
	com cobertura simples.		Ad val.			
	com enfeite ou cabo de ouro ou prata, ou com pedras preciosas.		Ad val.			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	NOTA 153* — Os chapéus com enfeites de rendas, franjas, bordados ou com plumas pagarão o dobro das respectivas taxas. Na taxa dos chapéus ficam comprehendidas as das respectivas capas ou bainhas.					
1036	Chicotes de qualquer que- com agulha e para carrinho... sem agulha... com cristão de ouro ou prata, ou com pedras preciosas... com cristão de vidro ou de refração...	Duzia	15\$000 10\$000	50 % »		
1037	Chocolate solúvel, em pó ou em tablettes, commum ou de refeição, de qualquer qualidade; doces e confeitos não classificados...	Kilog.	3\$000	»	Em bocetas, caixas ou caixinhas de papelão ou madeira, latas de folha ou zinco, frascos ou envoltorios semelhantes...	Bruto
1038	Coques e obras semelhantes imitando o cabelo...	»	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
1039	Corças de perpetuas para tumulos...	»	2\$500	»	Em latas...	»
1040	Dynamite e outras massas explosivas...	»	\$900	»		
1041	Esfuminhos para desenho...	»	6\$000	»		
	com moldura de papelão ou forrados de papelão ou de metal ordinario, simples, pintado ou envernizado...	»	1\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	pequenos... com moldura de madeira ou massa... simples, dourados ou envernizados... com pinturas ou ornatos de phantasie...	»	1\$300	»		
	com moldura de cobre prateado, dourado ou nickelado, liso ou lavrado, ou forrados de seda...	»	6\$000	»		
1042	Espehos e quadros... não especificados...	»	Ad val.	»		
	NOTA 154* — Serão reputados pequenos os quadros ou espelhos que, incluídas as molduras, tiverem de superficie quinze decímetros quadrados ou menos. No peso dos quadros será incluído o dos vidros e o das estampas, impressas ou lithographadas, quando as trouxerem.					
1043	Estopin...	Kilog.	1\$000	»	Em quaesquer envoltorios	»
	de qualquer tecido, de palha ou papel, soltas, em ramos ou em grinaldas...	Gram.	\$160 \$060	60 % »	Excluídas sómente as caixas ou caixinhas de papelão...	»
1044	Flores artificiaes... de cera, pellica, cellulose ou massa... botões, estalices, folhas, talos e sementes para a fabricação de flores...	»	\$030	»		10 %
1045	Fogo artificial de qual- (em cartas (bichas ou traques)... quer qualidade... (de qualquer outra qualidade...	Kilog.	1\$800 4\$000	50 % »	Em caixas ou barricas Em quaesquer outros envoltorios...	Bruto
1046	Impermeaveis de canhamago ou lona, com ou sem papel adherente, em peça ou em obra...	»	1\$200 \$400	» »	Em saccos, fardos, caixas ou caixinhas de papelão...	»
1047	Iscas de qualquer qualidade...	»	1\$400	»		
1048	Isqueiros de osso, chifre ou metal ordinario, com ou sem fuizis e pedrneiras e semelhantes...	»	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes...	»
1049	Jogo de damas, de papelão ou de madeira ordinaria ou massa... de charão ou achuroado, de papier maché, ou de gamão, xadrez, qualquer madeira fina... dominó, etc... não especificados...	»	4\$000	»		
	NOTA 155* — Nes taxas acima não serão comprehendidas as dos tentos, figuras e pedras quando forem de osso, marfim, madreperola ou tartaruga.					
1050	Lacre... em pães para garrafas... não especificado...	Kilog.	\$640 2\$000	» »	Em bocetas, caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes...	»
1051	Lamparinas de qualquer qualidade...	»	1\$200	»		
1052	Lanternas para navios, locomotivas e quaesquer vehiculos... simples ou com forros ou guarnições de metal branco ou amarello... idem, idem de casquinha ou de metal dourado ou prateado...	»	2\$000 3\$500	» »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»

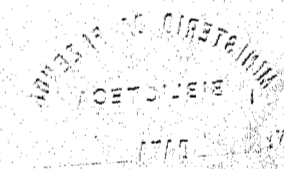
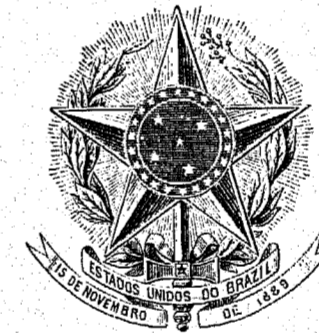
Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	toscas ou ordinarios, de papel, com varetas simples ou lisas, de papelão, pau ou bambú...	Duzia	2\$000	50 %		
	de madeira pintada (de papel... ou envernizada (de seda... com ou sem rendas... dos e enfeites... (de qualquer outro tecido...	»	5\$000 30\$000 15\$000	» » »		
1053	Leques... de pellica, papel ou qualquer tecido, lisos, bordados ou enfeitados com arminhos, rendas ou penas... com varetas de couro, osso, chifre, sandalo, charão, bufalo, horracha, massa ou metal ordinario... com varetas de marfim, madreperola ou tartaruga...	Um	2\$500 25\$000	» »		
	NOTA 156* — Neste artigo não estão comprehendidos os leques feitos de uma só materia, que têm as suas taxas nas classes respectivas. Nas taxas dos leques estão comprehendidas as das caixas communs em que vierem acondicionados. Os leques cujas varetas chegarem, pelo lado da frente, á extremidade superior, passando sobre o papel, seda ou pellica, pagarão mais 20 % dos direitos respectivos, e os que tiverem enfeites de ouro ou prata pagarão mais 50 %, salvo si taes enfeites forem insignificantes. As argolas, aros e arestas dos leques finos não serão considerados enfeites. As armações pagarão os mesmos direitos dos leques completos, segundo sua qualidade.					
1054	Manequins cobertos de panno, com ou sem pedestaes...	»	10\$000	»		
1055	Mascaras... de seda ou de qualquer materia coberta de seda... de qualquer outra qualidade...	Kilog.	35\$000 8\$000	» »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
	NOTA 157* — No peso das mascaras será comprehendido o de quaesquer accessorios ordinarios que lhes são proprios: bigodes, barbas, oculos e objectos semelhantes.					
1056	Mechas e palitos phosphoricos de qualquer qualidade...	»	3\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes...	»
1057	Molhos ou liquidos temperados para comida, de qualquer modo preparados...	»	\$800	»	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes...	»
1058	Obras de côco (adereços, pulseiras, alfinetes e obras semelhantes... e de corzô. (quaesquer outras obras não classificadas...	»	10\$000 3\$000	» »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
1059	Obreias... de massa de farinha de trigo e semelhantes... de colla e outras não classificadas...	»	1\$200 8\$000	» »		
1060	Panno de esmeril e papel de lixa de qualquer qualidade...	»	\$300	30 %	Em barricas ou caixas...	10 %
1061	Parafina simples (cera de pe- (em massa... troleo (em velas...	»	\$800 1\$100	50 % »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
1062	Patins...	Par	2\$500	»		
1063	Peças ou outras quaesquer preparações para matar, prevenir ou destruir insectos e animaes... para a destruição dos insectos da lavoura e do gado... em papel preparado... não especificados...	Kilog.	\$020 \$500 1\$000	10 % 50 % »	Em quaesquer envoltorios... Em caixas ou caixinhas de papelão, madeira ou folha ou envoltorios semelhantes...	»
1064	Pulverizadores, enxofradores e outros apperellos destinados á destruição dos insectos da lavoura e do gado...	»	\$100	10 %	Em quaesquer envoltorios	»
1065	Rosarios com contas de pau, côco, louça ou vidro, e semelhantes...	»	2\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
	(com cabo de papelão (de algodão... madeira, cellulose (de seda... ou massa... (de papel...	Duzia	3\$600 7\$200 1\$200	» » »		
1066	Ventarolas... com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga e de qualquer tecido ou papel...	Uma	6\$000	»		
1067	Vãos de qual- (embebidos ou impregnados em liquido metallico quer qualida- (inadescente... de para luz in- (colodiados ou preparados para consumo, em caixinhas de madeira ou papelão...	Duzia	\$800 1\$200	» »		

TARIFA



DAS

ALFANDEGAS



Alfandega - 2

334

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

1914

Disposições Preliminares

Direitos de consumo ou de importação

Art. 1º. Aos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfandegas ficam sujeitas todas as mercadorias estrangeiras que se destinarem ao consumo no Brazil, exceptuadas as de que trata o art. 2º.

Reputar-se-hão de origem estrangeira :

1º. Todas as mercadorias importadas de paiz estrangeiro, quer directamente para consumo, quer em transito, quer em navios entrados por franquia ou arribada forçada, que forem despachadas para consumo.

2º. O carregamento e pertenças das embarcações apprehendidas, o apparelho, provisões, armamento, munições e outros objectos do serviço de quaesquer embarcações de guerra ou mercantes, e os fragmentos dos cascos de navios estrangeiros que forem vendidos para consumo.

3º. As embarcações miudas, pertencentes a quaesquer navios, que forem tiradas do serviço e vendidas ou transportadas em qualquer porto da Republica.

4º. As mercadorias estrangeiras nacionalizadas pelo pagamento dos direitos de consumo, sendo transportadas, sem despacho, de uns para outros portos alfandegados da Republica.

5º. As mercadorias nacionaes transportadas, sem despacho, de uns para outros portos da Republica, quando não possam ser á primeira vista distinguidas de outras similares estrangeiras.

6º. As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na fórma do art. 293 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Isenção de direitos de consumo

Art. 2º. Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante ás cautelas fiscaes, que o inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos :

§ 1º. A's amostras de nenhum ou de diminuto valor. Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos, ou parte de qualquer genero ou mercadoria, em quantidade estrictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, e cujos direitos não excederem a 1\$000 por volume.

Não será permittido inutilizar as amostras com valor, no intuito de isental-as de direitos.

§ 2º. Aos modelós de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

§ 3º. Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal ou mechanica, e mais objectos do uso dos colonos e artistas, que vierem residir na Republica, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão ou industria, comtanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

§ 4º. Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos e passageiros de 3ª classe, que vierem estabelecer-se na Republica, sendo destinados á alimentação dos mesmos, enquanto se não empregam.

§ 5º. A todos os objectos de uso proprio dos embaixadores e ministros estrangeiros, e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, considerados como pertencentes á sua bagagem, que chegarem á Republica.

§ 6º. Aos generos e offeitos importados pelos embaixadores, ministros residentes e encarregados de negocios acreditados junto ao Governo da Republica, na fórma da legislação em vigor, e pelos consules geraes de carreira das nações que não têm Legação no Brazil ; e aos moveis e outros objectos de uso proprio dos consules geraes e consules de carreira, importados para seu primeiro estabelecimento.

§ 7º. Aos objectos de uso e serviço dos chefes das missões diplomaticas brasileiras, que regressarem, precedendo requisição do Ministro das Relações Exteriores.

§ 8º. Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas, e de seus officiaes ou tripolações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente Legação ou chefe da Estação Naval.

§ 9º. A's mercadorias de produção e industria nacional ou nacionalizadas pelo pagamento dos direitos que, tendo sido exportadas, regressarem á Republica em qualquer embarcação, comtanto que taes mercadorias : 1º, sejam distinguiveis ou possam ser diferenciadas de outras semelhantes de origem estrangeira ; 2º, regressem dentro de um anno, contado da data da sua sahida do porto nacional ; 3º, venham acompanhadas de certificado da Alfandega do porto de retorno, legalizado pelo agente consular brasileiro, e, na sua falta, pela fórma indicada no art. 342 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Nesta disposição não se comprehendem os artigos que tiverem servido de envoltorios para os productos exportados do paiz.

MINISTERIO DA FAZENDA
BIBLIOTECA
9071

Peso liquido—peso bruto—tara

Art. 21. As mercadorias, que pela Tarifa não estiverem sujeitas a direitos na razão do peso liquido real ou bruto, pagarão direitos pelo peso liquido legal.

§ 1º. Por—peso liquido real—se deve entender o da mercadoria separada de seus envoltorios, tanto externos como internos.

§ 2º. Por—peso bruto—o da mercadoria nos envoltorios designados na Tarifa, incluindo-se no peso os papeis, capas e outras materias necessarias para o seu bom acondicionamento, excluindo-se unicamente os que forem de madeira tosca quando assim não estiverem tarifados.

§ 3º. Por peso—liquido legal—o resultante do peso bruto, deduzida a tara marcada na Tarifa.

Art. 22. Quando a mercadoria vier em mais de um envoltorio, a tara será a que resultar da somma dos abatimentos concedidos a cada um delles, salvo si a tara legal, por disposição especial da Tarifa, comprehender mais de um envoltorio.

Art. 23. Si no mesmo volume se acharem mercadorias taxadas a peso liquido legal reunidas a mercadorias cujos direitos se basearem sobre o peso liquido real, ou sobre o peso bruto, os direitos de todas serão cobrados na razão do peso liquido real.

Da mesma fórma se procederá quando se acharem reunidas mercadorias sujeitas a taxas ou taras differentes, tarifadas a peso liquido legal.

Art. 24. Achando-se acondicionadas no mesmo envoltorio mercadorias sujeitas a taxas differentes, mas todas na razão do peso bruto, o peso do envoltorio será repartido proporcionalmente entre cada uma das mercadorias que o mesmo contém; si porém se acharem mercadorias tarifadas a peso bruto com mercadorias taxadas sobre outra base, cobrar-se-hão direitos na razão do peso bruto sómente das primeiras.

Art. 25. E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe for conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido real, e hem assim pagar pelo peso liquido real, salvas quaesquer disposições especiaes da Tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal, sempre que as mesmas mercadorias sejam despachadas para consumo.

Os papeis, entretanto, que cobrirem as mercadorias, as fitas ou atilhos que as prenderem, os enfeites que as adornarem, os letreiros ou rotulos que contiverem e os liquidos ou materias necessarias para a sua conservação, ou outros objectos que fizerem parte integrante da mercadoria, em caso algum poderão ser separados.

As caixas e caixinhas com dizes em lingua estrangeira, que acompanharem as mercadorias tarifadas a peso bruto, embora importadas em outro volume, pagarão as taxas dessas mercadorias, quando se reconhecer que lhes vão servir de envoltorios.

Art. 26. E' igualmente livre ao conferente verificar o peso real das mercadorias cuja tara legal julgar lesiva á Fazenda Publica; mas, si por esse ou por qualquer outro motivo for verificado o peso liquido real de uma mercadoria taxada a peso liquido legal, os direitos serão cobrados na razão do peso verificado.

Art. 27. Para se verificar o peso liquido, si os volumes ou envoltorios forem da mesma fórma e de peso igual ou pouco differente, não se tomará menos de 1 em 10, de 3 em 50, de 5 em 100, e assim por diante; e pelo peso resultante dessa verificação se calculará proporcionalmente o peso liquido total.

A proporção acima estabelecida poderá ser reduzida nos despachos de mais de cem volumes ou de liquidos e outros generos cuja verificação traga damno á mercadoria; deverá, porém, ser augmentada, sempre que o peso total, assim verificado, não estiver em relação com o declarado para o despacho.

Art. 28. Os envoltorios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes das proprias mercadorias, quer estas sejam taxadas por peso, quer por medida, quantidade ou *ad valorem*.

Paragrapho unico. Exceptuam-se: 1º, aquelles que consistirem em vasilhas de vidro n. 2 ou de louça n. 3 ou 4; 2º, quaesquer outros que tenham valor mercantil, ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, uma vez que contenham mercadorias tarifadas a peso liquido, ou que, tarifadas a peso bruto, estejam sujeitas a direitos inferiores aos que pagariam os proprios envoltorios si fossem importados separadamente.

Neste caso as respectivas mercadorias passarão a pagar direitos na razão do peso liquido real.

Art. 29. Si o envoltorio, que estiver sujeito a direitos for de mercadoria que tenha de pagar os na razão do peso liquido legal, a respectiva tara será considerada como peso do mesmo envoltorio.

Avarias

Art. 30. Reputar-se-ha avaria toda e qualquer deterioração soffrida pela mercadoria:

§ 1º. Por causa de successos de mar ou de viagem, occorridos desde o seu embarque até a sua descarga na alfandega ou trapiche alfandegado.

§ 2º. Por causa de vicio proprio ou intrinseco da mesma mercadoria.

Art. 31. Conceder-se-ha abatimento de direitos em virtude de avaria:

§ 1º. Si os volumes apresentarem, na occasião do desembarque, indícios externos de estarem deterioradas as mercadorias que contiverem, e a parte interessada a reclamar no prazo de quinze dias, contados do mesmo desembarque.

§ 2º. Si não apresentando os volumes aquelles indícios, se verificar a avaria na conferencia interna ou na de sahida.

§ 3º. Os casos de avaria serão verificados por uma commissão de peritos, nomeada pelo inspector ou administrador, e por outros meios ou diligencias que forem necessarios.

Art. 32. Os peritos informarão sobre o estado das mercadorias e realidade das avarias, separando, si estas forem parciaes, a parte das mercadorias que não estiver deteriorada, e deva ficar sujeita ás regras do despacho das mercadorias não avariadas: declarando qual o abatimento que, em razão da avaria, julgar dever-se fazer na taxa correspondente á mercadoria avariada.

Art. 33. As mercadorias que não perdem de valor pelo contacto da agua, não serão consideradas como avariadas por successos de mar ou de viagem; nem tão pouco serão consideradas como avariadas por vicio intrinseco as que por sua inferior qualidade não acharem preço no mercado.

Art. 34. A' vista da informação dos peritos e de quaesquer outras diligencias, a que se tiver procedido, o chefe da repartição decidirá, reconhecendo ou não a avaria.

Art. 35. Reconhecida a avaria, seja de mar ou de viagem, ou intrinseca, os donos ou consignatarios das

mercadorias avariadas deverão, dentro de 10 dias, prorogaveis a juizo do inspector, e contados do reconhecimento da avaria, despachal-as com o abatimento arbitrado pelos peritos, ou com permissão do respectivo inspector ou administrador, vendel-as em leilão á porta da Alfandega, ou fóra della, sob pena de, findo aquelle prazo, serem as mercadorias havidas por abandonadas, e como, taes arrematadas, por conta da Alfandega ou Mesa de Rendas, a cujo cofre pertencerá o producto da arrematação.

Exceptuam-se destas disposições os casos previstos nos arts. 231, paragrapho unico, 385 e 471 da Consolidação das Leis das Alfandegas, em que se procederá na fórma por elles prescripta.

Art. 36. Quando se proceder a leilão das mercadorias avariadas, se observarão as disposições do tit. VI, cap. 6º, da mesma Consolidação: os direitos serão cobrados sobre o preço da arrematação e calculados segundo as razões correspondentes da Tarifa.

Art. 37. Havendo duvida sobre estar ou não avariada a mercadoria, sobre ser ou não avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, a parte poderá requerer ao inspector, e este conceder que a questão seja resolvida por arbitros; seguindo-se para isso o processo estabelecido nos arts. 512 e 517 da citada Consolidação.

Art. 38. Os generos alimenticios ou os comestiveis, os medicamentos simples ou compostos, sejam liquidos ou solidos, cuja avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, for reconhecida, não poderão ser despachados, nem vendidos em leilão para consumo, sem que preceda exame de pessoas idoneas, e se verifique não ser a deterioração damnosa á saude publica. No caso contrario, serão taes generos ou mercadorias inutilizados, lavrando-se de tudo o competente termo.

Os cascos e outros envoltorios, porém, em que vierem acondicionados, poderão ser despachados como vazios ou vendidos em leilão.

Quebras

Art. 39. A louça de qualquer especie, vidros e objectos de ferro fundido ou de barro, importados a granel ou em caixas, barricas, gígos, ou qualquer outro envoltorio semelhante, pagarão os direitos respectivos, com abatimento de 5% para quebras, quer sejam despachados a peso liquido ou com as taras da Tarifa, ou por unidade ou medida, e quando o dono ou consignatario reclame maior abatimento, o inspector, procedendo exame feito por peritos de sua escolha, poderá conceder mais 5% de abatimento, ficando salvo ao mesmo dono ou consignatario conformar-se com essa concessão, ou satisfazer os direitos de cada peça em separado, que se achar intacta sem quebra ou falha, e abandonar as restantes, que serão arrematadas na fórma do art. 255 da Consolidação.

Paragrapho unico. Feita a verificação do peso liquido real das mercadorias acima mencionadas, pela fórma indicada na ultima parte deste artigo, não terá logar o abatimento para quebras.

Art. 40. Ficam supprimidas as vistorias permittidas para o despacho de vinhos importados em cascos, o qual deverá ser feito com os seguintes abatimentos: — de 3% no peso liquido no primeiro mez de entrada da mercadoria; mais 1½% por mez que seguir até o maximo de 4% que subsistirá por todo o tempo em que o vinho estiver em deposito.

Formalidades das notas para os despachos

Art. 41. Para que possa ter logar a entrada ou sahida de quaesquer mercadorias dos depositos da Alfandega, Mesa de Rendas, ou de suas dependencias, é necessario previo pagamento dos direitos, armazenagem, ou de qualquer outro imposto, a que estiverem sujeitas, mediante o competente despacho, que será processado conforme o disposto nos artigos seguintes.

Art. 42. A pessoa que pretender despachar algum genero ou mercadoria sujeita a direitos é obrigada a apresentar ao chefe da competente repartição:

§ 1º. O conhecimento e factura consular que serão archivados com os respectivos manifestos, e mais titulos que provem a origem das mercadorias ou generos, que pretende despachar, e o seu direito a tomar conta delles.

§ 2º. Uma nota em duplicata, que conterá os seguintes requisitos e solemnidades:

1º. Data da apresentação;

2º. Nome do dono ou consignatario das mercadorias ou generos;

3º. Nome do navio ou vehiculo que os transportou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no respectivo porto;

4º. O deposito, armazem ou logar em que se achar a mercadoria, data da descarga no primeiro deposito, ou no em que estiver na occasião do despacho;

5º. A qualidade, numeros, marcas e contra-marcas dos volumes que quer despachar;

6º. A quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou dos generos a granel, conforme a base adoptada pela Tarifa para o calculo dos direitos; e quando as mercadorias forem sujeitas a direitos *ad valorem*, além dos referidos requisitos, o valor de cada addição ou artigo;

7º. A assignatura do dono ou consignatario das mercadorias ou generos, si este por si as despachar, ou a de seu preposto, devidamente habilitado na fórma do tit. III da Consolidação, á vista da autorização para esse fim dada por escripto.

§ 3º. A autorização de que trata o § 2º n. 7 do art. 470 da Consolidação deve ser dada no proprio despacho, nos seguintes termos: — «Autorizo ao despachante F... (ou ao meu caixeiro despachante) para despachar as mercadorias constantes desta nota, responsabilizando-me por todos os seus actos nella praticados, pelos direitos devidos á Fazenda Nacional, conforme as mercadorias do manifesto e conhecimento, por todas as faltas, descaminho de direitos, independente de mais formalidades ou fórma de processo.»

§ 4º. A declaração do peso, medida ou quantidade da mercadoria será escripta em algarismos e repetida por extenso.

§ 5º. Nos despachos das mercadorias que pagam direitos por peso, a parte declarará expressamente—peso bruto—si a mercadoria estiver sujeita a direitos na razão desse peso e—peso liquido—si sujeita a direitos na razão do peso liquido real. Si a mercadoria, porém, estiver sujeita a direitos na razão do peso liquido legal, ou porque a parte assim o prefira, ou porque não possa pagar os pelo peso liquido real, a declaração será feita do modo seguinte:

Peso bruto...

Tara...

Liquido legal...

§ 6º. O valor das mercadorias que, na forma da Tarifa, estiverem sujeitas a direitos *ad valorem*, será mencionado pela parte em algarismos à margem da respectiva nota, devendo o conferente repeti-lo por extenso no corpo da mesma nota, si com elle concordar, e, no caso contrario, mencionar o valor que devam ter as mesmas mercadorias.

§ 7º. A declaração da entrada e descarga será previamente conferida, à vista dos assentamentos da tradução do manifesto, e do livro do armazem, lançando no despacho os respectivos empregados as competentes verbas.

§ 8º. O valor da mercadoria será declarado ao lado de cada addição do despacho e calculado ao cambio de 16 dinheiros esterlino por 18000, de accordo com o art. 15 destas disposições e na forma do modelo constante da tabella C.

Art. 43. Os conferentes deverão declarar nas respectivas notas a classe e o numero do artigo da Tarifa em que estiver incluída cada uma das mercadorias, verificadas no acto da conferencia dos volumes submettidos a despacho.

Igual obrigação caberá ao despachante ou à pessoa que despachar as mercadorias, quando as notas para o despacho forem distribuídas ao calculo.

Art. 44. Salvos os casos previstos em lei não se permitirão despachos separados para consumo, e ao mesmo tempo para reexportação ou baldeação, de mercadorias pertencentes ao mesmo volume.

Art. 45. Os despachos de consumo de líquidos, e os das mercadorias constantes da tabella H, annexa à Consolidação das Leis das Alfandegas, serão feitos em separado dos de outras mercadorias.

Art. 46. No mesmo despacho não se poderão incluir mercadorias depositadas nos armazens internos da Alfandega, ou da Mesa de Rendas, com as que estiverem em outro deposito, ou a bordo, ou sobre agua, e, sempre que for possível se dividirão os despachos conforme os armazens em que as mercadorias estiverem depositadas.

Disposições diversas

Art. 47. A contagem dos fios nos tecidos sujeitos pela Tarifa a direitos na razão dos fios que contiverem no espaço de cinco millímetros em quadro, far-se-ha com o instrumento denominado—conta-fios.

A somma dos fios da urdidura e da trama determinará o numero de fios do tecido. Quando o tecido for irregular, se procederá à contagem em diversos logares da peça, e o numero de fios do mesmo tecido será o resultado da media arithmetica das diversas contagens.

Art. 48. A's amostras isentas de direitos de consumo, na fórmula do art. 2º § 1º, se dará sahida independente de despacho, depois de examinadas pelo conferente para esse fim designado, si o respectivo volume não estiver manifestado, ou o tiver sido como contendo amostras.

§ 1º. Ao volume que contiver taes amostras dar-se-ha baixa no livro competente, à vista de um bilhete feito e assignado pelo despachante ou dono do volume, e rubricado pelo conferente de sahida, no qual serão mencionados a marca e o numero do mesmo volume, o nome do navio que o tiver importado, sua procedencia e data da entrada.

§ 2º. Si no volume que contiver taes amostras vierem algumas que devam pagar direitos, dar-se-ha sahida às primeiras, ficando as outras no volume para serem devidamente despachadas; devendo o conferente mencionar no bilhete as mercadorias que ficaram para pagar direitos.

Art. 49. Não será permittido o despacho de mercadorias para o consumo, sem que os seus donos ou consignatarios apresentem a 1ª via da factura consular, salvo si requererem a assignatura de um termo de responsabilidade pela apresentação desse documento dentro do prazo de 90 dias, que poderá ser dilatado por mais 60 dias, improrogaveis.

Paragrapho unico. Fimdo esse prazo, o empregado encarregado do livro de termos de responsabilidade é obrigado a fazer a communicacão desse facto, cumprindo ao inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas impor aos donos ou consignatarios a multa de 50 % sobre a importancia total dos direitos e taxas, constantes do termo respectivo.

Essa multa deverá ser paga dentro de 48 horas, procedendo-se à sua cobrança executivamente, si não for effectuado o pagamento dentro desse prazo.

Art. 50. A multa de expediente em todos os casos previstos na legislação em vigor será de 1 1/2 a 5 %, calculada sobre o valor official das mercadorias, a juizo dos inspectores das Alfandegas, conforme as circumstancias dos factos, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Paragrapho unico. A multa de direitos em dobro sobre differenças de acrescimo, qualidade, quantidade, peso ou medida, verificadas na occasião da conferencia das mercadorias, será applicada, desde que, comparados os direitos das mercadorias verificadas ou encontradas em todas as addições da mesma nota com os que a parte se propunha a pagar, resultar differença de direitos que exceda de 100\$000.

Art. 51. Os direitos de importação para consumo serão cobrados na razão de 40 %, em ouro, e 60 %, em papel.

Os direitos de expediente dos generos livres serão pagos nas mesmas especies que os direitos de importação para consumo e incidirão nas mesmas penalidades nos casos de differença verificada na respectiva conferencia.

Art. 52. Na expressão—livre de direitos ou livre de direitos aduaneiros, consignada em lei, decreto especial ou contracto, só se comprehendem os direitos de importação para consumo. A isenção de quaesquer outras taxas só terá logar si na lei, decreto especial ou contracto estiver expressamente consignada.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella — A

Mercadorias livres de direitos pela Tarifa que ficam tambem isentas do expediente de 10 %.

Artigos	Mercadorias
105	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer qualidade.
107	Sementes e grãos para horta, jardim, prado e em geral para a agricultura.
121	Bolbos para horta, jardim, prado e em geral para a agricultura.
603	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados ou em folhas avulsas.
661	Ouro em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
662	Prata em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo em bruto ou em obras inutilizadas, e em moeda nacional ou estrangeira.
999	Instrumentos aratorios, como grades, arados, arrancadores de tocos e de tuberculos, sulcadores e semeadores.

Tabella - B

para determinação das classes em que estão incluídos os tecidos de algodão na base de 10 por 10 fios

Peso por metro ²	Até 23 gram.	De mais de 20 a 25	De mais de 25 a 31	De mais de 31 a 40	De mais de 40 a 49	De mais de 49 a 60	De mais de 60 a 75	De mais de 75	Grammas base de 10 por 10 fios
	OU CLASSE I	OU CLASSE II	OU CLASSE III	OU CLASSE IV	OU CLASSE V	OU CLASSE VI	OU CLASSE VII	OU CLASSE VIII	
40	40 e mais	39-32	31-26	25-20	19-17	16-14	13-11	10 e menos	DO SYSTEMA base de 10 por 10 fios
41	41 » »	40-33	32-27	26-21	20-17	16-14	13-11	10 » »	
42	42 » »	41-34	33-27	26-21	20-18	17-14	13-12	11 » »	
43	43 » »	42-35	34-28	27-22	21-18	17-15	14-12	11 » »	
44	44 » »	43-36	35-29	28-23	21-18	17-15	14-12	11 » »	
45	45 » »	44-36	35-29	28-23	22-19	18-15	14-12	11 » »	
46	46 » »	45-37	36-30	29-23	22-19	18-16	15-13	12 » »	
47	47 » »	46-38	37-31	30-24	23-20	19-16	15-13	12 » »	
48	48 » »	47-39	38-31	30-24	23-20	19-16	15-13	12 » »	
49	49 » »	48-40	39-32	31-25	24-20	19-17	15-14	12 » »	
50	50 » »	49-40	39-33	32-25	24-21	20-17	16-14	13 » »	
51	51 » »	50-41	40-33	32-26	25-21	20-17	16-14	13 » »	
52	52 » »	51-42	41-34	33-26	25-22	21-18	17-14	13 » »	
53	53 » »	52-43	42-35	34-27	26-22	21-18	17-15	14 » »	
54	54 » »	53-44	43-35	34-27	26-22	21-18	17-15	14 » »	
55	55 » »	54-44	43-36	35-28	27-23	22-19	18-15	14 » »	
56	56 » »	55-45	44-37	36-28	27-23	23-19	18-15	14 » »	
57	57 » »	56-46	45-37	36-29	28-24	23-19	18-16	15 » »	
58	58 » »	57-47	46-38	37-29	28-24	23-20	19-16	15 » »	
59	59 » »	58-48	47-38	37-30	29-25	24-20	19-16	15 » »	
60	60 » »	59-48	47-39	38-30	29-25	24-20	19-16	15 » »	
61	61 » »	60-49	48-40	39-31	30-25	24-21	20-17	16 » »	
62	62 » »	61-50	49-40	39-31	30-26	25-21	20-17	16 » »	
63	63 » »	62-51	50-41	40-32	31-26	25-21	20-17	16 » »	
64	64 » »	63-51	50-42	41-32	31-27	26-22	21-18	17 » »	
65	65 » »	64-52	51-42	41-33	32-27	26-22	21-18	17 » »	
66	66 » »	65-53	52-43	42-33	32-27	26-22	21-18	17 » »	
67	67 » »	66-54	52-44	43-34	33-28	27-23	22-18	17 » »	
68	68 » »	67-55	53-44	43-34	33-28	27-23	22-19	18 » »	
69	69 » »	68-55	54-45	44-35	34-29	28-23	23-19	18 » »	
70	70 » »	69-56	55-46	45-35	34-29	28-24	23-19	18 » »	
71	—	70-57	56-46	45-36	35-29	28-24	23-20	19 » »	
72	—	—	57-47	46-36	35-29	28-24	23-20	19 » »	
73	—	—	58-47	46-37	36-30	29-25	24-20	19 » »	
74	—	—	58-48	47-37	36-31	30-25	24-20	19 » »	
75	—	—	59-49	48-38	37-31	30-25	24-20	19 » »	
76	—	—	60-49	48-38	37-31	30-26	25-21	20 » »	
77	—	—	—	49-39	38-32	31-26	25-21	20 » »	
78	—	—	—	49-39	38-32	31-26	25-21	20 » »	
79	—	—	—	50-40	39-33	32-27	26-22	21 » »	
80	—	—	—	—	39-33	32-27	26-22	21 » »	
81	—	—	—	—	40-33	32-27	26-22	21 » »	
82	—	—	—	—	40-34	33-28	27-23	21 » »	
83	—	—	—	—	41-34	33-28	27-23	22 » »	
84	—	—	—	—	41-35	34-28	27-23	22 » »	
85	—	—	—	—	42-35	34-29	28-23	22 » »	
86	—	—	—	—	42-36	35-29	28-23	22 » »	
87	—	—	—	—	43-36	35-29	28-24	23 » »	
88	—	—	—	—	43-36	35-30	29-24	23 » »	
89	—	—	—	—	44-37	36-30	29-24	23 » »	
90	—	—	—	—	44-37	36-30	29-24	23 » »	
91	—	—	—	—	45-38	37-31	30-25	24 » »	
92	—	—	—	—	45-38	37-31	30-25	24 » »	
93	—	—	—	—	46-38	37-31	30-25	24 » »	
94	—	—	—	—	46-39	38-32	31-26	25 » »	
95	—	—	—	—	47-39	38-32	31-26	25 » »	
96	—	—	—	—	47-40	39-33	31-26	25 » »	
97	—	—	—	—	48-40	39-33	32-26	25 » »	
98	—	—	—	—	48-40	39-33	32-27	26 » »	
99	—	—	—	—	49-41	40-33	32-27	26 » »	
100	—	—	—	—	49-41	40-34	33-27	26 » »	

Fios em 5 milímetros em quadro.

Procurar na primeira columna do lado esquerdo o peso achado por metro quadrado, e na linha horizontal que segue ao algarismo encontrado, o numero de fios contidos na trama e urdidura em 5 milímetros em quadro. No alto desta ultima columna encontrar-se-ha a designação da classe.
 Regra: Para obter-se a taxa dos tecidos, sob a base de 10 por 10 fios em 5 milímetros em quadro aqui adoptada, multiplica-se por vinte o peso verificado do metro quadrado e divide-se o producto pelo numero de fios da urdidura e trama do tecido contidos em 5 milímetros em quadro; o quociente representa o limite em peso, indicador da taxa.

Tabela - C

Importação

1ª via n.

Rio de Janeiro, de de 19.....

Consulado de Fatura n.

Corrija as adições ns. Multa de% nas adições ns.

Despacham o que abaixo se declara: vindo de ao vapor procedente de
 entrado em de de 19.....

Desembarço para o armazem n. em de de 19..... volumes.	Confere com o manifesto n. a folha volumes.	Saída á folha do manifesto n volumes
Fiel

Autoriz a despachar as mercadorias constantes desta nota, responsabilizando-nos por todos os seus actos nella praticados, pelos direitos devidos á Fazenda Nacional, conforme as mercadorias do conhecimento e manifesto, por todas as faltas e descumprimento dos direitos, independente de mais formalidades ou forma de processo.

Rio de Janeiro, de de 19.....

Classe	Artigo da Tarifa	Valor ao cambio de 16 e de accordo com o art. 15 das Preliminares da Tarifa	Numero das adições	Marcas	Numero e conteúdo dos volumes	Taxa	Direitos
15ª	472	474\$840	1	V & B	325. Uma caixa contendo: 30 peças de brim de algodão entrançado pesando liquido cento e setenta kilos—170—a.... Razão 60%	2\$000	340\$000
»	462	92\$600	2	»	Dez dúzias de pares de meias de fio de Escocia, curvas de menos de 20 centímetros de comprimento no pé—10—a.... 60 %	5\$000	50\$000

Tarifa das Alfandegas

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
CLASSE 1ª								
Animaes vivos e dissecados								
1	Animaes.....	vivos.....	aves de canto e de luxo, taes como canarios e outros passaros pequenos.....	Um	1\$200	20 %		
			gado.....	vaccum.....	»	20\$000		»
				asinino, muar e cavallar.....	»	60\$000		»
				lanigero e caprino.....	»	4\$000		»
			suino.....	»	12\$000	30 %		
peixes pequenos e de luxo, dourados e semelhantes.....	»	8\$00	20 %					
		quaesquer outros animaes não especificados.....	—	Ad val.	»			
		dissecados, proprios para museu ou gabinete de historia natural.....	—	Livres	—			
CLASSE 2ª								
Cabellos, pellos e pennas								
EM BRUTO E PREPARADOS								
2	Cabello humano.....	atê 50 centimetros de comprimento.....	Kilog.	15\$000	15 %	Em fardos ou saccos, em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto		
				de mais de 50 centimetros idem.....	»		40\$000	»
3	Cerdas de porco ou de javali.....	»	2\$000	»	Em fardos ou saccos... »			
4	Crina.....	em bruto, solta ou em corda para estofo.....	»	8\$00			20 %	
		preparada em cor natural.....	»	2\$000			»	
	idem tinta.....	»	2\$400	»				
5	Pello de lebre, castor, coelho e semelhantes.....	»	1\$500	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... »			
6	Pennas de avestruz para espanadores ou de qualquer outra qualidade.....	»	2\$000	20 %	Em fardos ou saccos..... »			
7	Botões de cabelo ou de crina de qualquer qualidade.....	»	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »			
EM OBRAS								
8	Cabello humano.....	cabelleiras, crescentes e outras obras de cabellereiro.....	»	60\$000		»		
		anéis, cordões, trancelins, pulseiras e outras obras semelhantes, com ou sem fechos ou guarnições e enfeites de ouro ou outro metal, ou de qualquer outra materia.....	Gram.	3\$00	»			
9	Chapcos.....	de pello de lebre, de lontra ou de castor e de crina, lisos.....	Um	5\$000	60 %			
	idem, idem, enfeitados.....	—	Ad val.	»				
10	Colchões, traveseiros e obras semelhantes com forros ou capas de qualquer pelle, algodão, lã ou linho.....	Kilog.	2\$500	50 %	Em fardos ou saccos... »			
11	Cordoalha de qualquer qualidade em peça ou em obras, como lagarços ou guardanapos, e pauno malil, simples ou guardado de ferro ou cobre, e obras semelhantes.....	»	8\$700	30 %				
12	Crinoline.....	em peça ou retalho em tecido de algodão ou linho.....	»	5\$000		50 %		
		em obras de qualquer qualidade não classificadas, com ou sem armação de aço ou barbatana.....	»	7\$000	»			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
13	Escovas..... com costas ou cabos todos de marfim, madreperola ou tartaruga, para qualquer fim ou applicação.	Kilog.	348000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
		Duzia	78200	>		
		>	48800	>		
		>	28000	>		
		>	78200	>		
		>	48000	>		
<p>NOTA 1ª — As escovas a que estiverem annexos pentes, espelhos ou outros objectos semelhantes ficam sujeitas, além das taxas acima, a mais 20 % dos respectivos direitos e as que tiverem costas ou cabos de metal dourado ou prateado pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.</p> <p>São consideradas escovas para barba as que nas bases das filas de cabelo não excederem de onze centímetros de comprimento e seis de largura; excedendo dessas dimensões, são consideradas para cabeça.</p>						
14	Espanadores. (de pennas de pavão e semelhantes.....)	Duzia	258000	60 %		
	(de qualquer outra qualidade.....)	>	128000	>		
15	Espartilhos de crina.....	Um	48000	>		
16	Leques de pennas (com varietas de marfim, madreperola ou tartaruga)	>	248000	>		
		>	38500	>		
17	Pennachos para fardamento.....	Gramma	\$150	>	Excluidas as caixas de papelão.....	>
		Kilog.	68000	>		
18	Pennas.....	>	108000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	>
		Gramma	\$600	>		
		>	\$150	>		
		>	\$150	>		
		>	\$120	>		
19	Pinceis.....	Kilog.	48000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	>
		>	108000	>		
20	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	68000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	>
		Kilog.	38000	>		
		>	258000	>		
		>	108000	>		
		>	58000	>		
		>	258000	>		
		>	58000	>		
<p>NOTA 2ª — Os pinceis que vierem sem cabos pagarão taxa dupla.</p>						

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
21	Ventarolas... (com cabos de marfim, madreperola ou tartaruga...)	Uma	88000	50 %		
	(idem não especificados.....)	>	18900	>		
22	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	>		
<p>NOTA 3ª — Cs tecidos de pelo pagarão os mesmos direitos dos de la, segundo sua qualidade.</p> <p>As obras desta classe, que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperola ou tartaruga, que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30% dos direitos respectivos e as enfeitadas com ouro ou prata pagarão ad valorem na razão de 60 %.</p>						
<p>CLASSE 3ª</p> <p>Peltes e couros</p> <p>EM BRUTO, PREPARADOS OU CURTIDOS E ENVERNIZADOS</p>						
23	Em bruto de (verdes.....)	Kilog.	\$200	30 %	Em barris ou caixas... 10 %	Bruto
		>	\$300	>		
24	Preparados e curtidos.....	>	78000	>	Em caixas..... 20 %	Bruto
		>	28000	40 %		
		>	18200	30 %		
		>	18800	40 %		
		>	28200	30 %		
		>	48000	>		
		>	18200	>		
		>	28200	>		
		>	68000	60 %		
		>	38000	30 %		
<p>NOTA 4ª — As peltes e couros lavrados ou estampados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>						
<p>EM OBRAS</p>						
25	Açoites ou tranças applicaveis a cabos de chicotes.....	Duzia	68000	60 %		
26	Arreios de (para carros...)	Um	508000	>		
		>	1008000	>		
	(qualquer qualidade.....)	>	2008000	>		
	(para tramways.....)	>	308000	>		
27	Baldes, caçambas, cestos e obras semelhantes.....	Kilog.	28000	>		
	(de couro cru.....)	>	68000	>		
	(de qualquer outra qualidade.....)	>		>		
28	Boas e golias com pello, forradas ou não de qualquer tecido.....	>	108000	>		
29	Bolsas, saccos, indispensaveis e estojos.....	>	38500	>	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	>
		>	108000	>		
		>	38000	>		
		>	48000	>		
		>	128000	>		
30	Bolsas ou rédes para caça, simples ou com chumbeiro ou polvorinho.....	Uma	38000	>		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
31	Cabeçadas de qualquer qualidade.....	para montaria.....	Uma	3\$000	60 %			
		idem, com enfeites de metal ordinario.....	>	5\$000	>			
		para arreios de carro.....	>	10\$000	>			
		idem, com enfeites de metal fino ou metal prateado ou dourado.....	>	20\$000	>			
	para prisão (cabrestos).....	>	1\$500	>				
<p>NOTA 5ª — As cabeçadas sem redecas e as redecas sem cabeçadas ficarão sujeitas á metade dos direitos destas.</p>								
32	Calçado.....	botas.....	Par	16\$000	>			
		idem, não especificadas.....	>	12\$000	>			
		de couro ou pelle.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	>	2\$800	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	>	6\$000	>	
		botinas e cothurnos.....	>	de tecido de algodão, lã ou linho.....	>	2\$400	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	>	4\$000	>	
		de tecido de seda para ou de qualquer outro com mescla de seda.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	>	5\$000	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	>	10\$000	>	
		de couro ou pelle.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	>	1\$000	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	>	4\$000	>	
		sapatos e botinas.....	>	de tecido de algodão, lã ou linho.....	>	1\$000	>	
				de mais de 22 centímetros, idem.	>	2\$500	>	
de tecido de seda para ou de qualquer outro com mescla de seda.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	>	2\$500	>			
		de mais de 22 centímetros, idem.	>	5\$000	>			
chinelas e sandalias.....	>	de couro ou pelle ou tecido de algodão, lã ou linho.....	>	\$000	>			
		de mais de 22 centímetros, idem.	>	1\$800	>			
de tecido de seda para ou de qualquer outro com mescla de seda.....	>	até 22 centímetros de comprimento.....	>	2\$500	>			
		de mais de 22 centímetros, idem.	>	5\$000	>			
tamancos de qualquer feitio e qualidade.....	>	1\$500	>					

NOTA 6ª — As botinas e cothurnos de cano alto, para mulher ou menina, denominadas botas ou meias botas, que medirem na maior altura, excluidos os tacões, mais de dois terços do comprimento do pé, e o calçado de qualquer especie bordado com fio de ouro ou de prata, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.
 Não será considerado de tecido com mescla de seda aquelle em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante.
 Os cortes de qualquer especie de calçado ponteados ou forrados serão, para o pagamento dos direitos, considerados obra concluida e prompta, com o abatimento de 20 % dos respectivos direitos.

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	O calçado de qualquer tecido que tiver gaspa ou meia gaspa de couro pagarão os direitos como si fosse todo de couro. Entende-se por botina o calçado grosso, de meia gaspa, talão inteiro e direito, cano curto e ilhós communs. As botinas, cothurnos, sapatos e botinas de pelle ou couro com sola de pau, pagarão as taxas respectivas com o abatimento de 30 %.					
33	Chapéos e bonets de qualquer qualidade.....	Um	4\$700	60 %		
34	Chumbeiros com ou sem canudos ou em forma de polvorinho.....	Duzia	12\$000	>		
35	Cilhas.....	Uma	1\$200	>		
36	Cilhões para carros.....	Um	simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	14\$000	>	
			idem, de casquinha ou de metal prateado ou dourado.....	20\$000	>	
37	Cintos de qualquer qualidade.....	Kilog.	8\$000	>	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
38	Coalheiras.....	Uma	simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	6\$000	>	
			idem, de casquinha ou de metal prateado ou dourado.....	10\$000	>	
39	Gravatas.....	Duzia	6\$300	>		
40	Leques de qualquer qualidade.....	Um	2\$000	>		
41	Lóros.....	Duzia de pares	18\$000	>		
42	Luzas por acastelhar ou acabadas.....	>	de pelica, inclusive as de <i>peau de Suède</i>	27\$000	>	
			de camurça, castor e semelhantes.....	10\$000	>	
43	Meias de qualquer formato, com ou sem armarção de papelão.....	Uma	cobertas de carneira, lona e semelhantes.....	4\$000	>	
			de mais de 60 até 80 centímetros de comprimento.....	10\$000	>	
		>	de mais de 80 centímetros idem.....	20\$000	>	
			de sola ou de couro, envernizado ou não.....	10\$000	>	
		>	até 60 centímetros de comprimento.....	20\$000	>	
			de mais de 60 até 80 centímetros de comprimento.....	30\$000	>	
44	Manguieiras, correias para machinas, tantes para os mesmos e quaisquer objectos de couro para bombas e para o serviço de navios.....	Kilog.	2\$000	30 %	Em fardos ou sacos ou quaisquer outros envoltorios.....	>
45	Mantas, suadores, coxins, coronas e pellegos.....	>	2\$000	50 %		
46	Peitoraes.....	Um	5\$000	60 %		
47	Perneiras ou polainas.....	Par	5\$000	>		
48	Ponteiros para tacos de bilhar.....	Kilog.	5\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	>
49	Stabichos.....	Duzia	12\$000	60 %		
50	Selins e sellas.....	Um	para montaria de homem.....	35\$000	>	
			de banda, ou para montaria de mulher ou menina.....	12\$000	>	
		>	cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e camurça ou couro acamurçado — denominados «gaspendos».....	45\$000	>	
			cobertos de carneira ou de carneira e pelle de porco.....	25\$000	>	
51	Tiras ponteadas ou não, para chapéos.....	Kilog.	2\$000	20 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	>
52	Quaesquer outras obras não classificadas de sapateiro ou correeiro, para fornecimento militar e outras, com ou sem guarnição de metal ordinario.....	>	6\$000	60 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
<p>NOTA 7ª — Os sellins, sellas, arreios e outros quaesquer objectos de viagem semelhantes, sendo de uso de viajantes e pessoas que entrarem pelas fronteiras da Republica, serão livres.</p> <p>As obras desta classe que tiverem enfeites de ouro, prata, marfim, madreperola ou tartaruga, e não estiverem assim classificadas, pagarão direitos <i>ad valorem</i> na razão de 60 %.</p>						
<p>CLASSE 4ª</p> <p>Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes</p>						
53	Azeites e (purificados para machinas de costura e semelhantes. oleos / não especificados.)	Kilog.	\$600 \$300	50 %	Em latas ou frascos..... Em cascos.....	Bruto 5 %
<p>NOTA 8ª — Os azeites não especificados, importados em garrafas ou latas, pagarão mais 20 % e em botijas, frascos e garrafas mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprahendidos os das vasilhas.</p>						
54	Banha ou unto de porco, derretido ou preparado.....	>	\$300	>	(Em barris..... Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.....	20 % Bruto
55	verde ou fresca, por (de vacca, carneiro e de porco. frigorificação ou) de caça de qualquer qual- outro processo... (dade.....	>	\$100 \$500	30 %	Em barris ou celhas... Em latas, capas, frascos, baldes ou potes ou envoltorios semelhantes	30 % Bruto
	secca (xarque).....	>	\$200	40 %		
	de qualquer qualidade em salmoura ou fumada... conservada por qualquer processo, sem condimento algum e sem outro preparo de conserva; presuntos, conservas de carne, patos, linguiças ou chouriços, caldos ou geléas e quaesquer outras preparações não medicinaes.....	>	\$300	20 %		
	salame e mortadella.....	>	\$200	40 %		
56	extractos.....	>	\$1000 1\$700 4\$000	50 %	Em barris ou celhas... Em latas, capas, frascos, baldes ou potes ou envoltorios semelhantes	30 % Bruto
	por derreter, impura, nativa ou em bruto.....	>	\$700	>		
	preparada em gamellas ou pães, purificada ou limpa, ou em grumo, branca ou amarella.....	>	\$600	>		
	para calçado.....	>	\$800	>		
57	Cera	>	2\$400 4\$000	>	Em barris ou celhas... Em latas, capas, frascos, baldes ou potes ou envoltorios semelhantes	18 % Bruto
	em velas simples ou lisas ou em rolos.....	>	2\$400 4\$000	>	Em barris ou celhas... Em latas, capas, frascos, baldes ou potes ou envoltorios semelhantes	18 % Bruto
57	Colla ou gela- tina.....	>	\$150 2\$500 \$700	10 % 50 %	Em barris ou celhas... Em que-quer outros envoltorios.....	10 % Bruto
58	Cotolene , gorpure, vegetole e succedaneos da banha.....	>	\$1000	>	Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.....	>
59	Espermacete e estearina... (em bruto ou preparado, filtrado, em massa ou refinado..... (em velas.....	>	\$800 1\$100	20 % 60 %	Em barris ou celhas... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	2 % Bruto
60	Guano e outros adubos para terra.....	—	Livres	—	Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
61	Leite em conserva, condensado, esterilizado ou de qualquer outro modo preparado.....	Kilog.	\$400	60 %	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes..	>
62	Linguas, tripas ou intestinos de vacca ou de porco e de quaesquer outros animaes. (seccas ou em salmoura..... (em conserva ou de qualquer modo preparadas.....	>	\$300 1\$000	50 %	Em barris, barricas ou celhas..... Em latas, frascos, capas ou quaesquer outros envoltorios.....	35 % Bruto
63	Manteiga (de leite..... (de margarina e substitutos.....	>	\$200 3\$500	50 % 60 %	Em vasilhas de barro... Em barris..... Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.	40 % 30 % Bruto
64	Ovos de gallinha e de outras aves domesticas.....	—	Livres	—	Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
65	Peixes não classificados, mariscos, ostras ou outros molluscos e ovos..... (bacalhau secco..... (quaesquer outros, seccos, em salmoura ou frescos, inclusive o bacalhau por frigorificação ou outro processo..... (em conserva de sardinhas, chieharros e arenques, qualquer modo preparada.... (quaesquer outros.....	Kilog.	\$040 \$070 \$500 1\$000	20 % > 50 %	Em vasilhas de barro ou barris..... Em barricas, tinas ou caixas..... Em latas, frascos ou quaesquer outros envoltorios.....	30 % 10 % Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
66	Queijos de qualquer qualidade.....	Kilog.	1\$200	60 %	(Em caixas ou barricas. Em latas ou quaesquer outros envoltorios...)	18 % Bruto		
67	Sabão , saponaceos, sapolios e seus similares não perfumados.....	>	\$400	50 %	(Em caixas..... Em latas ou quaesquer outros envoltorios...)	10 % Bruto		
68	Sangue de boi ou de outros animaes, secco ou preparado.....	>	\$040	20 %	(Em barris ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.....)	10 % Bruto		
69	Sebo ou graxa. (de qualquer qualidade..... (em velas e purificado para pomada.....	>	\$100 \$700	25 % 60 %	(Em barris ou caixas... Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...)	12 % Bruto		
70	Toucinho salgado ou em salmoura.....	>	\$200	50 %	Em quaesquer envoltorios.	>		
<p>CLASSE 5ª</p> <p>Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes</p> <p>EM BRUTO OU PREPARADOS</p>								
71	Barbatanas ou barba de baleia.....	>	\$500	15 %		>		
72	Buzios , caurins e conchas não classificadas.....	>	\$900	>		>		
73	Cascos e unhas de tartaruga.....	>	7\$500	>		>		
74	Espunjas (finas..... (ordinarias para lavagem de casas e semelhantes....	>	20\$000 \$8000	50 %		Em fardos ou saccos, em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....		
75	Madreperola em bruto ou simplesmente serrada ou cortada de qualquer forma ou feitio.....	>	\$8000	15 %		>		
76	Marfim em bruto ou simplesmente serrado ou cortado de qualquer forma ou feitio.....	>	2\$000	>		>		
77	Ossos (de siba..... (não classificados.....	>	\$200 \$300	>		>		
78	Perolas em bruto ou em contas.....	—	<i>Ad val.</i>	2 %		>		
79	Pontas (de unicornio, rhinoceronte e cavallo marinho..... (de boi..... (de bufalo, de veado ou cornucervi em bruto.....	Kilog.	\$450 \$600 \$300	15 %		Em fardos ou saccos ou envoltorios semelhantes.....		
80	Unhas de qualquer animal, não classificadas.....	>	\$300	>		>		
<p>EM OBRAS</p>								
81	Adereços e quaesquer outros (de osso, bufalo, chifre ou galalith. objectos de adorno ou de (de marfim, madreperola ou tarphantasia.....	>	10\$000 50\$000	50 %		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...>		
82	Bocetas para (de osso, bufalo, chifre ou galalith..... rapé..... (de marfim, tartaruga ou de tartaruga e chifre.....	>	\$8000 30\$000	>		>		
<p>NOTA 9ª — As bocetas que tiverem simplesmente uma pequena chapa ou embutido de ouro ou prata dourada pagarão mais 30 % sobre os direitos acima estabelecidos; as que, porém, tiverem, além da chapa, outros embutidos e aros desses metaes pagarão mais 50 %.</p>								
83	Botões ou mar- cas.....	>	1\$300 10\$000 3\$000	50 % 60 % 50 %	(com furos em (de osso, bufalo, chifre ou galalith.. qualquer (de marfim, madreperola ou tar- parte..... (taruga.....	Em saccos, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....>		
							(com pés, guar- nições ou en- feites de outra materia, ex- cepto ouro ou prata.....	(de osso, bufalo, chifre ou galalith, de marfim, madreperola ou tar- taruga ou com embutidos destas materias..... com embutidos de qualquer outra materia.....
							todos de marfim, madreperola ou tartaruga.....	
84	Coral (em raizes..... (em obras de qualquer qualidade.....	>	\$8000 30\$000	30 %		>		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
85	Lâminas de osso de chifre ou vistas para lanternas e semelhantes... Lâminas de marfim, para desenho e semelhantes...	Kilog.	28000 308000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes...	Bruto
86	Leques de osso, búfalo, chifre ou galalith... de marfim, madreperola ou tartaruga...	Um	25000 208000	50 %		
87	Lixa de peixe...	Kilog.	8250		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes...	
88	Pentes de osso, búfalo, chifre ou galalith... de marfim... de tartaruga...		58000 288000 808000			
89	Polvorinhos de chifre...		38000			
90	Varetas de para espartilho... de barbatana... para espingarda e outros usos...		58000 28000			
91	Quaesquer outras obras de osso, búfalo, chifre ou galalith... de marfim, madreperola ou tartaruga... de conchas, tochas com armação de cobre...		68000 308000 68000			
<p>NOTA 10^a—As obras de osso, búfalo, chifre ou galalith, que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, não estando assim classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. As que tiverem enfeites de ouro ou prata dourada, e sobre as quaes não houver disposição especial, pagarão mais 80 % sobre os respectivos direitos.</p>						
CLASSE 6^a						
Fructas						
92	Fructas verdes, maçãs, avas, peras, etc... castanhas, avelãs, côcos, nozes, amendoas e azeitonas de qualquer qualidade... secas ou passadas de qualquer qualidade inclusive as dessecadas ou piladas...	Kilog.	\$040 \$080 \$100		Em barricas, caixas, paroleiras e quaesquer outros envoltórios... Em barricas, caixas, ancoretas e paroleiras... Em saccos, latas, frascos, bocetas, caixas de madeira ou papelão...	15 % Bruto
93	Quaesquer fructas, côcos ou nozes, classificados ou não... em conserva de espirito, de calda, em massa ou em geléa... em doces secos ou sem calda, crystallizados, ou de qualquer outro modo preparados ou confeitados...		18000 18500		Em barricas ou caixas... Em latas, frascos, bocetas, caixinhas de madeira ou de papelão, incluídos os palhões.	10 % Bruto
CLASSE 7^a						
Legumes, farinaceos e cereaes						
94	Alpiste e painço...		\$120		Em barricas ou caixas... Em saccos ou quaesquer outros envoltórios...	12 % Bruto
95	Arroz, com ou sem casca ou pilado...		\$160			
96	Aveia e centeio em grão...		\$040	15 %	Em barris... Em saccos, caixas de madeira ou de papelão ou quaesquer outros envoltórios...	12 % Bruto
97	Cevada em grão, torrefacta ou malte...		\$040	20 %		
98	Farelo e restolho de qualquer qualidade...		\$020	10 %	Em barricas ou caixas... Em saccos ou quaesquer outros envoltórios...	12 % Bruto
99	Farinhas, feculas e pós nutritivos... de trigo... de milho, arroz, batata, cevada, aveia, centeio, sagú, tapioca, polvilho, amido ou fecula amyliacea e semelhantes... lactea... herralenta, arabica de Warthon, revalenta, de Barry, ravalent, salepo e semelhantes, simples ou compostas...		\$025 \$300 \$400 18000		Em barricas ou caixas... Em latas, saccos e quaesquer outros envoltórios...	20 % Bruto
<p>NOTA 11^a—As mercadorias deste artigo quando vierem em vasilhas de barro, vidro ou louça, pagarão direitos a peso bruto com o abatimento de 30 %.</p>						

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
100	Feijão de qualquer qualidade...	Kilog.	\$060	10 %	Em barricas ou caixas... Em saccos...	10 % Bruto
101	Massas alimenticias... bolacha ordinaria propria de embarque ou para marinagem... bolachas de qualquer outra qualidade, bolachinhas e biscoitos... macarrão, aleria e semelhantes...		\$070 18000 \$600	20 % 50 % 40 %		
102	Milho miúdo, ou milho branco de Angola (para passarinho)... de qualquer outra qualidade...		\$200 \$030	50 % 20 %	Em barris... Em barricas ou caixas... Em saccos, bocetas, latas, frascos ou quaesquer outros envoltórios...	35 % 10 % Bruto
103	Trigo em grão...		\$010	10 %		
104	Quaesquer seccos ou frescos, salgados ou em salmoura (com excepção do tomate salgado ou em salmoura)... em conserva de qualquer qualidade, com ou sem mistura de fructos, em massa simples ou de qualquer outro modo preparados, e tomate salgado ou em salmoura...		\$200 \$800	20 % 50 %		
CLASSE 8^a						
Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias						
105	Arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer especie...	—	Livres	—		
106	Alhos soltos, em restas ou maunças e em molhos... de açafrao bastardo, açafrao ou carthamo (semente)... de aniz ou herba doce... de baunilha, bainilha ou vanilha (fava)... de cardamomo menor (semente)... de chieiro, de Tonka (fava)... de coloquintida (polpa do fructo)... de cominho... de corozã, em bruto ou serrado... de galla... de linho ou linhaça (semente)... de melancia (semente)... de mostarda (semente)... de moscada (noz)... de Santo Ignacio (Ignatia amara) (fava)... de sabugueiro, de murtinho, de zimbro ou junipero (baga)... de sezamo e gergelim... não especificados... para horta, jardim, prado, e em geral para a agricultura...	Kilog.	\$200 18100 \$300 18100 168700 48400 38300 18300 \$300 \$300 \$200 \$100 \$100 \$200 18100 18600 \$200 18100 18300 \$200 \$100 \$500	50 % 25 %	Em barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltórios...	10 % Bruto
<p>NOTA 12^a—As mercadorias deste artigo importadas em vasilhas de barro, louça ou vidro terão o abatimento de 20 %.</p>						
108	Batatas alimenticias inglezas e semelhantes...	Kilog.	\$080	50 %	Em barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltórios...	10 % Bruto
109	Caril... de canella... de cavallo, quercitron (quercus tinctoria) ou cascada America, pau-brazil, amarello, campeche e fustete, sandalo, guayaco, sassafriz e de qualquer outra qualidade, proprias para officina de corte ou para tinturaria... não especificados...		18000 \$300 \$100 \$500	20 % 30 % 25 %	Em frascos, latas ou envoltórios semelhantes... A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.	

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Quantidade do envoltorio	Abatimento
111	Cebolas ou cebolinhas... soltas, em restas, ou em maunças e em molhos... em conserva com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume...	Kilog.	\$300	60 %	Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...	10 % Bruto
112	Chá da India de qualquer qualidade...		\$8000	50 %	Em caixas de madeira. Em quaisquer outros envoltorios...	30 % Bruto
NOTA 13 ^a — O chá importado em pequenas latas ou capas de folha de Flandres, chumbo ou zinco terá o abatimento de 20 % nos direitos.						
113	Cogumelos (<i>champignons</i>) secos, frescos ou em conserva...		\$800		Em caixas... Em frascos, latas ou envoltorios semelhantes...	10 % Bruto
114	Cravo da India (<i>gingibre</i>)...		\$300		Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...	10 % Bruto
115	Feno , alfafa, palha de aveia e quaisquer outras forragens, verdes ou secas...		\$050		Em fardos...	
116	Folhas, flores, ervas, canles juncos, musgos, tolos e outras especies semelhantes, medicinaes e de tinturaria...					
	de agafrao... (bastardo, agafrao ou carthamo (flor) da Hespanha ou Oriental (<i>crocus sativus</i>) (stigma)...)...		\$13000	25 %		
	de alecrim... (folhas... flores...)		\$200			
	de alfazema — <i>aspic</i> (flor)...		\$200			
	de <i>bravra authenticata</i> , kousso ou kusso (flor)...		\$13000			
	de lupulo ou luparo (<i>humulus lupulus</i>)...		\$150	10 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.	
	de malvas... (folhas... flores...)		\$400	25 %		
	musgos de qualquer qualidade...		\$200	20 %		
	macis ou flor de noz-moscada (<i>aryllo</i>)...		\$2000	25 %		
	não especificadas...		\$500			
117	Fumo ... em charutos... em cigarros... em folhas de qualquer qualidade... de mascar e semelhantes... picado ou desfiado para cachimbo ou para cigarros... em rapé ou tabaco...	Cento Kilog.	22\$400	50 %		
118	Louro (folha)...		\$300		Em barris, barricas ou caixas...	10 %
119	Mate ...		\$300		Em saccos, fardos ou quaisquer outros envoltorios...	Bruto
120	Pimenta ... asiatica, negra ou de Malabar... de qualquer qualidade, fresca, secca com ou sem mistura de qualquer fructo ou legume ou em conserva...		\$300			
121	Raizes e bolbos proprios para medicina, tinturaria e outros usos...					
	de agafrao da India, curcuma ou gengibre branco ou amarello (<i>terre merite</i>) ou terra merita...		\$700	25 %		
	de alcaçõs reguliz ou regoliz (<i>glycyrrhiza glabra</i>), de altheia ou malvaesco, de grama, de lyrio, de rhubarbo, de raiçã, de valeriana e de jalapa...		\$300		A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.	
	de ipecaçuã, de polygala e de salsaparilha...		\$4000			
	de salço (<i>orchis muscate</i>) para horta, jardim, prado e em geral para a agricultura não classificados...		\$1700			
122	Quaesquer outras especiarias não classificadas frescas, secas ou em conserva...	Kilog.	\$2000	50 %	Em barricas ou caixas. Em latas, frascos ou quaisquer outros envoltorios...	10 % Bruto
NOTA 14 ^a — As mercadorias desta classe, importadas contusas, em raspas ou rasuras ou em pó, pagarão nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não for qualquer destes o seu estado constante. No caso de virem avolumadas conjunctamente ou misturadas á flor, folhas, raizes, sementes, bagas, grãos, favas, etc., de uma mesma planta, que estiverem sujeitas a direitos diferentes, e de modo a não se poder com a necessaria individuação separar uma das outras cobrar-se-ha a taxa lançada sobre a parte mais tributada, como si della se compuzesse o volume.						

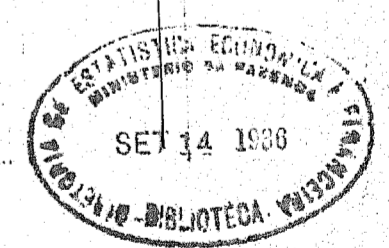
Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
Quando qualquer artigo que constitue a exportação do paiz tiver de ser despachado por importação serão os direitos calculados na razão de 30 % dos valores constantes da pauta de exportação.						
CLASSE 9^a						
Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos						
123	Alcatrao e pixe de alcatrao...	Kilog.	\$020	15 %	Em quaisquer envoltorios...	Bruto
124	Assucar ... (de uva, glucose, caramelo ou colur-beer... de qualquer outra qualidade...)		\$200	50 %	Em barris, barricas ou caixas... Em quaisquer outros envoltorios...	15 % Bruto
			\$400	80 %		
125	Azeites ... (de palma ou coco... não especificados...)		\$200	50 %	Em cascos de madeira... Em latas ou em quaisquer outras vasilhas...	20 % Bruto
			\$300			
126	Bebidas fermentadas ... (de leite ou extracto de leite... cervejas...)		\$1700	60 %		
			\$1500			
			\$1200			
			\$750		Em cascos de madeira... Em garrafas e quaisquer outras vasilhas...	20 % Bruto
127	Borra de azeite ou de vinho... (preta marca Guinness, de fabricação ingleza... hydromel, cidra, ginger-ale e outras não especificadas...)		\$500			
			\$400			
128	Camphora ou alcanfor...		\$500	50 %		
129	Casto ou terra japonica (<i>cachou</i>)...		\$1000	25 %	A mesma do artigo bagas, grãos, favas, etc.	
130	Cera e sebo vegetal... (cera pura ou simples... composta ou preparada... propria para calçado... sebo simples...)		\$700		Em barris ou caixas... Em quaisquer outros envoltorios...	18 % Bruto
			\$1600			
			\$800	50 %		
			\$200	25 %		
131	Gomas, gomas-resinas, resinas e balsamos naturaes ... (almecega... da India ou mastice... elemi ou resina elemi... aloes ou azebre de qualquer qualidade... ammoniaco ou ammoniaco... arabica, de acacia ou de Senegal... assafetida ou fetida... copal, dura ou tenra (gomma Dammar)... escamonea... incenso ou olibano... de jalapa negra ou branca... lacca... do Perú ou peruiana... de Méca ou da Judéa (<i>gelaud</i>)... terebinthina... de Bordeaux ou commun... de Veneza ou de qualquer outra qualidade... de pinho (pez)... preparada para instrumentos... negra (breu) e de qualquer outra qualidade... de toli, secco ou molle... não especificadas...)		\$2300	50 %		
			\$400			
			\$300			
			\$700			
			\$300	20 %		
			\$500	25 %		
			\$500			
			\$9000	50 %		
			\$200			
			\$3000			
		\$400	25 %	Em barris ou caixas... Em quaisquer outros envoltorios...	10 % Bruto	
132	Licores ... (de pinho negro (breu) e de qualquer outra qualidade, que pagará a peso bruto em quaisquer envoltorios...)		\$4000			
			\$8000			
			\$150	50 %		
			\$1000			
133	Licores ... (de Bourgogne... preparada para instrumentos... negra (breu) e de qualquer outra qualidade...)		\$400	25 %		
			\$1300			
		\$020				
		\$1500				
		\$1200				
133	Licores ... (em cascos... em outras vasilhas...)		\$600	60 %	Em cascos de madeira... Em quaisquer outras vasilhas...	20 % Bruto
			\$1300			
NOTA 15 ^a — As mercadorias deste artigo importadas em vasilhas de barro, louça ou vidro terão o abatimento de 30 %, com excepção da gomma de pinho negro (breu) e de qualquer outra qualidade, que pagará a peso bruto em quaisquer envoltorios.						

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
133	Líquidos e bebidas alcoólicas { brandy, eucalyptinho, cognac, kirsch, rum, whiskey, aguardente de canna, de França, do Rhenio, da Jamaica e de qualquer outra qualidade... } em cascos..... em quaisquer outras vasilhas..... genebra..... { em cascos..... em quaisquer outras vasilhas..... } alchool rectificado.....	Kilog.	\$500 \$300 \$400 \$500	60 %	Em cascos de madeira.. Em quaisquer outras vasilhas.....	20 % Bruto
134	Mauzá de qualquer qualidade.....	>	\$3000	50 %	Em caixas.....	10 %
135	Manteiga de coco.....	>	\$2400	>	Em latas ou quaisquer outros envoltorios....	Bruto
136	Ópio em bruto ou solido.....	>	\$3000	>	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
137	Succo de uva não fermentado.....	>	\$200	>	Em frascos.....	Bruto
138	Sums de fructas de qualquer qualidade simples ou gaseificados...	>	\$300	>	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
139	Vinagre..... { commum ou de cozinha, vermelho ou branco..... composto ou para conserva, como o aromatizado com estragão e semelhantes..... }	>	\$100 \$300	>	Em cascos de madeira.. Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.	20 % Bruto
140	Vinhos..... { amargos e aperitivos, como bitter, amer-picon, fernet, vermouth, ferro-quina Bistleri, amaro-felsina e semelhantes. } champagne e outros espumosos..... { até 14º de alcohol absoluto } { em cascos..... em quaisquer outras vasilhas... } não especificados..... { de mais de 14º até 24º idem. } { em cascos..... em quaisquer outras vasilhas... } { de mais de 24º idem..... } { em cascos..... em quaisquer outras vasilhas... }	>	\$500 \$300 \$3000 \$240 \$220 \$500 \$900 \$600 \$400	>	Em cascos de madeira.. Em quaisquer outras vasilhas.....	20 % Bruto
141	Xaropes não medicinaes de qualquer qualidade.....	>	\$8000	>	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
<p>NOTA 16ª—As mercadorias desta classe, importadas contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó, pagarão: nos tres primeiros casos mais 10 % e no ultimo mais 25 % sobre os respectivos direitos, si não estiverem assim classificadas, ou não fór qualquer destes o seu estado constante. Os palhões e as capas de madeira que envolvem as garrafas e os cascos de madeira não são sujeitos a direitos.</p> <p>CLASSE 10ª</p> <p>Materias ou substancias de perfumaria, pintura e outros usos</p>						
142	Almiscar (moschus).....	Gramma	\$250	25 %	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
143	Azul ultramar ou ultramarino de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$250	>	Em caixas ou barricas.. Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
144	Bistre.....	>	\$1000	>	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
145	Carmin.....	>	\$10000	>	—	—
146	Carvão para desenho (fusin).....	>	\$800	>	Em caixas ou barricas.. Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
147	Cinzas azues.....	Kilog.	\$150	25 %	Em barricas ou caixas.. Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
148	Cochonilha.....	>	\$8000	>	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
149	Coral fino em pó.....	>	\$400	>	Em bocetas, caixinhas, latas ou frascos de qualquer qualidade.....	Bruto
150	Côres e materias corantes de origem vegetal ou mineral, de qualquer qualidade, solidas, liquidas, em solução ou em suspensão.....	>	\$1800	>	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
151	Cortiça em pó ou negro de Hespanha.....	>	\$100	>	Em barricas ou caixas.. Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
152	Essencias ou oleos volateis ou essenciaes, naturais ou artificiaes, em pó, crystallizados, concretos, solidos ou liquidos, simples ou compostos..... { alecrim, citronella, eucalypto, tomilho, sassafras, cravo e winter-green..... alfazema ou lavanda, aniz ou herva-doe, aspic, capella, funcho, junipero, zimbro ou genebra, lardos, concretos, ranja, limão e sandalo..... neroli, rosas e violeta..... não especificados..... }	>	\$2500 \$3500 \$20000 \$8000	50 %	Em latas, pacotes, vidros ou quaisquer outros envoltorios.....	—
153	Gommas preparadas..... { de elemi e eopal, misturada com oleo (extracto denominado Rhusol)..... de dextrina, colla animal, etc., proprias para fabricas de tecidos, taes como tragasol, snowdrift e semelhantes..... }	>	\$500 \$300	>	Em barris ou caixas.. Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
154	Graxa para sapatos..... { liquida..... em massa ou pó..... }	>	\$250 \$500	>	Em potes de barro, louça ou vidro, latas, caixinhas de papelão ou de madeira, ou envoltorios semelhantes...	—
155	Indigo (anil).....	>	\$1200	20 %	Em barricas ou caixas.. Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
156	Kermes animal ou vegetal, ou cochonilha-kermes.....	>	\$800	25 %	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
157	Lacar ou nacar de pingos de qualquer cor.....	>	\$2000	>	—	—
158	Lapis..... { grossos..... para desenho ou para escrever..... para lapiseira..... }	>	\$1000 \$3000 \$8000	40 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
159	Massas ou extractos (de pastel (isatis tinctoria) ou guede, de noz de gatractos para lha, de pau campeche, de quebracho, brazil, tinturaria, fluidos ou solidos, não especificados.....)	>	\$500 \$1000	25 %	A mesma do artigo gommas, etc.....	—
160	Mate para dourar ou gesso-mate.....	>	\$100	>	—	—
161	Nankin.....	>	\$2000	>	—	—
162	Oeres (oxidos de ferro naturais) como almagre, amarello, roxo-terra, roxo-rei; sombras da Colonia ou de oliveira, terra de sienne, tostada ou em pó e semelhantes.....	>	\$100	50 %	Em barricas ou caixas.. Em quaisquer outros envoltorios.....	5 % Bruto
163	Oleos fixos, liquidos e concretos..... { de amendoas doces ou amargas, de sezamo ou gergelim e de meimendro..... de croton-tiglium..... de figado de bacalbau ou de arrata, simples..... idem, idem, medicinal ou composto..... de feto macho (ethereo)..... de junipero (oleo de cade)..... } { impuro, corado ou fervido..... de liabaga..... purificado ou incolor..... } de nozes-moscadas ou manteiga de nozes moscadas.. de ricino, mamona, castor ou palma christi..... não especificados, medicinaes simples..... idem, idem, compostos.....	>	\$800 \$3000 \$500 \$1000 \$2000 \$600 \$250 \$600 \$3000 \$600 \$2000 \$4000	>	Em caixas ou barricas, em cascos de madeira ou ferro..... Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
<p>NOTA 17ª — As mercadorias deste artigo, com excepção do oleo de ricino, mamona, castor ou palma christi, importadas em frascos de vidro, louça ou barro terão o abatimento de 30 % nas respectivas taxas.</p>						
164	Oleos empyreumaticos mine- raes.....	Kilog.	\$040	50 %	Excluidos os envoltorios de madeira externos.	Bruto
	de napha e gazolina.....		\$050	»		
	preparado ou purificado para illu- minação (kerozene)..... para lubrificação de machinas e re- siduos da destillação do oleo de petroleo.....	»	\$040	»	bruto, impuro, proprio para com- bustivel importado em navios tanques.....	
	nao especificados.....	—	Livre	—	Excluidos os envoltorios de madeira externos...	
165	Papeis carminados ou de carmin.....	»	78000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes...	
166	Papeis para preparar tintas de qualquer côr.....	»	18200	»		
167	Perfumarias.....	»	48000	60 %	Em potes ou frascos de vidro ou louça de qual- quer qualidade, em la- tas, buquetas, caixinhas de papelão ou de ma- deira pintada ou en- vernizada ou envol- torios semelhantes...	
<p>NOTA 18ª — Este artigo não comprehendee as essencias e oleos puros, e sim somente as preparações mixtas que, com os nomes de oleos, extractos ou essencias, foram destinadas para uso dos cabelos, lenços, etc., as aguas de Cologne ou de Colonia, e de qualquer outra qualidade e proprias de perfumaria; as dentrificas de qualquer outra qualidade; as para tingir, amaciar ou conservar os cabelos ou pelle; os vinagres aromaticos proprios de perfumaria; os pês para amaciar, tingir e conservar os cabelos, dentes, pelle e para usos semelhantes; pomadas ou banhas para os cabelos, os sabonetes em pês, em pó, em massa, ou de qualquer outro modo preparados; as pastilhas ou tablets e troiscos aromaticos ou de perfumaria, e outros objectos semelhantes não classificados.</p> <p>As perfumarias que vierem em potes, frascos ou vasos de porce- lana dourada ou com figuras, ou de vidro n. 2, pagarão os direitos respectiveos com o augmento de 50 %.</p>						
168	Pês.....	»	\$100 28000	25 %	Em barricas ou caixas..	10 %
169	Preto ou corvao animal (ossos queimados).....	»	\$030 \$160	»	Em quaisquer outros en- voltorios.....	Bruto
170	Rouge.....	»	28500	50 %	A mesma do artigo gom- mas, etc.....	
171	Sigillata e sinopera.....	»	18200	»		
172	Sumagre.....	»	\$025	»	Em barricas ou caixas.	10 %
173	Terebintina (espírito ou es- sencia).....	»	\$200 \$100	»	Em latas ou frascos....	5 %
174	para escrever ou copiar.....	»	\$800	»	Em barris ou caixas....	10 %
	para carimbo ou para machinas de escrever, liquidas, em fitas ou almofadas.....		18000	»		
	para marcar roupa.....		38000	»		
	para desenho..		48000	»		
Tintas.....	de qualquer qualidade preparadas a agua.....	»	\$100	25 %	Em quaisquer outros en- voltorios.....	Bruto
	preparadas a oleo e seme- lhantes, para impresão ou lithographia, para pintura de casas, na- vios e usos se- melhantes...	»	\$300	»	de qualquer outra côr.....	Bruto
			\$500			
	finas, em tubos ou cylinders de metal e semelhantes.....	»	48000	50 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras								
					Qualidade do envoltorio	Abatimento							
175	Verde de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$300	50 %	Em barris ou caixas..	10 %							
176	Vernizes.....	»	\$500	»	Em quaisquer outros en- voltorios.....	Bruto							
			\$3000				»						
<p>NOTA 19ª — As tintas e aguas em solução contendo materias co- rantes em quantidade superior a 12 %, serão classificadas no art. 150. No peso das caixas contendo pês para impressão ou para dourar, pratear ou bronzear, e das tintas para desenho comprehendee-se ha o de quaisquer pertenças que vierem dentro das mesmas.</p>													
<p>CLASSE 14ª</p> <p>Productos quimicos, drogas e especialidades pharma- ceuticas</p>													
177	Acetatos.....	»	\$300	15 %	Em vidros que possam conter até 125 gram- mas de agua.....	75 %							
			\$1000	25 %			Idem de mais de 125 até 2 kilogrammas.....						
			\$100	»			Idem de mais de 2 idem.						
			\$400	»			Em vasilhas de louça ou barro.....						
			\$150	15 %			Em barris, barricas ou caixas de madeira ou ferro.....						
			\$600	50 %			Em saccos, latas ou quaesquer outros en- voltorios.....						
			\$300	25 %									
			\$2000										
			\$7500	»									
			178	Acetona ou espirito pyro-acetico.....			»	\$600	50 %				
				acetico.....			»	\$150	»	glacial ou crystallizavel.....			
												\$100	»
								\$050	»	impuro, pyro-acetico ou pyro-le- noso ou vinagre de madeira..			
				arsenico.....			»	\$800	»				
				arsenioso.....			»	\$100	25 %	A mesma dos acetatos..	—		
			\$150										
	benzoico.....	»	\$1000	»									
	borico.....	»	\$150	»									
	bromico e bromhydrico.....	»	\$800	»									
	caedyllico.....	»	\$5000	»									
	camphorico.....	»	\$8500	»									
	carbolicco ou	»	\$300	»	puro ou incolôr.....								
	phenico.....						\$080	»	impuro, corado ou negro (creosol).				
	carbonico.....	»	\$200	»	liquido.....								
		»	\$250	»	em capsulas metalicas para uso de syphes.....								
179	Acidos.....	»											
							chrysophanico ou chrysarobina.....	\$3000	»				
							chlorhydrico, { hydr ochlo- { rico ou mu- { riatico..... {	»	\$120	»	puro.....	10 %	»
							chromico.....	»	\$600	»			
							cinamico.....	»	\$8000	»			
							citrico.....	»	\$600	»			
							cyanhydrico.....	»	\$1800	»			
							fluorhydrico.....	»	\$200	»			
							formico.....	»	\$400	50 %	A mesma dos acetatos..	—	
							gallico.....	»	\$800	25 %			
							grocardino.....	»	\$8000	»			
							hipurico.....	»	\$10800	»			
							iodico e iodhydrico.....	»	\$7800	»			
							lactico.....	»	\$600	»			
							malico.....	»	\$15800	»			
							nitrico ou azo- { tico..... {	»	\$150	»			
nucleinico.....	»	\$25000	»										
oleico ou oleina.....	Gram.	\$200	»										
osmico.....	Kilog.	\$1800	»										
oxalico.....	Kilog.	\$150	»										



Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
170	phosphori... { solido ou glacial..... } liquido.....	Kilog.	\$800	25 %	A mesma dos acetatos.	—
	} \$150		»			
	} \$600		»			
	} 2\$000		»			
	} 8\$000		»			
	} \$800		»			
	} 100\$000		»			
	} 15\$000		»			
	} 6\$000		»			
	} sulfuroso ou es- } pito de vi- } triolo.....		\$120	»		
	} puro.....		\$650	»		
	} sulfuroso.....		\$200	»		
	} tanico ou tanino.....		18\$000	»		
	} tartarico.....		\$506	»		
	} thymico ou thymol crystallizado ou em pó e seus } isomeros ou derivados.....		3\$000	»		
	} thymico.....		25\$000	»		
	} timo-nolico.....		10\$000	»		
} uranico.....	5\$000	»				
} valerianico.....	2\$000	»				
180	mineraes purgativas, naturais ou artificiaes — taes como as de Janos, Villa Cabras, Rubinat, Ca- rabana, Apenta, Carlsbad e semelhantes.....	»	\$200	60 %	Em quaesquer envoltorios.....	Bruto.
	mineraes acido-grosas — naturais ou artificiaes — para o serviço de mesa e outros usos, taes como as de Vichy, Apollinaris e semelhantes..		\$350	»		
	oxygenada ou peroxydo de hydrogeno.....		\$600	30 %		
	distilladas ou hydrolatos de qualquer qualidade....		\$300	50 %		
181	albumina animal ou secca.....	»	1\$500	»	A mesma dos acetatos.	—
	albuminatos de qualquer metal.....		2\$500	»		
	caruina, muscolosina e semelhantes.....		3\$000	»		
	caseina e caseinatos não especificados.....		\$500	»		
	glut. n ou fibrina vegetal.....		1\$200	»		
	} glutol.....		1\$200	30 %		
	} hemoglobina.....		14\$000	25 %		
	} hemol e hemogaloi.....		\$500	50 %		
	} legumina e fitina.....		20\$000	30 %		
	} nutrose.....		\$8000	20 %		
	} ovogal.....		6\$000	»		
	} peptona e peptonatos de qualquer qualidade não } especificados.....		4\$000	50 %		
} somatose e compostos.....	5\$000	20 %				
} zomol, symatua, plasmonmilk-powder e semelhantes	3\$000	50 %				
182	absynthina.....	Gram.	\$100	30 %	A mesma dos acetatos.	—
	aconitina.....		\$300	»		
	adonidina.....		\$300	»		
	adrenalin.....		6\$000	»		
	aloína.....		\$004	»		
	apiolina.....		\$050	»		
	arbutina.....		\$020	»		
	atropina e seus derivados.....		\$120	»		
	boldina.....		1\$200	»		
	cafeina, theina, mateina, theobromina e seus deri- vados.....		\$010	»		
	cholesterina.....		\$010	»		
	cocaina, stovaina e seus derivados.....		\$060	»		
	codeína e seus derivados.....		\$100	»		
	colchicina.....		\$800	»		
	convallarina e convallamarina.....		\$120	»		
	cotoína.....		\$020	»		
	cubebina.....		\$300	»		
	digitalina e seus derivados.....		\$300	»		
	dulcisina.....		\$800	»		
	elaterina.....		\$400	»		
	emetina.....		\$200	»		
	evonymina.....		\$010	»		
	ergotina.....		4\$000	»		
	ezarina.....		\$600	»		
globularina e globularina.....	1\$000	»				
glycyrrhizina.....	\$102	»				
hamamelina e hamamelidina.....	\$060	»				
hydrastina e hydrastina.....	\$800	»				
hyosciamina.....	1\$200	»				
ibogaina.....	2\$000	»				

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
182	leptandrina.....	Gram.	\$006	30 %	A mesma dos acetatos.	—
	licithina.....		\$030	»		
	marceina.....		\$200	»		
	morfina.....		\$080	»		
	pelletierina.....		\$800	»		
	pirotoxina.....		\$060	»		
	pilocarpina.....		\$150	»		
	podophyllina.....		\$008	»		
	quassina.....		\$800	»		
	quinina.....		\$004	»		
	} \$012		»			
	} \$010		»			
	} \$000		»			
	} \$300		»			
	} \$020		»			
	} \$300		»			
	} \$020		»			
	} \$030		»			
	} 2\$000		»			
	} santonina.....		\$010	»		
	} saponina.....		\$600	»		
	} scopolanina.....		\$300	»		
	} solalina.....		\$020	»		
	} sparteina.....		\$300	»		
} strophantina.....	\$020	»				
} strychnina.....	\$030	»				
} veratrina.....	2\$000	»				
} yohimbina.....	»	»				
183	antifebrina ou acetanilide e synonymos.....	Kilog.	\$600	»	A mesma dos acetatos.	—
	antipyrina, analgesina, pyrazolona, dimethylquin- zina, seus synonymos, derivados ou com- postos não especificados.....		6\$000	»		
	arsacetina ou synonymos.....		30\$000	»		
	aspirina (acido acetylsalicylico) e seus synonymos...		1\$500	»		
	atoxyl ou synonymos.....		60\$000	»		
	citirina e synonymos.....		10\$000	»		
	citrophenol e seus synonymos.....		20\$000	»		
	cryogenina e seus synonymos.....		14\$000	»		
	exalgina e seus synonymos.....		10\$000	»		
	fluorescina e fluoresceina.....		8\$000	»		
	hermitol e synonymos.....		16\$000	»		
	hermophenyl e seus synonymos.....		15\$000	»		
	malactina e seus synonymos.....		20\$000	»		
	mareina e seus synonymos.....		10\$000	»		
	migrenina e seus synonymos.....		40\$000	»		
	orexina e seus saes ou synonymos.....		1\$200	»		
	phenacetina e seus synonymos.....		20\$000	»		
	phenocolla e seus saes ou synonymos.....		4\$000	»		
	phthalina ou phenolphthaleina e syn- onymos.....		15\$000	»		
	piperezina e seus saes ou synonymos.....		»	»		
	pyramidon, amido-pyrimin, dimethylamido-pyrimin e seus synonymos.....		15\$000	»		
	pyridina e seus synonymos.....		1\$800	»		
	resorcina e derivados ou synonymos.....		2\$000	»		
	sabronina ou synonymos.....		10\$000	»		
saccharina, dulcina, crystallose e semelhantes.....	5\$000	»				
salodina e synonymos.....	15\$000	»				
salacetol e synonymos.....	20\$000	»				
salopheno e synonymos.....	12\$000	»				
stypitol e styplicina ou synonymos.....	100\$000	»				
sub-culina ou synonymos.....	50\$000	»				
thiosinamina e seus synonymos.....	7\$000	»				
uricedina e synonymos.....	3\$000	»				
urosina (pó ou solução) e synonymos.....	10\$000	»				
urotropina e seus synonymos ou derivados não espe- cificados.....	2\$000	»				
184	amyllico (oleo de batatas).....	»	1\$000	50 %	A mesma dos acetatos.	—
	methyllico (es- pito de ma- deira).....		\$100	10 %		
185	alcoois ou espiritos medicinaes.....	»	4\$000	50 %	A mesma dos acetatos.	—
	alcoois e alcoolaturas, tin- turas allopathicas ou homeopa- thicas, etheras ou alcoolicas.....		100\$000	»		
186	alcoois e alcoolaturas, tin- turas allopathicas ou homeopa- thicas, etheras ou alcoolicas.....	»	5\$000	»	A mesma dos acetatos.	—
	} de almiscar e de ambar gris.....		100\$000	»		
187	alcoois e alcoolaturas, tin- turas allopathicas ou homeopa- thicas, etheras ou alcoolicas.....	»	4\$000	25 %	A mesma dos acetatos.	—
	} quaesquer outros.....		5\$000	»		
187	Algodão polvora, fulmicotão; pyroxilina ou nitroxylol.....	»	4\$000	25 %	—	—
188	Alumina secca ou gelatinosa.....	»	\$200	50 %	—	—
189	Ambar cinzento (gris).....	Gram.	\$600	20 %	—	—
190	Ammonia vo- latil ou liquida.....	Kilog.	\$150	25 %	A mesma dos acetatos.	—
	} simples.....		\$400	50 %		
191	Amponles (empolas) com soluções para injeções hypodermicas e outras applicações.....	»	13\$000	25 %	Em latas, caixas ou en- volto- rios de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	} composta, como a de strubul e semelhantes.....		»	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
192	Apiol.....	Kilog.	20\$000	30 %		
193	Arseniatos e arsenitos de qualquer qualidade pura ou impuros.....	»	\$600	»		
194	Assucar de leite ou lactoso.....	»	\$500	40 %		
195	Balsamos medicinas de qualquer qualidade.....	»	4\$000	25 %		
196	Benzina.....	»	\$100	30 %		
197	Benzoatos de qualquer qualidade não especificados.....	»	3\$000	»		
198	Biscoitos medicinas.....	»	2\$000	»		
199	Boratos.....	»	\$150	»		
200	Borneol.....	»	2\$000	25 %		
201	Bromipina e iodipina (soluções oleosas).....	»	3\$500	50 %		
202	Bromural.....	»	15\$000	20 %		
203	Bromuretos e bromatos não especificados.....	»	2\$000	25 %		
204	Cacodylato.....	»	10\$000	»		
205	Cantharidas.....	»	4\$000	50 %		
206	Carbonatos e carbonatos.....	de ammonio.....	\$300	»	A mesma dos acetatos.	
		de bario.....	\$400	»		
		de bismutho.....	\$400	»		
		de cal ou calcio puro ou purificado.....	\$400	»		
		de chumbo ou alvaide de chumbo.....	\$100	»		
		de cobre.....	\$800	»		
		de ferro.....	\$300	»		
		de lithina ou lithio.....	3\$000	»		
		de magnésio.....	\$300	»		
		de manganez.....	\$500	»		
		de potassio ou potassa de Dantzik, perpotassa (sub).....	\$030	10 %		
de potassio ou potassa (bi) ou bicarbonato de potassio ou potassa de qualquer qualidade.....	\$200	25 %				
de potassio ou potassa (bi) ou bicarbonato de potassio ou potassa de qualquer qualidade.....	\$120	»				
de sodio ou soda (sub).....	\$030	50 %				
de sodio ou soda (sub).....	\$060	25 %				
de sodio (bi) ou bicarbonato de sodio ou soda.....	\$100	50 %				
de sodio (bi) ou bicarbonato de sodio ou soda.....	\$300	25 %				
de zinco.....	\$600	50 %				
de zinco.....	\$100	25 %				
207	Carvão vegetal puro medicinal de qualquer qualidade.....	»	\$800	50 %		
208	Castoreo.....	»	20\$000	15 %		
209	Ceras medicinas (odontalgicas) de qualquer qualidade.....	»	6\$000	25 %		
210	Cerolina.....	»	2\$000	»		
211	Cervejas medicinas de qualquer qualidade.....	»	2\$000	50 %	Em latas ou frascos....	Bruto
212	Chás e especies medicinas de qualquer qualidade.....	»	3\$000	25 %		
213	Chloral e semelhantes.....	chloral, croton-chloral, paraldehyde e urethana ou synonymos.....	2\$000	»	A mesma dos acetatos.	
		bromal, hypnosa, somnal, sulfonal e trional ou synonymos.....	6\$000	»		
		hedonal, hypnal, trigemina e validol (valerianato de menthol) ou synonymos.....	10\$000	»		
		chloralose, medinal, propronal, valeridina, veronal e veronal sodico ou synonymos.....	15\$000	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
214	Chloratos de potassio ou de sodio.....	Kilog.	\$200	30 %				
215	Chloretona e cetona.....	»	10\$000	25 %				
216	Chloroformio e bromoformio.....	de ammonio.....	\$300	50 %				
		de ammonio.....	\$130	»				
		de antimonio.....	\$500	»				
		de antimonio.....	2\$000	»				
		de arsenico.....	2\$500	»				
		de bario.....	\$240	»				
		de cal (hypochlorito).....	\$040	25 %				
		de calcio.....	\$400	»				
		de calcio.....	\$050	»				
		de chumbo.....	\$800	50 %				
		de estanho.....	\$400	»				
		de ferro.....	1\$000	»				
		de magnésio.....	\$150	»				
		de magnésio.....	\$030	»				
		217	Chloruretos e chlorhydratos.....	de mercurio (proto, hi ou dento), mercurio doce ou precipitado branco, calomelanos, solimão ou sublimado corrosivo.....	\$400	30 %		
				de nickel.....	\$400	»		
de ouro ou de ouro e outro metal.....	\$300			50 %				
de potassa ou hypochlorito de potassio (agua de Javelle).....	30\$000			»				
de prata.....	\$300			25 %				
de soda liquida (hypochlorito de sodio) ou agua de Labarraque.....	\$200			»				
de sodio.....	\$025			50 %				
de sodio.....	\$100			»				
de sodio.....	\$015			»				
de stroncio.....	\$400			»				
de zinco.....	\$500			»				
de zinco.....	\$200	»						
218	Chocolate medicinal de qualquer qualidade.....	»	3\$000	10 %	Em caixas.....	10 %		
219	Chromatos e bichromatos.....	»	\$300	30 %	Em qualesquer outros envoltorios.....	Bruto		
220	Chromo-fluor ou chromo fluorado.....	»	\$800	»				
221	Chromatos.....	»	\$150	»				
222	Chromos.....	»	\$900	15 %				
223	Chromo-fluor ou chromo fluorado.....	»	3\$000	50 %				
224	Cigarros medicinas de qualquer qualidade.....	»	3\$000	25 %				
225	Cinamatos não especificados.....	»	2\$000	50 %				
226	Citratos de qualquer qualidae não especificados.....	»	2\$000	»				
227	Collodio de qualquer qualidade.....	»	2\$000	»	A mesma dos acetatos.			
228	Conservas, electuarios, geleas, polpas e opiatos medicinas de qualquer qualidade.....	1\$500	»				
		\$600	25 %				
		\$2000	»				
229	Creosote e seus compostos.....	mineral ou vegetal de qualquer qualidade.....	\$2000	»				
		benzoato.....	1\$800	»				
		creosotal (carbonato de creosote) ou seus synonymos.....	4\$000	»				
		creosote (valerianato de creosote) ou seus synonymos.....	6\$000	»				
230	phosphotal (phosphito de creosote) ou seus synonymos.....	4\$000	»				
		phosote (phosphato de creosote) ou seus synonymos.....	4\$000	»				
231	Tanosal (tanato de creosote) ou seus synonymos.....	1\$400	30 %				
		\$500	»				
232	Cyanuretos, cyanatos, hydrocyanato, hydro-ferro-cyanato e prussiatos.....	»	\$500	»				

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
271	de chumbo... { puro ou purificado.....	Kilog.	\$500	50 %	A mesma dos acetatos..	—	
	de chumbo... { impuro.....		\$200				
	de cobalto... { puro ou purificado.....	»	28500	»			
	de cobalto... { impuro.....		18000				
	de cobre.....	»	18000	»			
	de lithio ou lithina.....	»	88000	»			
	de magnésio ou magnesia.....	»	8000	»			
	de mercurio (proto ou deuto).....	»	28000	»			
	Nitratos ou azotatos, nitritos ou azotitos (Continuação)	de nickel..... { simples.....	»	18000			»
		de nickel..... { ammoniacal.....		48000			
	de potassio.....	{ puro ou purificado.....	»	\$300			25 %
		{ impuro (nitro, sal de nitro ou salitre).....		\$050			
de prata.....	»	258000	50 %				
de sodio.....	{ puro, purificado ou refinado.....	»	\$200	»			
	{ impuro ou salitre do Chile.....		\$040				
de stroncio ou stronciana.....	»	\$300	50 %				
272	Nitro-benzina ou essencia de Myrbane.....	»	\$500	»			
273	Nitro-prussiatos de qualquer qualidade.....	»	68000	»			
274	Nucleatos ou nucleinatos de qualquer qualidade não especificadas..	»	108000	25 %			
275	Ovulos, velas e lapis medicinaes de qualquer qualidade.....	»	48000	»			
276	Oxalatos.....	de bismutho.....	88000	50 %			
		de ferro (protoxalato).....	18000	»			
		de lithio ou lithina.....	128000	»			
		de nickel.....	38000	»			
de potassio (sal de azedas) ou de sodio.....	»	\$500	»				
277	Oxychloruretes de qualquer qualidade.....	»	38000	»			
278	Oxydos.....	de antimonio precipitado e oxydo branco de antimonio (antimonio diaphoretico lavado ou antimoniato acido de potassio).....	18000	»			
		de baryo ou baryta.....	\$300	25 %			
		de bismutho.....	48000	»			
		de chromo.....	\$500	»			
		de chumbo... { amarello ou massicote e vermelho, minio ou zarcão e vitroso lithargyrio ou fezes de ouro.....	»	\$100	»		
				composto ou seccante branco.....		\$400	
		de cobalto.....	38000	25 %			
		de cobre.....	\$400	»			
		de ferro.....	»	\$300	»		
				{ impuro.....		\$050	
		de magnésio ou magnesia calcinada.....	»	\$600	50 %		
				{ proto e bi ou per).....		\$050	
de mercurio (proto, bi ou deuto) ou pós de Johannes.....	»	28000	30 %				
de nickel.....	»	\$500	25 %				
de potassio ou potassa.....	»	\$800	50 %				
		{ impuro ou caustico.....		\$100			
de sodio ou soda.....	»	\$800	50 %				
		{ impuro ou caustico.....		\$040			
de uranio.....	»	68000	»				
de zinco.....	»	\$800	50 %				
		{ impuro ou alvaiade de zinco.....		\$100			
279	Palhetas medicinaes, de qualquer fórma preparadas, taes como a thaolaxina e semelhantes.....	»	68000	30 %			
280	Papéis medicamentosos, sinapizados, emollientes, revulsivos e semelhantes.....	»	38000	25 %			
281	Pastas e pastilhas ou tablettes, e fructos medicinaes de qualquer qualidade.....	»	38000	40 %			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
282	Pastilhas comprimidas ou fundidas, tabloides, comprimidos, varialetes e lenticulas.....	Kilog.	58000	50 %	A mesma dos acetatos..	—	
			de saes de Vichy, Vittel e de quaesquer outras aguas mineraes.....	58000			50 %
			de substancias anti-septicas ou desinfectantes para uso externo, taes como os de sublimado corrosivo, de oxycyanureto de mercurio e semelhantes não especificados.....	108000			40 %
			de fermento lacteo (lab-fermento) ou de levedos de fructas, taes como o lacteol Boucard, o bi-olactyl Fournier, a lacto-bacilina, a lactimose, a bulgarina Thepenier, a canese, a cidrase, e de qualquer outra qualidade não especificada..	258000			30 %
283	Perboratos de qualquer qualidade.....	»	\$600	25 %			
284	Perchlorato de ammonio.....	»	48000	10 %			
285	Permanganatos.....	»	\$500	50 %			
			{ de potassio ou sodio.....		58000		
286	Peroxydos.....	»	\$500	25 %			
			{ de chumbo, manganez ou sodio (oxytito).....		48000		
287	Phenatos de qualquer qualidade.....	»	18000	50 %			
			{ de calcio, magnésio ou zinco.....		48000		
288	Phosphatos (hy, pyro e meta).....	»	\$800	»			
			{ de ammonio, calcio, ferro (simples ou composto), magnésio, potassio e sodio (simples ou composto) de cobalto.....		68000		
289	Phosphitos, hypophosphitos e phosphuratos de qualquer qualidade.....	»	48000	»			
290	Pilulas, bolos, capsulas, confitos, dragens, globules, granulos, grãos e perolas medicinaes de qualquer qualidade.....	»	258000	»			
291	Pomadas, unguentos e ceros medicinaes.....	»	38000	50 %			
			{ mercurial.....		68000		
292	Pós medicinaes compostos, ou de qualquer fórma preparados, taes como: pós de Royer, de Dubois, triberrana, alimento physiologico, sanatógeno, de Hinrod, de Absynia, de Lecras, de chenopodium, ferro Girard, ferro Quevenne, magnesia de Henry, de Esco, lactagol, matricaria de Ashton, de Parson e semelhantes.....	»	68000	30 %			
			{ granulados de qualquer qualidade não especificados..		68000		
293	Preparados.....	»	158000	25 %			
			{ taes como: argentamina, argentol, albargina, argouina, actol, argyrol, collargol, hyrgol, ieltargano, itrol, protargol e semelhantes ou synonymos.....		38000		
			{ organo-metallicos ou metaes colloidaes.....		38000		
			{ organo-therapeuticos animaes (opotherapicos) — seccos, em pó ou extracto, taes como: hypophyse cerebral, medulla ossea, thyroidina, prostata, corpo amarello, ovarino, etc.....		108000		
294	Quinio ou quinium.....	Um	\$400	»			
			{ sero-therapicos (serums ou séros, antitoxicos ou therapeuticos), em tubos ou vidros.....		8000		
295	Sabão e sabonetes medicinaes.....	»	18000	»			
296	Saccharatos e saccharuretos.....	»	48000	»			
			{ compostos (aromatizados ou não).....		68000		
297	Saes.....	»	38000	50 %			
			{ purgativos ou laxativos, granulados ou em pó, effervescentes ou não, taes como: Sedlitz Chanteaud, pyrethico, de Eno, magnesia de Pinard, magnesia de Roy, pós de Rogé, saes laxativos de Vichy, de Hunt, Kutinow e semelhantes, e depurativos, em fórma de crystaes, taes como: os crystaes iodados de Proot e semelhantes.....		48000		
298	de aguas naturaes, em pó ou crystallizados, taes como: os de Carlsbad, Montecatini, Vidago, Vittel, Vichy, Moura e semelhantes.....	»	48000	40 %			
			{ para banhos medicinaes (alcalinos, sulfurosos e salinos), taes como: os de Pannés, a sulfúrina Langlebert, o banho salino de Carlsbad, o de Bourboule, o de Thallasa (do mar) e semelhantes.....		18000		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
298	Salicylato de sodio..... } não especificados.....	Kilog.	\$500 \$800	50 %	} A mesma dos acetatos..	—
299	Salvarsan , neo-salvarsan e semelhantes ou similares.....	Gram.	\$800	25 %		A mesma das ampoules..
300	Silicatos de } puros ou purificados..... qualquer qua- } impuros..... lidade.....	Kilog.	\$000 \$040	50 % 25 %	}	}
301	Sozodolatos de qualquer qualidade.....	»	15\$000	»		
302	Sacaratos de qualquer qualidade.....	»	1\$800	50 %	}	}
303	Succinatos de qualquer qualidade.....	»	6\$000	25 %		
	de aluminio.....	»	\$100	»	}	}
	de aluminio..... e potassio.....	»	\$050	»		
	de aluminio..... e potassio.....	»	\$200	50 %	}	}
	de aluminio..... e potassio.....	»	\$400	»		
	de ammonio ou de ammonia.....	»	\$300	»	}	}
	de antimouio.....	»	\$150	»		
	de baryo ou baryta.....	»	\$200	»	}	}
	de baryo ou baryta.....	»	\$020	»		
	de cadmio.....	»	3\$000	»	}	}
	de calcio ou cal ou gesso puro ou precipitado.....	»	\$400	»		
	de chumbo.....	»	\$200	»	}	}
	de cobalto.....	»	2\$000	»		
304	Sulfatos (bi, hypo, per e proto).....	»	\$100	25 %	}	}
	de cobre.....	»	1\$000	50 %		
	de ferro.....	»	\$150	25 %	}	}
	de ferro.....	»	\$010	50 %		
	de ferro.....	»	\$500	»	}	}
	de lithio ou lithina.....	»	3\$000	»		
	de magnesio ou magnesita (sal amargo ou de Epsom).....	»	\$020	25 %	}	}
	de mercurio (bi e proto).....	»	1\$200	»		
	de potassio ou potassa.....	»	\$200	50 %	}	}
	de sodio ou soda.....	»	\$010	25 %		
	de sodio ou soda.....	»	\$300	50 %	}	}
	de sodio ou soda.....	»	1\$500	»		
	de stroncio ou stronciana.....	»	\$300	»	}	}
	de zinco.....	»	\$150	»		
	de zinco.....	»	\$050	25 %	}	}
	de zinco.....	»	\$050	25 %		
305	Sulfatos (bi, hypo) de qual- } puros ou purificados..... quer qualidade } impuros.....	»	\$400 \$150	50 % »	}	}
306	Sulfo-carbonatos , sulfo-ricinatos e sulfo-vinatos de qualquer qualidade.....	»	1\$000	25 %		
307	Sulfo-cyanure- } de mercurio..... tos } de ammonio, potassio ou sodio.....	»	3\$500 \$800	50 % »	}	}
	de ammonio.....	»	4\$000	»		
	de calcio ou cobre.....	»	2\$500	»	}	}
	de potassio.....	»	2\$000	»		
	de sodio ou zinco.....	»	1\$000	25 %	}	}
	de sodio ou zinco.....	»	\$100	50 %		
	de antimonio.....	»	\$800	»	}	}
	de antimonio.....	»	\$300	»		
309	Sulfuretos e } sulf-hydratos..... sulf-hydratos.....	»	2\$000 \$500	» »	}	}
	de arsenico amarello e rubro (ouro-pigmento ou realgar).....	»	\$500	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
300	Sulfuretos e sulf-hydratos..... (Continuação)	Kilog.	de baryo.....	\$1000	50 %	}	}
			de baryo.....	\$100	»		
			de carbonio ou formicida.....	\$150	»		
			de calcio.....	\$150	25 %		
			de chumbo ou cobre.....	\$500	»		
			de ferro.....	\$150	50 %		
			de mercurio (negro ou vermelho).....	2\$000	»		
			de potassio.....	\$200	»		
			de sodio.....	\$100	»		
			de zinco.....	\$500	»		
310	Supposito- } simples ou inertes, de manteiga de cacau ou para- rios } fina, inteiros ou decs..... } medicinas de qualquer qualidade.....	»	2\$500 \$5000	25 %	}	}	
	de bismutho.....	»	1\$5000	»			
311	Tanatos e } tanal, tanalbina e synonymos..... combinacoes de } tanatos de bismutho, chumbo, ferro, mercurio ou acido tanico e } zinco..... seus sais..... } tanigeno e synonymos..... } tanil, tanacol e synonymos..... } tanothymol e synonymos.....	»	\$5000 4\$000	»	}	}	
	de bismutho.....	»	5\$000	»			
	de ferro simples ou composto.....	»	1\$000	50 %	}	}	
	de potassio.....	»	\$800	»			
312	Tartaratos ou } neutro, tartaro solúvel de potassa, tartratos..... } sal vegetal..... } e de antimonio, tartaro estibado } ou emetico ou tartaro antimo- } niado de potassio..... } acido ou bi..... } puro ou cremor } de tartaro..... } solúvel ou borico } potassio..... } impuro ou sarro } de vinho.....	»	\$400 \$800 \$150	25 % » 15 %	}	}	
	de soda ou sodio, neutro ou acido e de potassa ou sal de Seignette.....	»	1\$000	50 %			
313	Tanrocholatos de qualquer qualidade.....	»	80\$000	25 %	}	}	
314	Terpina , terpinol e terpineol.....	»	1\$000	50 %			
315	Traumadina	»	2\$000	»	}	}	
316	Trociscos ou pivetes de menthol e inhaladores.....	»	6\$000	20 %			
317	Uratos de qualquer qualidade.....	»	7\$000	25 %	}	}	
318	Valerianatos de qualquer qualidade não especificados.....	»	4\$000	50 %			
319	Vanadatos de qualquer qualidade não especificados.....	»	6\$000	25 %	}	}	
320	Vaselina branca ou amarella, concreta ou liquida.....	»	\$300	50 %			
321	Vinagres medicinaes de qualquer qualidade, aromatizados ou não, como o de Pennes e semelhantes.....	»	4\$000	»	}	}	
322	Productos chimicos, naturaes ou artificiaes, drogas e medicamentos em geral não classificados.....	»	Ad val.	»			
<p>NOTA 21ª — As mercadorias desta classe quando apresentarem a forma de uma especialidade pharmaceutica, segundo a definição do Regulamento do imposto de consumo, pagarão as taxas das respectivas formas pharmaceuticas.</p>							
<p>CLASSE 12ª</p> <p>Madeira</p> <p>EM BRUTO E PREPARADA</p>							
323	Cortica ou casca de sobreiro.....	»	\$040	»	}	}	
	de carvalho, toca, de mogno, pau serrada, la- vigotes, mas- prias para marenaria.....	Metro cubico	4\$000	»			
324	Madeira bruta (em tóros, vigas, serrada, la- vigotes, mas- prias para marenaria, vrida, folhea- tros, vergon- teas e blocos. de pinho e de qualquer outra qualidade não especificada.....	»	20\$000	»	}	}	
	de carvalho, toca, de mogno, pau serrada, la- vigotes, mas- prias para marenaria.....	Metro cubico	4\$000	»			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
324	Madeira bruta em taboado, serrada, lavrada e outras. (Continuação)	Metro cubico	50\$000	50 %		
	em taboado, de carvalho, teoa, de pau setim, mogno e outras proprias para marcenaria		25\$000	»		
	pranchões ou cougoeiras... de pinho e de qualquer outra qualidade não especificada		\$500	»		
	em caixas (lenha destinada ao consumo)		2\$000	»	Em caixas	10 %
	(Continuação) em folhas delgadas... lisas ou simples	Kilog.	50\$000	»	Em quaesquer outros envoltorios	Bruto
	com embutidos					
	NOTA 22ª — As peças de madeira que vierem já cortadas, aparelhadas e ajustadas para quaesquer obres ou construções pagarão mais 30 % das taxas das madeiras em bruto, serradas ou lavradas acima referidas.					
	EM OBRAS					
325	Aduelas	»	\$000	»	Em quaesquer envoltorios.	»
326	Agulhas para tricot e semelhantes e agulheiros	»	4\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios semelhantes.	»
327	Aparadores e prateleiras (Clayères)	Um	26\$000	»		
	de madeira ordinaria até 1m,50 de comprimento		44\$000	»		
	de mais de 1m,50		60\$000	60 %		
	de madeira fina até 1m,50 de comprimento		100\$000	»		
	de mais de 1m,50					
	NOTA 23ª — Os aparadores que tiverem prateleiras na parte superior ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 20% calculados sobre as mesmas taxas.					
	As pedras de marmore e de qualquer outra qualidade e os espelhos que fizerem parte dos aparadores e prateleiras pagarão direitos em separado. Sobre o que seja madeira ordinaria ou fina, v. ja-se a nota do fim desta classe.					
328	Arcoas	Duzia Cento	1\$500	50 %		
	para mastros ou para peneiras		2\$000	»		
329	Armações	Uma	2\$500	»		
	para sellins, de homens e senhoras		\$600	»		
	para cilloes de tilbury ou carro de duas rodas					
330	Bagatelas	»	36\$000	»		
	de madeira ordinaria		100\$000	60 %		
	idem fina					
	NOTA 24ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas e tacos que pertencerem ás bagatelas.					
331	Bahús e caixas	Um	5\$600	50 %		
	de madeira ordinaria, pintados ou forrados de lona ou oleado ou simplesmente apainados		11\$000	»		
	até 60 centímetros na maior dimensão		22\$000	»		
	de mais de 60 até 80 idem					
	de mais de 80 idem					
	de camphora, sandalo ou qualquer outra madeira fina, ou de qualquer madeira, forrados de couro de qualquer qualidade ou de zinco		12\$000	»		
	até 60 centímetros na maior dimensão		24\$000	»		
	de mais de 60 até 80 idem		36\$000	»		
	de mais de 80 idem					
	NOTA 25ª — Os bahús que tiverem secos de couro ou pelle ou de qualquer tecido de algodão, lã ou linho, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					
332	Bancos, mochos, tamboretas e cadeiras rasas	»	1\$200	»		
	pequenos de qualquer qualidade para pés		1\$600	»		
	de abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade					
	com assento de palha ou de palhinha para piano ou harpa e semelhantes		7\$000	»		
	de madeira ordinaria		16\$000	60 %		
	de madeira fina					
	de galhos de arvores		2\$000	50 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
333	Bandejas e cuias	Kilog.	3\$000	50 %		
	simples, pintadas ou envernizadas, com ou sem lavores		6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto
	de charão ou acharoadas, com ou sem enfeites de madreperola, idem, idem					
334	Barcos e embarcações que arquearem até 200 toneladas, destinados a trafego nos portos	—	Ad val.	20 %		
335	Bastidores para bordar	Kilog.	1\$600	50 %		
	de madeira ordinaria		3\$400	60 %	Em caixas	10 %
	idem fina				Em quaesquer outros envoltorios	Bruto
336	Batoques para pipas e barris	»	\$400	50 %		
					Em barricas ou caixas	10 %
					Em quaesquer outros envoltorios	Bruto
337	Berços	Um	10\$000	60 %		
	de madeira ordinaria		4\$000	»		
	idem fina					
	NOTA 26ª — Os berços que tiverem lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.					
338	Bidets	»	10\$000	50 %		
	de madeira ordinaria		20\$000	60 %		
	idem fina					
	NOTA 27ª — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que vierem annexos aos bidets e lhes pertencerem.					
339	Bijouteria de qualquer qualidade	Kilog.	16\$000	50 %		
					Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes	»
340	Bilhares	Um	200\$000	»		
	de madeira ordinaria		500\$000	60 %		
	idem fina					
	NOTA 28ª — Nas taxas acima não se comprehendem as das bolas, tacos e outros accessorios, mas somente as do panno, da pedra ou lousa e de outros objectos que fizerem parte integrante dos bilhares.					
341	Biombos	—	25\$000	50 %		
	forrados de papel, algodão, lã ou linho, lisos		Ad val.	»		
	bordados e outros não especificados					
342	Bolas	Kilog.	3\$200	»		
	pequenas para bilhar, bogatela e semelhantes		\$700	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes	»
	grandes para jogo de bola e semelhantes					
343	Botões ou marcas	»	1\$300	»		
					Em caixas ou barris	10 %
344	Braços de madeira guarnecidos de ferro simples para coalheiras de caminhões e de bonds	»	\$800	»		
					Em quaesquer outros envoltorios	Bruto
345	Cabides	Um	8\$000	»		
	grandes, de meio de quarto para roupa e semelhantes		22\$000	60 %		
	de madeira ordinaria					
	idem fina					
	pequenos para toalhas, para pendurar ou de parede		1\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	»
	de madeira ordinaria		4\$000	60 %		
	idem fina					
346	Cabos	Duzia	1\$500	50 %		
	para chapéus de sol		1\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes	»
	para instrumentos e ferramentas miudas		\$250	»		
	para ferramentas grossas		2\$000	»		
	para pennas de escrever (canetas) e para crochet		2\$000	»		
	para vassouras		3\$000	»		
	NOTA 29ª — Os castões e punhos de madeira para chapéus de sol e bengalas ficam sujeitos ás mesmas taxas dos cabos.					
	Os castões e punhos de marfim, madreperola, tartaruga ou outra materia, isolados ou engastados em madeira e os cabos que tiverem os ditos castões ou punhos, pagarão os direitos correspondentes a essas materias.					
247	Cadeiras	Uma	7\$000	»		
	de madeira com braços vergada		3\$500	60 %		
	de madeira com braços cortada		2\$400	»		
	de pau		1\$200	»		
	de madeira com braços		7\$000	»		
	com assento de palha ou palhinha		3\$500	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras					
					Qualidade do envoltorio	Abatimento				
347	Cadeiras..... (Continuação)	de madeira ordinaria	de balanço, de mola ou rosa, de abrir e fe- char ou de extensão.	com braços sem braços	Uma	9\$000	60 %			
					»	6\$000	»			
		»	para criança.....	»	3\$600	»				
				»	20\$000	»				
		»	com assento de palha ou palhinha.....	com braços	»	10\$000	»			
				sem braços	»	25\$000	»			
		»	de madeira fina	de balanço, de mola ou rosa, de abrir e fe- char ou de extensão.	com braços	»	14\$000	»		
					sem braços	»	7\$000	»		
		»	para criança.....	»	»	1\$000	50 %			
				»	»	2\$000	»			
»	toscas de pinho ou de outra madeira semelhante, de abrir e fechar, para jardim.....	»	»	Ad val.	»					
		»	»	»	60 %					
»	idem de galhos de arvore, com ou sem cortiça.....	»	»	»	»					
		»	»	»	»					
»	não especifica- das.....	de madeira ordinaria	»	»	»					
			»	»	»	»				
<p>NOTA 30 — As cadeiras que tiverem encosto de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. As de madeira vergada, que tiverem pés ou encostos torcidos ou filetes entalhados pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>										
348	Camas.....	de madeira or- dinaria.....	para solteiro.....	Uma	32\$000	50 %				
				»	56\$000	»				
				»	16\$000	»				
		de madeira fina	para solteiro.....	»	80\$000	60 %				
				»	130\$000	»				
				»	40\$000	»				
<p>NOTA 31 — Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura tomadas pela parte de dentro. As que tiverem lastro, lados ou cabeceiras de palhinha pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. Nas taxas acima ficam compreendidos os estrados almofadados ou não.</p>										
349	Chapéus de lascas de pi- nho (sperterie)	Um	1\$000	50 %						
<p>Ad val.</p>										
350	Carretéis, grandes ou pequenos, espulas e fusos para machinas e para enrolar linha.....	Kilog.	\$100	15 %				Em barricas ou caixas.. 10 % Em quaisquer outros en- voltorios..... Bruto.		
351	Colhêres, fa- cas, garfos e quaisquer ou- tras peças se- melhantes pa- ra uso domes- tico.....	de buxo ou de qualquer madeira ordinaria.....	»	5\$000	50 %			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »		
			»	16\$000	60 %					
352	Commodas..	de madeira or- dinaria.....	até tres gavetões.....	Uma	18\$000	50 %				
			de mais de tres gavetões.....	»	30\$000	»				
		de madeira fina	com papelera ou secretária.....	»	46\$000	»				
			até tres gavetões.....	»	48\$000	60 %				
»	de mais de tres gavetões.....	»	80\$000	»						
		com papelera ou secretária.....	»	120\$000	»					
<p>NOTA 32 — As pedras de marmore ou de outra qualquer qualidade, e os espelhos que forem pertencentes ás commodas e a ellas vierem annexos pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade. Serão consideradas como um gavetão as gavetas que em numero de duas ou mais occuparem um espaço igual ao daquelle.</p>										
353	Consolos.....	de madeira or- dinaria.....	até 80 centímetros de comprimento	Um	12\$000	50 %				
			até 1m,50.....	»	36\$000	»				
			de mais de 1m,50.....	»	56\$000	»				
		de madeira fina	até 80 centímetros de comprimento	»	36\$000	60 %				
			até 1m,50.....	»	56\$000	»				
			de mais de 1m,50.....	»	96\$000	»				
<p>NOTA 33 — As pedras de marmore ou de qualquer outra qualidade e os espelhos que fizerem parte dos consolos pagarão direitos em separado. Os dunkerques pagarão mais 10 % das taxas acima estabelecidas. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 30ª. Os consolos que não trouxerem mesa serão considerados como até 80 centímetros de comprimento, excepto quando este puder ser verificado.</p>										

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras				
					Qualidade do envoltorio	Abatimento			
354	Cortiça.....	Kilog.	\$100 \$300	25 % 50 %	»	»	Em barricas ou caixas.. 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
								»	1\$000
355	Cupulas para cama.....	Uma	12\$000 24\$000	60 %					
356	Descalçadores.....	Um	1\$000	50 %					
357	Escadas, por degrão.....	—	\$500	»					
<p>NOTA 34 — Na contagem dos degrãos das escadas de abrir e fechar não será incluído o remate ou tope.</p>									
358	Fôrmas para calçado ou para chapéus e outros usos.....	Kilog.	1\$000	»			Em caixas..... 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
359	Galheteiros e licoreiros.....	»	3\$000 2\$000	» 60 %	»	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »		
								»	»
<p>NOTA 35 — As garrafas, copos e mais peças que acompanharem os galheteiros pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.</p>									
560	Gamellas, cochos e banheiras de qualquer qualidade.....	»	\$400	50 %			Em caixas..... 10 % Em quaisquer outros en- voltorios..... Bruto		
361	Genuflexorios	Um	15\$000 2\$000	» 60 %	»	»			
								»	»
362	Guarda-lou- ças, copeiras, guarda-roupas ou guarda-ves- tidos.....	»	70\$000 140\$000	50 % 60 %	»	»			
								»	»
<p>NOTA 36 — Os guarda-roupas ou guarda-vestidos que forem de mais de um corpo ou peça pagarão de cada uma de excessos mais 50 % e quando tiverem espelhos pagarão estes em separado.</p>									
363	Lanças ou va- ras, argéas, maçanetas, pu- xadores e ou- tras peças se- melhantes não classificadas, para cortina- rãos, trans- parentes, bam- bincas, portas e moveis.....	Kilog.	1\$800 3\$600	50 % »	»	»	Em caixas..... 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto		
								»	»
364	Lavatorios..	Um	7\$000	»	»	»			
								»	»
		»	de madeira or- dinaria.....	de mesa, com ou sem gawe- tas.....	até 80 centímetros de comprimen- to.....	»	9\$000	»	
				de mais de 80 cen- tímetros.....	»	20\$000	»		
		»	de madeira fina.	com commoda ou armario ou com repartimento.....	»	»	36\$000	»	
				redondos.....	»	15\$000	60 %		
»	de mesa, com ou sem gawe- tas.....	até 80 centímetros de comprimen- to.....	»	»	28\$000	»			
		de mais de 80 cen- tímetros.....	»	50\$000	»				
»	com commoda ou armario ou com repartimento.....	»	»	»	84\$000	»			
		»	»						
<p>NOTA 37 — As taxas acima não comprehendem as das peças e pertencas de louça, vidro ou qualquer outra materia, pertencentes aos lavatorios, mas somente as das pedras que dos mesmos fizerem parte e os acompanharem. Os espelhos com molduras ou quadros que acompanharem os lavatorios pagarão direitos em separado.</p>									
365	Leques.....	»	1\$600 5\$000	»					
<p>de madeira ordinaria, simples ou envernizados, dou- rados ou prateados, lisos ou abertos..... de sandalo, charão ou semelhantes.....</p>									

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
366	para meio de sala.....	Uma	18\$400	50 %			
	para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	»	16\$000	»			
	de madeira ordinaria.....	para cabeceira.....	»	4\$000	»		
		de columna no centro.....	»	9\$000	»		
		de qualquer outro feito.....	»	4\$000	»		
	para jantar.....	até 6 metros de comprimento.....	»	42\$000	»		
		de mais de 6 metros.....	»	84\$000	»		
	de madeira fina.....	para meio de sala.....	»	80\$000	60 %		
		para chá, costura, escrever, jogo, de abas largas (criado mudo) e semelhantes.....	»	32\$000	»		
		para cabeceira.....	»	7\$200	»		
de columna no centro.....		»	24\$000	»			
para jantar.....	até 6 metros de comprimento.....	»	84\$000	»			
	de mais de 6 metros.....	»	136\$000	»			
	de galhos de arvore com cortiça e semelhantes.....	»	7\$000	50 %			
<p>NOTA 38* — As taxas acima não comprehendem as das pedras e de quaesquer outros objectos que acompanharem as mesas e lhes pertencerem. As mesas de chá (<i>quérilons</i>), cujo comprimento exceder de oitenta centímetros, serão consideradas de meio de sala.</p>							
367	Moitões, cadernaes e outras obras semelhantes de poleiro.....	Kilog.	\$500	»			
368	Molduras armadas ou desarmadas, simples, pintadas, envernizadas ou douradas, inclusive os florões e os filetes ou cordões.....	»	2\$000	»			
369	Palitos.....	para dentes.....	1\$000	»	Em barricas ou caixas.. 10 %	Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto	
		para phosphoros.....	1\$300	»			
370	Parafusos de madeira.....	»	\$200	»			
371	Peanhas, columnas, porta-bus simples, pintadas ou envernizadas, to, estantes para musicas, etc., gères de pendurar, jardineiras e obras semelhantes.....	»	1\$800	»			
372	Pentês de qualquer qualidade.....	douradas ou á sua imitação.....	3\$000	»			
			4\$000	»			
<p>Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....</p>							
373	Pranchas ou fórmãs para estamparia.....	—	Ad val.	15 %			
374	Reguas.....	Kilog.	4\$800	50 %			
<p>Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....</p>							
375	Remos.....	Metro	\$300	»			
376	Retretes ou bancas.....	de madeira or- simples ou com encosto.....	Uma	9\$000	»		
		dinaria..... com bomba.....	»	16\$000	»		
		de madeira fina simples ou com encosto.....	»	20\$000	60 %		
		com bomba.....	»	32\$000	»		
<p>NOTA 39* — Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos vasos que ás retretes ou bancas pertencerem e lhes vierem annexos.</p>							
377	Saltos para calçado.....	simples ou nós, com ou sem chapa.....	Duzia de peras	\$500	50 %		
		cobertos de qualquer materia, idem, idem.....	»	1\$200	»		
378	Secretárias.....	de madeira ordinaria.....	pequenas, simples ou com prateleiras (<i>bureau de dame</i>).....	Uma	44\$000	»	
			grandes, para homem, idem.....	»	60\$000	»	
			idem idem (<i>bureau-ministre</i>).....	»	84\$000	»	
		de madeira fina.....	pequenas, simples ou com prateleiras (<i>bureau de dame</i>).....	»	60\$000	60 %	
			grandes, para homem, idem.....	»	140\$000	»	
			idem idem (<i>bureau-ministre</i>).....	»	200\$000	»	

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
379	Sofás.....	de madeira ordinaria.....	pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, <i>chaises-longues</i> , sofás-camas ou camas-sofás e semelhantes.....	Um	2\$8000	50 %
			grandes com ou sem encosto (<i>divans</i>).....	»	40\$000	»
		de madeira fina.....	pequenos, com ou sem encosto, conversadeiras, <i>chaises-longues</i> , sofás-camas ou camas-sofás e semelhantes.....	»	56\$000	60 %
		grandes, com ou sem encosto (<i>divans</i>).....	»	90\$000	»	
	de galhos de arvore, com cortiça e semelhantes, para jardim.....	»	7\$000	50 %		
<p>NOTA 40* — As taxas acima estabelecidas para os sofás sem encosto (<i>divans</i>) são as dos que trouxerem o acolchoado ou as molas apenas revestidas pelo primeiro forro de anagem ou de qualquer outro tecido ordinario; quando vierem já com os últimos forros pagarão aquellas mesmas taxas com o augmento que lhes competir, conforme o que se acha disposto na segunda parte da nota final da classe, ficando nestes direitos comprehendidos os das almofadas que lhes pertencerem e lhes vierem annexas. Serão considerados sofás pequenos os que tiverem 1^m,35 de comprimento, tomados pela parte interior dos braços. Fica extensiva a este artigo a disposição da ultima parte da nota 30^a.</p>						
380	Tacos para bilhar e bagatelas.....	»	2\$000	50 %		
381	Tecidos.....	em pegos ou para transparentes, simples ou pintados.....	Kilog.	1\$600	»	Em caixas..... 10 %
		em tranças ou grossos.....	»	4\$000	»	Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto
	cordões.....	»	12\$000	»		
382	Tinteiros, berços para mata-borrão, pastas e outros objectos de escriptorio não classificados.....	»	1\$500	»		Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....
383	Torneiras de qualquer qualidade.....	»	\$700	»		Em barris ou caixas..... 10 %
384	Tornos de madeira (pinos) para calçado.....	»	\$300	»		Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto
385	Toucaadores e tremós ou psychés.....	de madeira ordinaria.....	Um	\$8000	»	
		para cima de mesa.....	»	50\$000	»	
		em fórmula de mesa ou com mesa (<i>toilettes</i>), com ou sem gaveta.....	»	100\$000	»	
	de madeira fina.....	»	16\$000	60 %		
		para cima de mesa.....	»	100\$000	»	
		em fórmula de mesa ou com mesa (<i>toilettes</i>), com ou sem gaveta.....	»	100\$000	»	
<p>NOTA 41* — As pedras e espelhos pertencentes aos toucaadores pagarão direitos em separado.</p>						
386	Transparentes para janelas com roldanas e outros accessorios ou sem elles.....	»	6\$000	50 %		
387	Varetas.....	para leques.....	Duzia	\$200	»	
		para espartilhos.....	Kilog.	1\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....
388	Vasilhame.....	balde, celhas e tinhas, com ou sem aros de ferro ou de cobre, e medidas de qualquer qualidade não classificadas, para secos e molhados.....	»	\$500	»	Em caixas..... 10 %
			»	»	»	Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto
		barris, barricas e ancoretas.....	Um	1\$600	»	
	abatidos ou desmontados.....	Kilog.	\$000	»		
	toneis, pipas e quartolas.....	Um	4\$000	»		
	inteiros, vasilhos e armados.....	Kilog.	\$000	»		
	abatidos ou desmontados.....	»	»	»		
389	Venezianas para janelas ou portas, com roldanas e outros accessorios	Uma	13\$000	»		
390	Obras não classificadas.....	de talha, em madeira ou massa de pó de madeira... casas completas, todas de madeira.....	Kilog.	5\$000	30 %	
		mobílias ou mo- veis.....	—	»	50 %	
	de madeira ordinaria.....	—	»	60 %		
	de madeira fina.....	—	»	50 %		
	quaesquer outras.....	—	»	»		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
<p>NOTA 42^a — As taxas impostas ás cadeiras, mesas, sofás e outras peças de mobiliá, ou de uso domestico, salvo disposição especial, comprehendem sómente as lisas ou com molduras; as douradas e as que tiverem obra de talha ou embutidos de madeira, mártil, madreperola ou metal ordinario, pagarão: as primeiras o dobro dos respectivos direitos, e as outras mais 30 % dos mesmos direitos, excepto quando o embutido ou obra de talha for insignificante.</p> <p>As que forem estofadas ou forradas com qualquer tecido de seda pagarão mais 50 %; com qualquer outro tecido ou pelle mais 30 %. As que vierem por estofar terão o abatimento de 30 %, calculado sobre a taxa estabelecida para as que tiverem assento de palhinha.</p> <p>Serão consideradas de madeira ordinaria as obras desta classe que forem feitas de pinho, faia e cerejeira; e de madeira fina as que forem feitas de freixo, pereira, vinhatico, negueira, carvalho, sycomoro, mogno, erable, pau-setim, pau-rosa, tuiá, jacatandá e semelhantes, devendo como tales ser também consideradas as que forem folheadas destas madeiras, ou que vierem revestidas de camadas de massa com ou sem frisos ou filetes dourados, e bem assim as de charão ou de madeira acharada.</p> <p>As peças avulsas e soltas, lavradas e aparelhadas, polidas ou promptas, que nao puderem na occasião do despacho formar o movel completo a que pertencerem, pagarão a peso bruto por kilogramma 9\$300, sendo de madeira fina, e 3\$000, sendo de madeira ordinaria.</p> <p>As obras desta classe, que tiverem enfeites de marfim, madreperola, ou tartaruga além dos augmentos acima determinados, pagarão mais 30 %.</p>						
CLASSE 13^a						
Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipós						
EM BRUTO OU PREPARADOS						
391	Bambu, canna da India e de qualquer outra qualidade.....	K log.	\$400	50 %	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
392	Junco ou ro- tim.....	»	\$400	»		
393	Vime e outros cipós em liças ou molhos.....	»	\$000	15 %		
EM OBRAS						
394	Bahús e caixas — Os direitos dos de madeira.....	—	—	—		
395	Berços.....	Um	7\$200	50 %		
396	Cabos para chapéos de sol.....	Kilog.	1\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
NOTA 43 ^a — As disposições da nota 29 ^a têm applicação a este artigo.						
397	Cadeiras.....	Uma	5\$000	»		
	sem braços.....	»	10\$000	»		
	para criança.....	»	3\$000	»		
	de balanço e outras não especificadas.....	»	4\$000	»		
398	Cestos, cestas, condeças e ba- laões, bolsas e indispensaveis	Kilog.	3\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	para costura e outros usos.....	»	9\$600	»		
	grandes para roupa, conducção de garrafas, de car- gas e semelhantes.....	»	\$700	»		
	ordinarios para aterro e semelhantes.....	»	\$000	»		
	para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	3\$000	»		
	com pertencas para viagem de vidro, osso, chifre, bufalo, ma- deira e semelhantes.....	»	2\$800	»		
	de marfim, madreperola, metal lhantes.....	»	5\$200	»		
NOTA 44 ^a — As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25 %.						
399	Chapéos.....	Um	1\$600	»		
	simples.....	»	Ad val.	»		
400	Lavatorios.....	Um	4\$800	»		
401	Mesas.....	Uma	12\$000	»		
402	Peanhas, porta-bustos, jardineiras e obras semelhantes.....	Kilog.	4\$800	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
403	Sofás.....	Um	24\$000	50 %		
404	Varetas.....	Duzia. Kilog.	\$200 4\$000 1\$000	» » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
405	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»		
NOTA 45 ^a — As obras desta classe que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.						
CLASSE 14^a						
Palha, esparto, cairo, pita, piassava, painá, tagal e outras materias filamentosas						
406	Em rama, pre- paradas e be- neficiadas de qualquer mo- do, ou restel- dadas e ase- dadas.....	Kilog.	4\$000	»	Em barricas ou caixas... Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
	para cigarros, soltas ou em maços, ou em livrilhos próprias para esteiras, cha- pés e tecidos de qualquer outra qualidade.....	»	\$200 \$200	30 % »		
	em tubos para bebidas (chateaux)..... para outros usos.....	»	\$8000 \$040	15 % »		
407	Em fio.....	»	\$300 \$200	50 % »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carretéis.....	»
	de sizal para ceifadeira atadeira..... toreido ou linha de qualquer qualidade, em nove- los ou carretéis.....	»	\$2000	»		
408	Painá de qualquer qualidade.....	»	1\$800	»	Em barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
409	Zostera marina ou erina vegetal e qualquer outra propria para en- chimento de colchões e simofadas.....	»	\$200	»		
EM TECIDOS E OUTRAS OBRAS						
410	Abanos e ventarolas.....	Duzia.	2\$400	»	Em barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
411	Archotes de esparto e semelhantes.....	Kilog.	\$400	»		
412	Bonets com ou sem enfeites.....	Um	1\$300	»		
413	Braças ou luvas para limpar animaes.....	Duzia.	2\$600	»		
414	Cabeçadas ..	Uma	2\$400 1\$200	» »		
NOTA 46 ^a — Ficam extensivas a este artigo as disposições da nota 5 ^a .						
415	Capachos.....	Kilog.	\$500	»	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	simples ou communs..... ornados ou guarnecidos de lã, linho ou algodão... para costura e bordados, enfeitados ou forrados de seda.....	»	1\$000 3\$000 9\$600	» » »		
416	Cestos, cestas, condeças, ba- laões, bolsas e indispensaveis	»	\$700 \$060 3\$000	» » »	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	grandes para roupa, conducção de garrafas, de carga e semelhantes.....	»	\$700	»		
	ordinarios para aterro e sem- lhantes..... para papeis, compras, talheres e semelhantes.....	»	\$060 3\$000	» »		
	com pertencas para viagem de vidro, osso, bufalo, chifre, madeira e semelhantes.....	»	2\$800	»		
	de marfim, madreperola, metal lhantes.....	»	5\$200	»		
NOTA 47 ^a — As cestas para costura que vierem com preparos pagarão mais 25 %.						
417	Chapéos.....	Um	6\$300 2\$600	» »		
	de palha do Chile, Panamá, Perú e Manilha..... de palha da Italia e semelhantes..... idem de arroz, ou de aveia, trigo, palmeira e seme- lhantes.....	»	1\$600	»		
418	Chinelas ou sandalias de trança ou qualquer tecido de palha.....	Par	1\$400	»		
419	Colchões, travesseiros e outras obras semelhantes, com forro ou capa de pelle, algodão, lã ou linho.....	Kilog.	2\$000	»	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
420	Cordalhas de qualquer qualidade em peças ou em retalhos.....	Kilog.	\$500	50 %	Em caixas..... Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto	
	em obras.....	»	\$600	»			
421	Cordões, tranças e tranças e tranças grossos.....	»	4\$000	»	Em fardos ou capas e em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	»	
	proprios para enfeites de chapéus, simples ou com vidrilhos.....	»	12\$000	»			
422	Escovas de palha ou de crina vegetal para fato, chapéu ou cabeça.....	Duzia	8\$000	»	»	»	
	não especificadas.....	»	2\$400	»			
423	Espanadores	»	12\$000	»	»	»	
	de Angola.....	Kilog.	\$200	»			
424	Esteiras finas para cama e semelhantes.....	»	3\$000	»	»	»	
	para forrar soalhos de casas e semelhantes.....	»	1\$000	»			
425	Palhões e capas para envoltorios ou quaisquer embalagens	»	\$200	»	Em caixas..... Em quaisquer outros envoltorios.....	10 % Bruto	
426	Redes de qualquer qualidade, de dormir, de pescar ou cobrir animaes.....	»	6\$000	»			
427	Saccos de gunc ou de qualquer outra materia ou tecido.....	»	1\$000	»	»	»	
428	Transparentes para janelas.....	Um	7\$800	»			
429	Vassouras com ou sem cabo.....	Duzia	10\$000	»	»	»	
430	Quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Ad val.	»			
<p>NOTA 43ª — Os tecidos de palha não classificados pagarão os mesmos direitos dos de linho, segundo sua qualidade. Os objectos desta classe que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>							
<p>CLASSE 15ª Algodão EM BRUTO OU PREPARADO</p>							
431	Com caroço	Kilog.	\$100	50 %	Em saccoes ou fardos.....	»	
432	Em rama ou em lâ.....	»	\$400	»			
433	Em pasta, cardado ou em folhas gommadas.....	»	\$800	»	Em saccoes ou fardos e em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
	simples ou torcido para tecido branco.....	»	\$530	30 %			
	celagem.....	»	\$650	»	»	»	
	tinto.....	»	\$750	»			
434	Em fio	»	\$900	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, incluidas as bobinas e os carreteis.....	»	
	Idem, idem mercerizado no todo ou em parte.....	»	\$1000	»			
	torcido ou entrançado para pavio.....	»	\$750	»	»	»	
	frouxamente torcido para fabricação de redes.....	»	1\$000	50 %			
	torcido ou linha de qualquer qualidade, em carreteis, novelos ou meadas para costura, crochet e semelhantes.....	»	2\$000	60 %	»	»	
<p>EM OBRAS E TECIDOS</p>							
435	Abas para chapéus	»	1\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
436	Alamares, borlas, passadores, barbicachos, galões, fitas, gregas, franjas, frocos, mignardises e outros requifes e obras semelhantes	»	8\$000	»			
437	Alcatifas e tapetes de qualquer qualidade.....	—	2\$000	60 %	Em caixas..... Em fardos ou saccoes ou quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto	
438	Barretes, capuzas, toucas ou coifas de ponto de meia ou de malha.....	»	10\$000	50 %			
	não especificados.....	»	Ad val.	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
439	Botões e marcas	Kilog.	3\$000	»			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
440	Cadarços, cordões, tranças e tranças e tranças imitando a palha, proprios para fabricação ou enfeites de chapéus, simples ou com vidrilhos.....	Kilog.	12\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
	de qualquer outra qualidade, incluidos os fiados gommados proprios para amarrar, os cadarços proprios para cós e os proprios para presilhas para calçado, tubulares ou não, com ou sem inscripção.....	»	2\$800	»			
	cadarços para cilhas, grossos, denominados precintas, de mais de quatro centimetros de largura; lavrados e outros não especificados proprios para cintos.....	»	1\$400	»	»	»	
	»	»	8\$000	»			
441	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e quaesquer outros objectos	»	5\$000	60 %	»	»	
	»	»	8\$000	»			
442	Chales, lenços, mantas, ponchos e palas de fraco.....	»	15\$000	»	»	»	
	de filé, ponto de malha, liso, lavrado ou bordado.....	»	4\$000	»			
	de qualquer outro tecido não especificado.....	—	Ad val.	»	»	»	
	de renda, enfeitados com rendas ou bordados.....	»	»	»			
<p>NOTA 49ª — Não se consideram bordados os lenços com simples inicial nos cantos.</p>							
443	Chapéus, bo-nets e gorros simples.....	Um	1\$200	50 %	»	»	
	enfeitados.....	—	Ad val.	»			
<p>NOTA 50ª — Nas taxas dos chapéus ficam comprehendidas as das caixas de papelão ou de madeira ordinaria que os acondicionem.</p>							
444	Chinelas para banho com sola de estopa.....	Par	\$500	»	»	»	
	idem de metal ou madeira.....	»	1\$500	»			
445	Cilhas	Uma	1\$200	»	»	»	
446	Cintos, fachtas, ligas e suspensorios lisos ou bordados	Kilog.	8\$000	»			
447	Cobertas acolchodadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia	»	2\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
448	Cobertores e mantas ou colchas para cama brancos, escuros ou riscados com ou sem pello.....	»	1\$500	60 %			
	lavrados, adamascados, ou imitando o fustão e semelhantes.....	»	3\$000	»	Em fardos, capas ou caixas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
449	Coberturas e rosetas para chapéus de sol	»	2\$400	»			
450	Cordalhas, cordas e cabos	»	1\$000	50 %	»	»	
<p>NOTA 51ª — Será considerado cordão o cabo ou corda que tiver até tres millimetros de diametro. Ficam comprehendidos neste artigo os punhos para redes.</p>							
451	Córtices de calçado — como os tecidos correspondentes.....	—	—	—	Em fardos ou saccoes.....	»	
452	Coxinlhos	Kilog.	2\$400	60 %			
453	Escovas para fricções e semelhantes	»	3\$000	50 %	Excluidas somente as caixinhas de papelão.....	»	
454	Espartilhos	Um	8\$000	»			
<p>NOTA 52ª — Os espartilhos que viarem sem barbotanas pagarão as taxas deste artigo.</p>							
455	Filés	Kilog.	15\$000	60 %	Excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»	
	de ponto de malha ou de rede.....	»	5\$000	»			
	liso.....	»	15\$000	»	»	»	
	lavrado ou bordado.....	»	4\$000	»			
	gommado para forrar chapéus.....	»	5\$000	»	»	»	
	de ponto de crochet e semelhantes.....	»	»	»			
<p>NOTA 53ª — O filé bordado, com ou sem onrela, que medir até 45 centimetros de largura, será considerado tira bordada.</p>							
456	Forros, tiras ponteadas e lados para chapéus, simples, gommados ou oleados	»	2\$400	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
457	Gravatas lisas ou bordadas	Duzia	3\$000	60 %			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
458	Lençóis, colchas não especificadas, fronhas, toalhas, guardanapos e pannos de mesa.....	—	—	—		
	lisos — os direitos dos tecidos respectivos.....	—	—	—		
	bordados, com renda ou crivo.....	—	Ad val.	60 %		
459	Luvras.....	Duzia de pares	2\$400	50 %		
	grossas para tropa e semelhantes.....	»	6\$400	»		
	de qualquer outra qualidade.....	»	»	»		
460	Mangueiras com ou sem bocal de metal.....	Kilog.	1\$000	»		
461	Mantas, xergas e baixeiros de qualquer tecido com ou sem mescla de lã ou linho.....	»	1\$800	60 %	Em fardos, capas, saccos ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	NOTA 54ª — Não serão incluídas neste artigo as capas para cobrir animaes, as quaes pagarão o dobro dos direitos dos respectivos tecidos.					
		Duzia de pares	5\$000	»		
	de fio de Escossia.....	»	10\$000	»		
	compridas.....	»	10\$000	»		
	até 20 centímetros de comprimento no pé.....	»	20\$000	»		
	de mais de 20 centímetros idem.....	»	»	»		
	até 20 centímetros de comprimento no pé.....	»	1\$800	»		
	de mais de 20 centímetros idem.....	»	4\$000	»		
	compridas.....	»	3\$200	»		
	de mais de 20 centímetros idem.....	»	6\$000	»		
	NOTA 55ª — As meias que trouxerem os pés deformados ou outro artifício fraudulento para illudir a classificação, pagarão direitos pela taxa mais elevada da respectiva divisão. Não se consideram bordadas as que tiverem simples friso de seda (baguettes) ou uma letra ou monogramma.					
463	Objectos de moda, de renda ou de qualquer tecido.....	—	Ad val.	»		
464	Oleados com ou sem pello.....	Kilog.	1\$500	»	Em caixas.....	10 %
					Em quaisquer envoltorios ou enrolados em pau.....	Bruto
465	Redes de qualquer qualidade.....	»	4\$800	»	Em fardos, saccos ou diagonaes, os imitando os merinos e gorgões de lã, incluídos ostecidos espinha, os cylindrados e motrés, e quaisquer outros semelhantes não classificados.....	
466	Renda com ou sem mescla de lã ou linho.....	»	30\$000	50 %	Excluídas somente as caixinhas de papelão.....	
	de qualquer outra qualidade.....	»	20\$000	»		
	em côrtes de vestidos, véos e outros objectos.....	—	Ad val.	60 %		
	de meia ou de malha.....	Duzia	8\$000	80 %		
	de qualquer tecido, lisas ou com pregas.....	»	15\$000	60 %		
	idem, idem, com peito de linho, meio linho ou seda.....	»	30\$000	»		
	ceroulas.....	»	8\$000	»		
	de meia ou de malha, inclusive as de banho.....	»	13\$000	»		
	de qualquer outro tecido.....	»	»	»		
467	Roupa feita.....	Kilog.	16\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
	jaquetões, saias e colletes grossos de meia ou de malha.....	»	3\$800	»		
	collarinhos para camisas.....	»	8\$000	»		
	peitos lisos ou com pregas.....	Duzia de pares	5\$000	»		
	punhos para camisas.....	»	»	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
467	Roupa feita.....	Kilog.	9\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	de tecido de ponto de meia ou de malha.....	»	»	»		
	de qualquer outro tecido — o dobro dos direitos do tecido respectivo com o augmento de 10 %.....	»	Ad val.	60 %		
	de renda, bordada ou enfeitada.....	»	»	»		
	NOTA 56ª — Em caso de duvida sobre a taxa applicavel á roupa feita não especificada, fabricada de tecidos sujeitos ás taxas variaveis dos arts. 470 e 471 da Tarifa, a parte apresentará uma amostra do tecido para verificar-se qual a subdivisão em que está incluído. Esta amostra nunca poderá ser inferior a um decimetro quadrado. Na falta da amostra, e não se podendo reconhecer a taxa applicavel ao tecido, será a roupa despachada ad valorem na razão de 60 %. Os punhos e collarinhos que acompanharem as camisas sem punhos ou sem collarinhos pagarão direitos em separado.					
468	Saccos simples.....	Um Kilog.	3\$300	50 %	Em fardos e envoltorios semelhantes.....	
	de noite ou de viagem.....	»	1\$200	60 %		
	não especificados.....	»	»	»		
469	Sapatinhos.....	Par	\$500	»		
	simples.....	»	\$700	»		
	sem sola para criança.....	»	»	»		
	enfetados ou bordados.....	»	»	»		
470	Tecidos não especificados da base de 10 por 10 fios, incluídos os tecidos lisos ou entrançados de modo regular ou uniforme, taes como: as setinetas lisas, as flanelas ou diagonaes, os imitando os merinos e gorgões de lã, incluídos ostecidos espinha, os cylindrados e motrés, e quaisquer outros semelhantes não classificados.....	Kilog.	14\$000	»		
	crús.....	»	9\$500	»		
	Classe I — até 20 grammas por metro quadrado.....	»	6\$000	»		
	Classe II de mais de 20 até 25 grammas idem.....	»	4\$000	»		
	Classe III de mais de 25 até 31 idem.....	»	2\$000	»		
	Classe IV de mais de 31 até 40 idem.....	»	1\$500	»		
	Classe V de mais de 40 até 49 idem.....	»	»	»		
	Classe VI de mais de 49 grammas idem.....	»	»	»		
	brancos.....	»	20\$000	80 %		
	Classe I — até 20 grammas por metro quadrado.....	»	13\$000	»		
	Classe II de mais de 20 até 25 grammas idem.....	»	10\$000	»		
	Classe III de mais de 25 até 31 idem.....	»	6\$400	»		
	Classe IV de mais de 31 até 40 idem.....	»	3\$200	»		
	Classe V de mais de 40 até 49 idem.....	»	2\$200	»	Em caixas.....	10 %
	Classe VI-VIII de mais de 49 grammas idem.....	»	»	»	Em fardos.....	2 %
	tintos ou coloridos em peça ou de fio tinto ou colorido de uma ou mais cores.....	»	15\$000	60 %	Em quaisquer outros envoltorios, excluídas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	Bruto
	Classe I — até 20 grammas por metro quadrado.....	»	10\$000	»		
	Classe II de mais de 20 até 25 grammas idem.....	»	7\$500	»		
	Classe III de mais de 25 até 31 idem.....	»	5\$000	»		
	Classe IV de mais de 31 até 40 idem.....	»	3\$000	»		
	Classe V de mais de 40 até 49 idem.....	»	2\$400	»		
	Classe VI de mais de 49 até 60 idem.....	»	2\$000	»		
	Classe VII-VIII de mais de 60 grammas idem.....	»	»	»		
	estampados.....	»	15\$000	»		
	Classe I — até 20 grammas por metro quadrado.....	»	10\$000	»		
	Classe II de mais de 20 até 25 grammas idem.....	»	7\$500	»		
	Classe III de mais de 25 até 31 idem.....	»	5\$000	»		
	Classe IV de mais de 31 até 40 idem.....	»	3\$400	»		
	Classe V-VII de mais de 40 até 75 idem.....	»	3\$000	»		
	Classe VIII de mais de 75 grammas idem.....	»	»	»		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras					
					Qualidade do envoltorio	Abatimento				
471	Tecidos lavrados, adamsados, de listras, de xadrez, abertos e de phantasia, incluídos nestes os que de distancia em distancia têm um ou mais fios grossos ou paralelos na urdidura ou na trama ou em ambas, os que pelo acoucheamento dos fios, observado no campo do tecido e a igual distancia um do outro, semelham uma lista, finalmente os denominados <i>gouffrés</i> e <i>noyés</i>	erás.....	até 20 grammas por metro quadrado.....	15\$000	60 %	Em caixas..... 10 % Em quaisquer outros envoltorios, excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão. Bruto				
			de mais de 20 até 40 grammas idem.....	7\$000	»					
			de mais de 40 até 100 grammas idem.....	4\$000	»					
			de mais de 100 grammas idem.....	3\$200	»					
			brancos, tintos ou coloridos em peça ou de fio tinto ou colorido de uma ou mais cores.....	até 20 grammas por metro quadrado.....	18\$000		»			
				de mais de 20 até 40 grammas idem.....	9\$000		»			
			estampados.....	de mais de 40 até 100 grammas idem.....	5\$000		»			
				de mais de 100 grammas idem.....	4\$000		»			
			atê 20 grammas por metro quadrado.....	de mais de 20 até 40 grammas idem.....	21\$000		»			
				de mais de 40 até 100 grammas idem.....	10\$000		»			
de mais de 100 grammas idem.....	de mais de 100 grammas idem.....	5\$000	»							
	de mais de 100 grammas idem.....	4\$000	»							
472	Outros tecidos não especificados.....	brins, cassinetas, castores e tecidos semelhantes proprios para roupa de homem e menino, lisos, entrançados, lavrados ou imitando a lona, brancos, tintos ou estampados.....	2\$000	»	Em caixas..... 10 % Em fardos..... 2 % Em quaisquer outros envoltorios, excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão. Bruto					
			casas grossas, lisas ou entrançadas, de listras ou de xadrez, proprias somente para forro e paninhos envernizados e os transparentes proprios para mappas ou plantas, brancos ou tintos.....	2\$000		»				
			bellutes, bellutinas, bombasinas, pelúcias e velludos, lisos ou entrançados, brancos, tintos ou estampados.....	5\$000		»				
			panno felpudo, proprio para toalhas e lençoes.....	2\$400		»				
			panno listrado proprio para ponchos.....	4\$000		»				
			lonas e meias lonas proprias para velas, toldos e usos semelhantes.....	1\$200		»				
			talagarya.....	3\$000		»				
			tecido de ponto de meia.....	6\$000		50 %				
			473	Tiras e entremeios (cortados ou por cortar).....		bordados no tear, á mão ou á machina.....	de filô á imitação de renda, de morim, cassa ou cambrina.....	30\$000	60 %	Excluidas somente as caixinhas de papelão.
							de fusão ou musselina.....	20\$000	»	
de cassa, filô ou cambrina com ou sem renda, denominados <i>plissés</i>	8\$000	»								
de morim, fustão ou musselina, idem, idem.....	18\$000	»								
474	Torcidas para lampeão, simples ou enceradas.....	estampados ou simplesmente com pregas ou fôcos da mesma fazenda.....	de cassa, filô ou cambrina com ou sem renda, denominados <i>plissés</i>	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....				
			de morim, fustão ou musselina, idem, idem.....	1\$600	»					

N.º TA 57. — Os tecidos que de distancia em distancia têm um ou mais fios grossos ou paralelos na urdidura ou na trama ou em ambas, denominados de cordão, os que pelo acoucheamento dos fios observado no campo do tecido e a igual distancia um do outro semelham uma lista, bem como os *gouffrés* ou *impressés* e os denominados *noyés*, pagarão as taxas deste artigo com o abatimento de 30 %, quando forem estampados, e de 40 % quando erás, brancos, tintos ou coloridos.

Os tecidos bordados á mão, á machina ou no tear, pertencentes aos arts. 470 e 471, pagarão as taxas do art. 471 com o augmento de 30 %.

Os tecidos bordados sem acoucheamento ou currela de um ou dos dois lados que medirem até 45 centímetros de largura serão considerados tiras bordadas.

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
475	Transparentes para janelas, com ou sem rodizos.....	Um	5\$000	60 %	Em fardos, saccos ou quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
476	Trapos, ourelos e aparas.....	Kilog.	\$040	20 %		
477	Vãos.....	—	Ad val.	60 %	A mesma dos tecidos de algodão.....	
478	Volantes, lhamas, vidrilhos e outros tecidos semelhantes, urdidos com ouro ou prata falsos.....	Kilog.	\$8000	50 %		
<p>NOTA 58. — Os tecidos e obras bordados ou enfeitados com rendas, que não estiverem assim classificados, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.</p>						
<p>CLASSE 16. Lã EM BRUTO E PREPARADA</p>						
479	Em bruto.....	»	\$200	20 %	Em caixas..... 10 % Em fardos, saccos ou quaisquer outros envoltorios..... Bruto	
480	Lavada simples ou carbonizada.....	»	\$500	»		
481	Tinta em rama.....	»	\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
482	Cardada, em pó de qualquer modo preparada.....	»	\$700	»		
483	Em fio.....	simples de uma ou mais cordas para tecelagem ou para obras de sargueiro, de lã ou de lã e algodão.....	erá ou branco.....	\$500	15 %	
			tinto.....	\$600	»	
			com mescla de seda.....	\$700	»	
484	Almofares, borlas, barbiechos, galões, gregas, franjas, frocos e requifes, com ou sem mescla de algodão e linho, e obras semelhantes.....	»	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
riscados grossos, proprios para escadas, com ou sem mescla de outra materia.....	»	2\$400	»			
485	Alcatifas e tapetes.....	avelludados.....	de pelo alto grosseiro, com fundo ou assento de estopa ou canhamo (capachos).....	2\$400	»	
			de pelo curto macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo.....	3\$200	»	
			idem, sem o sobredito tecido.....	6\$400	»	
			idem, proprio para calçado.....	3\$200	50 %	
486	Alpacas, cassas, lilas, durantes, damascos, merinós, cachemiras, princezas, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China, tecidos de ponto de meia, touquim, rizzo ou velludo e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamsados.....	apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo.....	idem, proprio para calçado.....	2\$000	60 %	
			idem, proprio para calçado.....	4\$000	»	
487	Baetas e baetões.....	em peças cylindricas para machinas de fabricar papel.....	de qualquer outra qualidade.....	3\$200	50 %	
			de qualquer outra qualidade.....	1\$100	»	
488	Baetilhas e flanelas.....	lisas.....	4\$800	»	A mesma dos tecidos de algodão.	
489	Bandas para militares.....	lavradas ou entrançadas.....	7\$000	»		
490	Bandeiras.....	»	8\$800	40 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... Bruto	
491	Barretes, capuçes, toucas e coifas.....	»	16\$000	50 %		
491	Barretes, capuçes, toucas e coifas.....	de ponto de meia ou de malha, com ou sem mescla de seda.....	idem ordinarios para trabalhadores ou marinheiros.....	8\$000	»	
			(não especificados).....	3\$000	»	

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
492	Bonets e gorros com galões de ouro fino..... de ponto de malha — como obras de malha..... não especificados.....	Um	6\$000	60 %		
		Um	2\$000	60 %		
493	Botões	Kilog.	3\$500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
494	Cabeçadas com ou sem mescla de algodão, simples..... idem, idem com ornatos de metal ordinario..... para prisão (cabrestos).....	Uma	2\$000	60 %		
		"	3\$200	"		
		"	1\$000	"		
	NOTA 59 ^a — A disposição da nota 5 ^a tem applicação a este artigo.					
495	Cadaços, cordões, tranças e trancelinos com ou sem mescla de lino ou algodão, ou com vidrilhos.....	Kilog.	3\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
		"	6\$000	"		
496	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e outros objectos	"	8\$000	"		
497	Chales, mantas, lenços e palas de ponto de malha..... lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados, brancos, tintos ou estampados..... bordados, com renda ou de renda ou com franja de seda.....	"	8\$000	"	Excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	
		"	10\$000	"		
		—	Ad val.	"		
498	Chapéus para cabeça de feltro..... simples..... enfiteitados..... de qualquer tecido..... simples..... com mola..... enfiteitados.....	Um	5\$000	80 %		
		—	Ad val.	60 %		
		Um	3\$200	"		
		"	5\$600	"		
		"	Ad val.	"		
	NOTA 60 ^a — Nos taxas acima estão comprehendidas as das caixas de papelão e madeira ordinaria em que vierem acondicionados os chapéus.					
499	Cilhas	Uma	1\$200	50 %		
500	Cintos, ligas e suspensórios, lisos ou bordados	Kilog.	10\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
501	Cobertores ordinarios..... com ou sem algodão..... não especificados.....	"	1\$500	60 %	Em fardos.....	2 %
		"	4\$000	"	Excluidas somente as caixas de papelão.....	Bruto
502	Córtes de calçado —como os tecidos correspondentes.....	—	—	—		
503	Coxinheiros com ou sem algodão ou lino.....	Kilog.	2\$400	60 %	Em caixas..... Em fardos, saccos ou quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
504	Escovas para fricções e semelhantes	Duzia	8\$000	50 %		
505	Feltro em peças cylindricas para machinas de fabricar papel..... para piano e semelhantes..... alcatroado e para calafetar navios e semelhantes..... não especificado, liso ou estampado.....	Kilog.	1\$100	60 %	Em caixas.....	10 %
		"	7\$200	"	Em fardos, saccos ou quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
		"	\$200	"		
		"	2\$400	50 %		
506	Gravatas e laços lisos ou bordados de qualquer feitio	"	10\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
507	Lovas lisas ou bordadas	Duzia de pares	6\$000	50 %		
508	Mantas, xergas, baixeiros, lisos ou bordados de tecido de xerxa..... de feltro..... de qualquer outro tecido não especificado.....	Kilog.	1\$800	60 %	Em caixas.....	10 %
		"	2\$400	"	Em fardos, saccos ou quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
		"	3\$600	"		
	NOTA 61 ^a — Não serão incluídas neste artigo as capas para cobrir animaes, as quas pagarão as taxas dos tecidos correspondentes.					

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
		Duzia de pares	2\$400	60 %		
509	Meias curtas..... de mais de 20 centímetros idem..... compridas..... de mais de 20 centímetros idem.....	"	4\$500	"		
		"	4\$000	"		
		"	8\$000	"		
510	Objectos de moda, de renda ou de qualquer tecido	—	Ad val.	"		
511	Obras de ponto de malha ou de rede não classificadas simples, com ou sem mescla, guarnições ou forros de seda	Kilog.	8\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
512	Oleados	"	1\$500	60 %	Em caixas..... Em quaesquer outros envoltorios ou enrolados em pau.....	10 % Bruto
513	Pannos, casimiras, casimetas, chevots, flanelas americanas, sarjas e diagonaes de lã pura ou com mescla de algodão..... de lã e algodão em partes iguaes.....	"	7\$000	"	Excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	A mesma dos tecidos de algodão.....
		"	4\$200	"		
		"	4\$800	"		
		"	2\$400	"		
514	Pannos de mesa	"	7\$000	"		
515	Rendas com ou sem mescla de algodão ou lino em córtes de vestidos, véos e outros objectos..... não especificadas, simples ou com vidrilhos.....	Kilog.	2\$500	"	Excluidas as caixas de papelão.....	Bruto
		Duzia	8\$000	"		
		"	20\$000	"		
		"	20\$000	"		
		"	20\$000	"		
		"	16\$000	"		
		Kilog.	10\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
516	Roupa feita não especificada..... de meia..... de bacilha ou flanela com ou sem bordado de cordão..... peroulas de meia ou de flanela..... jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de meia ou de malha..... fumos de casimira e peitos para luto, simples ou com laços, pregas ou habados.....	"	8\$000	"	Excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	
		"	10\$000	"		
		"	15\$000	"		
		"	20\$000	"		
		—	Ad val.	"		
517	Saccos de viagem	Um	3\$200	50 %		
518	Sapatinhos e borzeguis sem sola simples..... bordados ou enfiteitados.....	Par	\$600	60 %		
		"	\$800	"		
519	Tecidos abertos ou transparentes, baréges, filós, grenadines, gazes, escomilhas e outros tecidos semelhantes, não classificados pesando o metro quadrado 80 grammas ou menos..... pesando mais de 80 grammas.....	Kilog.	1\$8000	"	A mesma dos tecidos de algodão.....	
		"	10\$000	"		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
520	Outros tecidos (creguela propria sómente para entretela e usos com ou sem semelhantes.....)	Kilog.	6\$000	60 %	} A mesma dos tecidos de algodão.....	-	
	algodão ou li- duraque.....		4\$200				
	inho, não clas- filete.....		4\$500				
	sificados..... (sarganeta e seriguilha.....)		3\$900				
521	Tiras e entremeios sim- (com bordado de algodão, lã ou linho.....	Kilog.	20\$000		} Excluidas sómente as caixas de papelão...	Bruto	
	ples ou com vidrilhos.) com bordado de seda.....		32\$000				
522	Transparentes para portas e janelas, com ou sem rodizios.....	Um	5\$000				
523	Tapas, ourelos e aparas.....	Kilog.	\$040	20 %	Em fardos, saccos e qualesquer outros envoltorios.....		
	NOTA 62* — Os tecidos e obras bordadas, que não estiverem assim classificadas, pagarão direitos ad valorem na razão de 60 %.						
	CLASSE 17*						
	Linho, juta e canhamo						
	EM BRUTO E PREPARADO						
524	Em bruto, preparado, asedado, restellado ou em estrigas, tinto ou pintado.....		\$020		Em fardos e envoltorios semelhantes.....		
			\$100				
			\$130				
525	Em fio.....	Kilog.	\$540	30 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carreteis.	}	
	de juta e canhamo.....		\$740				
	de linho.....						
			2\$000	50 %			
			\$600				
526	Estopa em bruto ou em rama.....		\$020	20 %	Em caixas.....	10 %	
527	Fios para feridas, simples ou em pasta.....		\$700	10 %	Em qualesquer outros envoltorios.....	Bruto	
	EM TECIDOS E OBRAS						
528	Alamars, barbicachos, borlas, fitas, franjas, frocos, galões, gregas, passadores, requifes e obras semelhantes, com ou sem mescla de lã ou algodão.....		10\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..		
529	Alcatifas e tapetes para qualquer uso.....		2\$000		Em caixas.....	10 %	
530	Aniagem e canhamo e outros tecidos não classificados de fio de estopa, proprios para saccos e para enfardar, lisos ou entrançados.....		\$650		Em fardos, saccos ou qualesquer outros envoltorios.....	Bruto	
531	Barções e outros tecidos abertos.....		10\$000		A mesma dos tecidos de algodão.....		
532	Botões.....		3\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
533	Brim, brega, cambraia, cassa, creguela, irlandia, platilha e outros tecidos não classifica- dos, crás, bran- cos, tintos, tri- gueiros, riscados e estam- pados.....			60 %	} A mesma dos tecidos de algodão.....	}	
			\$000				
			2\$200				
			5\$000				
			9\$300				
			13\$000				
	entrançados e á imitação de lona.....		3\$000				
	lavrados ou adamascados.....		6\$000				
	proprios para vestuario.....		5\$400				
	proprios para toalhas e semelhan- tes.....		3\$600				
	felpudos proprios para toalhas e colchas.....		3\$600				
	gomados ou encerados proprios para forros de li- vros.....		\$800				
	velludos e pelucias.....		5\$000				

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
534	Cabeçadas.....	Uma	2\$400	60 %	} com ou sem algodão simples ou com ornamento de metal ordinario.....	}	
	idem para prisão (cabrestos).....		1\$200				
	NOTA 63*—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 5*.						
535	Cadarcos.....	Kilog.	12\$000		} imitando a palha, proprios para fabricação ou enfeites de chapéus, simples ou com vidrilhos... de qualquer outra qualidade, incluidos os cadarcos largos proprios para cós e os proprios para presilhas para calçado, tubulares ou não com ou sem inscrição.....	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
			2\$800				
			1\$400				
			8\$000				
536	Capas para guardar chapéus de sol e para cobrir pianos e outros objectos.....		6\$000		A mesma dos tecidos de algodão.....		
537	Chales, man- tas e lenções.....	Kilog.	3\$600		} bordados, com renda ou de renda.....	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
			6\$000				
			10\$000				
			15\$000				
	NOTA 64*—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 40*.						
538	Chapéus, bo- nets e gorros.....	Um	1\$400	50 %	simples.....		
					enfeltados.....		
	NOTA 65*—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 50*.						
539	Chinelas para banho.....	Par	\$500		com sola de estopa.....		
			1\$500		idem de metal ou madeira.....		
540	Cilhas.....	Uma	1\$200	60 %			
541	Cintos, fachtas, ligas e suspensorios, lisos ou bordados.....	Kilog.	8\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....		
			1\$000	80 %	} barbante, merlim, fio de vela, de porrete e qualquer outro.....	} Em barriens ou caixas... 20 %	
			1\$400				
					idem de cor ou phantasia.....		
542	Cordoalha.....		\$600		amarras, cabos, (em peças ou retalhos.....	} Em fardos, capas, pa- cotes, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
			\$700		estacas e ou- tras cordas, simples ou al- catroadas... (em obras.....		
	NOTA 66*—Será considerado barbante, merlim, fio de vela e de porrete o que tiver até dois millímetros de diametro e o que tiver até um millimetro será considerado linha.						
543	Córtes de calçado — como os tecidos correspondentes.....						
544	Coxinilhos de linho ou de linho e algodão.....	Kilog.	2\$400	60 %	Em fardos ou saccos.....		
545	Escovas para fricções e semelhantes.....		3\$000	50 %	Em caixas.....	10 %	
					Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto		
546	Espartilhos.....	Um	8\$000	60 %			
	NOTA 67*—Tem applicação a este artigo a disposição da nota 52*.						
547	Gravatas lisas ou bordadas.....	Duzia	3\$000				
548	Lenções, col- chas, fronhas, toalhas e guar- danapos.....				bordados, com renda ou de renda ou crivo.....		
					lisos—os direitos do: tecidos re-pectivos e m mais 10 %.....		
549	Lonas e meias lonas.....	Kilog.	1\$200	50 %	Em caixas.....	10 %	
					Em fardos, saccos ou qualesquer outros envoltorios..... Bruto		
550	Luvras lisas ou bordadas.....	Duzia de pares	9\$000	60 %			

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
551	Manguelras com ou sem boçal de metal.....	Kilog.	1\$200	50 %	Em caixas.....	10 %
552	Mantas, xergas e laizeiros com (de tecido de xerga..... ou sem mescla de lã ou algodão.....) de qualquer outro tecido.....	»	1\$800 3\$000	60 %	Em fardos, saccos ou quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
NOTA 68ª—Não serão incluídas neste artigo as capas para cobrir animas, as quezes pagario e dobro dos direitos dos tecidos respectivos.						
553	Meias — os direitos das meias de algodão.....	—	—	—	—	—
554	Objectos de moda, de renda ou de qualquer tecido.....	—	Ad val.	60 %	—	—
555	Oleados e li- (para forrar salas..... noleum.....) de qualquer outra qualidade.....	Kilog.	\$500 1\$500	50 % 60 %	Em caixas..... Em quaesquer envoltorios ou enrolados em pau.....	10 % Bruto
556	Redes de qualquer qualidade.....	»	5\$000	»	Em fardos, saccos ou quaesquer outros envoltorios.....	»
557	Rendas com ou (em côrtes de vestidos, véos e outros objectos..... sem mescla de algodão ou lã.....) não especificadas.....	—	Ad val.	»	—	—
	camisas.....	Kilog.	50\$000	»	Excluídas as caixinhas de papelão.....	»
	de aníngem ou creguela.....	Duzia	13\$000	»	»	»
	de qualquer outra qualidade, lisas ou com pregas.....	»	52\$000	»	»	»
	ceroulas.....	»	24\$000	»	»	»
	collarinhos para camisas.....	»	3\$600	»	»	»
558	Roupa feita... peitos para ditas, lisos ou com pregas.....	Kilog.	12\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
	punhos para ditas.....	Duzia de pares	5\$000	»	»	»
	não especificada de qualquer tecido.....	Kilog.	12\$000	»	Excluídas somente as caixinhas de papelão.....	»
	de renda, bordada ou enfeitada.....	»	Ad val.	»	»	»
NOTA 69ª—Os collarinhos e punhos que acompanham as camisas sem punhos ou sem collarinhos pagario direitos em separado.						
559	Saccos..... (de viagem..... de grossaria ou canhamago e semelhantes.....)	Um Kilog.	3\$200 \$800	50 % 60 %	Em fardos e envoltorios semelhantes.....	»
560	Tiras e entremeios (cortados ou por cortar), estampados ou simplesmente com pregas ou fôfos, lisos ou adamascados, e bordados à mão ou à machina.....	»	24\$000	»	Excluídas somente as caixinhas de papelão.....	»
561	Transparentes para portas ou janelas, com ou sem rodizios.....	Um	5\$000	»	»	»
562	Trapos, ourelos e aparas.....	Kilog.	\$040	20 %	Em fardos, saccos ou envoltorios semelhantes.....	»
NOTA 70ª—Os tecidos e obras de râmia ou china-grass pagario os direitos estabelecidos para os de linho, segundo sua qualidade. Os tecidos e obras desta classe bordados que não estiverem assim classificados, pagario direitos ad valorem na razão de 60 %.						
GLASSE 18ª						
Seda de qualquer qualidade						
EM BRUTO OU PREPARADA						
563	Em casulo.....	»	\$800	»	Em caixas.....	10 %
564	Em rama.....	»	2\$600	»	Em fardos, saccos ou quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
565	Em borra.....	»	1\$600	»	»	»
	crú, branco ou tinto.....	»	3\$000	»	»	»
	em meadas ou bobinas de papel ou papelão.....	»	2\$000	»	»	»
	em carreteis de madeira.....	»	»	»	»	»
566	Em fio... (de borra de seda..... frouxo para bordar e torcido (retroz e torgal).....)	»	\$500	25 %	Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, incluídos os carreteis e bobinas de papel, papelão ou madeira.....	»
	em meadas ou bobinas de papel ou papelão.....	»	8\$000	20 %	»	»
	em carreteis de madeira.....	»	4\$000	»	»	»

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
EM TECIDOS E OBRAS						
567	Alamares, barbichachos, borlas, cadargos, cordões, fitas, franjas, flocos, com ou sem arame, galões, gregas, passadores, tranças, trançelins e obras semelhantes com ou sem outra materia.....	Kilog.	30\$000	60 %	—	—
NOTA 71ª—As mercadorias comprehendidas neste artigo, quando tiverem apenas um friso ou pequena mescla de seda pagario a taxa da materia que nollas predominar com a sobretaxa de 30 %.						
568	Bandas de (qualquer tec- (singelas ou com borlas de seda..... do, para mili-) com borlas de ouro ou de prata..... tares.....)	»	45\$000 54\$000	»	Excluídas somente as caixas e caixinhas de papelão.....	Bruto
569	Barretes, carapuças, luvas e meias de ponto de meia ou de malha, bolsas ou redes de retroz para cabeça, com ou sem mescla de algodão ou linho, ou de qualquer materia coberta de seda.....	»	45\$000	»	»	»
570	Barçges, filô, garça, fumo, escomilha e tecidos semelhantes, lisos, lavrados, com flores e outros ornatos imitando o bordado (brochés).....	»	53\$000	»	»	»
571	Bonets e gorros lisos ou enfeitados.....	Um	3\$000	»	»	»
572	Botões com ou sem outra materia, ou de qualquer materia coberta de seda ou de seda e outra materia.....	Kilog.	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
573	Brocados, (lavrados ou bordados, com assento ou fundo de ouro lhamas, telas ou pratas.....) e outros tecidos proprios para vestes..... cerlotas e ornamentos de igreja.....	»	54\$000 27\$000 36\$000 18\$000	»	»	»
574	Capas para cobrir pianos e semelhantes.....	»	45\$000	»	Excluídas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»
575	Chales, mantas, palas, lenços e véos com ou sem mescla de qualquer materia, lisos ou bordados.....	»	55\$000 40\$000	»	»	»
	de renda, filô, escomilha, crepe e tecidos semelhantes.....	»	»	»	»	»
	de qualquer outra qualidade.....	»	»	»	»	»
576	Chapões de cabeça..... (de pelúcia, ar- (lisos..... mados.....) com borlas, presilhas, plumas ou outros adornos..... de pasta..... (lisos..... com presilhas de qualquer qualidade e com plumas..... redondos simples ou com molas..... de qualquer tecido, com ou sem outra materia, simples ou enfeitados.....)	Um » » »	\$800 24\$000 7\$000 12\$000 7\$000	»	»	»
NOTA 72ª—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 50ª.						
577	Cintos, fachtas, ligas e suspensorios, lisos ou bordados.....	Kilog.	30\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
578	Cobertores e mantas de borra de seda com ou sem algodão e acolchoados e almofadas de tecido de seda com ou sem outra materia.....	»	10\$000	»	Excluídas somente as caixas e caixinhas de papelão.....	»
579	Coberturas e rosetas para guarda-sol.....	»	45\$000	»	»	»
580	Côrtes de calçado—como os tecidos correspondentes.....	—	—	—	»	»
581	Espartilhos.....	Um	20\$000	60 %	»	»
NOTA 73ª—Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 52ª.						
582	Forros, lados e tiras ponteadas ou não para chapéos, de seda pura ou de seda com qualquer materia.....	Kilog.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
583	Gaze de seda gommada.....	»	20\$000	»	Excluídas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»
584	Gravatas com ou sem outra materia, de qualquer feitio, para homem ou mulher.....	»	50\$000	»	»	»

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
585	Laços para calçado, com ou sem fivelas, de seda ou de seda com qualquer outra materia.....	Kilog.	30\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto.
586	Pellucia..... { preta, de seda e algodão para chapéus..... { não especificada de seda pura..... { cada..... de seda e algodão.....	»	10\$000	»	Excluidas somente as caixinhas de papelão	»
			45\$000 23\$000	»		
587	Rendas..... { com ou sem outra materia..... { em côrtes de vestidos.....	»	64\$000	»	Excluidas somente as caixas de papelão	»
			Ad val.	»		
588	Roupa feita, (manteletes, vestidos, camisinhas e objectos semelhantes).....	—	—	60 %	—	—
589	Sapatinhos e borzequins sem sola, para creança, simples, enfeitados ou bordados.....	Par	1\$200	»	—	—
590	Tecidos não classificados de ponto de meia, com ou sem mescla de outra ou não especificados.....	Kilog.	25\$000	»	Excluidas somente as caixas de papelão	»
			40\$000	»		
			50\$000	»		
591	Tiras e entremeios com ou sem outra materia, lisos ou bordados, com ou sem rendas, inclusive os fôfos denominados plissés com ou sem vidrilhos.....	»	40\$000	»	—	—
592	Transparentes para janelas ou portas, com ou sem rodizios.....	Um	10\$000	»	—	—
593	Veludos lisos, lavrados ou com flores e outros ornatos imitando o bordado (brochés).....	Kilog.	45\$000	»	Excluidas somente as caixas de papelão	»
			23\$000	»		
<p>NOTA 74—As mercadorias desta classe que tiverem contos e vidrilhos, não estando assim classificadas, terão o abatimento de 20 % nos direitos.</p> <p>CLASSE 19ª</p> <p>Papel e suas applicações</p>						
594	Albums para desenhos, photographias, sellos e cartões postaes.....	»	2\$800	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			10\$000	»		
			4\$500	»		
			Ad val.	»		
<p>NOTA 75—Os albums que trouxerem estampas, chromos ou photographias pagarão mais 30 % das taxas acima estabelecidas.</p>						
595	Bocetas ou caixas de papelão ou massas, armadas, desarmadas ou abatidas.....	Kilog.	6\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			1\$000	»		
596	Botões, envernizados ou não, brancos ou de cores, com furos ou com pés de metal.....	»	1\$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			1\$300	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
597	Cartão branco ou de côr.....	Kilog.	3\$000	50 %	Em caixas.....	10 %
			1\$000	»		
			1\$500	»		
<p>NOTA 76—Os cartões que trouxerem nomes ou annuncios pagarão os direitos do art. 604.</p>						
598	Cartas de jogar.....	Um	1\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
		Kilog.	10\$000	»		
599	Chapéus e bonets.....	Um	1\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
		»	3\$000	»		
600	Estampas, desenhos e photographias.....	Kilog.	1\$150	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			1\$000	50 %		
			4\$000	»		
<p>NOTA 77—As estampas que acompanharem os jornaes illustrados e pertencentes a estes pagarão os mesmos direitos a que estão sujeitos os referidos jornaes. As colladas em papelão para cartazes e annuncios terão o abatimento de 30 % na taxa respectiva.</p>						
601	Livros em branco.....	»	4\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			2\$600	»		
602	Livros impressos ou de leitura, mappaes ou cartos geographicas, hydrographicas e semelhantes, musicas, jornaes, periodicos e revistas.....	»	1\$150	15 %	Em caixas.....	10 %
			10\$000	50 %		
			4\$500	»		
			Ad val.	»		
<p>NOTA 78—Os livros da primeira parte deste artigo, impressos em vernaculo, de autores residentes no Brazil, bem como os de autores estrangeiros traduzidos para o vernaculo e que se destinarem á instrucção primaria, pagarão a taxa de \$600 por kilogramma.</p>						
603	Manuscriptos de qualquer qualidade, encadernados, brochados ou em folhas avulsas.....	—	—	—	—	—
604	Obras impressas de typographia, lithographia ou gravura, facturas, notas, conhecimentos, enveloppes, contas de venda, circulares, bilhetes de visita ou de passagem, recibos, letreiros, talões, rotulos, disticos, cartazes, catalogos e prospectos, folhinhas, quadros-annuncios, e outras obras semelhantes, cortadas ou em folhas, gommadas ou não, em papelão, cartão ou papel de qualquer formato ou qualidade, em avulso, brochadas ou encadernadas.....	Kilog.	4\$000	100 %	Em caixas.....	10 %
			6\$000	»		
<p>NOTA 79—As taxas acima terão o abatimento de 30 % quando as obras impressas em avulso forem colladas em papelão. Os catalogos, prospectos e cartazes, em quaesquer cores, quando destinados á propagação da industria estrangeira, pagarão as taxas dos livros impressos.</p>						

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
605	em massa ou pasta de qualquer qualidade, chimica ou mechanica, taes como a cellulose, pasta de madeira ou palha e outras, branqueada ou de cor, em folhas perfuradas para fabricação de papel.	Kilog.	\$010	10 %		
	liso, asetinado ou calandrado branco.	"	\$150	15 %		
	liso ou asetinado, branco ou de cor, em formato pequeno para cartas e officios e o pautado de qualquer qualidade.	"	\$400	50 %		
	para escrever ou para desenho, impressão ou typographia.	"	\$400	50 %		
	dourado nas beiras, marcado, riscado para escripturação mercantil ou contabilidade, tarjado ou com cercaduras, pinturas, estampas, relevos ou monogrammas.	"	1\$000	"		
	simples ou commum, branco ou de cor para impressão de jornaes, com o peso maximo de 67 grammas por metro quadrado.	"	\$010	10 %		
	pintado, estampado, tinto ou colorido, liso de um ou dos dois lados, lavrado ou marroquinado, para encadernação, embrulho, confetti e outros usos, em folhas, tiras ou rolos.	"	\$400	50 %		
	dourado ou prateado ou a sua imitação.	"	1\$600	"		
	ordinario proprio para embrulho de cor natural, pardo ou cinzento, claro ou escuro, aspero dos dois lados.	"	\$150	"		
	proprio para estamparia, branco ou tinto, asetinado ou não, em peças, rolos ou bolinas de 30 centimetros de largura.	"	\$150	15 %		
	albuminado, para retratos ou vistas.	"	2\$600	50 %		
	chulo ou retado e por outros modos preparados.	"	1\$300	"		
	passento ou mata-horrão e de filtro.	"	\$300	"		
	ferrado de algodão ou linho para qualquer fim.	"	\$400	"		
	de seda, branco ou de cores, para copiar cartas e sem colla, e o oleado, carbonizado, oriental, de arroz, da China, vegetal e semelhantes.	"	\$600	"		
hygienico (water closet).	"	\$300	"			
para cigarros e semelhantes.	"	\$600	"			
em folhas ou rolos, com ou sem ponta de cortiça ou dourada.	"	1\$300	"			
em livrinhos ou em mortalha, idem, idem.	"					
para forrar sa-las.	"	2\$600	"			
idem, idem, com dourados, prateados ou avelludados.	"	4\$000	"			
collarinhos, punhos e peitos para camisas.	"	2\$000	"			
em forros e lados para chapéos, com ou sem tein de seda.	"	\$800	"			
em capas ou saccos.	"	1\$000	"			
sem letreiro.	"	1\$200	"			
em capas para cartas (enveloppes).	"	1\$000	"			
em lenços, guardanapos e toalhas para mesa.	"	\$600	"			
em lamina de ouro ou prata falsos para a fabricação de flores.	"	6\$000	"			
em tecidos proprios para alcantifas e esteiras.	"	2\$000	"			
em tiras ou galões.	"	\$500	"			
para telegraphia e semelhantes.	"	4\$000	"			
de qualquer outra qualidade.	"					
em lanternas para iluminação, em abat-jours, e semelhantes.	"	2\$000	"			
recortado ou preparado de outro modo para confeiteiro, com ou sem estalos ou letreiros de qualquer qualidade e semelhantes.	"	4\$800	"			
em serpentinas e confetti.	"	1\$000	60 %			

NOTA 80ª—Os papeis simples ou communs para impressão de jornaes quando pesarem mais de 67 grammas por metro quadrado pagarão a taxa de 150 réis.

Em caixas..... 10 %
Em latas ou fardos... 2 %
Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.. Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
606	Os collarinhos ou punhos e peitos de papel ou papelão, quando forrados de qualquer tecido, pagarão direitos como si fossem de algodão.					
	em folhas planas de qualquer grossura, fabricado de qualquer materia simples.	Kilog.	\$100	50 %		
	idem, idem, forrado de papel de um ou dos dois lados.	"	\$150	"		
	envernizado para palas de bonet e semelhantes.	"	\$700	"		
	em abas forradas de algodão ou linho, colladas, para chapéos.	"	1\$000	"		
	em almofadas para colgado.	"	\$500	"		
	em carreteis grandes ou pequenos, espulsores e fasos para machinas e para enrolar linha.	"	\$150	15 %		
	em palas para bonets ou barretinas, simples ou forradas de oleado, com ou sem frisos de metal.	"	3\$200	50 %		
	em pratos e bandejas toscas, proprios para confeiteiro.	"	\$700	"		
	preparado para padrão de machinas de tecer e semelhantes e o com ornatos e arabescos, em alto relevo, para forrar salas ou carros de estrada de ferro.	"	1\$000	30 %		
comprimido para cobrir casas (ruberoide).	"	\$100	"			
607	Pastas.	"	2\$000	50 %		
idem de seda com ou sem outra materia.	"	9\$000	"			
608	Quaesquer outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas.	—	Ad val.	"		
NOTA 81ª—As obras desta classe que tiverem enfeites de marfim, madreperola, terterrige, ouro ou prata, que não estiverem assim classificadas, pagarão direitos ad valorem na razão de 50 %.						
CLASSE 20ª						
Pedras, terras e outros mineraes						
609	em pedregos desbastados ou serrados, em cascalho ou triturados.	Kilog.	\$020	20 %		
	em ladrilhos e ta'olas simplesmente serradas.	Metro quad.	2\$300	30 %		
	em pó.	Kilog.	\$060	50 %		
610	Alabastro marmore, pórfyphro, jaspe e pedras semelhantes.	Metro quad.	5\$600	"		
	em obras.	—	Ad val.	"		
NOTA 82ª—As ta'olas cuja espessura exceder a dez centimetros serão consideradas como pedregos desbastados ou serrados quando vierem em bruto, e como obras quando vierem polidas.						
611	em bruto ou preparado, desfado, cardado, em fibras, lá ou estopa e pó, puro.	Kilog.	\$900	20 %		
	em fio torcido, cordão ou corda, panno, fita, gacheta e arruelas de panno com ou sem arame e com ou sem composição de borracha ou talco.	"	1\$000	"		
	papel e papelão em laminas ou cortado de qualquer forma ou feito para qualquer uso, com ou sem composição de borra-cha e com ou sem arame e em pasta com mistura de outra materia.	"	\$500	"		
	em pó com mistura ou composição para fabricar massa para cobrir caldeiras e tubos, e usos semelhantes.	"	\$050	"		
	em massa para lubrificação de ma- chinas (lubricating cream).	"	\$300	"		
	em chapas para cobrir casas.	"	\$040	"		
	em tinta de qualquer modo pre- parada.	"	\$100	"		
	não especificadas.	—	Ad val.	"		
	Argila e areia de moldar.	Kilog.	\$010	25 %		

Em caixas..... 10 %
Em latas ou fardos... 2 %
Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.. Bruto

Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..

Em caixas..... 5 %
Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto
Em barricas ou caixas.. 5 %
Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto

Em barricas ou caixas.. 5 %
Em latas, saccos e em barris de ferro..... Bruto

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Quantidade do envoltorio	Abatimento
612	em bruto de qualquer qualidade.....	Kilog.	\$010	25 %		
	apparelhos e peças não classifica- dos de qualquer forma ou fei- to para qualquer uso, simples, vidrados ou esmaltados.....	»	\$500	50 %		
	bacias ou pias para cozinha, lava- torios, mictorios, vasos (<i>water closet</i>), ralos, sumidouros ou bueiros e syphões em forma de caixa e outros objectos sanita- rios semelhantes, de grés im- permeavel, simples, vidrados ou esmaltados.....	»	\$150	30 %		
	botijas, botijões e vasilhas seme- lhantes, de grés impermeavel, simples, vidrados ou esmalta- dos.....	»	\$050	»		
	canos ou manilhas, retos, curvos e de qualquer outro feitio para qualquer uso.....	»	\$100	50 %	Em barricas, caixas, gi- gos ou cestas.....	25 %
	frascos ou vasos de barro para pi- lhas, isoladores ou quaesquer peças com ou sem preparo de cobre, para installações ele- ctricas.....	»	\$200	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
	figuras, bustos, estatuas, vasos e outros objectos para cima de mesa, de adorno e phantasia, ou para jardim e semelhantes..	»	2\$000	»		
	lambrequins, guarnições e quaes- quer outros enfeites não clas- sificados para telhados, chami- nós e paredes.....	»	\$170	»		
	modelos e obras semelhantes pro- prios para as artes.....	»	\$060	15 %		
	em obras.....	»	\$040	50 %		
	peças não classificadas de qual- quer feitio, proprias para con- strução de casas e armazens..	»	\$040	50 %		
	peças de barro refractario não classificadas, de qualquer fór- ma ou feitio, proprias para construção de estufas e fornos de grande reverberó, destina- dos a fundir metaes, areia e ou- tros mineraes.....	—	Ad val.	15 %		
	telhas de qual- quer feitio, inclusive os ventiladores e capotes... (de barro simples de barro vidrado e capotes...)	Centos	\$8000	60 %		
		»	70\$000	50 %		
	de alvenaria compactos... idem com furos.....	Milh.	25\$000 50\$000	»		
	de barro simples, typo Marselha, idem vidrado (azulejos).....	Metro quad.	\$850	»		
	de la- drilho, idem calcinado e de grés imper- meavel, lisos ou com mosaicos..	»	2\$000	»		
	de fornalhas ou refracta- rios.....	Milh.	40\$000	»	Em barricas, caixas, gi- gos ou cestas.....	25 %
	para limpar facas.....	Kilog.	\$060	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
	velas para filtros, systema Pasteur e outros autores.....	—	Livres	—		

NOTA 83*—Os tijolos refractarios que excederem nas duas maio-
res dimensões de 0m,25 x 0m,13 pagarão 50\$000 por milheiro na razão
de 50%.

As armações de metal, as peças de borracha e as talhas de
louça ou vidro que acompanharem as velas, pagarão direitos em
separado, segundo a sua qualidade. As talhas de barro com filtros de
areia ou carvão pagarão como apparelhos não classificados de qualquer
forma ou feitio.

Numero	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Quantidade do envoltorio	Abatimento
613	Betumes.....	Kilog.	1\$600	50 %	Em barris, barricas ou caixas.....	15 %
			\$905	»		
614	Roio armenio..	»	\$200	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
			\$500	»		
615	Cal.....	»	\$020	50 %	Em barricas ou caixas..	10 %
			\$060	50 %		
616	Carvão.....	»	\$200	»	Em saccos.....	Bruto
			Livre	—		
617	Cimento ro- mano ou de Portland e se- melhantes....	Kilog.	\$020	30 %	Em barricas ou caixas..	10 %
			Metro quad.	3\$200		
618	Esmeril.....	Kilog.	\$300	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes...	»
			\$500	50 %		
619	Filtros de pedra vulcanica, denominados açorianos e semelhantes...	Um	\$5000	10 %	—	Liquido
			\$010	15 %		
620	Gesso.....	»	\$020	20 %	Em barricas ou caixas..	10 %
			\$060	50 %		
621	em obras.....	»	\$200	15 %	Em latas, saccos e em caixas ou caixinhas de papelão ou envolto- rios semelhantes.....	Bruto
			\$800	50 %		
622	Giz.....	»	\$030	20 %	Em barricas ou caixas..	10 %
			\$060	»		
623	Lã de vidro...	»	\$050	30 %	Em latas, caixas ou en- xilhas de papelão ou madeira ou envolto- rios semelhantes.....	Bruto
			\$100	15 %		
624	Lousa ou ar- dosia.....	Metro quad.	\$060	50 %	Em barricas ou caixas...	5 %
			\$200	»		
625	Mica ou mala- cozeta.....	Kilog.	\$030	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios seme- lhantes.....	Bruto
			1\$000	»		
626	Pedrneiras.	»	\$030	»	Em barricas ou caixas..	5 %
			\$300	»		
627	Pedra pomes e semelhantes..	»	\$100	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios seme- lhantes.....	Bruto
			\$200	»		
628	Pedra sanguinea, pedra africana e pedra tripoli ou triple.....	»	\$800	»	Em barricas ou caixas..	10 %
			\$200	»		

NOTA 84*—Os rebolos que acompanharem as machinas pagarão
direitos em separado.

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltório	Abatimento	
629	em bruto ou desbastadas.....	—	Ad val.	30 %			
	Pedras de granito ou de cantaria.....	Uma	\$700	15 %			
							d'ara.....
	de moil-vulcani- (até 80 centímetros de diâmetro.....	»	1\$500	»			
	de outra qualquer qualidade, com ou sem aros de ferro..	»	2\$500	»			
	de afiar navalhas e ferramentas.....	Kilog.	\$020	»		5 %	
	de filtrar.....	»	\$300	»		Bruto	
não classificadas.....	»	\$040	»				
	»	\$100	»				
	—	Ad val.	»				
NOTA 85 ^a —As pedras que acompanharem os moinhos pagarão direitos em separado.							
630	até 30 centímetros de comprimento.....	Uma	1\$000	»			
	de mais de 30 até 60 idem.....	»	2\$800	»			
	de mais de 60 até 90 idem.....	»	7\$200	»			
	de mais de 90 idem.....	»	12\$000	»			
NOTA 86 ^a —As pedras de lithographia que vierem com algum trabalho ou de todo prontas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.							
631	Pedras preciosas em bruto, cortadas ou lapidadas, como brilhantes, esmeraldas, saphiras, rubis e opalas, topázios, amethystas, corallinas, onix, mosaios e outras não especificadas.....	—	Ad val.	2 %			
632	Plombagina, graphite ou mina de chumbo negro, em pedra ou em pó.....	Kilog.	\$200	50 %			
633	Spath-fluor, silic, feldspatho e quartzo.....	»	\$030	25 %	5 %		
634	em bruto ou em pó.....	»	\$040	50 %		Bruto	
	em gacheta, coberto de algodão, lã ou linho.....						
635	de infusorios.....	»	\$100	»			
	kaolin ou terra de porcelana.....						
	não especificadas, em bruto ou preparadas.....	—	Ad val.	»			
636	Quaesquer outros minerais não classificados.....	—	»	»			
CLASSE 21^a							
Louça e vidros							
LOUÇA							
637	Adereços, pulseiras, brinços, alfinetes de peito e outras obras semelhantes.....	Kilog.	10\$000	50 %			
638	Apparelhos e peças de qual-quer forma ou feitio, não classificados..	»	de louça n. 1.....	\$200	»		
			de » n. 2.....	\$300	»		
			de » n. 3.....	\$600	60 %		
			de » n. 4.....	1\$400	»		
NOTA 87 ^a — Sobre o que seja louça ns. 1, 2, 3 e 4 veja-se a nota final desta classe.							
639	Azulejos ou ladrilhos.....	Metro quad.	2\$000	50 %			
640	Botões.....	Kilog.	1\$300	»			
641	Coroas e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.....	»	5\$000	»			
642	Frasco ou vasos para pilhas, isoladores e botões para campainhas electricas e quaesquer outras peças de qualquer qualidade com ou sem preparo de cobre para installações electricas.....	»	\$200	»			
NOTA 88 ^a — Os supports ou braços de ferro que acompanharem os isoladores, não vindo soldados nestes, pagarão direitos em separado. Os parafusos de ferro cu de madeira estão igualmente sujeitos a direitos.							

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras							
					Qualidade do envoltório	Abatimento						
643	Vasos e jarras para flores, frascos para agua de chiro, estatuas, figuras, florçiras, imagens, medalhões e outros objectos de ornamento de cima de mesa ou para jardim.....	Kilog.	1\$500	50 %	Em barricas, caixas, gigos ou cestas.....	40 %						
			3\$000	60 %								
NOTA 89 ^a — Neste artigo não estão comprehendidas as mangas, redomas, flores e penhas que aos vasos e jarras pertencerem, as quaes pagarão direitos em separado.												
VIDROS												
644	Em desperdícios, residuos das fabricas ou em objectos quebrados e inutilizados.....	—	Livres	—								
645	Em massa... (conica ou em tubos para cortar, lapidar e polir.....	Kilog.	2\$400	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»						
			12\$000	»								
646	Em pó.....	»	\$060	»	Em saccos.....	»						
647	Em chapas ou laminas.....	»			Em caixas, gigos ou cestas.....	15 %						
							de vidraça, claraboias e navios... (brancas lisas ou de gomos (cancell) frescas, esmerilhadas ou á sua imitação, e com ou sem arame interiormente (virre glass).....	»	\$200	»	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
							pintadas, representando figuras, com ligaduras de qualquer metal ordinario.....	»	3\$200	»		
											em ladrilhos grossos, brancos ou esverdoados.....	»
							até tres milímetros de espessura.....	»	até 40 decímetros quadrados de superficie.....	\$050		
									de mais de 40 até 80 idem.....		»	de mais de 40 até 80 idem.....
							de mais de 80 idem.....	»		de mais de 40 até 80 idem.....		\$200
									de mais de tres até oito milímetros de espessura.....	»	até 40 decímetros quadrados de superficie.....	\$070
							de mais de 80 idem.....	»			de mais de 40 até 80 idem.....	\$140
									de mais de tres até dez milímetros de espessura... (até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	de mais de 40 até 80 idem.....	\$120
							de mais de 80 idem.....	»				
de mais de dez milímetros de espessura.....	»	até 40 decímetros quadrados de superficie.....	\$150	»								
		de mais de 80 idem.....	»	de mais de 40 até 80 idem.....	\$350	»						
até tres milímetros de espessura.....	»			de mais de 40 até 80 idem.....	\$600	»						
		de mais de tres até oito milímetros de espessura... (até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	de mais de 40 até 80 idem.....	\$100	»						
de mais de 80 idem.....	»							de mais de 40 até 80 idem.....	\$220	»		
		de mais de tres até oito milímetros de espessura... (até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	de mais de 40 até 80 idem.....	\$170	»						
de mais de 80 idem.....	»							de mais de 40 até 80 idem.....	\$300	»		
		de mais de tres até oito milímetros de espessura... (até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	de mais de 40 até 80 idem.....	\$450	»						
de mais de 80 idem.....	»							de mais de 40 até 80 idem.....	\$200	»		
		de mais de tres até oito milímetros de espessura... (até 40 decímetros quadrados de superficie.....	»	de mais de 40 até 80 idem.....	\$500	»						
de mais de 80 idem.....	»							de mais de 40 até 80 idem.....	\$350	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
648	Em chapas ou (de mais de dez) (Continuação) (de mais de dez) milímetros de espessura. até 40 decímetros quadrados de superfície. de mais de 40 até 80 idem. de mais de 80 idem.	Dec. quad.	\$300	50 %		
			\$700	»		
			\$200	»		
	NOTA 90ª—Os vidros pelidos biselados (biscentes) pagarão mais 30 % dos respectivos direitos. Qualquer que seja a forma geometrica dos vidros pelidos, a superfície destes será sempre considerada equivalente á do rectangulo, cujos lados contiguos tenham por dimensões a do maior comprimento e a do maior largura dos mesmos vidros.					
649	Adereços, pulseiras, brinços, alfinetes de peito e outras obras semelhantes.	Kilog.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
650	Botões	»	1\$300	»	»	Pruto.
651	Contas e ave-lórios	»	0\$800	»	Em barricas ou caixas.	20 %
			2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	Bruto.
			3\$000	»	»	»
			10\$000	»	»	»
652	Coroas e outros ornatos para tumulos, com ou sem enfeites.	»	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	»
653	Esmalte	»	5\$000	15 %	Em barricas ou caixas.	10 %
			\$060	»	Em quaisquer outros envoltorios.	Bruto.
654	Frascos para agua de cheiro, vasos e jarras para flores, bustos, figuras e quaesquer outras peças de luxo e adorno.	»	2\$800	50 %	Em barricas ou caixas, gigos ou cestas.	40 %
			4\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	Bruto.
	NOTA 91ª—No peso dos vasos ou figuras, que trouxerem annexos depositos ou pertencas de qualquer qualidade ou materia, para servir de lampião ou lamparina, será incluído o destes objectos sempre que não seja possível separal-os. No caso contrario pagarão taes objectos direitos segundo sua qualidade.					
655	Garrafas, garra-fões, potes e frascos comuns	»	\$140	50 %	de vidro ordinario, esmerilhado, branco ou de côr, esmerilhado, com rolha e sem bocca esmerilhada.	»
			\$200	»	de vidro ordinario, esmerilhado, branco ou de côr, esmerilhado, com rolha ou bocca esmerilhada, ou com tampa de metal.	»
			\$300	»	de vidro ordinario, branco ou de côr, esmerilhado, com rolha e sem bocca esmerilhada.	»
			\$400	»	de vidro ordinario, branco ou de côr, esmerilhado, com rolha ou bocca esmerilhada, ou com tampa de metal.	»
			1\$300	»	garrafas ou frascos forrados de palha, couro ou linho, com ou sem copo de estanho ou vidro.	»
			\$100	»	garrafas forradas de vime ou palha.	»
			\$200	»	sôccos ou frascos com rolha automatica para aguas gazosas.	»
656	Isoladores para postes telegraphicos ou telephonicos.	»	\$100	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	»
	NOTA 92ª—E' extensiva a este artigo a disposição da nota 88ª.					
657	Ladrilhos não especificados (azulejos)	Metro quadr.	2\$000	»		
658	Lustres, candelabros, castiças, arandelas e serpentinas.	Kilog.	3\$200	»	Em barricas, caixas, gigos ou cestas.	30 %
				»	Em quaesquer outros envoltorios.	Bruto.
	NOTA 93ª—Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos pingentes, cupulas, correntes, braços e quaesquer outras peças que fizerem parte dos lustres e vierem em separado ou de sobresalento.					
659	Telhas de qualquer qualidade.	»	\$150	»	Em barricas, caixas, gigos ou cestas.	20 %.

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Ata-timento
	para o serviço de mesa, como: copos, calices, garrafas, compoteiras, pratos, fructeiras, assu-careiros, saleiros, galleteiros, colheres, porta-facas e objectos semelhantes.	Kilog.	\$700	50 %	de vidro n. 1.	
		»	\$200	»	de vidro n. 2.	
660	Obras nãoclas-sificadas.	»	1\$100	»	para outros usos, como: bocetas ou caixas para qualquer fim, licoreiros, verres d'eau, tete à tete, jarros e bacias e mais pertencas de lavatorio, vasos e frascos grandes de pharmacia, padaria e confeitaria, de bocca larga, esmerilhada ou não, es-carradeiras, mangas, cupulas, globos, redomas, chaminés para candeeiro, reflectores, lampões e lamparinas, tinteiros, pesos para papéis, magnetas para portas e janelas e objectos semelhantes.	Em barricas, caixas, gigos ou cestas.
		»	2\$000	»	de vidro n. 1.	40 %
		»		»	de vidro n. 2.	Bruto
	tubos para machinas, copos graduados, funis graduados ou não, lubrificadores para machinas, conta-gotas, syphões, retortas, balões e objectos semelhantes para laboratorios chimicos e pharmaceuticos, vasos proprios para pilhas electricas com ou sem tampa de barro ou vidro, provetes e objectos semelhantes.	»	\$400	30 %		
	NOTA 94ª—Ficam comprehendidas na taxa acima as dos bocas, virolas, guarnições e correntes de metal, que vierem presas, unidas ou gradadas ás obras de vidro; bem assim as de quaesquer guarnições ou enfeites de madeira que pertencerem ou fizerem parte das mesmas. Os lampões que tiverem pé ou pedestal de ferro, chumbo ou zinco ou outros metais semelhantes, terão o abatimento de 30 % nas respectivas taxas. As fructeiras que tiverem floridas ou quaesquer outros adornos, pagarão as taxas do artigo 654.					
	NOTA 95ª—Reputar-se-ha louça:					
	de n. 1, a de pó de pedra branca e a de granito;					
	de n. 2, a de pó de pedra ou granito com frisos, orlas ou bordas de qualquer côr;—a de pó de pedra ou granito pintada ou estampada;—a de pó de pedra ou granito côr de cobre e semelhantes;—a de pó de pedra ou granito esmaltada;—a preta de qualquer qualidade;—a de pó de pedra do Japão e semelhantes;—a de pó de pedra ou granito de qualquer qualidade com qualquer douradura;					
	de n. 3, a de porcelana branca;					
	de n. 4, a de porcelana branca com qualquer douradura;—a de porcelana pintada, estampada ou esmaltada com qualquer douradura e a de biscuit.					
	Reputar-se-ha vidro:					
	de n. 1, o liso e o moldado;					
	de n. 2, o esmerilhado ou fosco, o lapidado e o lavrado no todo ou em parte.					
	Os vidros de côr, os calçados e os pinçados, esmaltados ou dourados ficam sujeitos, além das taxas marcadas, a mais 50 % calculados sobre os respectivos direitos.					
	Não serão reputadas de vidro n. 2 as garrafas, compoteiras e quaesquer outras peças semelhantes, lisas, de vidro n. 1, que apenas tiverem lapidados os botões ou remato das tampas e as rolhas.					
	Quando em algum volume se encontrar louça ou vidro de mais de um numero, não se sujeitando a parte á verificação do peso de cada qualidade, serão considerados como sendo todos do numero mais tributado que o volume contiver.					
	CLASSE 22ª					
	Ouro, prata e platina					
661	Ouro	—	Livre	—	em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo, em bruto ou em obras inutilizadas.	
		Kilog.	40\$000	15 %	em folhas para dourar ou de qualquer modo preparado para dentista.	Em latas, frascos, caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.
						Bruto

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
661	em moeda nacional ou estrangeira..... em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes.....	Gram.	Livre \$150	— 5 %	Excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	Bruto
	em obras de ou- rives.....	—	Ad val.	10 %		
		com brilhantes, rubis, saphiras, perolas, esmeraldas ou opalas..... de qualquer qualidade simples ou de filigrana, ou com coral ou pedras finas não especificadas, ou pedras falsas.....	Gram.	\$300	»	Excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....
	»		\$450	15 %		
662	em pennas para escrever, com pontas de diamante ou sem ellas e em quaesquer outras obras não classificadas.....	—	Livre	—	Em latas, frascos, caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	»
	em barra, pó ou mina, e de qualquer outro modo, em bruto ou em obras inutilizadas..... em folhas para pratear ou de qualquer modo preparada para dentista.....	Kilog.	10\$000	15 %		
	em moeda nacional ou estrangeira..... em medalhas, collecções de objectos archeologicos, numismaticos e semelhantes..... em canochillos, franjas, galbes e quaesquer outras obras de passamanheiro..... em dragonas, borlas e outras obras de sirgiteiro.....	—	Livre	—	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
		Kilog.	15\$000	5 %		
663	em obras de ou- rives.....	»	25\$000	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			40\$000	»		
	lisas, lavradas, (em baixellas, para o serviço de estampa, mesa, de lavatório, e semelhantes..... ou com pedras falsas, em objectos de joalheiro, brincos, pulseiras, adereços e semelhantes..... de qualquer qualidade com mosaicos, coral, perolas, pedras finas, e outros adornos.....	»	35\$000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
		»	25\$000	»		
em quaesquer outras obras não classificadas.....	Kilog.	35\$000	30 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
663	em bruto, em barra, laminas, fios, residuos, pós e esponjas..... em obras de qual- quer qualidade.....	Gram.	\$380	15 %	Excluidas somente as caixas ou caixinhas de papelão.....	»
			»	\$300		
<p>NOTA 96ª—No peso das obras desta classe fica comprehendido o de seus accessorios e pertences, tais como cabos, pés etc, quando forem de marfim, madrupeiro ou tartarugo; e bem assim os de vidro, louça, madeira, chifre e semelhantes, quando não puderem ser separados para pagarem os direitos correspondentes, dando-se porém neste caso o abatimento de 30 %.</p> <p>A's facas, garfos e outras peças semelhantes que tiverem laminas e outros accessorios de ferro, aço ou outro qualquer metal ordinario, dar-se-ha igualmente o abatimento de 30 %, ficando comprehendidas nas respectivas taxas as de tais artigos.</p> <p>Nos direitos das joias e outras obras desta classe ficam comprehendidos os das caixinhas communs em que vierem as mesmas desde que os direitos destas não sejam superiores aos das ditas obras.</p>						
<p>CLASSE 23ª Cobre e suas ligas EM BRUTO OU PREPARADO</p>						
664	Fundido, coado, em lima, ladrilho, barra, linguados, vergalhão, vergas, verguinhas, batido, em laminas, fundos ou folhas.....	Kilog.	\$200	20 %	Em barris ou caixas..... Em quaesquer outros envoltorios.....	8 % Bruto
<p>EM OBRAS</p>						
665	Agnhas de enfiar e semelhantes.....	»	7\$200	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
666	Apparelhos ou baixellas, salvas, bandejas, galheteiros, licoreiros, colheres, garfos e peças semelhantes de uso domestico, bacias, jarros e mais pertences de toilette, arandelas, candelabros, castigas, lustres, serpentinas, rinteiros, medallhões, molduras para quadros, porta-curtões, vasos e outros objectos de cima de mesa e de adorno ou de phantasia, de cobre ou de ligas de cobre, inclusive as conhecidas no mercado com os nomes de alpaca, Christoffe, Elkington, electro-plate, alfenide, Ruoltz, plaquet e semelhantes e de casquinha.....	Kilog.	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
			»	8\$000		
667	Argolas e meias argolas simples para arreios.....	»	1\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
668	Berços.....	Um	15\$000	»		
669	Bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada.....	Kilog.	10\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
<p>NOTA 97ª—Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, enfeites, pulseiras, correntes para relogios, botões não especificados, ligas, pentes, cintos, fivelas e quaesquer outros objectos de adorno, com ou sem pedras falsas, contas douradas, prateadas ou perfumadas.</p>						
670	Botões.....	»	2\$700	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			»	5\$400		
671	Cabeções para animaes.....	Um	\$700	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			»	2\$000		
672	Cadeados.....	Kilog.	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			»	5\$000		
673	Cadeiras e tamboretos.....	Uma	5\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			»	10\$000		
674	Camas.....	»	24\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			»	40\$000		
675	Campanhas communs para portes, para relogios, para animaes e semelhantes, com ou sem mola.....	Kilog.	1\$400	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			»	2\$200		
676	Canotillos, franjas, galbes, rendas, espigulhas e quaesquer outras obras de passamanheiro, douradas ou prateadas, denominadas entre-finas, e perfumadas ou de palheta, denominadas falsas.....	»	8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, incluídos os corretéis ou tcheas em que vierem enrolados.....	»
			»	1\$000		
677	Chapas.....	»	32\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			»	8\$000		
678	Colleiras para animaes.....	»	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
			»	6\$000		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
679	Dragonas, borlas e outras obras de sirgiteiro.....	Kilog.	10\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
680	Esporras grandes, denominadas chilenas..... não especificadas.....	Duzia de pares	18\$000	»		
		»	9\$000	»		
681	Estribos limados.....	»	10\$000	»		
		»	30\$000	»		
682	Fechaduras..... para selim de banda..... denominadas estribeiras ou cagaubas.....	Duzia de pares	12\$000	»		
		Kilog.	30\$000	»		
683	Fio (arame) single, em cordão ou cordão de cordão e outras obras.....	»	2\$400	»		
		»	2\$600	50 %		
684	Fivelas simples para arreios.....	»	1\$500	»		
		»	10\$000	»		
685	Folhas para dourar ou pratear.....	»	10\$000	»		
686	Freios e bridas completos ou incompletos ou por acabar de qualquer qualidade, limados ou polidos, com ou sem barbelas.....	Um	1\$800	60 %		
<p>NOTA 99ª — Os freios que tiverem simplesmente enfeites ou garnições de metal prateado pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.</p>						
687	Ilhós para calçado, colletes e semelhantes, simples ou pintados.....	Kilog.	1\$600	50 %		
688	Lata em folhas (ouropel), branca ou de cor e em fio para tecer.....	»	4\$000	»		
689	Medalhas e colleções de objectos archeologicos ou numismaticos e semelhantes.....	»	2\$000	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....	Bruto
690	Polvorinhos com ou sem cordões.....	»	5\$000	»		
691	Pregos, tachas, arestas, rebites e arruelas.....	»	1\$000	»		
692	Sinos e sinetas.....	»	1\$600	»	Em barricas ou caixas....	5 %
693	Tabos de qualquer qualidade, com ou sem luvas.....	»	\$500	30 %	—	Liquido
694	Quaesquer outras obras não classificadas.....	»	2\$000	50 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes....	Bruto
<p>NOTA 100ª — Neste artigo ficam comprehendidas todas as obras de cobre e suas ligas não classificadas, ou sejam simples, estanhadas ou galvanizadas ou tenham enfeites, garnições de outro metal ordinario ou pertences de louça ou vidro, com excepção, todavia, das</p>						

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
<p>cupulas e globos que lhes pertencem, os quizes pagarão direitos em separado.</p> <p>As obras desta classe que forem douradas ou prateadas, não estando assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos. As de casquinha, que não tiverem classificação especial, pagarão as mesmas taxas estabelecidas para as de cobre e suas ligas com o augmento de 50 %.</p>						
<p>CLASSE 24ª</p>						
<p>Chumbo, estanho, zinco e suas ligas</p>						
605	Chumbo.....	Kilog.	\$030	15 %	em barras, em linguados ou pães, em pedaços ou resíduos e de qualquer outro modo em bruto e em ligas para typos e para mancaes.....	
					em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada, com ou sem pedras falsas.....	
					em laminas delgadas para botes de rapé e semelhantes.....	
					em canos para aqueductos, gaz e semelhantes, e em lençol, laminas, pastas ou fios.....	
					em pesos para balanças, para relógios e para pescaria, para laerar vagões e semelhantes.....	
					em obras não simples.....	
					classificadas. (não especificadas.....	
					em barras, verguinhas, grisalhas, cinza, em pó, em folhas, em pedaços ou em resíduos, e de qualquer outro modo em bruto.....	
					em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, dourada, prateada ou perfumada, com ou sem pedras falsas.....	
					em laminas delgadas para garrafas, em capsulas ou bocaes para as mesmas e semelhantes, simples ou estampadas.....	
606	Estanho.....	»	\$700	»	para gravar musica.....	
					abertas a buril, ou com obras de insculptura, para letas, musicas e semelhantes, simples ou assentadas sobre madeira (dichés)....	
					em chapas.....	
					em pesos ou marcos para balanças.....	
					em obras não simples.....	
					classificadas. (não especificadas.....	
					em barras ou linguados, em pedaços ou resíduos e em bastões para pilhas electricas e de qualquer outro modo em bruto.....	
					em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada, com ou sem pedras falsas.....	
					em chapas e em pintadas, envernizadas ou nicotifolhas ou pas-ladas para qualquer uso e para gravar musica.....	
					em laminas perfuradas para moveis e em calhas, lambrequins, garnições e outros enfeites, para telhados, chaminés, forros e paredes.....	
607	Zinco.....	»	\$400	»	em obras não simples.....	
					classificadas. (não especificadas.....	
					em barras ou linguados, em pedaços ou resíduos e em bastões para pilhas electricas e de qualquer outro modo em bruto.....	
					em bijouteria de qualquer qualidade, simples, envernizada, perfumada, dourada ou prateada, com ou sem pedras falsas.....	
					em chapas e em pintadas, envernizadas ou nicotifolhas ou pas-ladas para qualquer uso e para gravar musica.....	
					em laminas perfuradas para moveis e em calhas, lambrequins, garnições e outros enfeites, para telhados, chaminés, forros e paredes.....	
					em pregos, tachas, arestas, rebites e arruelas.....	
					em obras não simples.....	
					classificadas. (não especificadas.....	
					<p>NOTA 101ª — Nas bijouterias ficam comprehendidos os adereços, aneis, pulseiras, correntes para relógios, botões não especificados, ligas, fivelas, pentes e quaesquer outros objectos de adorno.</p>	
<p>CLASSE 25ª</p>						
<p>Ferro e aço</p>						
<p>EM BRUTO OU PREPARADO</p>						
<p><i>Ferro</i></p>						
698	Fundido ou gusa em linguados ou pudlado, para laminação, bruto.	»	\$020	40 %		
699	Chapas simples, lisas ou estriadas no laminador, barras, vergalhões, cantoneiras, tiras para arcos de toneis, pipas e fardos, e, em geral laminado de qualquer feitio.....	»	\$000	30 %		Liquido



Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
	NOTA 102 ^a —As chapas de ferro "American Ingot Iron", destinadas à fabricação de boeiros moveis para estradas de ferro ou de rodagem, bem assim os rebites e parafusos para a montagem das chapas em boeiro pagarão a taxa de \$020 por kilog. na razão de 20 %.					
700	Em limalha grossa.....	Kilog.	\$100	30 %	Em barris ou caixas....	5%
	<i>Aço</i>					
701	Aço doce em lingotes para officinas de laminação.....	"	\$030	40 %	}	Liquido
702	Chapas simples, lisas ou estriadas no laminador; barras, vergalhões, cantoneiras, tiras para arcos de toneis, pipas e fardos, e, em geral, laminado de qualquer feitio.....	"	\$100	30 %		
	EM OBRAS					
	<i>Ferro e aço</i>					
703	Agoalhas.....	"	2\$000	50 %	}	Bruto
	para sacos, tortas ou direitas.....	"	4\$000	"		
704	Aldrabas, cachimbos para ditas e taramelas, dobradiças, fixas, fechos de qualquer qualidade, lemes, gonzos, bisagras e quaesquer outros artigos semelhantes não classificados, para portas e janelas e para outros misteres.....	"	\$400	"	Em barricas ou caixas. 10 %	}
		"	\$400	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
705	Almofaças.....	"	\$400	"	Em barricas ou caixas. 10 %	}
		"	\$3000	60 %	Em quaesquer outros envoltorios..... Bruto	
706	Anzões.....	"	\$3000	60 %	Em barricas ou caixas. 10 %	}
		"	\$2500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
707	Arções para sellius.....	Um	\$2500	50 %		
708	Argolas e meias argolas, simples ou galvanizadas.....	Kilog.	6\$000	"		
	para chaves.....	"	\$400	"		
	para quaesquer outros usos, com ou sem rosea ou espiga.....	"	\$1\$000	"		
709	Bandejas simples, estanhadas ou nickeladas.....	"	1\$600	"	}	Bruto
	com ou sem dourados.....	"	2\$000	"		
710	Barbelas.....	"	2\$800	"		
711	Berços.....	Um	5\$000	"		
	lisos ou shaples.....	"	10\$000	"		
	com labores ou enfeites.....	"				
712	Bicos para gaz.....	Kilog.	2\$000	"		
713	Bijouteria de qualquer qualidade simples, galvanizada, dourada ou prateada.....	"	10\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	NOTA 103 ^a —Neste artigo ficam comprehendidos os adereços, brincoes, pulseiras, correntes para relogios e para chaves e quaesquer outros objectos de adorno, com ou sem pedras falsas.					
714	Botões.....	"	2\$000	"	}	10 %
	com furos para calças.....	"	3\$000	"		
715	Braços e conchas, juntos ou separados, com ou sem correntes e quaesquer outras peças proprias para balanças.....	"	1\$000	"	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
	até 50 centímetros na maior dimensão.....	Uma	62\$000	"		
	de mais de 50 até 75 idem.....	"	125\$000	"		
	de mais de 75 até 100 idem.....	"	240\$000	"		
	de mais de 100 até 125 idem.....	"	370\$000	"		
	de mais de 125 até 150 idem.....	"	500\$000	"		
	de mais de 150 até 175 idem.....	"	615\$000	"		
	de mais de 175 idem.....	"	770\$000	"		
	NOTA 104 ^a —Nas taxas acima ficam comprehendidas as das pedras ou bases de madeira ou ferro que acompanharem as burras. As pedras e cimelhas não serão incluídas na medição para o pagamento dos direitos. As burras ou cofres de mais de uma porta exterior pagarão mais 30 % sobre as taxas respectivas.					
717	Cabeções para animaes (focinheiras).....	Um	\$260	"		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltório	Abatimento		
718	Cadeados com ou sem corrente.....	Kilog.	\$800	50 %	}	10 %		
	de bomba, de mola, de segredo ou de letras e de qualquer outra qualidade.....	"	3\$000	"			Em barricas ou caixas. 10 %	
719	Cadeiras e tamboretas.....	Uma	4\$000	"	}	Bruto		
	com labores ou enfeites.....	"	6\$000	"			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	de balanço e outras não especificadas.....	"	20\$000	"				
720	Camas.....	"	8\$000	"	}	Bruto		
	lisas ou simples.....	"	15\$000	"			para solteiro.....	
	com labores ou enfeites.....	"	3\$000	"			para casados.....	
		"	10\$000	"			para criança.....	
	NOTA 105 ^a —Serão consideradas para solteiro as camas que tiverem até 110 centímetros de largura, tomados pela parte de dentro. Nos direitos das camas estão incluídos os dos estrados de fio de ferro, aço ou cobre, que as acompanharem.							
721	Chapas.....	Kilog.	3\$200	"	}	10 %		
	para espartilhos (varetas), para gravatas, polainas ou perneiras, saias e obras semelhantes, simples ou forradas de panuo ou pelica.....	"	25\$000	"			}	Bruto
	abertas e bordas, ou com obras de insculptura, para letras e outros papéis, documentos commerciaes e semelhantes.....	"	6\$000	"				
	idem para fabrica de estamparia e semelhantes... galvanizadas ou não para cobrir casas (telhas).....	"	\$100	20 %			}	Bruto
	não especificadas.....	"	2\$400	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...			
722	Chaves não classificadas.....	"	1\$000	"				
723	Colleiras para animaes.....	"	2\$000	"				
724	Correntes.....	"	\$400	"	}	Bruto		
	de elos desligaveis, com ou sem azas; amarras e amarretas; para balança, com argola para prisão de animaes, para portões e semelhantes, em peça ou em obra de qualquer qualidade, simples, estanhadas ou galvanizadas.....	"	1\$600	"			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
725	Cravos para ferrar animaes.....	"	\$600	"				
726	Debaes.....	"	1\$000	"				
727	Escápulas.....	"	1\$000	"				
	com chapa ou florão.....	"	\$400	"				
	não especificadas.....	"						
728	Esporas.....	Duzia de pares	8\$000	"	}	Bruto		
	grandes, denominadas chilenas e semelhantes.....	"	5\$000	"			limados, estanhados ou envernizados.....	
	não especificadas.....	"	3\$000	60 %				
729	Estribos.....	Duzia de pares	15\$000	"	}	Bruto		
	polidos.....	"	6\$000	"			com mola.....	
	sem mola.....	"			sem mola.....			
	para sellim de banda, simples ou forrados, no todo ou em parte.....	"	5\$000	"				
	denominados estribeiras ou cagambas, grandes ou pequenas.....	"	12\$000	"				
730	Fechaduras.....	Kilog.	\$500	50 %	}	Bruto		
	de uma volta, com ou sem broca.....	"	1\$500	"			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	de duas voltas, de bomba, segredo ou com trinco, idem, idem, e outras não especificadas.....	"						
	de qualquer qualidade ou grossura, simples ou galvanizado, liso, e o destinado á fabricaço de pontas de Pariz.....	"	\$100	"				
	farpado e o ovalado de 18 x 16 e 19 x 17 comprehendendo os grampos e pregadores para cercas...	"	\$050	25 %	}	10 %		
731	Fio (arame).....	"	1\$000	50 %			Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, inclusive os carretéis ou taboas em que vierem enrolados.....	
	alfinetes simples ou com cabeça de vidro ou de louça, envernizados ou galvanizados.....	"	1\$600	"				
	colchetes e prisões para botões, envernizados ou galvanizados.....	"	1\$000	"				
	cordoalha.....	"	\$200	"				
	gaiolas.....	"	2\$000	"				

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taxes		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
731	Fio (arame) em obras... (Continuação) { grampos envernizados ou galvanizados, simples ou com cabeça de vidro ou louça... molas para assentos ou enxergões; grelhas, ratoeiras e outras obras semelhantes... liso ou entrançado, em peça em retalhos ou esteras para machinas de beneficiar productos da lavoura e em pequenos sacos para preservação de frutas... de malha proprio para cercas, viveiros e usos semelhantes... não especificadas... tela metálica ou panno de arame... para machinas de beneficiar productos da lavoura e em pequenos sacos para preservação de frutas... de malha proprio para cercas, viveiros e usos semelhantes... liso ou entrançado, em peça em retalhos ou esteras para machinas de beneficiar productos da lavoura e em pequenos sacos para preservação de frutas... de malha proprio para cercas, viveiros e usos semelhantes... não especificadas...	Kilog.	\$800	50 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	10 %	
							\$1000
							\$1200
							\$150
732	Fivelas simples, polidas, estanhadas, cobertas ou não de qualquer materia, com ou sem dentes, para arreios, calçados, cintos, vestidos ou outro qualquer uso... NOTA 100ª — As fivelas esmaltadas e as que tiverem pedras falsas pagarão a taxa da bijuteria.	»	\$500	50 %	»	»	
							\$2000
733	Fogões, fornos e formaldas, necessarys para os mesmos, fogoreiros quadrados ou redondos, panelas simples de tres pés e outros artigos semelhantes...	»	\$250	»	»	»	
734	Folha de Flandres... em laminas... em obras de qualquer qualidade não classificadas... simples... simplesmente cortadas, pintadas, envernizadas ou estampadas... simples ou lisas... pintadas, envernizadas ou nickeladas no todo ou em parte, com ou sem guarnições ou enfeites de cobre, zinco, ou outro metal ordinario...	»	\$200	50 %	Em caixas ou barricas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto	
							\$150
735	Fôrmas ou pés para calçado, simples ou estanhados... Freios e bridões de qualquer qualidade, completos ou por acabar ou desmanchados... NOTA 108ª — Os freios que tiverem simplesmente enfeites ou guarnições de metal prateado pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.	»	\$250	»	Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...	10 %	
							\$400
736	Mesas... lisas ou simples... com labores ou enfeites...	Uma	\$8000	»	»	»	
							\$4000
737	Fuzis para tirar fogo...	Kilog.	\$600	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»	
738	Molas para portas, grades e sellins e para usos semelhantes...	Kilog.	\$700	»	»	»	
740	Parafusos... com cabeça de cobre ou zinco... de qualquer outra qualidade... NOTA 109ª — As porcas importadas separadamente pagarão as taxas do art. 748.	»	\$500	»	»	»	
							\$800
741	Pennas para escrever, de qualquer qualidade...	»	\$8000	»	»	»	
742	Pregos, pontas de Tariz, tachas, arestas, rebites e arruelas de qualquer qualidade... simples... com cabeça de folha, cobre, zinco ou osso... com cabeça de marfim...	»	\$400	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	10 %	
							\$700
743	Puxadores, trincos e tranquetas para portas e gavetas, simples ou com magnetas de cobre, louça, vidro ou de qualquer outra qualidade... NOTA 110ª — As mezanetas próprias para os puxadores pagarão os direitos destes, quando importados separadamente.	»	\$1500	60 %	»	»	
							\$8000
744	Rodizios, roldanas, polés e outros objectos semelhantes...	»	\$500	50 %	»	»	

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taxes	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
745	Sofás... lisos ou simples... com labores ou enfeites...	Um	\$6000	50 %	»	»
746	Trilhos... NOTA 111ª — As talas de junção, grampos ou pregos, parafusos, (tirefond), dormentes, gyradores e outros accessorios ficam sujeitos á taxa de 80 réis por kilo, quando importados separadamente; e á mesma taxa dos trilhos quando importados juntamente com estes na quantidade de 10 % do peso correspondente dos mesmos trilhos.	Kilog.	\$925	25 %	»	Liquido
747	Tubos... simples ou galvanizados para caldeiras, agua, gaz e semelhantes, retos ou curvos, com ou sem luvas e os flexiveis e outros proprios para instalações electricas... esmaltados ou forrados de cobre... simples... pintadas, envernizadas, estanhadas, nickeladas ou galvanizadas com zinco ou com outro metal ordinario... esmaltadas... douradas ou prateadas... fundidas... simples... pintadas, envernizadas, estanhadas, nickeladas ou galvanizadas com zinco ou com outro metal ordinario... esmaltadas... douradas ou prateadas... batidas... simples... pintadas, envernizadas, estanhadas, nickeladas ou galvanizadas com zinco ou com outro metal ordinario... esmaltadas... douradas ou prateadas...	»	\$100	30 %	»	Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...
748	Quaesquer outras obras... em peças para construção de cercas, constando de estacas, estacs de qualquer comprimento ou perfil, esteios e extensores, simples, galvanizados ou pintados... em peças para edificação de casas ou armazens e grandes depositos para oleo combustivel e para construção de barcos ou vasos miudos, pontes, postes telegraphicos ou telephonicos, e outras obras semelhantes armadas ou desarmadas, exceptuando-se as portas, janelas, grades, columnas com ornatos, caixilhos, calhas, escadas e outros objectos que não fizerem parte do esqueleto das construções, os quaes pagarão as taxas deste artigo... NOTA 112ª — Os artigos desta classe que forem dourados ou prateados, no todo ou em parte, e que não estiverem assim classificados, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos; os que forem nickelados mais 30 % e os galvanizados com zinco ou qualquer outro metal ordinario mais 20 %. Os que forem simplesmente pintados ou envernizados, não estando assim classificados, pagarão os mesmos direitos estabelecidos para as obras simples. As obras e artefactos desta classe, que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperla ou tartaruga e que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 50 % dos respectivos direitos.	»	\$900	»	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...
749	Aluminio... em bruto, em barras ou laminas... em fio ou em pó... em quaesquer outras obras—a taxa correspondente das de cobre...	Kilog.	\$600	30 %	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...
750	Antimonio ou régulo de antimonio...	Kilog.	\$200	25 %	»	»
751	Arsenico...	»	\$300	»	»	»
752	Bismutho...	»	\$3200	20 %	»	»
753	Bromo...	»	\$1500	25 %	»	»
754	Cadmio...	»	\$4000	»	»	»
755	Enxofre... em cylindros ou canudos... lavado, hydrato de enxofre ou leite de enxofre... sublimado ou flôr de enxofre...	»	\$800	50 %	»	»
756	Iodo...	»	\$6000	»	»	»

CLASSE 26ª

Metalloides e varios metaes

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
757	Magnésio... { em pó... em fitas, carretéis e outras obras...	Kilog.	3\$000 6\$000	20 %	} A mesma dos acetatos..	—	
758	Manganez, em pó ou granulado...	»	£040	»			
759	Mercurio metálico vivo ou azogue...	»	£\$00	»	Em frascos de ferro e quaesquer outros envol- torios...	Bruto	
760	Nickel, em cubos e em laminas para galvanizar e outros usos...	»	1\$500	25 %	A mesma dos acetatos.	—	
NOTA 113 ^a —As obras não classificadas de nickel pagarão a mesma taxa das correspondentes de cobre.							
761	Phosphoro branco ou vermelho, em massa ou em cylindros e amorpho...	»	1\$000	20 %	} A mesma dos acetatos..	—	
762	Potassio...	»	10\$000	25 %			
763	Sodio...	»	1\$200	»			
764	Quaesquer outros metalloides e metaes não classificados...	—	Ad val.	»			
CLASSE 27^a							
Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra							
765	Bainhas para { de couro e se- espadas, espa- dins, floretes e baionetas... { melhantes.. } com bocas ou ponteiros de metal branco ou amarello... de ferro ou metal branco ou amarello... } sem bocas ou ponteiros...	Duzia	10\$000 7\$000 12\$000	60 %			
766	Balas... { de ferro... de chumbo, e chumbo de munição... de nickel ou qualquer outro metal... }	Kilog.	£050 £300 £600	»	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios...	10 % Bruto	
767	Baionetas, sabres-baionetas e armas semelhantes para espingardas, e para quaesquer outras armas, inclusive os terçados para banda de musica e semelhantes...	Uma	1\$200	»			
NOTA 114 ^a —As mercadorias deste artigo que tiverem bainha de couro, de papelão ou de metal ordinario, e as que tiverem cabo ou bainha de metal galvanizado pagarão no primeiro caso mais 40 % dos respectivos direitos e no segundo mais 60 %.							
As bainhas devem vir na mesma caixa em que vierem as baionetas, sabres-baionetas ou terçados, juntos ou separados delles.							
768	Canos... { para pistolas de qualquer qualidade... para quaesquer outras armas... }	Um	1\$500 3\$000	»			
769	Coronhas... { para pistolas... para quaesquer outras armas... }	Uma	1\$000 1\$500	»			
NOTA 115 ^a —As coronhas que tiverem fechos pagarão além das taxas acima as do art. 77 ^a .							
770	Espadas... { com copos e bainhas dourados, para officias g- neraes... com copos dourados e bainha dourada em parte, para officias superiores e para officias de ma- rinha e outras semelhantes... com copos e bainha de metal branco ou amarello, ou de aço de qualquer feitio... com copos de metal branco ou amarello, ou de aço e bainha de couro de qualquer feitio... com copos e bainha de ferro ou de couro de qual- quer feitio... }	»	20\$000 10\$000 6\$000 5\$000 3\$000	50 %			
771	Espadões... { de ferro ou aço para cavallaria e para jogo... de pau, idem... }	Um	4\$000 2\$000	»			
772	Espingardas e clavinas... { para guerra, de tiro rapido, com ou sem baionetas ou sabres-baionetas e com ou sem bainha... de tiro ao alvo (espingardas de saão) e para caça de qualquer qualidade... }	Uma	8\$000	»			
		»	5\$000 10\$000 50\$000	»			

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
773	Espoletas { simples... para armas de } fogo... { em cartuchos.. } vasioscom ou sem { de papelão... fulminante... } de cobre... carregados de chumbo ou bala... carragados somente de polvora (de festim)...	Kilog.	4\$500 2\$000 4\$000 1\$000 2\$000	50 %	} Em latas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... }	Bruto	
774	Fechos... { para peças de artilharia... para espingardas, clavinas, pistolas e armas seme- lhantes... }	Um	6\$700 1\$700	»			
775	Floretes e es- padas... { para a marinha e semelhantes, e de ornato com bainha de couro ou de lixa... idem, idem com bainha de metal branco ou dou- rado... }	»	6\$000 12\$000	»			
776	Laminas ou { para espadas, floretes de ornato, e para espadins... folhas... } para sabres e para floretes de jogo e outras não classificadas...	Uma	3\$700 1\$400	»			
777	Lanças ou chuchos com ou sem cabo...	»	4\$000	»			
778	Martelinhos e sacatrapos para espingardas...	Kilog.	2\$000	»	Em caixas de papelão ou envoltorios semelhantes	»	
779	Ouvidos para armas de fogo...	»	4\$500	»	Em latas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios seme- lhantes...	»	
780	Pistolas... { para algibeira, para ca- vallaria, ou de muni- } ção e semelhantes, de } de um cano... qualquer qualidade... } de dois canos... revólvers de qualquer qualidade e pistolas auto- maticas... }	Per »	4\$800 13\$000	»			
781	Polvora de qualquer qualidade...	Kilog.	1\$300	»	Em barricas ou caixas. Em latas ou caixas de papelão...	10 % Bruto	
782	Punhos ou co- pos para es- } padas e flore- } dourados ou com ornatos... tes... } simples... }	Um	2\$400 1\$200	»			
783	Quaesquer outras armas, obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra não classificados...	—	Ad val.	60 %			
NOTA 116 ^a —As obras desta classe que tiverem enfeites ou embuti- dos de marfim, madreperola ou tartaruga, pagarão mais 30 % sobre os direitos respectivos. As que tiverem enfeites de ouro ou prata pagarão ad valorem na razão de 60 %.							
CLASSE 28^a							
Obras de cutelaria							
784	Canivetes... { para aparar pennas, para fructas e se- melhantes, com ou sem mola, ou ac- cessorio, como seja tesoura para unhas suca-rolhas ou fu- rador... } com cabo de osso, de ma- deira, chifre ou metal or- dinario... com cabo de marfim, ma- dreperola ou tartaruga... para podar ou para cortar galhos, e semelhantes... com accessorios ou (com cabo de osso, madeira, ferros para alveitar) chifre, ou metal ordinario ou com pertenças) com cabo de marfim, madre- perola, ou tartaruga... }	Duzia	2\$000 12\$000	50 %			
		»	5\$000	»			
		»	8\$000	»			
		»	26\$000	»			
NOTA 117 ^a —Os canivetes que medirem quatro centímetros ou me- nos no comprimento dos cabos pagarão às taxas estabelecidas para os de aparar pennas, com o abatimento de 50 %.							

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
785	com cabo de osso, chifre, madeira, ferro, estanho, alumínio ou outro metal simples, estanhado ou niquelado.....	Duzia Uma	\$400 \$700	50 % »	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
	com cabo de marfim, madreperola, tartaruga, metal branco, prateado ou não e semelhantes.....	Duzia Uma	7\$000 3\$000	» »		
	sem cabo.....	Duzia Uma	1\$000 \$400	» »		
	para sapateiro, correio, para cozinha e semelhantes com ou sem cabos ordinarios.....	Kilog.	\$900	»		
	de ponta para xaquear, de marfim, (facões), para espre, de vingan e semelhantes.....	»	1\$000	»		
	com cabo de osso, chifre, madeira, ferro, estanho, alumínio, ou outro metal simples, estanhado ou niquelado.....	»	1\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
	com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga, metal branco, prateado ou não e semelhantes.....	»	5\$000	»		
<p>NOTA 118ª - Os garfos pagarão 50 % dos direitos das respectivas facas, quer venham juntos e ellas ou separados. Fica extensiva a este artigo a disposição da nota 114ª.</p>						
786	Navalhas de Gillette e semelhantes.....	Duzia	24\$000	»		
	qualquer feitio.....	»	4\$000	»		
	com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario.....	»	2\$000	»		
	com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	2\$000	»		
<p>NOTA 119ª - As laminas simples para navalhas Gillette e semelhantes pagarão a taxa de 800 réis por duzia e as destinadas ás não especificadas a de 2\$000.</p>						
787	Raspadeiras com cabo de osso, madeira, chifre ou metal ordinario.....	»	2\$400	»		
	com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	2\$000	»		
	para costurar, até 16 centimetros de comprimento e semelhantes.....	»	3\$000 8\$000	» »		
788	Tesouras para jardim.....	»	10\$000	»		
	pequenas, para cortar flores, ou para podar.....	»	15\$000	»		
	grandes, com cabo de pau e semelhantes, e para aparar ramos.....	»	20\$000	»		
	diversas.....	»	6\$000 10\$000	» »		
	de mola para cabeleireiro.....	»	Ad val.	»		
	com ou sem mola para tesquiar animaes.....	»	»	»		
	para cortar chapas.....	»	»	»		
	não especificadas.....	»	»	»		
<p>NOTA 120ª - As peças de ferro ou aço e mais accessorios e pertencças para tesouras quando importados separadamente pagarão a taxa de 4\$ por kilo, razão 50 %. Os canivetes, navalhas, tesouras e mais objectos desta classe que tiverem ornamentos ou enfeites de ouro ou prata, pagarão o dobro dos respectivos direitos e os que tiverem cabos desses metais pagarão como si fossem de ouro ou prata. Os que tiverem enfeites de marfim, madreperola ou tartaruga, que assim não estiverem classificados, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>						
<p>CLASSE 29ª Obras de relojoaria</p>						
789	Chaves de cobre e suas ligas para relógios de algibeira.....	Kilog.	6\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, .	
	ou de ferro e aço.....	»	1\$500	»		
790	Cordas ou molas para relógios de algibeira.....	»	10\$000	»		
	idem de parede ou de cima de mesa.....	»	1\$000	»		
791	Despertadores pequenos, de metal branco ou amarello, redondos ou quadrados e os que dão horas ou com musica de uma só aria.....	Um	2\$000	»		Liquido

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
792	Ponteiros, palhetas, cabellos, mostradores, pendulas, rodas e quaesquer outras peças soltas. para relógios de algibeira.....	Kilog.	20\$000	50 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
	idem de parede ou de cima de mesa.....	»	4\$000	»		
	sem complicação de sistema.....	Um	5\$000	10 %		
	de ouro.....	»	2\$000	»		
	de prata simples ou dourada ou oxydada e de cobre folheado de ouro.....	»	1\$000	»		
	de qualquer outro metal.....	»	»	»		
	de algibeira.....	»	15\$000	»		
	chronographos, chronometros, de repetição, segundados independentes e semelhantes.....	»	4\$000 2\$000	» »		
	com pedras preciosas.....	—	Ad val.	»		
	de parede.....	Um	5\$000 7\$000	50 % »		
793	Relógios com caixa de madeira, medindo até 65 centimetros de comprimento na maior extensão da caixa.....	Um	5\$000	50 %		
	de mais de 65, idem, idem.....	»	7\$000	»		
	com caixa de madeira, medindo até 65 centimetros de comprimento na maior extensão da caixa.....	»	5\$000	»		
	de mais de 65 centimetros idem, idem.....	»	7\$000	»		
de cima de mesa.....	»	»	»			
com caixa de bronze ou de metal bronzeado ou dourado, marmore, alabastro, etc.....	—	Ad val.	»			
de descansar no chão (comptoir) com caixa de madeira lisa, esculpturada ou de qualquer outro modo enfeitada.....	Um	25\$000	»			
chronometros de balanço para navios.....	»	70\$000	»			
ordinarios, de balanço e sem pendula para navios.....	»	3\$000	»			
não especificados.....	—	Ad val.	»			
<p>NOTA 121ª - Na medição dos relógios de parede e de cima de mesa devem ser desprezados os enfeites que as caixas tiverem. Os relógios de algibeira, de prata com guarnição de ouro ou vice-versa, e os de ouro com guarnição de qualquer outro metal, serão reputados de ouro para o pagamento dos direitos. Os novos por acabar, as caixas de relógios sem machinismo, e os machinismos para relógios separados das respectivas caixas, ficam sujeitos ás taxas marcadas para os relógios acabados e completos, considerando-se os machinismos como pertencentes aos relógios mais fabricados. Os relógios que vierem engastados em pulseiras pagarão as taxas dos de algibeira, conforme suas qualidades. Nas taxas acima estabelecidas ficam comprehendidas as das caixinhas communs em que vierem os relógios.</p>						
794	Vidros para relógios de algibeira, parede ou para cima de mesa.....	Kilog.	5\$000	»	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
<p>CLASSE 30ª Carros e outros vehiculos</p>						
795	Aros de borra-massicos, com ou sem aro de ferro, para caminhões, omnibus e vehiculos semelhantes de grande peso.....	»	\$200	5 %	} Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
	idem para quaesquer outros vehiculos, inclusive os pneumáticos e camaras de ar para automoveis.....	»	\$400	7 %		
793	Automoveis.....	»	\$400	»		
	carros para passeio, sport ou diversão qualquer, tais como phaetons, double phaetons, landaulets, limousins, spiders e semelhantes, ditos pequenos proprios para ambulancia ou entrega de encomendas, inclusive os trieycles para passageiros e semelhantes.....	»	»	»		
	diligencias e omnibus para passageiros, caminhões e vehiculos semelhantes, montados sobre trucks ou chassis industriaes, com rodado de ferro e madeira, revestidos de borrachas massicas, destinados unicamente a serviços industriaes, condução de materiaes e transporte de mercadorias.....	»	\$200	5 %		Liquido

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
795	Automoveis. (Continuação) } embarcações... } proprias para transporte de passageiros... } destinadas exclusivamente á condução de materias ou transporte de mercadorias...	—	<i>Ad val.</i>	7 %		
		—	»	5 %		
797	Caixas ... } para automoveis pequenos de passeio, sport ou diversão qualquer (<i>carrosserie</i>), forradas, pintadas, já promptas para serem collocadas no chassis... } simples, sem preparo ou forro, simples arrebouço de caixa para diligencias e omnibus de passageiros, caminhões e vehiculos grandes semelhantes...	Kilog.	\$400	7 %		
		»	\$200	»		
798	Carros, carrinhos, caleças, coupés, car-rangens, coches, omnibus, diligencias e vehiculos semelhantes... } completos ou } de 4 rodas... } acabados... } de 2 rodas... } em osso... } de 4 rodas... } de 2 rodas...	»	\$250	7 %		
		»	\$500	»		
	NOTA 122—Entende-se por carro em osso o carro inteiro sem preparo ou forros internos ou externos.					
799	Carroças, carros, caminhões, carretas para condução de generos, animais vivos ou mortos e semelhantes...	»	\$600	5 %		
800	Carros e outros vehiculos de condução de pessoas ou generos e suas pertencas, proprios para estradas de ferro...	—	<i>Ad val.</i>	15 %		
801	Carrinhos ... } de madeira... } para aterro... } para armazens... } de ferro simples, pintado ou galvanizado, para aterro, armazens e semelhantes... } de vime ou de madeira qualquer, simples ou forrados ou acolchados de couro, panno e semelhantes, para crianças... } idem, idem, forrados ou acolchados de seda, idem.	Um	4\$000	50 %		
		»	6\$000	»		
802	Eixos, buchas, porcas, grampos, braga-deiras, cubos e objectos semelhantes... } de ferro simples... } de ferro pintado, galvanizado ou chapado com metal ordinario... } prateados ou dourados...	Kilog.	\$300	»		
		»	\$500	»		
803	Frisos de metal para guarnição de carros, simples, prateados, dourados ou cobertos de esquinha...	»	1\$500	60 %		
804	Rodas (com ou sem arcos de borracha), raios, pinos, cubos, laças, verbas, eixados, arnãos e objectos semelhantes de madeira ou de madeira e ferro simples, pintados ou envernizados...	»	\$500	»	Em caixas... 10 % Em quaesquer outros envoltorios... Bruto	
805	Trucks ou chassis de automoveis armados ou desarmados, rodagem completa, inclusive o motor, sem preparo nem caixa de carro... } proprios para carros para passeio, sport ou diversão q qualquer, toos como phaetons, double-phaetons, landaulets, limousines e vehiculos semelhantes... } proprios para diligencias e omnibus de passageiros, caminhões e vehiculos pesados semelhantes	»	\$400	7 %		
		»	\$200	5 %		
	NOTA 123—As peças e pertencas de automoveis, importadas em separado, quer tenham applicação nos vehiculos da primeira parte deste artigo, quer nos da segunda parte, pagarão a taxa de \$400 por kilo.					
806	Velocipedes ... } de duas rodas (bicycletas), para adultos... } com ou sem assento... } para meninas e meninas... } de tres rodas (tricycles), com estas ou caixas para transporte de pessoas ou de mercadorias... } idem de ferro estanhado ou de madeira para crianças...	Um	30\$000	25 %		
		»	15\$000	»		
		—	<i>Ad val.</i>	»	Em caixas... 10 % Em quaesquer outros envoltorios... Bruto	
	NOTA 124—As peças proprias para velocipedes importadas separadamente pagarão a taxa de 2\$ por kilo, peso bruto, razão 50 %.	Kilog.	\$300	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	As bicycletas (tandens) que tiverem mais de um assento pagarão de cada um de excesso mais 20\$000. Nos direitos dos velocipedes estão comprehendidos os dos accessorios que os acompanham. Os motocycles pagarão mais 50 % dos direitos que lhes competirem. Serão consideradas bicycletas para meninos as que medirem até 45 centímetros de comprimento contados do centro do eixo da roda motora (<i>pedalier</i>) até á extremidade do quadro no lugar do sellim (<i>douille</i>), e para meninas as que tiverem até 40 centímetros contados do mesmo modo.					
807	Quaesquer outras peças ou objectos proprios para vehiculos de qualquer qualidade, não especificadas...	—	<i>Ad val.</i>	50 %		
	CLASSE 31^a Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos, electricos e opticos					
808	Ágatas magneticas para bussolas...	Duzia	1\$200	15 %		
809	Alcometros de Gay Lussac e } de vidro... } semelhantes... } de metal...	Um	4\$800	»		
		»	1\$000	»		
810	Alidades ... } de metal com pinnulas... } idem com oculos, niveis, circulo ou meio circulo...	Uma	3\$000	»		
		»	10\$000	»		
811	Ampulhetas ... } de madeira... } de metal...	Duzia	2\$000	»		
		»	6\$000	»		
812	Anemometros de Combes e outros autores para medir a velocidade dos ventos...	Um	5\$000	»		
813	Anemographos e catavantos registradores...	»	80\$000	»		
814	Anéis, collares, cintos, correntes e objectos semelhantes electro-galvanicos ou electro-magneticos ...	Kilog.	16\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
815	Apparelhos } de Brist e semelhantes... } gazogoneos... } de Loth e semelhantes...	Um	4\$000	»		
		»	1\$300	»		
816	Areometros, pesa-acidos, pesa-licores, pesa-xaropes e outros instrumentos semelhantes... } de vidro... } de metal...	Duzia	2\$400	»		
		Um	1\$000	»		
817	Barometros de qualquer qualidade...	»	8\$000	»		
818	Barquinhas de metal para navios...	Uma	6\$000	»		
819	Barras magneticas para bussolas...	»	\$400	»		
820	Bussolas ... } pequenas, simples ou com meridianas, em fórma de relógio para algeibra, ou com pinnulas e declinatorias para pranchetas... } de geologia com boxeta de metal, e as prismaticas do capitão Kater ou Bourcier e semelhantes... } de agrimensor, grandes, em caixa de metal ou de madeira... } simples... } com oculos e niveis com ou sem meio circulo... } <i>tranche-montagne</i> com armação de madeira ou de metal, circulo ou meio circulo...	»	1\$200	»		
		»	4\$000	»		
821	Cadetas de ferrô para agrimensor, simples, galvanizadas ou envernizadas...	»	4\$000	»		
		»	8\$000	»		
821	Cadetas de ferrô para agrimensor, simples, galvanizadas ou envernizadas...	Kilog.	\$300	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
822	Camaras ... } claras ou lucidas com prismas e lentes em caixinhas ou com caixas de madeira, lentes ou espelho... } escuras ou obscuras com prismas, mesa e capas de panno para paizagens e retratos...	Uma	4\$000	»		
		»	12\$000	»		
823	Campainhas e tympanos electricos com caixa de madeira ou ferro e de qualquer outra materia para qualquer uso...	Kilog.	3\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... »	
824	Capiteis de metal com ágata...	Duzia	6\$000	15 %		
825	Cinematographos ... } pequenos para escolas... } não especificados...	Um	30\$000	»		
		»	60\$000	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
826	Círculos geodesicos ou de reflexão.....	Um	40\$000	15 %			
827	Compassos .. { de quarto de círculo, a Vergé, ellipticos e de redução..... simples.....	Duzia	2\$000 3\$000	»			
828	Condensador de Volta.....	Um	5\$000	»			
829	Conta-fios.....	Duzia	2\$000	»			
830	Conta-passos ou podómetros, e conta-segundos.....	Um	1\$000	»			
831	Daguerreotypos, apparatus para photographia.....	—	Ad val.	»			
832	Escalas divididas, medidas e outras obras semelhantes.....	Uma	\$200 1\$000 3\$000	»			
833	Esquadros de octogonos ou redondos, com ou sem bussola.....	Um	1\$200 3\$600 6\$000	»			
834	Esterescopios.....	»	pequenos e simples.....	1\$200	50 %		
			de papelão ou de madeira ordinaria.....	4\$000	»		
			de madeira fina, aluminio ou outro metal ordinario ou forrados de couro.....	20\$000	»		
NOTA 125.—As vistas que acompanharem os estereoscopios pagarão direitos em separado.							
835	Estojos ou caixas com tiralinhas, com passos, transferidores ou com instrumentos matematicos e semelhantes.....	»	até 12 peças.....	1\$000	15 %		
			de mais de 12 até 24 idem.....	4\$000	»		
			de mais de 24 idem.....	10\$000	»		
			com accessorios ou pertencas de mineralogia, pequenos.....	10\$000	»		
			idem grandes e completos de Platner.....	4\$8000	»		
836	Fitas (films) para cinematographo.....	Kilog.	impresas.....	30\$000	»	Em latas, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
			virgens.....	5\$000	»		
837	Garrafas ou bôtelhas sphyoides.....	Uma	1\$000	»		Bruto.	
838	Globos geographicos.....	Um	até 20 centímetros de diametro.....	1\$500	»		
			de mais de 20 até 40 idem.....	4\$600	»		
			de mais de 40 até 60 idem.....	12\$000	»		
839	Gramophones, zophonones e semelhantes e seus pertences.....	Kilog.	\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»	
NOTA 126.—As cordas para gramophone, importadas separadamente, pagarão a taxa da primeira parte do artigo 940.							
840	Graphometros.....	Um	3\$000 8\$000	»			
841	Gravimetros.....	»	8\$000	»			
842	Horizontes artificiaes.....	»	3\$000 8\$000	»			
843	Hygrometros.....	»	ordinarios de figura ou de cabelo, montados em cartão ou madeira.....	\$500	»		
			de metal com cabelo.....	2\$000	»		
			de Daniel e Mounier.....	4\$000	»		
			de Allward, Crown, Regnault.....	12\$000	»		
844	Hypsometros.....	»	8\$000	»			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras				
					Qualidade do envoltorio	Abatimento			
845	Imans artificiaes de qualquer fabrico.....	Kilog.	2\$000	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto			
846	Kaleidoscopios ou lunetas magicas.....	Duzia	6\$000	50 %					
847	Lampadas { electricas..... de arco voltaico.....	Kilog.	2\$000	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»			
							—	Ad val.	»
NOTA 127.—Os vidros proprios para a fabricação das lampadas da 1ª parte deste artigo (bulbos) pagarão a taxa de 400 réis, peso bruto, razão 30 %.									
848	Lanternas { magicas ou phantasmagoricas..... tendo mesa, com rodas e reflector..... phantasmago-ricas..... megascopto.....	Uma	4\$000 20\$000 60\$000	50 %					
							»	»	»
							»	»	»
NOTA 128.—As lanternas magicas ou phantasmagoricas pequenas, ordinarias, proprias para divertimento de crianças, serão consideradas como brinquedos. Nas taxas acima ficam comprehendidas as dos apparatus proprios das lanternas. As vistas pagarão direitos em separado.									
849	Lentes.....	Duzia	montadas em metal, convexas ou concavas para physica.....	3\$000	15 %				
			para relojeiros, abridores, gravadoras e semelhantes (loupas).....	3\$000	»				
			com caixa.....	3\$000 6\$000	»				
850	Lunetas.....	Uma	micrometricas para medir distancias.....	12\$000	»				
			muras para observações.....	30\$000	»				
851	Manometros.....	Um	5\$000	»					
852	Maregraphos (registradores para marés).....	»	120\$000	»					
853	Meridianas.....	Uma	de marmore a semelhantes, simples.....	2\$000	»				
			de detonação.....	6\$000	»				
854	Microscopios.....	Um	simples, ordinarios, de um a tres vidros.....	3\$000	»				
			compostos ou achromaticos de mais vidros.....	12\$000	»				
			solares e semelhantes.....	32\$000	»				
855	Molinetes de Woltmann, navispheres e palinuros para marinha.....	»	8\$000	»					
856	Niveis.....	Duzia Um	simples, de bolha de ar, com ou sem tubo de cobre ou de aço.....	7\$000 3\$000	»				
			com tubos de cobre ou clinometros.....		»				
			de agua, grandes.....	2\$000 4\$000	»				
857	Oculos.....	Duzia	não especificados.....	14\$000	»				
			de papelão, de qualquer qualidade.....	6\$000	»				
			de alcance ou longa mira.....	2\$000 8\$000 22\$000	»				
			de cobre com tubo de comprimento.....	2\$000	»				
			de chifre e semelhantes, até 150 idem.....	8\$000	»				
857	Oculos.....	»	de folha, cobre, louça, bufalo ou chifre, simples, pintados, envernizados ou forrados de couro.....	5\$000	50 %				
			de marfim, madreperola, tartaruga, com ou sem tubos dourados.....	12\$000	»				
			não especificados.....	Ad val.	»				
			fixos e semelhantes, como lunetas, monoculos (lorgnons), pince-nez, lunetas de caixa (fuses à main) e para estrabismo.....	45\$000 6\$000 10\$000 3\$000	15 % » 50 % »				

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	<p>NOTA 129^a—As armações sem os vidros ficam sujeitas ás mesmas taxas acima, segundo a sua qualidade. Nas taxas acima ficam comprehendidas as das caixas ou estojos communs em que vierem os oculos. Os oculos de alcance ou longa mira, com tubos de tartaruga, marfim ou madreperola, pagarão mais 30 % sobre os direitos respectivos dos com tubos de madeira, osso ou chifre.</p>					
858	Pantogra. { ordinarios com reguas de madeira branca..... phos..... { idem de ebanho em caixas..... { idem de metal em caixas.....	Um	1\$000 4\$000 24\$000	15 % » »		
859	Pantometros	»	12\$000	»		
860	Pilhas seccas	Kilog.	\$100	»	{ Em barricas ou caixas... Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
861	Placas { photographicas { sobre vidro..... { sobre celluloido ou outra materia... { para gramopho- { gravadas de um lado..... { nes (discos), { idem dos dois lados.....	»	\$100 \$200 1\$500 2\$000	» » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »	
862	Pluviometros { com potes de barro, de Casella..... { de metal, de Bobinet.....	Um	2\$000 4\$000	» »		
863	Prumos de patente para marinha	»	6\$000	»		
864	Psychrometros { sobre madeira..... { sobre metal.....	»	2\$000 6\$000	» »		
865	Reguas de nivel { de madeira e corrediça, com alvo..... { idem fallantes.....	Uma	3\$000 6\$000	» »		
866	Saccharimetros de Duboseq e semelhantes	Um	30\$000	»		
867	Sextantes e gijantes	»	12\$000	»		
868	Taximetros	»	30\$000	»		
869	Theodolitos e transitos americanos com bussola, com ou sem circulo	»	60\$000	»		
870	Thermometros { communs, divididos sobre madeira, cobre ou outro { metal ordinario, alabastro, porcelana ou vidro { idem, sobre marfim ou madreperola.....	»	\$600 1\$600	» »		
871	Tira-linhas	Duzia	2\$000	»		
872	Transferidores { de chifre, metal ou madeira..... { de metal com meio circulo e regua..... { idem, de circulo inteiro com regua e pinnulas.....	Um	\$300 4\$000 8\$000	» » »		
873	Vidros { de bolha de ar, simples ou divididos para niveis... { para oculos fixos, de theatro, de alcance, para lu- { netas, cosmorama e quaesquer outros instru- { mentos opticos.....	Duzia	2\$000	»		
874	Vistas { daguerreotypadas ou photographa- { das para estereoscopios..... { de vidro ordinario para lanterna { magica..... { idem com quadros de madeira... { de papel.....	Duzia » » Kilog.	\$8050 1\$500 10\$000 4\$000	» » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... »	
875	Quaesquer outros instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos, electricos e opticos não classificados	—	Ad val.	15 %		
	<p>NOTA 130^a—Nas taxas dos instrumentos e objectos desta classe ficam comprehendidas as dos pés, pranchetas, armaduras ou montantes</p>					

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	<p>dos mesmos, que lhes vierem annexos, bem como os das caixas e estojos, sendo communs e proprios de os guardar e preservar de qualquer avaria ou quebra. As obras desta classe com enfeites ou guarnições de marfim, madreperola e tartaruga, que assim não estiverem classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>					
	CLASSE 32^a					
	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios					
876	Agulhas { para sutura, sem cabo e para seringas de Pravaz e { semelhantes..... { para sedenho, vacinas, de Cooper e semelhantes, { com cabo..... { de catraces e semelhantes..... { de qualquer qualidade com cabo de ouro ou prata..	Kilog. Duzia »	1\$8000 3\$200 9\$600 26\$000	15 % » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes..... »	Bruto
877	Algalias, sondas e catheters { de zinco, estanho ou outro metal ordinario..... { de borracha ou celluloido..... { de prata.....	Kilog. Duzia	2\$400 6\$000 15\$000	» » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes..... »	
878	Amygdalotomos	Um	5\$000	»		
879	Apparelhos { d'Esmarck e semelhantes para compressão..... { de Petain, Dieulafoy e semelhantes..... { para fractura do braço e pernas..... { não especificados.....	» » » —	2\$400 7\$000 4\$000 Ad val.	» » » »		
880	Bisturis { com cabo de osso, madeira ou metal..... { com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga....	Duzia	5\$600 7\$300	» »		
881	Bolçoes, chaves, pinças, alavancas e semelhantes, para arrancar dentes	Um	1\$200	»		
882	Caixas, carteiras e estojos para cirurgia e dentistas { com ferros de descarnar, { chumbar e tirar dentes, até 12 ferros..... { ou com escalpellos e cu- de mais de 12 até 24... { tros instrumentos de pe- de mais de 24 até 50... { quena cirurgica..... de mais de 50.....	Uma » » —	4\$000 10\$400 1\$8000 Ad val.	» » » »		
882	Caixas, carteiras e estojos para cirurgia e dentistas { com ferros de autopsia, até 12 ferros..... { amputação, trépano, ca- de mais de 12 até 24... { taracta, parto e outros de mais de 24 até 50... { de alta cirurgia..... de mais de 50.....	Uma » » —	6\$000 12\$000 2\$8000 Ad val.	» » » »		
882	Caixas, carteiras e estojos para cirurgia e dentistas { com ventosas..... { caixas e estojos vazios..... { carteiras vazias.....	Uma Kilog. Uma	4\$000 2\$500 1\$000	» 50 % »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes..... »	
883	Cephalotribes, forceps e fura-craneos	Um	4\$000	15 %		
884	Chapas para fontes	Duzia	2\$000	»		
885	Cintas abdominaes, hypogastricas e umbilicacs	Uma	1\$100	»		
886	Cornetas acusticas de borracha e semelhantes	»	\$700	»		
887	Curativo de Lister { algodão e gaza simples, hydrophiló ou com qualquer { substancia antiseptica, catgut, tubos de drenagem { e linha para sutura..... { Mackintosh ou protectivo.....	Kilog. »	\$600 2\$000	» »	{ Em frascos, latas, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..... »	
888	Dentes artificiaes { soltos, avulsos ou em dentaduras..... { collocados em cera.....	» »	64\$000 32\$000	» »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »	
889	Escalpellos com cabo de madeira, osso ou metal.....	Duzia	2\$000	»		
890	Especulos { de vidro ou louça..... { de borracha, bufalo, madeira e semelhantes..... { pequenos para nariz, olhos e { não especificados. { ouvidos..... { grandes para outros usos.....	Kilog. » Um »	5\$200 3\$200 \$700 2\$000	» » » »	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envol- torios semelhantes... »	
891	Espelhos de cirurgia e dentista	Duzia	\$8000	»		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
892	Esqueletos naturais ou artificiais para estudo de anatomia, eaveiras ou outra qualquer parte do esqueleto.....	Kilog.	\$700	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltórios semelhantes.....	Bruto
893	Estethoscópios e plessímetros.....	Um	1\$000	»		
894	Estiletos, porta mechas e ten- tas.....	Dozia	1\$600	»		
895	Facas de amputação.....	»	8\$000	»		
896	Ferros avulsos para clumbar, limpar, descarnar e cauterizar dentes.....	»	3\$600	»		
897	Flames para sangrar.....	»	2\$400	»		
898	Fundas her- nárias.....	»	com ou sem mola cobertas de qualquer pelle, tecido ou borracha.....	»	4\$000	»
			simples.....	»	7\$200	»
			dobradas.....	»	12\$000	»
899	Lancetas.....	»	de tarracha.....	»	20\$000	»
			simples.....	»	24\$000	»
			dobradas.....	»	4\$5000	»
900	Laryngoscópios, pharyngoscópios, ophthalmoscópios, otoscópios e semelhantes.....	Um	2\$000	»		
901	Limas para dentes.....	Kilog.	8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	»
902	Lithotomos, lithotritores, urethrotomos e esmagadores.....	Um	5\$000	»		
903	Machinas.....	Uma	6\$400	»		
904	Mamadeiras.....	Dozia	completas ou só os frascos de vidro.....	»	2\$500	»
			bicos completos com capsulas e tubos sem os frascos.....	»	1\$000	»
905	Manequins para estudo de anatomia.....	Um	completas.....	»	3\$500	»
			só os bicos.....	»	1\$000	»
906	Martelos para autopsia e para dentistas.....	Dozia	9\$600	»		
907	Massas para clumbar dentes.....	Kilog.	5\$600	»	Em frascos, caixas ou caixinhas de papelão ou envoltórios semelhantes.....	»
908	Meias elasticas.....	Dozia	de linho ou de algodão.....	»	6\$000	»
			de seda.....	»	16\$000	»
909	Muletas simples ou com mola.....	Par	2\$800	»		
910	Olhos artificiaes (de vidro ou longa).....	Um	\$500	»		
911	Pernas.....	Uma	de pau (sem mola).....	»	1\$400	»
			(com mola) mechanicas e outras não especificadas.....	»	Ad val.	»
912	Pinças.....	Dozia	simples.....	»	3\$900	»
			do feito de tesoura.....	»	6\$000	»
			de torção, pontas trocadas, faux-germes e semelhantes.....	»	9\$600	»
			de prata.....	»	25\$000	»
913	Porta-causticos, porta- agulhas e porta-pedras.....	»	de prata.....	»	10\$400	»
			não especificados.....	»	2\$800	»
914	Pulverizadores, etherizadores e aparelhos de chloroformio.....	Um	2\$000	»		
915	Sarjadeiras de qualquer qualidade.....	Uma	1\$900	»		

Números	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
916	Seringas.....	»	de borracha.....	Kilog.	3\$200	15 %
			de estanho.....	»	\$800	»
			de metal amarello.....	»	4\$000	»
			de osso, chifre, madeira ou vidro.....	»	2\$000	»
			de mola (irrigateur).....	Uma	2\$000	»
917	Serras e serrotes.....	Um	de Pravas, para injeções hypodermicas e semelhantes (pequenas seringas).....	»	1\$200	»
				»		»
918	Suspensorios.....	Dozia	1\$200	»		
919	Talas de madeira, papelão ou arene para fractura de braços ou de pernas.....	»	de algodão ou linho.....	»	1\$200	»
			de seda.....	»	5\$000	»
920	Tenta-cannulas.....	»	2\$000	»		
921	Tesouras de cirurgia e tenaculas.....	»	de ferro, aço ou metal ordinario.....	»	7\$800	»
			de prata.....	»	7\$800	»
922	Tira-leite, de qualquer qualidade.....	»	8\$000	»		
923	Torniquetes.....	Um	2\$000	»		
924	Trocaters.....	Dozia	1\$300	»		
925	Ventosas.....	»	de borracha e vidro.....	»	8\$000	»
			de vidro.....	»	2\$600	»
926	Instrumentos não especificados e peças avulsas.....	»	de aço ou ferro ou de metal ordinario.....	Kilog.	18\$000	»
			de vidro ou louça.....	Gram.	\$100	»
			de borracha ou de madeira, bufo, chifre e semelhantes.....	Kilog.	5\$200	»
927	Arcos para rabeca ou rabecão.....	Um	de marfim.....	»	10\$000	»
			de metal.....	»	10\$000	»
928	Arvores e car- rões.....	»	de borracha e vidro.....	»	2\$600	»
			de vidro.....	»	\$500	»
929	Instrumentos não especificados e peças avulsas.....	»	10\$000	»		
930	Batutas.....	»	de aço ou ferro ou de metal ordinario.....	Kilog.	18\$000	»
			de vidro ou louça.....	Gram.	\$100	»
			de borracha ou de madeira, bufo, chifre e semelhantes.....	Kilog.	5\$200	»
931	Bocas.....	»	de marfim.....	»	10\$000	»
			de qualquer outra qualidade.....	»	10\$000	»
932	Baldriões para tambores, zabumbas e outros instrumentos.....	Um	2\$000	»		
933	Boquilhas para clarinetas e outros instrumentos semelhantes.....	Uma	de ebano ou de outra qualquer madeira, com ou sem guarnições de metal.....	»	2\$000	»
			idem, idem com guarnições de prata.....	»	4\$000	»
			de unicrurio ou de marfim, no todo ou em parte.....	»	8\$000	»
934	Caixas.....	»	de marfim.....	Kilog.	40\$000	»
			de qualquer outra qualidade.....	»	10\$000	»
935	Baldriões para tambores, zabumbas e outros instrumentos.....	Um	de crystal ou madeira.....	»	2\$000	»
			de marfim.....	»	4\$000	»
936	Boquilhas para clarinetas e outros instrumentos semelhantes.....	Uma	de metal ou chifre, para corneta de palheta.....	»	\$400	»
				»		»
937	Caixas.....	»	para piano ou harmonium, ou para piano-harmonium sem machinismo.....	»	200\$000	»
			para quaisquer outros instrumentos.....	»	1\$500	»
938	Caixas.....	»	de madeira ordinario.....	»	1\$500	»
			de madeira fina ou forradas de qualquer pelle.....	»	3\$000	»

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras			
					Qualidade do envoltorio	Abatimento		
934	Caixas..... (Continuação)	pequenas..... de corda.....	Uma	2\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto	
		de manivela.....	Kilog.	2\$000				
		até 30 centímetros de comprimento.....	Uma	10\$000	»			
			de mais de 30 até 50 idem.....	»				25\$000
			de mais de 50 até 70 idem.....	»				60\$000
			de mais de 70 idem.....	»				100\$000
		até 15 centímetros de comprimento.....	»	3\$000	»			
			de mais de 15 até 20 idem.....	»				7\$000
			de mais de 20 até 30 idem.....	»				15\$000
			de mais de 30 até 50 idem.....	»				35\$000
de mais de 50 idem.....	»	70\$000	»					
<p>de musica em cylindros.....</p> <p>de musica sem cylindros, tocando com laminas circulares de qualquer metal.....</p> <p>NOTA 133.—O comprimento deve ser tomado pelas paredes internas da caixa. As caixas de musica que tiverem campainhas, tambores ou figuras, pagarão mais 15 % dos respectivos direitos.</p>								
935	Caravelhas e chaves de aço ou de ferro para piano, harpa e quaisquer outros instrumentos.....	Kilog.	1\$600	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»		
936	Castanholas.....	de madeira.....	Par	1\$200	»	»	»	
		com cabo para orchestra.....	»	3\$000				
937	Cavaquinhos e machetes.....	Um	4\$000	»	»	»		
938	Citharas.....	Uma	12\$000	»	»	»		
939	Clarinetas e oboés.....	até 13 chaves, de buxo.....	»	12\$000	»	»	»	
		de mais de 13 chaves do sistema Boehm de ebano ou de outra madeira fina.....	»	18\$000				
940	Cordas.....	para caixas de musica (molas), exciuidos os cylindros ou pentes.....	Kilog.	1\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão, madeira, zinco, folha ou envoltorios semelhantes.....	»	
		de aço, metal amarello ou branco, em carretéis, para viola, guitarra e semelhantes.....	»	4\$000				
		de seda, palha, tripa e semelhantes.....	»	12\$000	»	»	»	
		cobertas de enofinho para violão e semelhantes.....	»	8\$000	»	»	»	
941	Corn inglez.....	Um	30\$000	»	»	»		
942	Cornetas de palheta.....	proprias para signaes, de chifre, com ou sem guarnição de metal.....	Uma	\$400	»	»	»	
		de metal.....	»	1\$200				
943	Diapasões.....	de aço.....	Um	\$400	»	»	»	
		de osso, metal e semelhantes, de palheta.....	»	\$200				
944	Estandartes, botões, cavalletes e outros quaesquer accessorios de instrumentos de madeira.....	Kilog.	6\$000	»	Em caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»		
945	Fagotes.....	Um	60\$000	»	»	»		
946	Flautas e flageolets.....	de uma chave, de buxo.....	Uma	1\$000	»	»	»	
		de metal ordinario.....	»	3\$000				
		de duas até seis chaves, idem.....	de buxo.....	»	3\$000			»
			de ebano ou de outra madeira fina ou de metal.....	»	7\$000			
		de mais de seis chaves, idem.....	de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	14\$000			»
			de metal.....	»	18\$000			
		do systema Boehm.....	de ebano ou de outra qualquer madeira ou de metal prateado ou não.....	»	35\$000			»
			de prata.....	»	100\$000			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras					
					Qualidade do envoltorio	Abatimento				
947	Flautins.....	de uma chave de metal ordinario.....	Um	\$600	50 %	»	»			
		de buxo.....	»	2\$000						
		de duas até seis chaves.....	de buxo.....	»	2\$000			»		
			de ebano ou de outra madeira fina ou de metal.....	»	4\$000					
		de mais de seis chaves.....	de ebano ou de outra qualquer madeira.....	»	9\$000			»		
			de metal.....	»	11\$000					
		do systema Boehm.....	de ebano ou de outra qualquer madeira ou de metal prateado ou não.....	»	25\$000			»		
			de prata.....	»	60\$000					
		948	Gaitas de folle.....	Uma	5\$000			»	»	»
		949	Guitarras.....	simples com caravelhas de madeira.....	»			4\$000	»	»
com leque ou chaves.....	»			10\$000						
950	Harmonicas, harmoniflutes e harmoniums.....	portateis ou de mão, concertinas e semelhantes.....	Kilog.	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto			
		com teclado de piano, que possam ser tocados sobre os joelhos, com ou sem registros, até 2 1/2 oitavas.....	Um	15\$000						
		idem, idem, de mais de 2 1/2 oitavas.....	»	20\$000						
		de 3 1/2 oitavas com um registro ou sem registro.....	»	25\$000				»		
			idem de dois até quatro idem.....	»					35\$000	
		em forma de piano, pequenos.....	idem com mais de quatro idem.....	»				45\$000	»	
			até quatro oitavas com ou sem registro.....	»				30\$000		
		idem com dois até quatro idem.....	idem com mais de quatro idem.....	»				40\$000	»	
			idem com mais de quatro idem.....	»				50\$000		
		de mais de quatro oitavas sem registro.....	idem com um até cinco idem.....	»				40\$000	»	
idem de mais de cinco até dez idem.....	»		60\$000							
em forma de piano, grandes.....	idem de mais de dez até quatorze idem.....	»	110\$000	»						
	idem de mais de dez até quatorze idem.....	»	170\$000							
		idem até dezoito idem.....	»	250\$000	»	»				
		idem de mais de dezoito idem.....	»	350\$000	»	»				
<p>NOTA 134.— Os harmonicis que tiverem joelheiras pagarão mais 10 % dos respectivos direitos e os que tiverem machinismo para manivela mais 25 %.</p>										
951	Harpas.....	de movimento simples.....	Uma	200\$000	»	»	»			
		idem dobrado.....	»	300\$000						
952	Instrumentos de metal não classificados e suas pertencas.....	Kilog.	8\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»				
953	Machinismos para piano.....	completos, montados ou desarmados.....	Um	200\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»			
		peças soltas ou avulsas.....	Kilog.	8\$000						
954	Metronomos de Maetzel e semelhantes.....	teclados simples.....	Um	30\$000	»	»	»			
		idem com machinismo.....	»	80\$000						
955	Musicas.....	em prechetas de madeira, para piano mechanic.....	Kilog.	2\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»			
		idem de papelão para pianista automatico.....	»	1\$500						
		idem de papelão ou zinco para reulejo.....	»	2\$600	»	»				
		idem de papel (em carretéis).....	»	2\$400	»	»				
		em laminas circulares de cobre ou de outro qualquer metal, para caixas de musica.....	»	4\$000	»	»				
956	Palhetas.....	Duzia	\$400	»	»	»				
		para clarineta e semelhantes.....	»	2\$400	»	»				
957	Pandeiros.....	Um	1\$000	»	»	»				
		simples com ou sem aros de metal.....	»	3\$000	»	»				
		com tarrachas de aço ou de metal.....	»	3\$000	»	»				
958	Pelles para tambor e zabumba.....	Kilog.	4\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»				

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
959	Pianistas automaticos.....	Um	100\$000	50 %			
960	Pianos.....	{ de mesa ou armario.....	»	270\$000	»		
		{ de meia cauda.....	»	300\$000	»		
		{ de cauda e harmonicoideos.....	»	430\$000	»		
	<p>NOTA 135ª—Será considerado de meia cauda o piano que não exceder a dois metros de comprimento. Nas taxas dos pianos ficam incluídos os dos seguintes acessórios, quando vierem em caixa: um par de arandelas, uma chave de afinar, um diapásio, um corista, uma capa e um kilo de cordas. Os mochos, tamboretos ou cadeiras não pagarão direitos em separado. Os pianos movidos mechanicamente pagarão as taxas segundo sua qualidade e mais 40 %</p>						
961	Pifaros.....	{ de buxo.....	»	8000	»		
		{ de ebanho ou de outra madeira fina.....	»	28000	»		
962	Pratos para banda de musica.....	Par	16\$000	»			
963	Rabecas e violetas e semelhantes, com ou sem arco, violões e guitarras francezas.....	Uma	10\$000	»			
964	Rabecões.....	{ pequenos (violoncellos) com ou sem arco.....	Um	25\$000	»		
		{ grandes (contrabaixos) idem idem.....	»	40\$000	»		
		{ até 35 centímetros de comprimento.....	»	58000	»		
		{ de mais de 35 até 60 idem.....	»	10\$000	»		
		{ de mais de 60 idem.....	»	18\$000	»		
965	Realejos.....	{ de altura inferior a 35 centímetros.....	»	20\$000	»		
		{ de altura superior a 35 até 80 idem.....	»	60\$000	»		
		{ de corda.....	{ de mais de 80 até 100 idem.....	»	130\$000	»	
			{ idem de mais de 100 idem.....	»	200\$000	»	
			{ idem de mais de 100 idem, com teclado de piano.....	»	380\$000	»	
			{ de canudos de.....	{ de 35 até 60 canudos.....	»	30\$000	»
		{ até 80 idem.....	»	60\$000	»		
		{ de madeira ou.....	»	120\$000	»		
		{ de metal.....	»	200\$000	»		
	<p>NOTA 136ª — Os realejos, cujo numero de canudos não excedera a trinta e cinco, pagarão os direitos correspondentes ás taxas dos de palheta. Nas taxas dos realejos estão comprehendidas as dos cylindros. A cada realejo sem cylindro competem doze musicas, pagando as excedentes direitos em separado. O comprimento será tomado pelas paredes externas das caixas e na contagem dos canudos serão tambem incluídos os do fundo dos realejos. Os realejos que trouxerem tambor, triangulos, campainhas ou figuras, movediças ou fixas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos, e os que trouxerem reunidos tambor, triangulo, campainhas e figuras pagarão além da taxa mais 60 %.</p>						
966	Tambores ou caixas de guerra e zabumbas, com ou sem boldriés..	»	10\$000	»			
967	Tampos, lidos e quaisquer outras peças, proprias para violões, violões e outros instrumentos semelhantes.....	{ de madeira ordinaria.....	Kilog.	8400	»	{ Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes... Bruto	
		{ de madeira fina.....	»	18000	»		
		{ com embutidos.....	»	38000	»		
968	Timbales.....	Par	90\$000	»			
969	Triangulos ou ferrinhos para banda de musica.....	Um	18\$000	»			
970	Vaquetas.....	{ para tambor ou caixa de guerra.....	Par	18000	»		
		{ para zabumba.....	Uma	8700	»		
971	Violas.....	»	6\$000	»			
972	Quaesquer outros instrumentos de musica ou suas pertencças não classificadas.....	—	Ad val.	»			
	<p>NOTA 137ª — As caixas, estojos ou capas em que vierem os instrumentos nada pagarão, sendo proprios dos instrumentos, e de madeira ordinaria ou de pau, ouro ou marroquim; os que forem, porém, de</p>						

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
	<p>qualidade superior e os que vierem de sobresalente, ainda mesmo ordinarios, pagarão direitos em separado. As chaves e guarniões de metal branco, ou a nickelação dos instrumentos não alteram as respectivas taxas. As obras desta classe com enfeites ou guarniões de ouro, prata ou platina que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30 % dos respectivos direitos.</p>					
	CLASSE 34ª					
	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos					
973	Afiadores.....	{ para facas.....	{ com cabo de osso, bufalo, chifre ou madeira.....	Duzia	6\$000	50 %
			{ com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	33\$000	»
		{ para navalhas.....	{ de duas faces.....	»	5\$000	»
		{ de quatro faces.....	»	10\$000	»	
		{ não especificados.....	»	Ad val.	»	
974	Alambiques.....	{ antocloves, grandes, para uso da lavoura e das fôrmas, retortas, tachas, caldeiras e quaisquer obras semelhantes não classificadas.....	{ grandes, para uso da lavoura e das fôrmas.....	—	»	15 %
		{ pequenos, para laboratorios clinicos e pharmaceuticos.....	{ pequenas.....	Kilog.	400	30 %
						{ Em barricas ou caixas... 5 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto
	<p>NOTA 138ª — Serão consideradas pequenas as tachas e caldeiras, e bem assim os alambiques, cujas caldeiras tiverem a capacidade não excedente a cincoenta litros.</p>					
975	Almofarizes.....	{ de ferro.....	»	300	50 %	{ Em barricas ou caixas... 5 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto
		{ de marmore, porcelana, vidro ou massa.....	»	8500	»	
		{ de outra qualquer qualidade.....	»	18000	»	
976	Aparelhos de movimento ou transmissão comprehendendo os eixos, mancaas, poias, luvas, chavetas, aneis, collares, suspensões (bracket hangers), columnas preparadas para receber as suspensões.....		»	150	15 %	{ Em barricas ou caixas... 5 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto
977	Balanças.....	{ de conchas, pendentes, simples ou comuns.....	{ tolas de ferro ou com braços de ferro e conchas de ferro ou madeira.....	»	18000	50 %
			{ idem de cobre e suas ligas.....	»	28000	»
			{ para pesar até 100 kilogrammas. idem de mais de 100 até 200 idem.....	Uma	26\$000	»
			{ idem de mais de 200 até 500 idem.....	»	40\$000	»
			{ idem de mais de 500 até 1000 idem.....	»	60\$000	»
			{ idem de mais de 1000 até 2000 idem.....	»	88\$000	»
			{ idem de mais de 2000 até 5000 idem.....	»	146\$000	»
			{ idem de mais de 5000 idem.....	»	160\$000	»
			{ idem de mais de 5000 idem.....	»	320\$000	»
			{ de plataforma com estrado todo de madeira com ou sem estrias de ferro, e as romanas, tipo antigo conhecido como vara de aço (steel yard)— a metade das taxas das balanças com estrado de ferro.	—	—	—
	{ de cima de mesa ou balcão, de qualquer feitio com base ou sóco de qualquer qualidade.....	{ até 0m,40 de comprimento.....	Uma	6\$000	50 %	
		{ de mais de 0m,40 até 0m,60 idem.....	»	12\$000	»	
		{ de mais de 0m,60 até 0m,80 idem.....	»	27\$000	»	
		{ de mais de 0m,80 idem.....	»	40\$000	»	
	{ granatarias.....	{ comuns, de pendurar ou de columna, ordinarias, com ou sem caixa.....	Kilog.	6\$000	»	{ Em barricas ou caixas... 10 % Em quaisquer outros envoltorios..... Bruto
		{ de precisão ou de qualquer outra qualidade.....	—	Ad val.	»	
	{ hydrostaticas para physica.....	—	»	15 %		
	{ automaticas para pesagem de café, cereaes e outros generos.....	—	»	»		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
977	Balanças ... (Continuação) com mole... de canudo, de suspender, com ou sem concha... com sóco de ferro ou marmore, de uma só concha... não especificadas...	Kilog.	2\$000 1\$200	50 % »	Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...	10 % Bruto
	NOTA 139 — Os pesos ou marcos proprios para servirem nas balanças communs ou horizontaes pagarão direitos em separado, segundo a sua qualidade; os que pertencem e vierem annexos ás balanças deitadas e graneitadas, bem como os cilindros destes, serão comprehendidos nas taxas e no peso das mesmas. As balanças de conchas simples ou communs que tiverem braços de ferro e conchas de cobre e seus ligas pagarão em separado os direitos que competirem a cada um destes objectos. A medição das balanças horizontaes ou de cima de mesa será feita na maior extensão de sua base ou sóco.		Ad val.	»		
978	Baterias a vapor para trabalhos de laboratorios chimicos e pharmaceuticos, fabricas e officinas de confiteiro, com todas as suas pertencas...	Kilog.	\$150	15 %	Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...	15 % Bruto
979	Bigornas e suas frás... para ourives, relojoeiros e semelhantes...	»	\$700 \$200	50 % »		
980	Bombas e bur-rinhos ... communs... de ferro fundido... de ferro e cobre... de cobre... de ferro fundido... de ferro e cobre... de cobre... aspirantes, calcautes ou pre-movidas a vapor, por electricidade ou força hydraulica... para extincção de incendios, movidas á mão...	»	\$400 \$600 1\$000 \$600 \$800 1\$300	» » » » » »	Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...	5 % Bruto
	NOTA 140 — Considerar-se-hão bombas de ferro e cobre as que tiverem os cylindros ou sómente as caixas de valvulas de cobre; e bombas de cobre aquellas em que as caixas de valvulas, bem como os cylindros forem de cobre. Os volantes e polias das bombas deverão pagar direitos em separado como obras de ferro simples não classificadas, excepto quando forem pertencentes ás bombas movidas a vapor ou ás para extincção de incendios movidas á mão. As rodas sobre as quaes vierem montadas as bombas a vapor e as para extincção de incendios não pagarão direitos em separado por serem consideradas como parte integrantes das mesmas bombas. Serão considerados como parte integrante das bombas e centrifugas os tubos de ferro ou aço, curvos ou retos, e os raios que as acompanham, não podendo a quantidade de tubos exceder a dez metros de comprimento. Os tubos que vierem a maior desta medida ficarão sujeitos aos direitos que lhes competirem.		Ad val.	15 %		
981	Bruidores para dourador...	Um	1\$000	50 %		
982	Buzinas ou porta-vozes...	Uma	1\$200	»		
983	Cadinhos ... de barro ou de plumbagina... de pó de pedra ou porcelana...	Kilog.	\$100 1\$500	15 % »	Em barricas ou caixas. Em caixas de papelão ou envoltorios semelhantes...	15 % Bruto
984	Caixas com ferramentas de carpinteiro e semelhantes...	»	\$400	50 %		
985	Cardas ... de mão de qualquer qualidade... para machins de caruar, em peças ou tiras...	Par	\$500	15 %		
986	Compassos ... de cobre ou de ferro e cobre... simples ou communs... de ferro ou aço...	Duzia Kilog.	\$2000 \$400	50 % »	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	5 % Bruto
987	Componedores para typographia...	Um	\$700	30 %		
988	Correias para machinas... de algodão e borrecha e semelhantes... de couro ensaboadas proprias para ligação de marteletes de taças...	Kilog.	1\$500 \$200	» 15 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	5 % Bruto
	NOTA 141 — As correias, ainda quando acompanharem as machinas, pagarão os direitos que lhes competirem segundo sua qualidade.					
989	Croques com ou sem cabo...	Duzia	13\$000	50 %		
990	Diamantes com ou sem cabo para cortar vidros...	Um	2\$500	25 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
991	Elevadores , ascensores, completos ou incompletos, excluindo o motor...	—	Ad val.	30 %		
992	Extintores de incendio portateis...	Um	10\$000	»		
993	Ferramentas grossas ... picaretas, picões, alviões, marretas ou malhos para ferreiro, para pedreiro e semelhantes; pás de qualquer qualidade, com ou sem cabo e quaisquer outras ferramentas grossas para pedreiro, canteiro, mineiro e officios semelhantes; enxadas, enxadinhas, ancinhos, gadanhos, sacos e ferros de cova, foices de roça ou meia roça e ferramentas semelhantes para cortar capim e canna; machados e machadinhas e trados grandes para mineiros...	Kilog.	\$100	15 %	Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...	10 % Bruto
	NOTA 142 — Os tubos que acompanharem os trados para mineiro pagarão direitos em separado, bem como as tripeças, guinchos e cadernas empregados na suspensão dos mesmos trados.					
994	Ferros ... de encrespar, cortar hostias, obreias, pastilhas e semelhantes, de ferro ou cobre... de engommar ou de polir... de qualquer forma ou feitio, simples ou pintados... de ferro ou aço... de cobre...	»	\$600 \$500 2\$000	50 % 60 % 50 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	5 % Bruto
995	Folles ... pequenos de... mão... de mais de 15 até 40 idem... de mais de 40 idem... grandes de ferro ou madeira... de mais de 50 até 100 idem... de mais de 100 idem... mechanicos, movidos á mão ou a vapor...	Um	\$500 1\$600 1\$800 18\$000 33\$000 56\$000	» » » » » »		
	NOTA 143 — A medição dos folles far-se-ha pela maior largura do bojo, sempre em frente das azas lateraes, não comprehendidas estas. Os contrapesos que acompanharem os folles grandes de ferro pagarão direitos em separado como obras de ferro fundido simples não classificadas.		Ad val.	30 %		
996	Ferjas portateis para ferreiro, grandes ou pequenas...	Kilog.	\$200	»		
997	Fôrmas , passadeiras e crystallizadores para purgar ou refinar açúcar...	»	\$150	15 %	Em barricas ou caixas. Em quaisquer outros envoltorios...	10 % Bruto
998	Guindastes ... guinchos manuaes e talhas differenciaes de Weston e semelhantes... movidos a vapor ou pela electricidade, hydraulicos e os denominados viajantes (travellers) para armazens... de outra qualquer qualidade...	»	\$200	30 %		
999	Instrumentos aratorios...	—	Ad val.	15 %		
1000	Lagariços para espremer fructas...	Kilog.	\$400	50 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	15 % Bruto
1001	Limas não classificadas...	»	\$600	»		
1002	Machinas ... para fazer saccos, chapões, caixas de folha, picar ou cortar capim, canna e raizes, aplinar e calcar a terra com as respectivas guarnições de ferro ou madeira; preparar productos da agricultura, como prensas para espremer mandioca, descascadores e quebradores de milho; para mineração, como britadores e trituradores de pedra, com as suas respectivas armações de madeira e competentes pilões; para preparação de pastas ceramicas e fabricação de productos de faiança, grés finos e porcelanas ou de tijolos vitrificados para calçamento; pasteurizadores ou resfriadores de leite ou nata; para fabricas ou officinas e para a navegação, movidas a vapor, agua, gaz, ar ou vento, ou por electricidade ou por forças animadas...	—	Ad val.	15 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
1002	para limpar facas, com ou sem furos de madeira ou ferro e de qualquer feitio ou systema.....	Kilog.	\$250	50 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	para costura, communs, proprias para familias e officinas de alfaiate ou salleiro.....	»	\$150	25 %		
	para escrever (type) com teclado.....	Uma	30\$000	»	Incluidos os envoltorios externos.....	»
	» (writer) sem teclado.....	»	5\$000	»		
1003	para cortar e engommar babados, picar fumo, para galar de qualquer qualidade, cortar pão, rollas, engrenhar, lavar e espremer roupa, picar carne e legumes, fazer gelo, e outras para usos semelhantes, pesquenas, de uso domestico.....	Kilog.	\$250	»	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	incubadoras para criação artificial de aves.....	»	\$100	15 %		
	linotypes e typographs, monotypes, auto-plates, semi-auto-plates e semelhantes.....	—	Ad val.	5 %	»	»
	registros e de calcular.....	Uma	60\$000	15 %		
1005	grandes, para uso das fabricas.....	—	»	15 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	pequenos para café, para tintas, pimenta e semelhantes.....	Kilog.	\$500	50 %		
<p>NOTA 144 — Serão considerados moinhos pequenos os que pesarem até 50 kilogrammas. As rolas ou volantes dos moinhos pequenos pagão direitos em separado como obras de ferro fundido não classificadas.</p>						
1004	Motores fixos, locomoveis ou portatéis, taes como: dynamos e outros electricos para força e luz, locomotivas e tenders respectivos, locomoveis, hydraulicos (turbinas e rodas de agua), moinhos de vento e quaesquer outros.....	—	Ad val.	15 %	»	»
	<p>NOTA 145 — Serão incluídos no valor dos locomoveis os seguintes objectos, que geralmente os acompanham: um encarado ou cepa, os ferramentos do fogista, uma escova de limpar tubos, uma almotolia para óleo de lubrificação, um jogo completo de chaves de parafusos, tres tubos de vidro para o indicador do nivel de agua, um tubo de sucção com o respectivo rate, não podendo o mesmo tubo exceder de cinco metros de comprimento. Fazem parte integrante das locomotivas as rodas com os componentes eixos, os aros de rodas, as chifreiras e farnelhas, ainda que importados separadamente, bem como os cylindros, válvulas e apparatus de ar comprimido ou vacuo proprios das locomotivas. As rodas dos locomoveis, com os competentes eixos e langes, só serão considerados como parte integrante quando importadas conjuntamente com os locomoveis. Tanto nos locomoveis como em quaesquer outros motores são considerados partes integrantes os tubos que ligam o vapor e a agua entre a caldeira e o motor, e bem assim os volantes e polias. Os tubos ou curvas de ligação de ferro ou aço que acompanharem as turbinas são considerados partes integrantes das mesmas, contanto que a sua quantidade não exceda no conjunto a trinta metros de comprimento.</p>					
1005	Para-raios... (completos, com bouquet multiple, simples, ou com ponta de platina.....)	Um	15\$000	30 %	»	»
	(sem bouquet, simples ou com ponta de platina.....)	»	6\$000	»		
<p>NOTA 146 — Nos para-raios completos não estão incluídos os cabos conductores.</p>						
1006	de cabelo ou de seda, manuaes.....	Uma	\$500	15 %	»	»
	de seda, preparadas com orlas de cadarço e com illós para machinas de pinstar.....	—	Ad val.	»		
1007	derame ou de ferro.....	Kilog.	\$300	»	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	tela metallica de cobre.....	»	\$600	»		
1007	Pilhuleiros, pastilheiros e esperadrepetros de metal ou de madeira e metal.....	»	1\$200	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	»
1008	Prelos de qualquer qualidade.....	—	Ad val.	5 %	»	»
1009	para copiar.....	Kilog.	\$500	30 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
	para numerar e marcar papel e semelhantes.....	»	4\$800	»		
<p>para embalar ou enfiar, aparar, dourar, assentir e cortar papel, para lithographia, fabrico de massas alimenticias, sabonetes e semelhantes</p>						
		—	Ad val.	15 %		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltório	Abatimento
1010	Quebra-nozes. (de metal simples.....)	Kilog.	1\$000	50 %	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	5 % Bruto
			4\$000			
1011	Saca-rolhas. (simples, todos de ferrão ou aço, com cabo de madeira, osso, chifre e semelhantes.....)	»	1\$500	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou madeira ou envoltorios semelhantes.....	10 % Bruto
			4\$800			
1012	Serras..... (circulares, verticais e serras sem fim, movidas á mão.....)	»	\$400	»	»	»
			Ad val.			
1013	Sinetes..... (com cabo de marfim, madreperole ou tartarugo.....)	Kilog.	36\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	»
			7\$500			
1014	Tornos..... (de mão ou de banca para relojoeiro, ourives e semelhantes.....)	»	\$800	»	Em barricas ou caixas. Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	10 % Bruto
			\$300			
1015	Torradores. (de qualquer fórma, ou feito e com ou sem fogão ou armazão, movidos á mão ou a vapor.....)	Kilog.	\$300	50 %	Em barricas ou caixas. Em quaesquer outros envoltorios.....	10 % Bruto
			\$200			
1016	Trenas ou fitas de medir. (para farinha...)	»	\$700	15 %	»	»
			4\$000			
1017	Tipos..... (soltas ou sem caixa.....)	»	4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
			13\$000			
1018	Quaesquer outras ferramentas, utensilios ou instrumentos não classificados, para artes, officios ou para quaesquer outros usos, manuaes ou para machinas.....	»	\$2000	»	»	»
			\$600			
<p>NOTA 147 — Neste artigo ficam comprehendidas as vinhetas, filetes, emblemas, flores, colchetes e quaesquer outros objectos que venham separados ou juntamente com os tipos.</p>						
1019	Anquilhas de crina ou cobertas de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	»	\$030	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.....	»
			\$150			
<p>NOTA 148 — Os estrados de ferro ou de madeira, as vigas e columnas respectivas, as escadas, balaustradas e outros objectos necessarios para o assentimento de machinismos que ex jam taes accessorios, bem assim as chaminés para as fornalhas e artigos analogos, quando despachados conjuntamente com as machinas a que pertencem, serão incluídos no valor dellas; sendo, porém, despachados isoladamente, podendo portanto ter applicação diversa, pagão direitos ad valorem na razão de 20 %, si não tiverem classificação especial na Tarifa. As peças avulsas de machinismos que forem importadas separadamente, não tendo classificação especial, e que se reconheça que são partes integrantes de qualquer machina e que não podem ter outra applicação, ficarão sujeitas ao regimen fiscal a que estiverem os machinismos respectivos. As peças, porém, que estiverem classificadas pagão os direitos que lhes competirem, acompanhando ou não as machinas, salvo qualquer disposição especial da Tarifa.</p>						
<p>CLASSE 55ª</p> <p>Varios artigos</p>						
1019	Anquilhas de crina ou cobertas de qualquer tecido de algodão, lã ou linho.....	»	7\$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
1020	Apparelhos gymnasticos, como balanços, cordas, trapezios e objectos semelhantes.....	»	\$000	»	»	»
1021	Apparelhos automaticos (barri) proprios para chopp.....	Um	5\$000	20 %	»	»
1022	Armações... (derame coberto, para chapéus ou enfeites de cabeça (carcasses).....)	Duzia	5\$000	50 %	»	»

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
1022	Armações ... (Continuação) para chapéus de chuva ou sol, com varetas de barbetana, junco, ferro ou aço, ou simplesmente garfos, varetas ou cabos de ferro ou aço, com ou sem punhos de madeira ... simples ou envernizadas ...	Kilog.	1\$500	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
			3\$000			
	NOTA 149 — As armações que tiverem punhos ou castões de qualquer materia não especificada ou de madeira ou ferro guarnecidas de outra materia, pagarão a taxa da materia mais tributada.					
1023	Artigos destinados á apicultura	—	Ad val.	15 %		
1024	Bandejas , caixas, peanhas, ctágères e biléts de phantasía, e outras obras de charão ou madeira achrocada, ou de papel imitando o charão (<i>papier maché</i>), lisas, douradas ou prateadas, com ou sem enfeites de marfim ou madreperola	Kilog.	6\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
1025	Barracas de couro, de lona ou de qualquer tecido, com ou sem preparos	—	Ad val.			
	de barbetana, massa ou chifre preparado	Kilog.	12\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	de marfim ou unicornio		40\$000			
1026	Bengalas ... de madeira, com castão de osso, bufalo, chifre, ferro, junco, canna da India, bambú e semelhantes ... de qualquer qualidade, com castão de ouro ou prata ou com enfeites destes metais ou com pedras preciosas ...	Duzia	6\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
			25\$000			
1027	Bolsas indispensáveis e outros objectos semelhantes, de qualquer tecido, menos seda, não classificados — os mesmos direitos estabelecidos para os de couro, segundo sua qualidade	—	—	—		
	NOTA 150 — As bolsas e indispensáveis, com ou sem preparos ordinarios, quando fabricados de algodão, lã ou linho, além das taxas mencionadas no art. 20, pagarão mais 20 % dos direitos respectivos, e quando cobertas de seda, mais 50 % dos mesmos direitos.					
1028	Bonecas e brinquedos para criança, fabricados de qualquer materia	Kilog.	4\$000	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	com mecanismo de dar corda ou movidos a vapor ou por força electrica		1\$500			
	bacias e quaisquer pegos de uso domestico, bengalas, cabos, chicotes e obras semelhantes, caixas e bocetas para qualquer fim, bolsas para fumo, ponteiros e estojos para caixas de phosphoros, cartões postaes, botões de qualquer qualidade, calçado, pentes, regues e canetas, funis, capsulas e garrafas		4\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	bonecas, brinquedos e obras semelhantes		3\$500			
	cintas ou cintos cobertos de seda pura ou de qualquer outra materia com mescla de seda		25\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	idem de qualquer outra materia		7\$000			
1029	Borracha ou gomma elastica, celluloid e gutta-percha, vulcanizada ou não, em obras		10\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	esponjas		1\$000			
	gacheta para machinas		7\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	hastes, tubos e talos para flores		2\$500			
	liquido (gomma elastica preparada)	Um	\$500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	preparada ou em massa para dentista	Kilog.	3\$200			
	pulseiras, brincos, metallas e outros adereços		10\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	de algodão, lã ou linho		4\$000			
	em tecidos ...		7\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	deseda pura ou com mescla de outra materia		7\$000			
	em peças ou em córtes		4\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	em obras não classificadas		7\$000			
	em peças ou em córtes		7\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	em obras não classificadas		15\$000			

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
1029	Borracha ou gomma elastica, celluloid e gutta-percha, vulcanizada ou não, em obras	Kilog.	2\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto
	em tabletes ou paus, lapis, bestões, prisões para escriptorio e objectos semelhantes		1\$200			
	em fios, folhas, laminas, tubos simples, ou revestidos de arame de ferro ou cobre interna ou externamente		2\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	em capachos, em peças ou cortados		Ad val.			
1030	Brochas ou bonecas de arminho ou pelo para pó de arroz		12\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes	
1031	Cachimbo e ponteiros para charutos e cigarros		60\$000			
	da India, denominados <i>oenas</i> e semelhantes		10\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	
	de ambar, espuma do mar ou á sua imitação		1\$500			
1032	Cadeiras para barbeiro ou dentista	—	Ad val.			
	de buxo para rapé e semelhantes	Kilog.	2\$600		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	de papelão ou de papelão e madeira enfeitadas, para confeiteiro e semelhantes		4\$000			
	de zinco ou de metal ordinario com espelho		1\$200		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	de papelão, madeira, osso, chifre, lisas ou forradas de papel, couro ou qualquer tecido para joias, oculos, navalhas e semelhantes		10\$000			
	idem para instrumentos mathematicos, cirurgicos, medicamentos homeopathicos, para talheres e semelhantes		2\$500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	com espelho de madeira fina		5\$000			
1033	Caixas e bocetas		1\$500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	para barba de papelão ou madeira ordinaria, e semelhantes pintadas ou envernizadas ou forradas de papel		6\$000			
	para costura com ou sem preparos ou musica, para luvas, e as guarnecidas com conchas ou de madeira coberta de qualquer tecido ou couro		4\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	para jogo de lisas, pintadas ou envernizadas ...		10\$000			
	voltarete ... de charão ou acharoadas		\$250		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	para gelo		1\$200			
	de pinho ou de qualquer madeira ordinaria, armadas ou desarmadas		2\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	grandes em ternos ou soltas, pintadas ou não		\$100			
	pequenas para obreias, para botica e semelhantes		\$500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	proprias para encaixotamento de vinho, cerveja ou quaisquer outros, proprias para charutos, perfumarias e semelhantes		1\$000			
	proprias exclusivamente para phosphoros					
	NOTA 151 — Os preparos de qualquer qualidade que vierem com as caixas para barba e para luvas, quando forem de ouro, prata, marfim ou tartaruga, e os das caixas de costura, quando forem de ouro ou prata, bem como os tentos de qualquer materia, que acompanharem as caixas para voltarete, pagarão direitos em separado.					
	de palha do Chile ou do Perú	Gram.	\$100		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	de marfim, madreperola, seda ou de tartaruga	Kilog.	30\$000			
	de tartaruga		45\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	sem aros		8\$000			
	de couro, borraça ou celluloid, cortiça, massa, <i>papier maché</i> , chifre, bufalo ou de tecido de algodão, lã ou linho		20\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
1034	Carteiras , chavetas, portamonedas e caixas para fumo		8\$000			
	com aros de cobre ou de metal ordinario		4\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	com costas de marfim, madreperola ou tartaruga		Ad val.			
	com costas de couro, palha, qualquer tecido, borraça, celluloid, massa, osso, chifre ou de metal dourado ou prateado					
	de folha de Flandres, simples ou pintados e semelhantes					
	de qualquer qualidade com enfeite ou aros de ouro ou prata, e outras não especificadas	—	Ad val.			
	NOTA 152 — As pertencas ou preparos para barba, costura e semelhantes, que vierem nas carteiras, serão incluídas no peso destas, salvo si forem de ouro ou prata, que serão sujeitas aos direitos respectivos.					
	com cobertura de algodão ou linho	Um	1\$500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
	simples		3\$000			
	de seda		7\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	
1035	Chapéus para sol ou chuva	—	Ad val.			
	com enfeite ou cabo de ouro ou prata, ou com pedras preciosas					

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras		
					Qualidade do envoltorio	Abatimento	
	<p>NOTA 153* — Os chapéus com enfeites de rendas, franjas, bordados ou com plumas pagarão o dobro das respectivas taxas. Na taxa dos chapéus ficam compreendidas as das respectivas capas ou bainhas.</p>						
1036	Chicotes de qualquer que-idade não es-pecíficas.	Duzia	15\$000 10\$000	50 %			
1037	Chocolate schuvel, em p6 ou em tablettes, commum ou de refeição, de qualquer qualidade; doces e enfeitos não classificados.	Kilog.	3\$000		Em bocetas, caixas ou caixinhas de papelão ou madeira, latas de folha ou zinco, frascos ou envoltorios semelhantes.	Bruto.	
1038	Coques e obras semelhantes imitando o cabelo.		6\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.		
1039	Coroas de perpetuas para tumulos.		2\$500				
1040	Dynamite e outras massas explosivas.		\$900		Em latas.		
1041	Esfuminhos para desenho.		6\$000				
1042	Espelhos e quadros		1\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.		
							com moldura de papelão ou forrados de papelão ou de metal ordinario, simples, pintado ou envernizado.
							pequenos ... com moldura de madeira ou massa. com pinturas ou ornatos de phantasias.
	com moldura de cobre prateado, dourado ou nickelado, liso ou lavrado, ou forrados de seda.		6\$000				
	não especificados.		Ad val.				
<p>NOTA 154* — Serão reputados pequenos os quadros ou espelhos que, incluídas as molduras, tiverem de superficie quinze decímetros quadrados ou menos. No peso dos quadros será incluído o dos vidros e o das estampas, impressas ou lithographadas, quando as trouxerem.</p>							
1043	Estopim.	Kilog.	1\$000		Em quaesquer envoltorios.		
1044	Flores artificiaes.	Gram.	de qualquer tecido, de palha ou papel, soltas, em ramos ou em grinaldas.	\$160	60 %	Excluídas sómente as caixas ou caixinhas de papelão.	
			de cera, pellica, cellulóide ou massa.	\$900			
	de botões, cálices, folhas, talos e sementes para a fabricação de flores.		\$030				
1045	Fogo artificial de qual-quer qualidade.	Kilog.	1\$800 4\$000	50 %	Em caixas ou barricas. Em quaesquer outros envoltorios.	10 % Bruto.	
1046	Impermeaveis de canhamço ou lona, com ou sem papel adherente, em pega ou em obra.		1\$200		Em saccos, fardos, caixas ou caixinhas de papelão.		
1047	Iscas de qualquer qualidade.		\$400				
1048	Isqueiros de osso, chifre ou metal ordinario, com ou sem fuizis e pedrneiras e semelhantes.		1\$400		Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.		
1049	Jego de damas.		de papelão ou de madeira ordinaria ou massa.	2\$000			
			de charão ou acharado, de papier maché, ou de gamão, xadrez, qualquer madeira fina.	4\$000			
	não especificados.		Ad val.				
<p>NOTA 155* — Nes taxas acima não serão comprehendidas as dos tentos, figuras e pedras quando forem de osso, marfim, madreperola ou tartaruga.</p>							
1050	Laçre.	Kilog.	\$640 2\$000		Em bocetas, caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou envoltorios semelhantes.		
1051	Lamparinas de qualquer qualidade.		1\$200				
1052	Lanternas para navios, locomoti-vas e quaesquer vehiculos.		2\$000 3\$500		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.		

Numeros	Mercadorias	Unidade	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade do envoltorio	Abatimento
1053	Leques	Duzia	toseos ou ordinarios, de papel, com varetas simples ou lisas, de papelão, pau ou bambú.	2\$000	50 %	
			de madeira pintada ou envernizada e com ou sem rendados e enfeites.	5\$000		
			de papel. de seda. de qualquer outro tecido.	30\$000 15\$000		
	de pellica, papel ou qualquer tecido, lisos, bordados ou enfeitados com arminhos, rendas ou pennas.	Um	2\$500 2\$8000		com varetas de couro, osso, chifre, sandalo, charão, bufalo, borracha, massa ou metal ordinario. com varetas de marfim, madreperola ou tartaruga.	
<p>NOTA 156* — Neste artigo não estão comprehendidos os leques feitos de uma só materia, que têm as suas taxas nas classes respectivas. Nas taxas dos leques estão comprehendidas as das caixas communs em que vierem acondicionados. Os leques cujas varetas chegarem, pelo lado da frente, á extremidade superior, passando sobre o papel, seda ou pellica, pagarão mais 20 % dos direitos respectivos, e os que tiverem enfeites de ouro ou prata pagarão mais 50 %, salvo si taes enfeites forem insignificantes. As argolas, aros e arestas dos leques finos não serão considerados enfeites. As armações pagarão os mesmos direitos dos leques completos, segundo sua qualidade.</p>						
1054	Manequins cobertos de panno, com ou sem pedestaes.		10\$000			
1055	Mascaras.	Kilog.	de seda ou de qualquer materia coberta de seda.	35\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.
			de qualquer outra qualidade.	5\$000		
<p>NOTA 157* — No peso das mascaras será comprehendido o de quaesquer accessorios ordinarios que lhes são proprios: bigodes, barbas, olhos e objectos semelhantes.</p>						
1056	Mechas e palitos phosphoricos de qualquer qualidade.		3\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou de madeira ou de folha ou envoltorios semelhantes.	
1057	Molhos ou liquidos temperados para comida, de qualquer modo preparados.		\$800		Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.	
1058	Obras de côco adereços, pulseiras, alfinetes e obras semelhantes.		10\$000 3\$000		Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
1059	Obreias.		\$200 8\$000			
1060	Panno de esmeril e papel de lixa de qualquer qualidade.		\$300	30 %	Em barricas ou caixas.	10 %
1061	Parafina simples (cera de pe-troleo.		\$800 1\$100	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	Bruto.
1062	Patins.	Par	2\$500			
1063	P6s ou outras quaesquer preparações para matar, prevenir ou destruir insectos e animaes.	Kilog.	para a destruição dos insectos da lavoura e do gado.	\$020	10 %	Em quaesquer envoltorios.
			em papel preparado.	\$500 1\$000	50 %	
1064	Pulverizadores, enxofradores e outros apparatus destinados á destruição dos insectos da lavoura e do gado.		\$100	10 %	Em quaesquer envoltorios.	
1065	Rosarios com contas de pau, côco, louça ou vidro, e semelhantes.		2\$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.	
1066	Ventarolas.	Duzia	com cabo de papelão (de algodão.	3\$600		
			madeira, cellulóide (de seda.	7\$200		
			ou massa. (de papel.	1\$200		
	com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga e de qualquer tecido ou papel.	Uma	6\$000			
1067	V6os de qual-quer qualida-de para luz in-candescente.	Duzia	embelidos ou impregnados em liquido metallico incandescente.	\$500		
			colloidiados ou preparados para consumo, em caixinhas de madeira ou papelão.	1\$200		